Rio PREFEITURA

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVI | Nº 73 | Segunda-feira, 4 de Julho de 2022

Foto: Fabio Motta / Prefeitura do Rio




# Trabalhadores informais recebem cartão para refeições

## Iniciativa integra o programa Prato Feito Carioca e vai beneficiar cinco mil pessoas

Os primeiros cartões magnéticos do programa Prato Feito Carioca estão sendo entregues na cidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). O benefício é concedido a trabalhadores informais inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda mensal per capita entre R$ 105,01 e R$ 210. Ao adotar essa política pública inédita no país, a Prefeitura pretende reduzir os efeitos da pandemia e da crise econômica sobre a população carioca.

Até o fim deste mês, o município disponibilizará um total de cinco mil cartões para trabalhadores. O objetivo é assegurar ao beneficiário uma refeição por dia em qualquer bar ou restaurante conveniado, mesmo longe de sua casa, sem encargos para o usuário.

O custo de cada refeição será subsidiado pela Prefeitura. O cidadão pode comer no estabelecimento ou levar a quentinha para onde quiser. As inscrições para o cartão magnético Prato Feito Carioca foram realizadas em abril e maio, na plataforma digital https://prefeitura.rio/pratofeitocarioca. A seleção dos beneficiários ocorreu por ordem de inscrição, e a lista foi publicada no Diário Oficial do Município.

O cartão magnético faz parte do programa Prato Feito Carioca, que tem implantado as Cozinhas Comunitárias Cariocas. Onze já estão em funcionamento e mais quatro serão inauguradas neste mês. As cozinhas são para famílias vulneráveis com renda mensal per capita de até R$ 105, inscritas no CadÚnico.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09
Código de Autenticação: 8fe1a7d1

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Prefeito**
Eduardo Paes

**Vice-Prefeito**
Nilton Caldeira

**Gabinete do Prefeito**
Fernando dos Santos Dionisio

**Centro de Operações e Resiliência**
Alexandre Goldfeld Cardeman

**Subprefeitura da Barra da Tijuca**
Raphael Silva De Leo Lima

**Subprefeitura da Grande Tijuca**
Wagner Azevedo Coe

**Subprefeitura da Zona Norte**
Diego Vaz Ferreira

**Subprefeitura da Zona Sul**
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

**Subprefeitura das Ilhas**
Rodrigo Toledo

**Subprefeitura da Zona Oeste**
Diogo de Freitas Borba

**Subprefeitura do Centro**
Leonardo Leal Regis

**Subprefeitura de Jacarepaguá**
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

**Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE**
Sergio Luiz Felippe

**Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO**
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

**Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS**
Nelson Miraldi

**Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG**
Jorge Luiz de Souza Arraes

**Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP**
Gustavo Di Sabato Guerrante

**Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI**
Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita

**Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME**
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

**Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO**
Gledson Vinicius da Silveira Machado

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP**
Andrea Riechert Senko

**Instituto Fundação João Goulart - FJG**
Rafaela Maria Bastos Barreto

**Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO**
Melissa Garrido Cabral

**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**
Claudio Luna Borges Fonseca

**Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU**
Washington Menezes Fajardo

**Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH**
Laura Di Blasi

**Instituto Municipal Pereira Passos - IPP**
Washington Menezes Fajardo - Respondendo pelo expediente

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS**
Thiago Ramos Dias

**Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO**
Rodrigo Stallone Vieira da Silva

**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI**
Jessick Isabelle Trairi

**Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO**
André Américo Senos

**Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE**
Rafael Cotecchia Salgueiro

**Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ**
Paulo Cezar dos Santos

**Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS**
Wanderson José dos Santos

**Secretaria Municipal de Transportes - SMTR**
Maína Celidonio de Campos

**Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO**
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

**Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO**
Claudia Antunes Secin

**Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**
Anna Laura Valente Secco Freire

**Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB**
Flavio Augusto da Silva Lopes

**Secretaria Municipal de Educação - SME**
Antoine Azevedo Lousao

**Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO**
Paulo Roberto de Mello Miranda

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**
Maria Domingas Vasconcellos Pucu

**Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
Rodrigo de Sousa Prado

**Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE**
Roberto Rangel Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE**
Alexandre José Berardinelli Arraes

**Secretaria Municipal de Cultura - SMC**
Marcus Vinícius Faustini

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD**
Helena Terezinha de Mattos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC**
Nilton Caldeira

**Fundação Parques e Jardins - FPJ**
Roberto Rodrigues de Oliveira

**Secretaria Municipal de Esportes - SMEL**
Francisco Harilton Alves Bandeira

**Secretaria Municipal de Habitação - SMH**
Gustavo José Freue

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT**
Willian Carvalho dos Santos

**Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV**
Tadeu Amorim de Barros Junior

**Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP**
Brenno Carnevale Nessimian

**Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**
José Ricardo Soares da Silva

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA**
Vinicius Cordeiro

**Secretaria Especial de Turismo - SETUR**
Antônio Mariano

**Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR**
Bruno Mattos

**Fundação Cidade das Artes**
Claudio Impellizieri Versiani

**Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO**
Joyce Trindade de Faria Gama

**Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO**
Salvino Oliveira Barbosa

**Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO**
Marli Ferreira Lima Peçanha

**Secretaria Especial de Cidadania - SECID**
Renato Moura

**Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA**
Igor Costa

**Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM**
Alberto Jacob Szafran

**Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM**
Gustavo de Avellar Bramili

**Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM**
Daniel Bucar Cervasio

**Tribunal de Contas do Município**
Luiz Antonio Guaraná

## SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....3
Despachos do Prefeito.....6
Gabinete do Prefeito.....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....6
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.....7
Resolução Conjunta.....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....8
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....9
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....9
Secretaria Municipal de Transportes.....12
Secretaria Municipal de Conservação.....17
Secretaria Municipal de Educação.....17
Secretaria Municipal de Assistência Social.....38
Secretaria Municipal de Saúde.....40
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....
Secretaria Municipal de Cultura.....51
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....51
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....51
Secretaria Municipal de Esportes.....51
Secretaria Municipal de Habitação.....
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....52
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....52
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....53
Secretaria Especial de Turismo.....53
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....
Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Especial de Cidadania.....54
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....54
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....54
Tribunal de Contas do Município.....54
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....55
Publicações a Pedido.....126



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

# ATOS DO PREFEITO

## DECRETO RIO Nº 51069 DE 1º DE JULHO DE 2022

**Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.707.988,00, em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº AGU-EIO-2022/00049,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 50163 de 1º de fevereiro de 2022, no valor de R$ 2.119.513,81 (Dois milhões, cento e dezenove mil e quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), referente à Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 1.707.988,00 (Hum milhão, setecentos e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais), em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS, para reforço da dotação constante do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 5º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

**ANEXO I**

Em R$

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FONTE | CAT | GND | MOD | ELE | DV | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2443.1751206163.046 | F | 126 | 4 | 4 | 90 | 51 | 43 | 2.119.513,81 |
| | | | | | | | TOTAL FISCAL | 2.119.513,81 |
| | | | | | | | TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | - |
| | | | | | | | TOTAL GERAL | 2.119.513,81 |

| Relação das Ações |
|---|
| 3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 126 - CONTRAPARTIDA - REGULARIZACAO DE OBRAS - CONTRAPARTIDA DE OPERACOES DE CREDITO |

| Relação das ND |
|---|
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |

**ANEXO II**

Em R$

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2443.1751206163.046 | F | 301 | 4 | 4 | 90 | 51 | 97 | 9º / V | | 1.707.988,00 | - |
| Total RIO-AGUAS | | | | | | | | | | 1.707.988,00 | - |
| Superávit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | | I | - | 1.707.988,00 |
| | | | | | | | | | TOTAL FISCAL | 1.707.988,00 | 1.707.988,00 |
| | | | | | | | | | TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | - | - |
| | | | | | | | | | TOTAL GERAL | 1.707.988,00 | 1.707.988,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES |
| 301 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - CONTRAPARTIDA DE OPERACOES DE CREDITO - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |

**ANEXO III**

Em R$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| 2443.1751206163.046 | 3710 | 1.707.988,00 | - |

| Relação das Ações |
|---|
| 3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS |

| Relação dos Produtos |
|---|
| 3710 - MACRODRENAGEM IMPLANTADA |

## DECRETO RIO Nº 51070 DE 1º DE JULHO DE 2022

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 827.398,22, em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE-PGM.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMF-EIO-2022/00051,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE-PGM,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 827.398,22 (Oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE-PGM, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE-PGM, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
**Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A**
**Imprensa da Cidade**
**Diretor Presidente:** Sergio Luiz Felippe
**Diretoria de Administração e Finanças:** Vania Carmo do Nascimento
**Diretor Industrial:** André Felipe da Fonseca Gelli

**A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**

**AVISO**
**A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 6,83
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 134,78
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2022.
Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

**ANEXO**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2201.0284190005.025 | F | 343 | 3 | 3 | 90 | 92 | 15 | | III | - | 827.398,22 |
| 2202.0284190005.025 | F | 343 | 3 | 3 | 90 | 92 | 87 | 9º / III | | 827.398,22 | - |
| | | | | | | | | | TOTAL FISCAL | **827.398,22** | **827.398,22** |
| | | | | | | | | | TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | **-** | **-** |
| | | | | | | | | | TOTAL GERAL | **827.398,22** | **827.398,22** |

| Relação das Ações |
|---|
| 5025 - DIVIDA RENEGOCIADA |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 343 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES |

## DECRETO RIO Nº 51071 DE 1º DE JULHO DE 2022

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 5.516.385,33, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº URB-EIO-2022/00062,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 5.516.385,33 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

**ANEXO I**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1503.1545203191.364 | F | 300 | 4 | 4 | 90 | 51 | 34 | 9º / V | | 5.516.385,33 | - |
| | | | | | | | | | Total SMI | **5.516.385,33** | **-** |
| Superávit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | | I | - | 5.516.385,33 |
| | | | | | | | | | TOTAL FISCAL | **5.516.385,33** | **5.516.385,33** |
| | | | | | | | | | TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | **-** | **-** |
| | | | | | | | | | TOTAL GERAL | **5.516.385,33** | **5.516.385,33** |

| Relação das Ações |
|---|
| 1364 - CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |

**ANEXO II**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| 1503.1545203191.364 | 0439 | 5.516.385,33 | - |

| Relação das Ações |
|---|
| 1364 - CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS |

| Relação dos Produtos |
|---|
| 0439 - PREDIO REFORMADO |

## DECRETO RIO Nº 51072 DE 1º DE JULHO DE 2022

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 758.376,11, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº URB-EIO-2022/00063,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 758.376,11 (setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

**ANEXO I**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1503.1545203191.364 | F | 300 | 4 | 4 | 90 | 39 | 40 | 9º / V | | 758.376,11 | - |
| | | | | | | | | | Total SMI | **758.376,11** | **-** |
| Superávit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | | I | - | 758.376,11 |
| | | | | | | | | | TOTAL FISCAL | **758.376,11** | **758.376,11** |
| | | | | | | | | | TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | **-** | **-** |
| | | | | | | | | | TOTAL GERAL | **758.376,11** | **758.376,11** |

| Relação das Ações |
|---|
| 1364 - CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**ANEXO II**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| 1503.1545203191.364 | 0438 | 758.376,11 | - |

| Relação das Ações |
|---|
| 1364 - CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS |

| Relação dos Produtos |
|---|
| 0438 - PREDIO CONSTRUIDO |

## DECRETO RIO Nº 51073 DE 1º DE JULHO DE 2022

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 30.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº IFR-EIO-2022/00119,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reforço da dotação constante do Anexo I.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

**ANEXO I**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1503.1545102001.794 | F | 300 | 4 | 4 | 90 | 51 | 88 | 9º / V | | 30.000.000,00 | - |
| **Total SMI** | | | | | | | | | | **30.000.000,00** | **-** |
| Superávit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | | I | - | 30.000.000,00 |
| | | | | | | | | | **TOTAL FISCAL** | **30.000.000,00** | **30.000.000,00** |
| | | | | | | | | | **TOTAL SEGURIDADE SOCIAL** | **-** | **-** |
| | | | | | | | | | **TOTAL GERAL** | **30.000.000,00** | **30.000.000,00** |

| Relação das Ações |
|---|
| 1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |

**ANEXO II**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| 1503.1545102001.794 | 4285 | 30.000.000,00 | - |

| Relação das Ações |
|---|
| 1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS |

| Relação dos Produtos |
|---|
| 4285 - OBRA EXECUTADA |

## DECRETO RIO Nº 51074 DE 1º DE JULHO DE 2022

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 3.734.268,86, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº HBT-EIO-2022/00019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 3.734.268,86 (Três milhões, setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Habitação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Habitação, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
GUSTAVO JOSÉ FREUE

**ANEXO I**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3202.1645106051.322 | S | 300 | 4 | 4 | 90 | 51 | 90 | 9º / V | | 3.734.268,86 | - |
| **Total SMH** | | | | | | | | | | **3.734.268,86** | **-** |
| Superávit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | | I | - | 3.734.268,86 |
| | | | | | | | | | **TOTAL FISCAL** | **-** | **3.734.268,86** |
| | | | | | | | | | **TOTAL SEGURIDADE SOCIAL** | **3.734.268,86** | **-** |
| | | | | | | | | | **TOTAL GERAL** | **3.734.268,86** | **3.734.268,86** |

| Relação das Ações |
|---|
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |

**ANEXO II**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| 3202.1645106051.322 | 3126 | 3.734.268,86 | - |

| Relação das Ações |
|---|
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS |

| Relação dos Produtos |
|---|
| 3126 - DOMICILIO ATENDIDO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA |

## DECRETO RIO Nº 51075 DE 1º DE JULHO DE 2022

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 100.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº GOV-EIO-2022/00051,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA

**ANEXO**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1001.0412203892.022 | F | 300 | 3 | 3 | 90 | 39 | 65 | 9º / V | | 100.000,00 | - |
| **Total SEGOVI** | | | | | | | | | | **100.000,00** | **-** |
| Superávit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | | I | - | 100.000,00 |
| | | | | | | | | | **TOTAL FISCAL** | **100.000,00** | **100.000,00** |
| | | | | | | | | | **TOTAL SEGURIDADE SOCIAL** | **-** | **-** |
| | | | | | | | | | **TOTAL GERAL** | **100.000,00** | **100.000,00** |

| Relação das Ações |
|---|
| 2022 - APOIO A EVENTOS E PROJETOS |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

## DECRETO RIO Nº 51076 DE 1º DE JULHO DE 2022

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 59.464.781,36, em favor da Secretaria Especial de Ação Comunitária.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº COM-EIO-2022/00009,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Especial de Ação Comunitária,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 59.464.781,36 (Cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), em favor da Secretaria Especial de Ação Comunitária, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Especial de Ação Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
MARLI FERREIRA LIMA PEÇANHA

**A N E X O I**

Em R$

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5401.1648206571.325 | F | 300 | 4 | 4 | 90 | 39 | 80 | 9º / V | | 59.464.781,36 | - |
| Total SEAC-RIO | | | | | | | | | | 59.464.781,36 | - |
| Superávit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | | I | - | 59.464.781,36 |
| TOTAL FISCAL | | | | | | | | | | 59.464.781,36 | 59.464.781,36 |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | - | - |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | 59.464.781,36 | 59.464.781,36 |

| Relação das Ações |
|---|
| 1325 - MELHORIAS HABITACIONAIS - CASA CARIOCA |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**A N E X O I I**

Em R$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| 5401.1648206571.325 | 5035 | 59.464.781,36 | - |

| Relação das Ações |
|---|
| 1325 - MELHORIAS HABITACIONAIS - CASA CARIOCA |

| Relação dos Produtos |
|---|
| 5035 - UNIDADE HABITACIONAL COM MELHORIA EXECUTADA |

**DECRETO RIO Nº 51077 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 8.559.542,14, em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº AGU-EIO-2022/00050,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R$ 8.559.542,14 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de janeiro - RIO - ÁGUAS, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

**A N E X O I**

Em R$

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2443.1751206164.728 | F | 300 | 3 | 3 | 90 | 39 | 08 | 9º / V | | 8.559.542,14 | - |
| Total RIO-AGUAS | | | | | | | | | | 8.559.542,14 | - |
| Superávit apurado em balanço | F | 300 | | | | | | | I | - | 8.559.542,14 |
| TOTAL FISCAL | | | | | | | | | | 8.559.542,14 | 8.559.542,14 |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | - | - |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | 8.559.542,14 | 8.559.542,14 |

| Relação das Ações |
|---|
| 4728 - MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES |

| Relação das ND |
|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**A N E X O I I**

Em R$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| 2443.1751206164.728 | 3935 | 8.559.542,14 | - |

| Relação das Ações |
|---|
| 4728 - MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS |

| Relação dos Produtos |
|---|
| 3935 - MATERIAL DESASSOREADO |

# DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHOS DO PREFEITO**
**EXPEDIENTE DE 23/06/2022**

01/240.022/2020

**De acordo (nos termos de fls. 186).**

# SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

# CDURP

**Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro**
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 01/07/2022**

**POR-PRO-2022/00075** - Aprovo a contratação do serviço de manutenção do gerador da CDURP, conforme art. 29, XV da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 c/c Art.39, XV do Decreto Rio nº 44.698 de 29 de junho de 2018, bem como aprovo o Termo de Referência, ponderando o fato de que todos os aspectos técnicos, econômicos, financeiros, fáticos e operacionais foram confeccionados pelos setores competentes da Companhia, responsável por seu detalhamento.

**DIRETORIA DE ADM E FINANÇAS**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DO DIA 01/07/2022**

**POR-PRO-2022/00021** - Autorizo a despesa na forma abaixo:
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção nos sistemas de controle de acesso da CDURP.;
2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio S/A e Johnson Controls Be do Brasil Ltda;
3. Razão: Contratação Direta;
4. Fundamento: art. 30, I da Lei 13.303 c/c Art. 40, inciso I, do Decreto 44.698/18;
5. Valor total: R$ 7.023,58 (sete mil e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos);
6. Autoridade: Luiz Orione de Sousa Nunes;
7. Ratificador: Gustavo Di Sabato Guerrante



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

# SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

**RESOLUÇÃO "P" Nº 267 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Dispensar **FABRIZIO KLABUND FERRARIS**, com validade a partir de 30 de junho de 2022, da Função de Confiança de Coordenador Técnico, código 086461, da Coordenadoria Técnica de Planejamento Financeiro e Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 268 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **LUIS CARLOS DA ROCHA E SILVA**, matrícula 11/177.051-0, Engenheiro Civil, com validade a partir de 24 de junho de 2022, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 083851, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE 01/07/2022**

**PROCESSO Nº GOV-PRO-2022/02028: AUTORIZO** a celebração do contrato proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - FP/SUBGGC Nº 230/2022, a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e a empresa WJK Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda, para prestação de serviços de apoio operacional (Copeiragem), no valor de R$ 209.564,64 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em consonância com a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício de 2022, e com fulcro nas Leis Federais n° 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA "P" N.º 1974, DE 1º DE JULHO DE 2022.**

**A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **IVANI DE JESUS CORRÊA**, matrícula: 12/192.647-6, **LUIZ CARLOS DA SILVA BARRETO JUNIOR**, matrícula: 11/170.720-7 e **LUCIENE DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA**, matrícula: 11/238.055-8, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 010028/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA** e a **RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA**, que tem por objeto "***REGER O PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FAVOR DO PATROCINADO (A "QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO") PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "LOUVORZÃO", COM EVENTO DE MÚSICAS GOSPEL, BEM COMO A EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA (A "CONTRAPARTIDA") DECORRENTE DA CONCESSÃO DO PATROCÍNIO (LEI MUNICIPAL Nº 3.006/00)***", constante do processo administrativo **N.º GAB-PRO-2022/01884**, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**PORTARIA "P" N.º 1975 DE 1º DE JULHO DE 2022.**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Alterar a gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da **COORDENADORIA ESPECIAL** "**SUBPREFEITURA**" **DA BARRA DA TIJUCA - GP COE 1**, designando os servidores **MÔNICA CARVALHO JORGE**, matrícula nº 60/324.325-0 e **LEILA CRISTINA SOUZA PRAÇA DA SILVA**, matrícula nº 12/208.809-4, como responsável e co-responsável, respectivamente, nos termos do Decreto nº 50.162, de 01 de fevereiro de 2022.

**PORTARIA "P" Nº 1976 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **RICARDO FERNANDES NETO**, no período de 13 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, para exercer a Função de Confiança de Coordenador III, código 085848, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança e Tecnologia da Informação, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 1977 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **ALINE CORDEIRO SILVA**, com validade a partir de 23 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Supervisor I, código 086965, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal de Piedade, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 1978 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **ERIKA PALOMA DO NASCIMENTO CRUZ**, com validade a partir de 12 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Técnico 4 RS, código 078917, do Núcleo de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial Manoel de Barros, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 1979 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **JOÃO RICARDO CORRÊA**, com validade a partir de 3 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Supervisor TI RS, código 087374, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 1980 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **ANGELINE DA VERDADE FERREIRA**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 087222, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**PORTARIA "P" Nº 1981 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **LAIZA GUIMARÃES DE ARAUJO**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083366, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**PORTARIA "P" Nº 1982 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **FRANCYNE ALVES DE PAULA LIMA**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 085969, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**PORTARIA "P" Nº 1983 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, **FELIPE CORDEIRO PEREIRA**, matrícula 60/325.203-8, com validade a partir de 1º de junho de 2022, do Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 083761, da Coordenadoria de Programas de Investimentos, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

**PORTARIA "P" Nº 1984 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, **ANA LUCIA ANTUNES**, matrícula 60/324.964-6, com validade a partir de 1º de junho de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072603, da Coordenadoria de Obras, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

**PORTARIA "P" Nº 1985 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **KARLA DO NASCIMENTO LACERDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 081424, da Coordenadoria de Análise de Integridade de Agentes Públicos, da Coordenadoria Geral de Inteligência, da Subsecretaria de Integridade Pública, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**PORTARIA "P" Nº 1986 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **GILDO VIEIRA DE MELO**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086882, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**PORTARIA "P" Nº 1987 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **ANDRÉ LUIS SANTOS DE SOUZA**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 074007, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado no Núcleo de Articulação Social.

**PORTARIA "P" Nº 1988 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **DJAVANA JUSTINO MONTEIRO DE AZEREDO SOUZA**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 084691, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**PORTARIA "P" Nº 1989 DE 1º DE JULHO DE 2022**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nomear **RAPHAEL CÔRTES AMADO HENRIQUES**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 085968, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**PORTARIA "P" Nº 1990 DE 1º DE JULHO DE 2022**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nomear **LIVIA MOTTA CATHERMOL**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 087212, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**PORTARIA "P" Nº 1991 DE 1º DE JULHO DE 2022**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nomear **FILIPE BARBOZA DE SOUZA**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086441, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. RIO N.º 66 DE 23 DE JUNHO DE 2022**
**PORTARIA "P" N.º 1855 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**ONDE SE LÊ:**
"Designar **NADINE MARQUES DRUMOND**, com validade a partir de 3 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Atividades III, código 086797..."

**LEIA-SE:**
"Designar **NADINE MARQUES DRUMOND**, com validade a partir de 5 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Atividades III, código 086797..."

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. RIO N.º 70 DE 29 DE JUNHO DE 2022**
**PORTARIA "P" N.º 1947 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**ONDE SE LÊ:**
"Designar **KAREN BRÊDA AMARAL LOPEZ**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 086712,..."

**LEIA-SE:**
"Designar **KAREN BRÊDA AMARAL LOPEZ**, com validade a partir de 1º de julho de 2022, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 086712,..."

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 28/06/2022**

**Processo:** 10/001.625/2022
**Processo.Rio:** GOV-PRO-2022/01931
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente
**Partes**: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública/GBP e Antonio Carlos da Costa Filho
**Fundamento:** Art. 75 Inciso II da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Dispensa)
**Razão:** Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Licitar
**Valor:** R$ 7.780,00
**Autorização:** Ana Paula Teixeira Pereira

**Processo:** 01/000.056/2006
**Objeto:** Fornecimento de Gás
**Partes:** Gabinete do Prefeito e CEG Companhia Estadual de Gás
**Fundamento:** Art. 74 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)
**Razão:** Aquisição de Materiais ou Contratação de Serviços que só Possam ser Fornecidos por Produtor, Empresa ou Representante Comercial Exclusivos
**Valor:** R$ 13.000,00
**Autorização:** Ana Paula Teixeira Pereira

**Processo:** 01/000.800/2021
**Objeto:** Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto
**Partes:** Gabinete do Prefeito e Águas do Rio 4 SPE S.A.
**Fundamento:** Art. 74 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)
**Razão:** Aquisição de Materiais ou Contratação de Serviços que só Possam ser Fornecidos por Produtor, Empresa ou Representante Comercial Exclusivos
**Valor:** R$ 11.000,00
**Autorização:** Ana Paula Teixeira Pereira

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE 01/07/2022**

**PROCESSO Nº GOV-PRO-2022/02019: AUTORIZO** a celebração do contrato proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - FP/SUBGGC Nº 230/2022, a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e as empresas De Sá Construções e Serviços Ltda, para prestação de serviços de apoio operacional (recepcionista administrativa), no valor de R$ 303.533,76 (trezentos e três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), em consonância com a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício de 2022, com fulcro nas Leis Federais n° 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# RIOFILME

**Distribuidora de Filmes S/A**
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022.**

Processo: 12/500.146/2022 - FIL-PRO-2022/000097 - NAD.: 2022/137.
**AUTORIZO** o cancelamento total do saldo da NAD nº 2022/137 no valor de R$ 183,54 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Publicada no D.O. Nº 57 de 08/06/2022, pág. 18.

# SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

**ATO DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO "P" SMFP N.º 156 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e o que consta do processo n.º 01/002.853/2020,

**RESOLVE:**
Aposentar **CÉSAR MASSEAUX PEREIRA**, Agente de Administração, Classe Especial A CL7, matrícula 10/095.685-4, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL**
**DELIBERAÇÃO CPFGF Nº 851 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**Altera o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022, referente à Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR, no valor de R$ 55.000,00 e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL**, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Decreto nº 50163 de 1º de fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 7.235 de 12 de janeiro de 2022, e o que consta do processo.rio nº TUR-EIO-2022/00013,

**DELIBERA:**
Art.1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR, pelo remanejamento de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), das dotações integrantes do Grupo Outras Despesas Correntes, na forma do Anexo.

Art.2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**A N E X O**

**Em R$**

| PROGRAMA DE TRABALHO | ESF | FON | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO | LEGISLAÇÃO LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3351.2369506414.233 | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 14 | 00 | 9º / VI | | 55.000,00 | - |
| | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 39 | 53 | | III | - | 55.000,00 |
| | | | | | | | | | TOTAL FISCAL | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | | | | | | | | | TOTAL SEGURIDADE SOCIAL | - | - |
| | | | | | | | | | TOTAL GERAL | 55.000,00 | 55.000,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 4233 - MARKETING DO PRODUTO TURISTICO |

| Relação das Fontes de Recursos |
|---|
| 100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS |

| Relação das ND |
|---|
| 339014 - DIARIAS - CIVIL |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIAS "P" DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, **DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Ceder para a Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE, o servidor**

**(*)Nº -284-RAFAEL MAIA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10/267.579-1, originário da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, para exercício de Função de Confiança, **com validade de 08/04/2022**, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo URB-PRO-2022/00045.

**(*)Republicado** por incorreção no D.O Rio de 01/07/2022-pág.17 - 1ª coluna.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Encerrar a cessão no Governo Federal (Representação do Superior Tribunal de Justiça no Rio de Janeiro), do servidor**

**Nº -286- JÚLIO CÉSAR FERREIRA GOLLCHER**, Guarda Municipal, matrícula nº 632.995-0 / 850.586-9, originário da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, com **validade de 12/06/2022**, em virtude de seu retorno ao órgão de origem, processo 01/000.793/2017.

**Nº -287- Tornar sem Efeito** o ato da Portaria "P" Nº 230 de 20 de junho de 2022, publicado no D.O.Rio de 20/06/2022, processo nº 06/100.037/2018, em razão da duplicidade de ato.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

ILÍCITA a acumulação examinada no processo abaixo:

**04/220.591/2022**: MORGANA MARIA PESSOA SOARES - Ilegitimidade da acumulação envolvendo os cargos de Professor de Ensino Fundamental, matrícula n.° 10/330.378-1 do Município do Rio de Janeiro e o cargo de Professora Contratada da UERJ, matrícula n.° 366120, por absoluta falta de compatibilidade de horário.

Impõe-se a opção no prazo legal (10 dias).

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

ILÍCITA a acumulação examinada no processo abaixo:

**04/220.748/2022**: PEDRO AUGUSTO LEGNANI ROSAES - Ilegitimidade da acumulação envolvendo os cargos de Psicólogo, matrícula n.° 10/245.671-3 do Município do Rio de Janeiro e o cargo de Psicólogo no âmbito Federal, por falta de compatibilidade de horário.

Impõe-se a opção no prazo legal (10 dias).

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 01 DE JULHO DE 2022**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

**RESOLVE:**
**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1793 processo Nº SME-PRO-2022/04940 (SME), **JESSICA VARANDA MOREIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/279.199-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1794 processo Nº SME-PRO-2022/04939 (SME), **JESSICA VARANDA MOREIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/293.574-0.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1795 processo Nº GM-PRO-2022/00492(GM-RIO), **UBIRACI MARIANO DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.882-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1796 processo nº GM-PRO-2022/00501(GM-RIO), **WANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, Guarda Municipal, matrícula 30/858.789-1.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1797 processo nº GM-PRO-2022/00496(GM-RIO), **MARCOS ANTONIO PACHECO DOS SANTOS**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.219-5.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1798 processo Nº GM-PRO-2022/00490(GM-RIO), **FREDSON GAMA GOMES**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.149-2.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado e/ou deambulação constante, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1799 processo Nº GM-PRO-2022/00485(GM-RIO), **VICENTE DE PAULA CUNHA DE BARROS**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.533-7.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1800 processo Nº GM-PRO-2022/00482(GM-RIO), **JOSE RICARDO DE SOUZA FIGUEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.293-0.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
**(EXPEDIENTE DE 28/06/2022)**

**PROCESSO SMF-PRO-2022/02247- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AUTORIZO** a lavratura do termo de entrega e recebimento de imóvel, na conformidade do Decreto Municipal nº 3.221, art. 300 e seus parágrafos, nos termos do despacho de fls. 7.

# PREVI-RIO

**Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**Auxílio Natalidade**
PVR-PRO-2022/03480 - DANIELE OLIVEIRA WOOD
**INDEFIRO** o pedido de pagamento de Auxílio Natalidade à fl. 2.

# IPLANRIO

**Empresa Municipal de Informática S/A**
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13ºandar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

**PORTARIA "P" Nº 57, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art.1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP do Táxi.Rio para uso Corporativo da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO, em substituição aos servidores WALNER ROMEU MATTOSO, matrícula 13/153.178-9 e GUSTAVO BARBOSA COSTA, matrícula 13/288.851-9.

| RESPONSÁVEL | MATRÍCULA |
|---|---|
| VÂNIA PEREIRA PINTOS | 40/620.922-1 |
| CLAUDIO DE OLIVEIRA MENEZES | 40/622.218-3 |
| PATRÍCIA DE SOUZA RAINHO BORGES DA SILVA | 45/621.502-6 |
| GUILHERME CARDOZO HENRIQUES ALBUQUERQUE | 69/623.194-9 |

**Art.2º** - O presente Ato está em conformidade com o processo administrativo 01/300.283/2018, 01/300.218/2021 e processo eletrônico IPL-PRO-2022/00336, e observa o disposto no Decreto nº 45.716 de 15 de março de 2019 que regulamenta o uso do TAXI-RIO Corporativo no âmbito da Administração Pública Municipal e no Decreto nº 50.162 de 1 de fevereiro de 2022 que disciplina Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.

**Art.3º** - Esta Portaria tem validade de 25/09/2021.

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: **Thiago Ramos Dias**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**PROCESSO EIS-PRO-2022/03550 - AUTORIZO** a dispensa de licitação com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e a contratação no valor de R$ 2.946,93 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) a favor da empresa SAULO AMORIM DE OLIVEIRA CNPJ 040.095.452/0001-19, cujo objeto é a aquisição de uma geladeira, a contratação no valor de R$ 1.686,00 (mil e seiscentos e oitenta e seis reais) a favor da empresa JULIANA DE OLIVEIRA CAROLINO MANHAES COMERCIO CNPJ 037.563.497/0001-66, cujo objeto é a aquisição de uma cafeteira tipo industrial, a contratação no valor de R$ 2.949,00 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais) a favor da empresa ORLANDO JOSE REDEIRO MARTINEZ CNPJ 046.278.061/0001-16, cujo objeto é a aquisição de um Televisor 55", e a contratação no valor de R$ 1.499,70 (mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) a favor da empresa JONI ROBERTO ZIN CNPJ 037.916.348/0001-33, cujo objeto é a aquisição de garrafas térmicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9ºandar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

**RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 87, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o contido no processo nº 07/007.346/2018, referente ao contrato nº 070/2019 designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Art. 2º A comissão será integrada pelos servidores, Paulo Antônio de Macedo Júnior, matrícula nº 13/156.731-2, Danilo Borges da Silveira, matrícula nº 13/268.123-7 e Diego Raposo Pereira Branco, matrícula nº 13/268.144-3, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 88, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao Diretor-Presidente da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, ANDRÉ AMÉRICO SENOS, matrícula 13/248.027-5, competência para autorizar e ordenar despesas da Unidade Administrativa 1600, bem como dos Programas de Trabalho relacionados no **DECRETO RIO Nº 50.257** de 23 de fevereiro de 2022, delegados a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos da RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 326, de 28 de setembro de 2021.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 24/06/2022**

**Processo nº 06/500.168/2019**- Ref.: **Contrato nº 24/2019**
Com base no pronunciamento da RIO-URBE às fls. 908/909 e da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 928/928v. - **AUTORIZO** a prorrogação de prazo por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 27/06/2022, referente à "**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO E SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO**, **VÁCUO E GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**", no valor de R$ 1.191.418,29 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), celebrado com a empresa **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.
*Omitido no D.O. Rio de 27/06/2022.

**ATOS DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI N.º 011/2021**, de que trata o processo n.º **06/250.233/2021** e **ADJUDICO** a execução das obras para o "**RECUPERAÇÃO DE TALUDES EM MANTA GEOTEXTIL - ORLA DA BARRA DA TIJUCA / BARRA DA TIJUCA - AP. 4.2 - XXIV AR**", à empresa **DRATEC ENGENHARIA LTDA**, pelo valor de R$ 10.635.309,82 (dez milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**ATOS DA SUBSECRETÁRIA**
**PORTARIAS "P" SMI DE 01 DE JULHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução "P" SMI Nº 51 de 28 de Abril de 2022,

**RESOLVE:**

**N.º 21** - Tendo em vista o que consta do processo nº 06/000.483/2022. Aposentar, **ROSANGELA DE JESUS MORAES MENDES**, Datilógrafo, Categoria Especial "A", matrícula n.º 10/099.120-8, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

**N.º 22** - Tendo em vista o que consta do processo nº 06/000.448/2022. Aposentar, **RAQUEL VICTORINO SOBRAL**, Recepcionista, Categoria Especial "A", matrícula n.º 10/157.465-6, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

**N.º 23** - Tendo em vista o que consta do processo nº 06/600.652/2022. Aposentar, **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, Agente Auxiliar de Administração, Categoria Especial "A", matrícula n.º 10/170.663-9, do Quadro Permanente, nos termos dos Incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTES DE 29/06/2022**

**Processo nº 06/200.131/2022**
**1. Objeto**: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA C E OUTRAS, NA COMUNIDADE NOVA AGAÍ, NO BAIRRO DE PACIÊNCIA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - AP 5.3".
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
**3. Fundamento:** Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Concorrência SMI nº CO-023/2022.
**5. Valor:** R$ 4.476.408,01 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e um centavo).
**6. Autorização**: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
**7. Lavre-se o Contrato correspondente.**
**(*) Omitido no D.O.Rio de 30/06/2022**

**Processo nº 06/200.343/2022**
**1. Objeto**: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA A E OUTRAS NO CONJUNTO 229 DA ESTRADA DO QUAFÁ - BANGU - XVII RA - AP 5.1".
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A.
**3. Fundamento:** Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Concorrência SMI nº CO-024/2022.
**5. Valor:** R$ 4.299.520,22 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
**6. Autorização**: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
**7. Lavre-se o Contrato correspondente.**
**(*) Omitido no D.O.Rio de 30/06/2022**

**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**Processo nº 06/200.305/2022**
**1. Objeto**: "CALÇADA MARAVILHA NORTE - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO NA RUA CORDOVIL - CORDOVIL - XXXI RA - AP 3.5".
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.
**3. Fundamento:** Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Concorrência SMI nº CO-025/2022.
**5. Valor:** R$ 3.712.456,74 (três milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
**6. Autorização**: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
**7. Lavre-se o Contrato correspondente.**

## RIOURBE

**Empresa Municipal de Urbanização**
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 201/2022 RU/PRE DE 01 DE JULHO DE 2022**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMI n.º 02 de 04 de março de 2022,

**RESOLVE,**

Designar competência a **THIAGO DA CRUZ LESSA**, engenheiro da Diretoria de Planejamento e Projetos da Rio-Urbe, matrícula prefeitura 10/319.216-8, para sem prejuízo de suas funções, para autorizar os Registros de Usuários e perfis ao acesso do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DO DIA 01.07.2022**

**06/500.532/2019** - Autorizo o cancelamento parcial das **NAD nº 343/2019** e **296/2020** no valor de **R$ 512,50** (Quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) e **R$ 512,50** (Quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), respectivamente, a favor da **JGM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, atendendo à Resolução Conjunta SMFP/PGM/CGM nº 18, de 13 de dezembro de 2021, em seu Art. 7º, Inciso II, em acordo à Lei Complementar nº 235, de 03 de novembro de 2021, em seu Art. 23º, e ao disposto no Decreto Rio nº 49.831, de 26 de novembro de 2021.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DO DIA 01.07.2022**

**02/700.921/2017** - Autorizo o cancelamento parcial da **NAD nº 418/2019** no valor de **R$ 6.053,39** (Seis mil, cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), a favor da **MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, atendendo à Resolução Conjunta SMFP/PGM/CGM nº 18, de 13 de dezembro de 2021, em seu Art. 7º, Inciso II, em acordo à Lei Complementar nº 235, de 03 de novembro de 2021, em seu Art. 23º, e ao disposto no Decreto Rio nº 49.831, de 26 de novembro de 2021.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DO DIA 01.07.2022**

**06/500.640/2018** - Autorizo o cancelamento parcial da **NAD nº 034/2020** no valor de **R$ 843,63** (Oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), a favor da **MOURA LIMA E SIGUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, atendendo à Resolução Conjunta SMFP/PGM/CGM nº 18, de 13 de dezembro de 2021, em seu Art. 7º, Inciso II, em acordo à Lei Complementar nº 235, de 03 de novembro de 2021, em seu Art. 23º, e ao disposto no Decreto Rio nº 49.831, de 26 de novembro de 2021.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DO DIA 01.07.2022**

**02/700.152/2018** - Autorizo o cancelamento parcial da **NAD nº 196/2020** no valor de **R$ 32,64** (Trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a favor da **PROJECT BUILDER LTDA**, atendendo à Resolução Conjunta SMFP/PGM/CGM nº 18, de 13 de dezembro de 2021, em seu Art. 7º, Inciso II, em acordo à Lei Complementar nº 235, de 03 de novembro de 2021, em seu Art. 23º, e ao disposto no Decreto Rio nº 49.831, de 26 de novembro de 2021.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DO DIA 01.07.2022**

**06/500.641/2018** - Autorizo o cancelamento parcial da **NAD nº 383/2019** no valor de **R$ 211,90** (Duzentos e onze reais e noventa centavos), a favor da **VIEGAS E MARCHESE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, atendendo à Resolução Conjunta SMFP/PGM/CGM nº 18, de 13 de dezembro de 2021, em seu Art. 7º, Inciso II, em acordo à Lei Complementar nº 235, de 03 de novembro de 2021, em seu Art. 23º, e ao disposto no Decreto Rio nº 49.831, de 26 de novembro de 2021.

## RIOLUZ

**Companhia Municipal de Energia e Iluminação**
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13ºandar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

Processo **LUZ-PRO-2022/00749** - NAD nº 296/2022.
1.OBJETO: Despesas com fornecimento de energia elétrica.
2. PARTES: Companhia Municipal de energia e Iluminação - Rio luz e Light Serviços de Eletricidade S/A.
3. FUNDAMENTO: Art. 30 Caput da Lei 13303.
4. RAZÃO: Inexigível a Licitação.
5. VALOR ESTIMADO: R$ 75.191,39 (setenta e cinco mil e cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
6. AUTORIZAÇÃO: Paulo Cezar dos Santos.
*Omitido do D.O do dia 30/06/2022.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**26/404.220/2017** - Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica no PARECER Nº 32/2022/PRE/AJU/ RIOLUZ (fls. 961/964), **AUTORIZO** o 3º Termo Aditivo aos contratos nºs 08/2018 e 09/2018, por mais 12 (doze) meses e reajustamento contratual, no valor de R$ 234.092,16 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos), com a empresa **STAR 5 SERVICE COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

**LUZ-PRO-2022/00698** - Autorizo, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, para aquisição de papel reprográfico para atender aos serviços de impressões na sede e unidades da Rioluz, pertence à classe 7530, devidamente descritos, caracterizados e especificados no termo de referência (Anexo I) do Edital.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

# RIO-ÁGUAS

**Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12ºandar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 078 DE 01 DE JULHO DE 2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO MATTOS**, Engenheiro, Matrícula nº 13/249.706-3, CREA-RJ nº 172000/D, **LUIZ CLAUDIO RAMOS DOS SANTOS**, Engenheiro, Matrícula nº 13/247.976-4, CREA-RJ nº 87103095-1/D e **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR**, Engenheiro, Matrícula 13/267.597-3, CREA-RJ nº 1993104462 para, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** referente à execução das "OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM DO RIO CARIOCA SOB A RUA COSME VELHO JUNTO A PRAÇA SÃO JUDAS TADEU - COSME VELHO - IV R.A - AP.2.1", objeto do processo n.º **06/600.400/2022**, referente ao contrato nº **17/2022**, a cargo da empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 19/05/2022**

**06/600.035/2019** - Ref.: Contrato Nº **04/2021** - Tendo em vista a solicitação da fiscalização, autorizo a suspensão na contagem do prazo contratual, a partir de 20/05/2022. O reinício deverá ocorrer de acordo com o Artigo 526 do RGCAF.

**(*) Omitido do D.O. de 20/05/2022.**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**26/700.322/2019** - **AUTORIZO A RESCISÃO UNILATERAL**, do contrato nº **05/2019**, referente à execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, firmado com a empresa T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI, com validade de 01/08/2022, fundamentação na Lei 8666, artigos 78, inciso XII, e 79 inciso I.

**26/701.341/2019** - **AUTORIZO A RESCISÃO UNILATERAL**, do contrato nº **13A/2019**, referente à execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, firmado com a empresa T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI, com validade de 01/08/2022, fundamentação na Lei 8666, artigos 78, inciso XII, e 79 inciso I.

**06/601.766/2015** - AUTORIZO a despesa conforme os dados que se seguem:

**1. Objeto:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERMANENTE RELATIVA A TEMAS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA APOIAR A FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS NAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 5 - ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, EXERCIDA PELA CONCESSIONÁRIA F.A.B. ZONA OESTE S.A.
**2. Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E QUANTUM DO BRASIL LTDA EPP.
**3. Fundamento:** ARTIGO 1, CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
**4. Razão:** Prorrogação por mais 04 (quatro) meses.
**5. Valor:** R$ 103.347,80 (cento e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
**6. Autorização:** Wanderson José dos Santos

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Defiro na forma proposta:
06/600.925/2021 - Carlos Alberto dos Santos Silva, matr. 13/267.597-3






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

**GERÊNCIA DE TÁXI**
**DESPACHO DO GERENTE**
**EXPEDIENTE 01.07.2022**

03990174762022 03990174702022 03990175212022 03320024512022 03990174672022 03990174902022 03990174992022 03990175002022 03990175042022 03990175062022 03990175072022 03990196622022 03990196632022 03990196642022 03990198902022 03320023852022 03990066792022 - **"DEFIRO** a substituição de veículo com base na documentação apresentada".

03990195652022 - **"DEFIRO** o pedido de baixa em Cooperativa de táxi Executivo, com base na documentação apresentada".

**GERÊNCIA DE TRANSPORTES COLETIVOS**
**DESPACHOS DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

03/99/017.401/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/006.564/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/018.709/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/32/001.783/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/017.344/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/017.244/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/019.299/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/019.561/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/017.387/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/013.264/2021 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/017.508/2022 - Defiro a(s) inclusão(ões) do(s) veículo(s)
03/99/006.563/2022 - Defiro a(s) baixa(s) do(s) veículo(s)
03/99/018.492/2022 - Defiro a(s) baixa(s) do(s) veículo(s)
03/99/017.484/2022 - Defiro a(s) baixa(s) do(s) veículo(s)

**GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO**
**DESPACHOS DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 30.06.2022**

03/99/017.495/22 - "**Defiro** a(s) permuta(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

**Omitido do D.O.Rio de 01.07.2022.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE 29/06/2022**

**(*) Processo nº 03/001.352/2022 NAD N. 149/2022**
**A - OBJETO:** PRIMEIRO PAGAMENTO DA DIFERENÇA A MENOR ENTRE A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SPPO/RJ - ACÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045547-94-2019.8.19.000.
**B - PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES.
**C - FUNDAMENTO:** NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021.
**D - RAZÃO:** SUBSÍDIO FINANCEIRO
**E - VALOR:** R$ 1.764.945,74 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
**F - AUTORIZAÇÃO:** ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
**(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 71, 30/06/2022.**

**(*) Processo nº 03/001.349/2022 NAD N. 150/2022**
**A - OBJETO:** PRIMEIRO PAGAMENTO DA DIFERENÇA A MENOR ENTRE A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SPPO/RJ - ACÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045547-94-2019.8.19.000.
**B- PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES.
**C - FUNDAMENTO:** NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021.
**D - RAZÃO:** SUBSÍDIO FINANCEIRO
**E - VALOR:** R$ 5.109.944,47 (CINCO MILHÕES, CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
**F- AUTORIZAÇÃO:** ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
**(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 71, 30/06/2022.**

**(*) Processo nº 03/001.350/2022 NAD N.148/2022**
**A - OBJETO:** PRIMEIRO PAGAMENTO DA DIFERENÇA A MENOR ENTRE A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SPPO/RJ - ACÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045547-94-2019.8.19.000.
**B- PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES.
**C - FUNDAMENTO:** NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021.
**D - RAZÃO:** SUBSÍDIO FINANCEIRO
**E - VALOR:** R$ 1.816.467,60 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
**F- AUTORIZAÇÃO:** ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
**(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 71, 30/06/2022.**

**(*) Processo nº 03/001.351/2022 NAD N.147/2022**
**A - OBJETO:** PRIMEIRO PAGAMENTO DA DIFERENÇA A MENOR ENTRE A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SPPO/RJ - ACÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045547-94-2019.8.19.000.
**B- PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES.
**C - FUNDAMENTO:** NÃO SUJEITO A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01/04/2021.
**D - RAZÃO:** SUBSÍDIO FINANCEIRO
**E - VALOR:** R$ 2.452.294,15 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
**F- AUTORIZAÇÃO:** ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
**(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 71, 30/06/2022.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**(*) Processo nº 03/001.348/2020** - **APROVO** a minuta de Termo Aditivo encartada às fls. 486 e o Termo de Apostilamento encartado às fls. 487e **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo para inclusão da Cláusula Décima Terceira - DA ANTICORRUPÇÃO e Termo de Apostilamento ao contrato SMTR nº 14/2020 (Contrato nº 991205885), celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.
**(*) Omitido no D.O. RIO n° 72 do dia 01/07/2022**.

**(*) Processo nº 03/000.644/2022** - **AUTORIZO** a celebração de Termo de Contrato com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ Nº 03.506.307.0001-57, no valor total de R$ 1.195.556,94 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), cujo objeto é à prestação de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos, para serem utilizados em veículos próprios ou locados pela Secretaria Municipal de Transportes, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciados, em razão do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP - FP/SUBGGC Nº 148/2021 - Ata FP/SUBGGC Nº 027/2021 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei Federal Nº 10.520/02 e suas alterações.
**(*) Omitido no D.O. RIO n° 72 do dia 01/07/2022.**

**(*) Processo nº 03/000.977/2022** - **AUTORIZO** a celebração de Termo de Contrato com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04.602.789/0001-01, no valor total de R$ 80.217,00 (oitenta mil duzentos e dezessete reais), cujo objeto é à aquisição de 13 (treze) Estações de Trabalho do Tipo 1 e 02 (duas) Estações de Trabalho do Tipo 2, em razão do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP - FP/SUBGGC Nº 0353/2021 - Ata FP/SUBGGC Nº 029/2021, com base na Lei Federal Nº 10.520/02 e suas alterações.
**(*) Omitido no D.O. RIO n° 72 do dia 01/07/2022.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022.**

03/000.886/2021 - **DANIELLE MOURA LOPES MENDES** - matrícula nº 11/299.368-1
03/000.996/2022 - **FELIPE SAMPAIO RIBEIRO** - Matr. 11/299.354-1
Defiro os pedidos.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS**
**ATOS DO COORDENADOR**
**(*) PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 441**
**EM 30 DE JUNHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PENHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA JUNINA DA ENES".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 108533,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Enes Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Lobo Júnior e a Travessa Arsênio Silva.

§ 1º. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Os veículos procedentes da Rua Enes Filho, com destino à Avenida Lobo Júnior, seguirão pela Travessa Arsênio Silva, Rua Francisco Enes e Avenida Lobo Júnior.

§ 3º. Os veículos procedentes da Avenida Lobo Júnior, com destino à Rua Enes Filho, seguirão até o retorno sob o Viaduto João XXIII, Rua Indígena, Rua Aurora, Rua Guaianases, Rua Nicarágua, Rua Conde de Agrolongo, Rua Quito, Rua Apiaí, Avenida Lobo Júnior, Rua Francisco Enes, Travessa Arsênio Silva e Rua Enes Filho.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 2 de julho de 2022, das 18h às 24h, revogadas as disposições em contrário.
(*) Omitida do D.O. Rio de 01/07/2022.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 442**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CIDADE NOVA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PÁSCOA DOS MILITARES".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 317-ChPol/CML;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos autorizados nas seguintes vias:

I - Rua Correia Vasques, no trecho compreendido entre as edificações nºs 3 e 49, ao longo do bordo esquerdo da via;

II - Rua Madre Tereza de Calcutá, em ambos os bordos da via, no trecho compreendido entre a Rua Beatriz Larragoiti Lucas e a Rua Marcos Barbosa.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Revogar a Portaria TR/SUBEX/CRV Nº 415, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 5 de julho de 2022, das 18h às 12h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 443**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA SÉRIE "PERDIDA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 108661,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, na Praça Marechal Âncora, no trecho compreendido entre a Avenida Alfred Agache e a Praça XV de Novembro, no dia 4 de julho de 2022, das 22h às 4h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, no dia 4 de julho de 2022, de 22h às 5h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Praça Marechal Âncora, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Avenida Alfred Agache e a Praça XV de Novembro, ao longo da via;

II - Avenida Erasmo Braga, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Dom Manuel, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 444**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA SÉRIE "FIM".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 108859,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Beira Mar, no trecho compreendido entre a Avenida Calógeras e a Avenida Presidente Antônio Carlos, ao longo do bordo esquerdo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 4h do dia 5 às 18h do dia 7 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 445**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM PUBLICITÁRIA SHELL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 108915,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de 7 (sete) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Amado Nervo, no trecho compreendido entre a edificação nº 34 e o entroncamento com a Rua Boa Vista, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 6 às 18h do dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 446**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA SÉRIE "OS OUTROS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 108690,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Coronel Eurico de Souza Gomes Filho, lado da Praça São Perpétuo - Praça do Ó, no trecho compreendido entre a Avenida Afonso Reidy e a entrada do estacionamento da Praça São Perpétuo - Praça do Ó.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 4 de julho de 2022, das 5h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 447**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA "OLHO POR OLHO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107372,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Edgard Gordilho, 5 (cinco) vagas, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Coelho e Castro e Rua Sacadura Cabral;

II - Rua Argemiro Bulcão, 5 (cinco) vagas, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Coelho e Castro e Rua Sacadura Cabral;

III - Rua São Francisco da Prainha, 10 (dez) vagas, ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Argemiro Bulcão e o Largo de São Francisco da Prainha.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 6, 13, 20 e 27 de julho de 2022, das 16h às 2h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 448**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA "ALÉM DA ILUSÃO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 108932,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Visconde de Itaboraí, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua do Rosário e a Travessa Tocantins, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 5 de julho de 2022, das 6h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 449**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA "TODAS AS FLORES".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 108646,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Edgard Gordilho, 5 (cinco) vagas, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Coelho e Castro e a Rua Sacadura Cabral;

II - Rua Argemiro Bulcão, 5 (cinco) vagas, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Coelho e Castro e a Rua Sacadura Cabral;

III - Rua São Francisco da Prainha, 10 (dez) vagas, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Argemiro Bulcão e o Largo de São Francisco da Prainha.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 5, 12, 19 e 26 de julho de 2022, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 450**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA "TODAS AS FLORES".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107695,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Sacadura Cabral, 10 (dez) vagas, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Edgard Gordilho e a Rua Argemiro Bulcão;

II - Rua Argemiro Bulcão, 5 (cinco) vagas, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Coelho e Castro e a Rua Sacadura Cabral;

III - Rua São Francisco da Prainha, 10 (dez) vagas, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Argemiro Bulcão e o Largo de São Francisco da Prainha.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 6, 13, 20 e 27 de julho de 2022, das 18h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 451**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IRAJÁ PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE LAÇOS DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET 00460/2022, de 1º de Julho de 2022;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Av. Monsenhor Félix, no trecho compreendido entre as edificações nºs 716 e 742;

II - Rua Miranda e Brito, no trecho compreendido entre as edificações nºs 76 e a Avenida Monsenhor Félix;

III - Rua Gabriel Lisboa, no trecho compreendido entre as edificações nºs 20 e a Avenida Monsenhor Félix.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 4 a 7 de julho de 2022, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 452**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE CALHAS E BOMBA DO COMPLEXO VIÁRIO MERGULHÃO BILLY BLANCO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 898/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, alternadamente, do Mergulhão em "Y", do Complexo Viário Mergulhões Billy Blanco, do dia 5 ao dia 8 de julho de 2022, das 10h às 16h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 453**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS COPACABANA E JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônicas nºs 108742 e 108748,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Atlântica, na baia de estacionamento existente junto às edificações, no trecho compreendido entre a Avenida Rainha Elisabeth e a Rua Joaquim Nabuco, das 18h do dia 3 de julho de 2022 às 14h do dia subsequente;

II - Rua Benjamim Batista, no trecho compreendido entre as edificações nº s 18 e 40, das 18h do dia 4 às 20h do dia 7 de julho de 2022;

III - Rua General Glicério, no trecho compreendido entre as edificações nº s 200 e 226, das 18h do dia 4 às 20h do dia 7 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 454**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE CONCRETAGEM EM OBRA DE EDIFICAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por MOZAK Engenharia,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º. Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Prudente de Morais, no trecho em frente à edificação nº 564.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 5 de julho de 2022, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 455**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Secretaria Municipal de Conservação,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Mestre Valentim, pista da esquerda, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Rua Teixeira de Freitas;

II - Avenida Augusto Severo, pista da esquerda, junto à Praça Paris, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira de Freitas e a Rua do Catete.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 4 ao dia 30 de julho de 2022, de segunda a sábado, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 456**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TÚNEL PREFEITO SÁ FREIRE ALVIM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela SMARTLUZ,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no Túnel Prefeito Sá Freire Alvim.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção na Rua Barata Ribeiro, no trecho compreendido entre a Rua Djalma Ulrich e a Rua Miguel Lemos, que passará a ter o sentido de circulação da primeira para a segunda.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Raul Pompeia, no trecho compreendido entre a Rua Souza Lima e a Rua Sá Ferreira.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria terá validade de 5 de julho de 2022 a 5 de setembro de 2022, das 23h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 457**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUTOS E INSTALAÇÃO DE CABOS BT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 896/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Pedro Bolato, em frente a edificação nº 166 - Barra da Tijuca.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 12 de julho de 2022 ao dia 17 de julho de 2022, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 458**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM PUBLICITÁRIA SHELL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 108912,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de 7 (sete) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, sobre o canteiro central da Avenida Engenheiro Richard, no trecho compreendido entre a Rua Canavieiras e a Praça Edmundo Rego.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 6 às 18h do dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 459**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS DEODORO E REALENGO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS DA TRANSOESTE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação da CONCESSIONÁRIA TRANSOESTE,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 094,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, no trecho compreendido entre a Estrada do Camboatá e o Acesso à Via Expressa Transoeste, em segmentos máximos de 300 metros por vez, de forma alternada em um sentido por vez, da seguinte maneira:

I - A faixa que compreende o acostamento, em ambos os sentidos, das 10h às 15h, e das 22h às 4h dos dias subsequentes;

II - No sentido Santa Cruz, em uma faixa de rolamento junto ao bordo direito, das 7h às 12h, e das 22h às 4h dos dias subsequentes;

III - No sentido Centro, em uma faixa de rolamento junto ao bordo direito, das 13h às 17h, e das 22h às 4h dos dias subsequentes.

Parágrafo único. As interdições descritas no artigo 1º, poderão ser retardadas ou suspensas pela CET-Rio, caso identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 4 de julho de 2022 ao dia 11 de agosto de 2022, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 460**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM REDE DE ESGOTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Águas do Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º. Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Domingos Ferreira, no trecho compreendido entre a Rua Santa Clara e a Rua Constante Ramos, do dia 4 ao dia 9 de julho de 2022, das 11h às 19h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento na Rua Domingos Ferreira, no trecho compreendido entre a Rua Santa Clara e a Rua Constante Ramos, em ambos os bordos da via, das 6h dia 4 às 19h do dia 9 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 461**
**EM 1º DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUTOS E INSTALAÇÃO DE CABOS BT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 899/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, da Avenida das Américas, em frente à edificação nº 10.017, do dia 5 ao dia 19 de julho de 2022, das 7h às 18h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

## CET-RIO

**Companhia de Engenharia de Tráfego**
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**
**EXPEDIENTE DE 27/06/2022**

**PROCESSO CET-PRO-2022/1159** - NAD nº 314/2022
**PARTES:** CET-RIO e MACIEL ADVOGADOS.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 5.549,75
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1152** - NAD nº 315/2022
**PARTES:** CET-RIO e CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.360.937,58
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1141** - NAD nº 316/2022
**PARTES:** CET-RIO e CONSORCIO IMAGEM RIO
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.073.637,52
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1140** - NAD nº 317/2022
**PARTES:** CET-RIO e ZIULEO COPY COMERCIO ESERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 51.960,92
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1138** - NAD nº 318/2022
**PARTES:** CET-RIO e W TEC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 19.656,00
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1137** - NAD nº 319/2022
**PARTES:** CET-RIO e SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 842.683,41
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1135** - NAD nº 320/2022
**PARTES:** CET-RIO e SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 2.722.501,23
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1134** - NAD nº 321/2022
**PARTES:** CET-RIO e SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.884,00
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/113** - NAD nº 322/2022
**PARTES:** CET-RIO e RIOBARRA SERVIÇOS CONTABEIS SS.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 25.388,45
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1131** - NAD nº 323/2022
**PARTES:** CET-RIO e RICK E DEIA 40 GRAUS COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.404,20
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1130** - NAD nº 324/2022
**PARTES:** CET-RIO e PERKONS S. A
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.907.890,80
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**PROCESSO CET-PRO-2022/1129** - NAD nº 325/2022
**PARTES:** CET-RIO e P5 EMPREENDIMENTOS LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.346.050,08
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1128** - NAD nº 326/2022
**PARTES:** CET-RIO e O.A.M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 8.600,00
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1127** - NAD nº 327/2022
**PARTES:** CET-RIO e NELSON WILIANS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 2.244,89
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1139** - NAD nº 328/2022
**PARTES:** CET-RIO e SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 973.178,13
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1154** - NAD nº 329/2022
**PARTES:** CET-RIO e DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR. INDUSTRIAL LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 633.197,91
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1154** - NAD nº 330/2022
**PARTES:** CET-RIO e DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR. INDUSTRIAL LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 97.550,22
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1143** - NAD nº 331/2022
**PARTES:** CET-RIO e BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 7.274,86
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/0912** - NAD nº 332/2022
**PARTES:** CET-RIO e SEERGER ENGENHARIA E SISTEMSAS LTDA.
**OBJETO:** Serviços de desenvolvimento e manutenção de softwares.
**FUNDAMENTO:** Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303 de 2016.
**VALOR:** R$ 36.000,00
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1142** - NAD no 264/2022.
**PARTES:** CET-RIO e ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 33.061,64.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1144** - NAD no 265/2022.
**PARTES:** CET-RIO e BIO CONTROL DESINSETIZAÇÃO LTDA ME.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.247,82.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1145** - NAD no 266/2022.
**PARTES:** CET-RIO e CONSLADEL CONSTRUTORA E LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 735.465,87.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1146** - NAD no 267/2022.
**PARTES:** CET-RIO e EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.444,27.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1147**- NAD no 268/2022.
**PARTES:** CET-RIO e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. EBEC.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 440.574,98.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1148** - NAD no 269/2022.
**PARTES:** CET-RIO e ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 48.748,80.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1149** - NAD no 270/2022.
**PARTES:** CET-RIO e ESTEFANIA COLMANETTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 13.263,15.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1153** - NAD no 271/2022.
**PARTES:** CET-RIO e DIAMANTE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 10.020,00.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1155** - NAD no 272/2022.
**PARTES:** CET-RIO e JGM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 43.037,88.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1156** - NAD no 273/2022.
**PARTES:** CET-RIO e FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.324.735,04.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1157** - NAD no 274/2022.
**PARTES:** CET-RIO e FESTTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 109.290,91.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**PROCESSO CET-PRO-2022/1158** - NAD no 275/2022.
**PARTES:** CET-RIO e ECO ICE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
**OBJETO:** Serviços prestados e aquisições - LC 235/2021.
**FUNDAMENTO:** Não Sujeito a legislação vigente.
**VALOR:** R$ 1.900,00.
**AUTORIDADE:** Hélio Borges de Faria.

**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**
**PROCESSO Nº 03/201.012/2022** - DEFERIDO
**PROCESSO Nº 03/201.088/2022** - DEFERIDO
**PROCESSO Nº 03/201.118/2022** - DEFERIDO
**PROCESSO Nº 03/200.891/2022** - DEFERIDO
**PROCESSO Nº 03/200.995/2022** - INDEFERIDO

**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
**PROCESSO CET-PRO-2022/00912** - **APROVO** o Termo de Referência, às fls. 72/79 e **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de solução informatizada de Controle de Patrimônio, implantação, incluindo migração da base de dados atualmente em uso, serviços de manutenção e suporte e fornecimento de infraestrutura para processamento e armazenamento dos dados no site da Contratada e treinamento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), adjudicando os serviços à empresa SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., com base no inciso II, do artigo 29, da Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 44.698/18.

**PROCESSO Nº 03/201.918/2017** - Em vista do informado pela fiscalização às fls. 1900/1902, e com base nas Cláusulas Quinta e Nona do Contrato e no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos nº 43.612/2017 e 50.097/2021, autorizo o reajustamento no percentual de 16,93%, com base no IPCA-E e a prorrogação, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2022, do prazo de vigência do Contrato nº 014/2018, firmado com a empresa SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é o agenciamento de serviços de gestão para apoio às atividades de operação de tráfego, com fornecimento de equipamentos, em vias do Município do Rio de Janeiro, com foco na região do Centro da Cidade, nas áreas atendidas pelo Sistema BRS (Zona Sul e Centro), no Complexo do Túnel Santa Bárbara e respectivas áreas adjacentes, no valor de R$ 8.655.250,75 (oito milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos).

**PROCESSO Nº 03/200.052/2021** - Com base no parecer da Subgerência de Contabilidade da Gerência Financeira da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 108, APROVO a prestação de contas do Suprimento de Fundos da Gerência de Manutenção de Sinalização - GMS, referente ao mês de **Maio/2022**, no valor de *R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)*, de acordo com o Decreto nº 50.162 de 01/02/2022.

**PROCESSO Nº 03/200.048/2021** - Com base no parecer da Subgerência de Contabilidade da Gerência Financeira da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 116, APROVO a prestação de contas do Suprimento de Fundos da CTRT/AP-3 norte 2, referente ao mês de **Maio/2022**, no valor de *R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)*, de acordo com o Decreto nº 50.162 de 01/02/2022.

## MOBI-RIO

**Companhia Municipal de Transportes Coletivos**
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca
Cep.: 22631-000

**PORTARIA "P" N. 126 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Exonerar **TATIANA MOTA PINHEIRO MARINHO**, matrícula n.º 000004, com validade a partir de 23/05/2022, do Emprego de Confiança de Assessor Jurídico, código 086857, da Assessoria Jurídica (TC/PRE/AJU), da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio).

**PORTARIA "P" N. 128 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA Companhia MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, que terá a seguinte composição:

**PREGOEIROS**
**Pregoeiro titular:**
Bruno de Melo Alves
Matrícula: 11/226.742-5

**Pregoeiro substituto e membro de equipe:**
Eduardo Vieira de Oliveira
Matrícula: 11/227.002-3

**EQUIPE DE APOIO**
**Membro:**
Maristela do Nascimento Klem
Matrícula: 11/161.531-9

**Membro:**
Roberta do Amaral Ferreira
Matrícula: 001350

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA "P" N. 129 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA Companhia MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**RESOLVE:**
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CORREIAS AUTOMOTIVAS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, que terá a seguinte composição:

**PREGOEIROS**
**Pregoeiro titular:**
Fábio Luiz Thimes da Costa
Matrícula: 11/283.896-9

**Pregoeiro substituto e membro de equipe:**
Bruno Azevedo Bem Valdozende
Matrícula: 13/300.021-3

**EQUIPE DE APOIO**
**Membro:**
Rafael Araújo Moreira
Matrícula: 11/300.166-6

**Membro:**
Roberta do Amaral Ferreira
Matrícula: 001350

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

**RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 245 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores relacionados, para comporem a Comissão de Atestação e Fiscalização referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, objeto do processo n.º 26/000.229/2022 - Contrato n.º 011/2022, junto à empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº. 34.012 de 20 de junho de 2011:

| Funcionários | Matrícula n.º |
|---|---|
| Simone Maria de Melo Campos | 12/238.576-3 |
| Reginaldo Pereira da Silva | 12/157.391-4 |
| João Carlos Barcellos Lemos | 11/099.130-7 |
| Waldecir de Souza Rodrigues | 12/118.492-8 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 246 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores relacionados, para comporem a Comissão de Atestação e Fiscalização referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP MOVIDA A DIESEL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)**, objeto do processo n.º 26/000.116/2022 - Contrato n.º 042/2022, junto à empresa **AMAZON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** LTDA, CNPJ n.º 24.980.538/0001-78, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº. 34.012 de 20 de junho de 2011:

| Funcionários | Matrícula n.º |
|---|---|
| Simone Maria de Melo Campos | 12/238.576-3 |
| Reginaldo Pereira da Silva | 12/157.391-4 |
| João Carlos Barcellos Lemos | 11/099.130-7 |
| Waldecir de Souza Rodrigues | 12/118.492-8 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETARIO**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**PROCESSO N.º 26/001.824/2022**
**APROVO** projeto básico para os "Serviços de Operação das Unidades de Produção de Massa Asfáltica do Caju - Usina de Asfalto Antônio Ramos - I RA - AP1; Usina de Jacarepaguá - XVI RA - AP4; Campo Grande - Usina de Asfalto Jarbas de Almeida - XVIII RA - AP5 e Usina de Santa Cruz - XIX RA - AP5", contidos nas folhas 03 a 20v. do presente processo.

**PROCESSO N.º 26/001.825/2022**
**APROVO** projeto básico para os "Serviços de Aplicação de Misturas Asfálticas e Granulares para a SC/SUBEC/CGEC no Âmbito da Cidade do Rio de Janeiro", contidos nas folhas 03 a 25v. do presente processo.

# COMLURB

**Companhia Municipal de Limpeza Urbana**
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**PORTARIA COMLURB "P" DE 01 DE JULHO DE 2022.**
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
Nº 269 Designar **JULIO CORREIA ROCHA**, registro nº 346989, Auxiliar de Controle de Vetores e Pragas, para o Emprego de Confiança de Encarregado Técnico, categoria EC-06, código 71432, da Divisão de Controle de Vetores e Pragas Sul - TDV-S, da Gerência Adjunta de Controle de Vetores - TGV, da Gerência de Pesquisas e Controle de Vetores - TGP, da Diretoria Técnica e de Engenharia - DTE, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir de data da sua publicação no D.O. Rio.

Nº 270 Dispensar **GEORGE MARCAL SERAPHIM**, registro nº 387920, Gari, com validade a partir de 10 de maio de 2022, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 15215, da Gerência Anchieta - NG22A, da Superintendencia Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 271 Designar **FABIO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**, registro nº 598814, Gari, com validade a partir de 11 de maio de 2022, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 15215, da Gerência Anchieta - NG22A, da Superintendencia Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 272 Dispensar **MARCUS ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA**, registro nº 207620, Gari II, com validade a partir de 31 de maio de 2022, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 14006, da Gerência São Cristóvão - SG07S, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 273 Designar **PABLO DA SILVA OLIVEIRA**, registro nº 477105, Gari, com validade a partir de 01 de junho de 2022, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 14006, da Gerência São Cristóvão - SG07S, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 274 Dispensar **MARCOS SANTOS**, registro nº 579972, Gari II, com validade a partir de 31 de maio de 2022, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 13989, da Gerência Centro - SG02C, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 275 Designar **TIAGO MONSORES DA CONCEICAO**, registro nº 534137, Gari II, com validade a partir de 01 de junho de 2022, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 13989, da Gerência Centro - SG02C, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. RIO Nº 66 DE 23 DE JUNHO DE 2022**
**PORTARIA "P" Nº 176 E 177 DE 26 DE ABRIL DE 2022**
**ONDE SE LÊ:**
"D.O. RIO Nº 28 DE 28 DE ABRIL DE 2022"

**LEIA-SE:**
"D.O. RIO Nº 25 DE 25 DE ABRIL DE 2022"

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. RIO Nº 44 DE 20 DE MAIO DE 2022**
**PORTARIA "P" Nº 208 DE 19 DE MAIO DE 2022**
**ONDE SE LÊ:**
"…da Gerência Bangu - OG17B, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU..."

**LEIA-SE:**
"…da Gerência Manejo Árboreo Norte - UGV-N, da Coordenadoria de Manejo Árboreo - UCV, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU..."

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
Processo: CLB-PRO-2022/01858 - Nielson Rodrigo Vicente dos Anjos, registro: 52.119-2 - **Autorizo**.
* **Expediente omitido do dia 01/07/22**

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÕES SME "P" DE 1º DE JULHO DE 2022.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**№ 3598** - Tornar sem efeito a Resolução SME "P" N° 3336, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 27-05-2022, por motivo de desistência. (ref. ao processo nº 07/09/001744/2022)

**№ 3599** - Nomear **LUCAS GERMANO FORTUNATO**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 10/300.162-5, para exercer, com eficácia a contar de 9 de maio de 2022, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Contratos e Parcerias, símbolo DAS-06, código 87624, setor 52102, da Coordenadoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10376)

**№ 3600** - Designar **SILVIO HENRIQUE GUIMARÃES PEDROSA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/291.224-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7162, setor 11434 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10595)

**№ 3601** - Dispensar **LUIS CLAUDIO BASTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/164.788-2, com eficácia a contar de 23 de maio de 2022, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8346, setor 11152 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10683)

**№ 3602** - Nomear **LUIS CLAUDIO BASTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/164.788-2, com eficácia a contar de 23 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 8345, setor 11152 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10683)

**№ 3603** - Dispensar **NELSON DE FARIA NETO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/300.431-4, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8628, setor 11201 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10877)

**№ 3604** - Nomear **NELSON DE FARIA NETO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/300.431-4, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 8627, setor 11201 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10877)

**№ 3605** - Designar **JOYCE CONCEIÇÃO DA SILVA MATTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/301.525-2, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5791, setor 11486 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10856)

**№ 3606** - Designar **JEANINE TANTOS DE CARVALHO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/282.574-3, com eficácia a contar de 29 de junho de 2022, para, sem prejuízo de suas funções substituir SIMONE DE SOUZA FERREIRA, 11/255.090-3, COORDENADOR I, símbolo DAS-09, código 83467, setor 51650, da Coordenadoria de Material e Logística, da Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10924)

**№ 3607** - Dispensar, a pedido, **VERÔNICA CHAVES DO NASCIMENTO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/302.613-5, com



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

eficácia a contar de 29 de junho de 2022, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8712, setor 11778 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10938)

№ **3608** - Dispensar **ADRIANA MONTEIRO DE PAULA COSTA FERNANDES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/263.928-4, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7382, setor 11652 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10957)

№ **3609** - Dispensar, a pedido, **GLÁUCIA DA SILVA MORAIS ACIOLI DE LIMA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/296.425-2, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 44496, setor 46761 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10972)

№ **3610** - Designar **DEBORAH REGINA DE ABREU DOS SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/307.724-5, para exercer, com eficácia a contar de 1º de julho de 2022, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 44399, setor 46717 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/10980)

№ **3611** - Designar **POLLYANNA VALLADARES DE OLIVEIRA SOARES**, PROFESSOR II, matrícula 10/258.979-4, para exercer, com eficácia a contar de 23 de junho de 2022, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 95255, setor 11525 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/11033)

№ **3612** - Exonerar, a pedido, **ANNA CHRISTINA CARREIRO LINHARES**, PROFESSOR II, matrícula 10/200.441-4, com eficácia a contar de 4 de julho de 2022, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-06, código 87648, setor 51643 da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/11070)

**SUBSECRETARIA DE ENSINO**
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**07/001.731/2021**
Com fulcro no art. 22 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, APROVO o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Rogerio Steinberg, às fls. 96 a 127 no processo em epígrafe, objetivando os Programas Despertando Talentos e Desenvolvendo Talentos.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

**RESOLVE:**
**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
**Nº 544** - Processo nº 07/03/000.947/2022 - **ADRIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Professor I - Artes Plásticas, Classe C, Nível 7, matrícula:10/158.446-5.
**Nº 545** - Processo nº 07/07/000.014/2022 - **CRISTIANE NOGUEIRA FERREIRA**, Professor I - Espanhol, Classe C, Nível 5, matrícula:10/197.163-9.
**Nº 546** - Processo nº 07/09/000.780/2022 - **INÊS DE ASSIS PAULINO**, Professor I - Inglês, Classe C, Nível 7, matrícula:10/165.106-6.
**Nº 547** - Processo nº 07/08/001.973/2022 - **JOELMA DE SOUZA VIEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/162.711-6.
**Nº 548** - Processo nº 07/10/001.682/2022 - **SANDRA REGINA DA SILVA MINOITA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula:10/165.180-1.

**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
**Nº 549** - Processo nº 07/07/001.783/2022 - **CATHARINA HARRIET MACHADO VASCONCELLOS SOARES BAPTISTA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula:10/107.285-9.
**Nº 550** - Processo nº 07/09/000.398/2022 - **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA REIS**, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula:10/179.478-3.
**Nº 551** - Processo nº 07/001.725/2022 - **GINALVA DA SILVA LOROZA**, Assistente Social, Categoria Especial "A", matrícula: 10/176.046-1.
**Nº 552** - Processo nº 07/05/000.830/2022 - **KÁTIA MACÁRIO PATOLÉA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/137.328-1.
**Nº 553** - Processo nº 07/07/001.222/2022 - **MANOEL ROBERTO MIRANDA**, Agente de Administração, Categoria Especial "A", matrícula:10/192.369-7.
**Nº 554** - Processo nº 07/11/000.421/2022 - **MARIA CÉLIA DIAS**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/152.791-0.
**Nº 555** - Processo nº 07/10/000.434/2022 - **MARIA INÊS BOLZAN**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/153.781-0.
**Nº 556** - Processo nº 07/10/001.746/2022 - **NATALI OLIVEIRA DA SILVA**, Datilógrafo, Categoria Especial "A", matrícula: 10/078.839-8.
**Nº 557** - Processo nº 07/05/000.798/2022 - **ODALÉA GONÇALVES DOS SANTOS GABI**, Agente de Administração, Categoria Especial "A", matrícula:10/193.731-7.
**Nº 558** - Processo nº 07/09/000.636/2022 - **ROSA MARIA VITARI FERREIRO DO VALLE**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula:10/172.584-5.
**Nº 559** - Processo nº 07/07/001.836/2022 - **ROSANGELA PESSÔA PORTO FELGAS**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/152.010-5.
**Nº 560** - Processo nº 07/06/000.661/2020 - **ZULEIDE DOS SANTOS**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula: 10/211.107-8.

**APOSENTAR**, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 9.958/10.950 dias**:
**Nº 561** - Processo nº 07/07/001.745/2022 - **AUREA CARDOSO NUNES DE ALMEIDA**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/244.475-0.

- na proporcionalidade **de 7.594/10.950 dias**:
**Nº 562** - Processo nº 07/06/000.557/2022 - **FÁTIMA BARBOSA TORRES**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/216.826-8.

- na proporcionalidade **de 9.991/12.775 dias**:
**Nº 563** - Processo nº 07/10/001.691/2022 - **JORGE ANGELO DE MIRANDA**, Professor I - História, Classe C, Nível 7, matrícula:10/171.236-3.

**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 2º da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e do Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, com eficácia de 01 de julho de 2022, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade **de 10.821/10.950 dias**:
**Nº 564** - Processo nº 07/09/001.802/2022 - **DÉBORA AMÉRICO DA SILVA**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/157.915-0.

**APOSENTAR**, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, Inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

**Nº 565** - Processo nº 07/003.594/2022 - **DENISE DA SILVA FONSECA**, Professor de Educação Infantil, Classe D, Nível 2, matrícula:10/293.448-7.
**Nº 566** - Processo nº 07/003.593/2022 - **HELIO LUIS ALVES**, Agente Educador II, Referência M6, matrícula: 10/277.215-0.

**APOSENTAR**, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79 e com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
**Nº 567** - Processo nº 07/003.595/2022 - **FLAVIA XAVIER MOURA**, Professor I - Artes Plásticas, Classe C, Nível 5, matrícula:10/194.597-1.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**PORTARIA E/SUBEX/CGRH/GDVA "P" DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria "N" A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

**RESOLVE:**
N.º 197 - Conceder aos Professores II, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

**NÍVEL 5 - CLASSE D**
07/070.476/2005 - ANA LUCIA DA SILVA RAIA - 10/216.064-6, com validade de 22/05/2022.

**NÍVEL 4 - CLASSE D**
07/005.815/2014 - TATIANA GREGORIO CAMPOS - 10/258.201-3, com validade de 21/06/2022.

**NÍVEL 5 - CLASSE C**
07/002.798/2022 - SIMONE MARTINS NUNES - 10/232.567-8, com validade de 06/06/2022.

N.º 198 - Conceder ao Professor de Ensino Fundamental, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

**NÍVEL 2 - CLASSE D**
07/07/002.588/2022 - MATHEUS DOS SANTOS THOME - 10/297.108-3, com validade de 24/06/2022.

N.º 199 - Conceder aos Professores de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

**NÍVEL 6 - CLASSE D**
07/006.707/1991 - MARTA SORVI DOS SANTOS - 10/116.323-7, com validade de 13/06/2022.

**NÍVEL 2 - CLASSE C**
07/08/002.760/2022 - ALINE DE BARROS NUNES DE FRANÇA - 10/250.673-1, com validade de 20/06/2022.

07/09/000.586/2022 - VANESSA MATTOS GOMES DA SILVA DE PAULA - 10/293.901-5, validade de 02/06/2022

**NÍVEL 1 - CLASSE C**
07/03/001.868/2022 - BRUNA CAVALCANTI DE SOUZA - 10/299.107-3, com validade de 10/06/2022.

07/001.538/2022 - CRISTIANE RODRIGUES NASCIMENTO RIBEIRO - 10/303.034-3, com validade de 22/06/2022.

07/002.950/2022 - LUANA MIRANDA - 10/304.934-3, com validade de 09/06/2022.

**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 07/07/001.598/2022 | ANDRESSA CORREA CARVALHO DE OLIVEIRA | 10/241.448-0 |
| 07/08/002.882/2018 | DANYELLE HIKL JACOB | 10/217.910-9 |
| 07/010.234/2006 | ELKE SHIRLEY FLORENTINO GAIAO | 10/226.816-7 |
| 07/002.705/2022 | HELIO HENRIQUE WAIZBORT | 10/224.634-6 |
| 07/101.038/1998 | KATIA TARANTO GOMES | 10/165.536-4 |
| 07/08/002.704/2022 | LUIZ CARLOS BARTHOLOMEU JUNIOR | 10/327.674-8 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | |
|---|---|---|
| 07/06/000.405/2018 | MICHELLE DANTAS FERREIRA | 10/222.104-2 |
| 07/06/000.406/2018 | MICHELLE DANTAS FERREIRA | 10/279.702-5 |
| 07/040.649/1997 | MONICA CRISTINA SANTOS MOREIRA | 10/165.250-2 |
| 07/02/001.556/2022 | SHELLE CRISTINE GOLDEMBERG DE ARAUJO | 10/249.292-4 |

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis no 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

07/100.871/2003 - INDEFERIDO

**RETIFICAÇÃO:**
**D.O RIO Nº 071, DE 30/06/2022**
**PÁGINA 32 - 1ª COLUNA**

07/007.057/2011 - NILSON ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - 10/266.284-9, Professor de Ensino Fundamental - Educação Musical
**Onde se lê:**
Ao Banco do Brasil AS...
**Leia-se:**
Ao Banco do Brasil SA...

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**APOSTILA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **UYARA CONCEIÇÃO SANTOS, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/151.833-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 197** de **13/04/2022**, conforme processo nº **07/04/003.344/2021.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA**, **SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/162.998-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 172** de **06/04/2022**, conforme processo nº **07/09/000.236/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **VERA LUCIA CABRAL DAS DORES**, **SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/167.588-3**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 245** de **29/04/2022**, conforme processo nº **07/04/000.260/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/157.481-3**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **No 224 de 29/04/2022**, conforme processo nº **07/10/000.375/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **EDIR BARREIRO DO NASCIMENTO**, **PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/055.986-4**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **No 302 de 09/05/2022**, conforme processo nº **07/06/000.693/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **SIRLEI DE CAMPOS CITARELLA**, **PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/147.669-6**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 274** de **03/05/2022**, conforme processo nº **07/09/000.402/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **MÁRCIA CRISTINA PENHA DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/158.684-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **No 271 de 03/05/2022**, conforme processo nº **07/05/000.162/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/216.408-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 312** de **11/05/2022**, conforme processo nº **07/002.713/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **GENI MAIA DA SILVA**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE C - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/268.200-3** aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 283** de **05/05/2022**, conforme processo nº **07/03/000.435/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022**, os proventos mensais de inatividade de **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/177.198-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 288** de **06/05/2022**, conforme processo nº **07/04/000.450/2022.**

**RETIFICAÇÃO**

**07/005.240/2021**
**ELISABETE BAETA DRAEGER, MAT. 135.925-6**
D.O. RIO Nº 70, de 29 de junho de 2022
Página 19, 2ª coluna
Onde se lê: "... CLASSE A..."
Leia-se: "... CLASSE C..."

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 03/05/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/10784 - ANA CLARA DOS SANTOS ROHEM, 10/ 282.558-6 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 20/06/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/10804 - ANDRESSA SOARES DE OLIVEIRA, 10/254.034-2 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 11/03/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/10646 - CLEIA DE OLIVEIRA VIEIRA, 10/154.448-5 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 07/06/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/10824 - DEBORA DE REZENDE CALDERARI, 10/282.701-2 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 23/06/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/10677 - LETICIA SANTOS DA CRUZ, 10/291.776-3 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 14/06/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/10662 - MARCIA CRISTINA ALVES, 10/206.797-3 - AUTORIZO

**DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 27/06/2022**

**Processo nº 07/000.462/2022**
Face às razões expendidas pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação e Manifestação Técnica PG/PADM/LI/505/2022/PVS, **INDEFIRO** o Recurso apresentado pela empresa AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, para os itens 1 e 2 na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - PE SME Nº 0281/2022, para AQUISIÇÃO DE FUTMESA, pertencentes à classe 7830, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

**DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 27/06/2022**

**Processo nº 07/001.210/2022- Pregão Eletrônico - SME nº 0622/2022** Face às razões expendidas pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**Processo nº 07/001.210/2022- Pregão Eletrônico - SME nº 0622/2022** Face às razões expendidas pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**(*)EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

**(*)Processo nº 07/006722/2014**
Autorizo o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 2020/2675, no valor de R$ 18.297,76 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), em favor de RAFABELA TRANSPORTES GERAIS LTDA, CNPJ nº 008.463.381/0001-57.
**(*) Omitido no DO RIO nº 71 de 30 de junho de 2022**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

**Processo nº 07/003821/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003822/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO IECA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003823/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO METODISTA ANA GONZAGA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003824/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO METODISTA ANA GONZAGA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003825/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 231.400,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003826/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TRABALHO OPORTUNIDADE E SAÚDE INATOS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003827/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO PLESBITERIANO ALVARO REIS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE INPAR



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003828/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO PROTETOR DOS POBRES E CRIANÇAS - ABRIGO MARIA IMACULADA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003829/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 322.725,40 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e quarenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003830/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO TRILHO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003831/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 213.853,50 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003832/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e JAC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 4.509,60 (quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003833/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003834/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e JOVENS COM UMA MISSÃO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003835/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e L M ENGENHARIA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 567.852,77 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003836/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e LAR DE MARIA DOLORES
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 62.139,98 (sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003837/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e LAR IRMÃO FRANCISCO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003838/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e LAR IRMÃO FRANCISCO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003839/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e LAR PAULO DE TARSO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003840/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e LAZARUS CONSULTORIA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 31.859,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003841/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e LIBRAS ELOHIM LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 3.651.530,59 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003842/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 11.309,21 (onze mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003843/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 281.904,48 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003844/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e M&C COMERCIO DE MOVEIS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 22.015,00 (vinte e dois mil e quinze reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003845/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 3.863,96 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003846/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MARIO SOUZA FERREIRA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003847/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003848/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MEGA ENGENHARIA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 67.782,28(sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003849/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MEGA ENGENHARIA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 123.773,51 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003850/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.711.003,06 (um milhão, setecentos e onze mil, três reais e seis centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003851/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 80.032,00 (oitenta mil e trinta e dois reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003852/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.067.863,56 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003853/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 12.126,06 (doze mil, cento e vinte seis reais e seis centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003854/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA ALCANTARA GOULART CENTRO INTEGRADO SÃO JOSÉ
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003855/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 28.609,71 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003856/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MULHERES PRO MELHORAMENTO DA ROUPA SUJA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003857/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e MULTIMIX VR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 32.287,50 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003858/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e NETCENTER INFORMÁTICA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

5- Valor: R$ 610.493,07 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003859/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NACODES
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 567.991,70 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003860/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e NVTX8 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EIRELI EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 2.840,32 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003861/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 29.360,41 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003862/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 221.982,43 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003863/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRA DO BERÇO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003864/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 522.548,54 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003865/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 528.568,57 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003866/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRA SOCIAL CRISTO REDENTOR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003867/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRA SOCIAL DA CRECHE CRECHE CANTINHO FELIZ
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 149.500,00 (cento E quarenta e nove mil e quinhentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003868/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRA SOCIAL DA PAROQUIA SANTA CRUZ DE COPACABANA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003869/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003870/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 10.562,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003871/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003872/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OBRAS SOCIAIS UNIDAS DE SANTA MARTA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003873/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e OLAFASHION INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.307.743,80 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003874/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 15.081,14 (quinze mil, oitenta e um reais e quatorze centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003875/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 30.162,28 (trinta mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003876/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ORGANIZAÇÃO CRECHE ARTE TIO JOÃO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003877/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e P.G.RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 58.849,31 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003878/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 871.432,71 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003880/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e P.R.M. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 183.237,69 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003881/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 59.555,35 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003882/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003883/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e PBA CONSTRUÇÕES LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 114.510,41 (cento e quatorze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003884/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e PBA CONSTRUÇÕES LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 883,06 (oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003885/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO ALTO DA BOA VISTA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003886/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 34.135,59 (trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003887/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RADIO E TV BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003888/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RAFABELA TRANSPORTES GERAIS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 19.068,18 (dezenove mil, sessenta e oito reais e dezoito centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003889/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RAFABELA TRANSPORTES GERAIS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 24.949,60 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo nº 07/003890/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 3.111,60 (três mil, cento e onze reais e sessenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003891/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 35.882,51 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003892/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RICARDO LACERDA CAIADO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003893/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RICARDO LACERDA CAIADO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

**Processo nº 07/003600/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e A FRUGONI LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 10.765,44 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003601/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ABRIGO TERESA DE JESUS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003602/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ABRINDO PORTAS SOCIEDADE CIVIL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003603/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AÇÃO COMUNITÁRIA PRO FAVELA DOUTOR MARCELLO CANDIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003604/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AÇÃO COMUNITÁRIA SAL DA TERRA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 51.337,87 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003605/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI - ACVM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003606/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AÇÃO SOCIAL PADRE ANCHIETA ASPA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 116.350,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003607/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.531,00 ( mil, quinhentos e trinta e um reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003608/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AGASSI E BASSANELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 11.370,00 ( onze mil, trezentos e setenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003609/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 14.391.283,26 (quatorze milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003610/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 4.026.682,39 (quatro milhões, vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003611/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 3.295.813,95 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003612/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AGRIGEL COMÉRCIO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 5.606,36 (cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003613/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 110.587,50 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003614/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003615/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e AMIG ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003617/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSEMBLEIA DE DEUS GLOBAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003618/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOC DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPERIO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003619/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003620/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCES
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 79.177,16 (setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003621/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO ABBR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.957,28 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003622/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 392.495,66 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003623/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003624/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 74.204,34 (setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003616/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003625/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003626/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO CHALE SEMENTINHAS



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003627/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO CIVIL CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO ESTACAO DOSABER
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 92.300,00 (noventa e dois mil, trezentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003628/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO PARQUE PROLETARIO DA PENHA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003629/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO PARQUE PROLETARIO DA PENHA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003630/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 147.550,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003631/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO DE EDUCACAO INFANTIL FLORESCER
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil, novecentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003632/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO DE PEDRO I E ADJACENCIAS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 33.800,00 (trinta e três mil, oitocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003633/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DA BAIANA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valores: R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil, seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003634/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003635/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TIJUACU - AMOTI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

**Processo nº 07/003894/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 454.582,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003895/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 10.865,48 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003896/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 146.438,54 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003897/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RIOSOLIDARIO OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003898/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RIOSOLIDARIO OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003899/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 43.643,12 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003900/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 70.615,94 (setenta mil, seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003901/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e RS VALLE MANUTENCOES E INSTALACOES ME
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003902/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SASP SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PENTECOSTALRUA ADALBERTO FERREIRA 55
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003903/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 65.163,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003904/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 172.289,06 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nova reais e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003905/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 551.336,92 (quinhentos e cinquenta e um reais, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003906/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 301.762,54 (trezentos e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003907/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOC. INDEPENDENTE DE CULT. E APREND. DE MANGUINHOS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003908/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOCIEDADE BENEFICIENTE EL BAIDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003909/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOCIEDADE BENEFICIENTE EL BAIDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003910/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOCIEDADE BENEFICIENTE CORACAO DE MARIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003913/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTENCIA A MENORES CASA DA DINDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003914/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA SETC
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003915/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA SETC
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003916/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003917/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOCIEDADE ESPIRITA CABOCLO SETE FLECHAS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003918/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 28.588,53 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003919/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.790.408,69 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003920/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 209.853,26 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003921/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 141.023,77 (cento e quarenta e um mil, vinte e três reais e setenta e sete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003922/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 107.527,37 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003923/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 126.250,60 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003924/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SPINS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 24.662,39 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003925/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SPINS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 104.265,15 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003926/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e SR ENGENHARIA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 144.686,68 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003927/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 356.128,38 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003928/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 757.264,22 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003929/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 19.767,85 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003930/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TIM S.A.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 314,54 (trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003931/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.587,88 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003932/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TOP VIAGENS E TURISMO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 55.539,76 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/3933/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TRAEL CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 737.282,91 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/3934/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TRAEL CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 181.107,39 (cento e oitenta e um mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003935/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TRANSPORTADORA FRISH LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 37.710,10 (trinta e sete mil, setecentos e dez reais e dez centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003936/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TRANSPORTADORA FRISH LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 99.570,70 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais e setenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003937/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 288.303,23 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003938/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ULISSES DA COSTA FARIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 42.749,33 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003939/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ULISSES DA COSTA FARIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003940/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e UNIVERSAL CONST. E REFORMAS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 270.157,13 (duzentos e setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003941/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e VIVA MOTO EXPRESS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 8.838,81 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003942/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e W DE SOUZA PONCIANO COSTA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 66.556,99 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003943/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e W DE SOUZA PONCIANO COSTA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 101.844,25 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003944/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e WALKAM CLIMATIZAÇÃO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 710.271,72 (setecentos e dez mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003945/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e WATERSERVICE PROJETOS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 618,49 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo nº 07/003946/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e WATERSERVICE PROJETOS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 60.293,16 (sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003947/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 48.865,62 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003948/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003949/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 191.717,87 (cento e noventa e um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003950/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 984.740,49 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

**Processo nº 07/003660/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.992.000,00(um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003661/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA DA CRIANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 124.800,00(cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003662/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA DE FRANCISCO DE ASSIS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003663/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA DE LAZARO EDUCANDÁRIO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003664/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA DO POBRE DE NS DE COPACABANA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 35.750,00(trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003665/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA ESPIRITA CRISTÂ MARIA DE NAZARE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003666/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA SÃO ROQUE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 130.137,22(cento e trinta mil, cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003667/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASTRO E CASTRO COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 438,40(quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003668/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 8.015,04(oito mil, quinze reais e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003669/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 25.995,89(vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003670/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 29,96(vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003671/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003672/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO COMUNITÁRIO DA RUA UM UNIÃO FAZ A FORÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 91.000,00(noventa e um mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003673/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL EDUCAR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 473.022,70(quatrocentos e setenta e três mil, vinte e dois reais e setenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003674/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL EDUCAR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 139.750,00(cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003675/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL MONTESSORI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003676/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL TIA NANE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003677/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL TIA NANE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003678/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL TIA NANE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003679/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 171.943,05(cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003680/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 87.750,00(oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003681/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE INCLUSÕES SOCIAIS CANAA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003682/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE INCLUSÕES SOCIAIS CANAA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003683/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 83.200,00(oitenta e três mil e duzentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003684/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 236.600,00(duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003685/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003686/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL D PAULA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003687/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL JOEL MARIO - CASA DE JOEL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003688/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 284.725,00(duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003689/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003690/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO ESPIRITA CRISTOFILOS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003691/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO SOCIAL DA MULHER UEGA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003692/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO SOCIAL E AI COMO É QUE FICA?
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 42.250,00(quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003693/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO SOCIAL GOTA DA ESPERANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003694/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO SOCIAL GOTA DA ESPERANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003695/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CLARO S.A
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 14.533,81(quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003696/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CLARO S.A
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 2.934,20(dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003697/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CLARO S.A
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 6.537,18(seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003698/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COLÉGIO FERREIRA MOTTA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 109.200,00(cento e nove mil e duzentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003699/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 6.017.465,17(seis milhões, dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003700/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 7,94(sete reais e noventa e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003701/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 397.165,41(trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003702/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 591.017,46(quinhentos e noventa e um mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003703/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 14.932,30(quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003704/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 44.731,52(quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003705/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMITÊ DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE CAAD
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003706/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMOVIK CONSELHO DE MORADORES DE VILA KENNEDY
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003707/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMOVIK CONSELHO DE MORADORES DE VILA KENNEDY
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 65.0000,00(sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003708/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLONIA DE CURUPAITI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 74.750,00(setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003709/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 598.904,16(quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e dezesseis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003710/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 417.867,74(quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos),
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003711/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA WV LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 234.497,58(duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003712/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA WV LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 939.803,36(novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003713/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA ZADAR LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 2.434.084,69(dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003714/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 529.754,86(quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003715/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 216.891,28(duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo 07/003716/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE CANTINHO CASLU
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003717/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE CASULO AGOSTINHO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 256.750,00(duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003718/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE CASULO AGOSTINHO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 20.576,11(vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003719/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 577.626,11(quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003720/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 22.323,89(vinte e dois mil, trezentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003721/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA DOIS IRMÃOS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 48.750,00(quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003722/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 87.750,00(oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003723/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 74.750,00(setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003724/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 37.375,00(trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003725/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 94.250,00(noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003726/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE INOCENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 132.290,02(cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa reais e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003727/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE INOCENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 111.801,96(cento e onze mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003728/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 188.500,00(cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003729/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 132.600,00(cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003730/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 188.500,00(cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003731/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 132.600,00(cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003732/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E ESCOLA JARDIM SONHAR CONCEIÇÃO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 71.500,00(setenta e um mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003733/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 49.400,00(quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003734/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003735/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA TIO PATINHAS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 48.750,00(quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003736/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA MIMI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 81.250,00(oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003737/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA MIMI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 40.625,00(quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003738/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valor: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

**Processo nº 07/003660/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valores: R$ 1.992.000,00(um milhão e novecentos e dois mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003661/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA DA CRIANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valores: R$ 124.800,00(cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003662/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA DE FRANCISCO DE ASSIS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valores: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003663/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA DE LAZARO EDUCANDÁRIO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E AMPARO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003664/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA DO POBRE DE NS DE COPACABANA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 35.750,00(trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003665/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA ESPIRITA CRISTA MARIA DE NAZARE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003666/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASA SÃO ROQUE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 130.137,22(cento e trinta mil reais e cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003667/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CASTRO E CASTRO COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 438,40(quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo 07/003668/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 8.015,04(oito mil e quinze reais e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003669/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 25.995,89(vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003670/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 29,96(vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003671/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003672/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO COMUNITÁRIO DA RUA UM UNIÃO FAZ A FORÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 91.000,00(noventa e um mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003673/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL EDUCAR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 473.022,70(quatrocentos e setenta e três mil e vinte e dois reais e setenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003674/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL EDUCAR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 139.750,00(cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais) 6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003675/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL MONTESSORI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003676/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL TIA NANE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003677/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL TIA NANE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003678/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO CULTURAL TIA NANE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003679/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 171.943,05(cento e setenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003680/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 87.750,00(oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003681/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE INCLUSÕES SOCIAIS CANAA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003682/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE INCLUSÕES SOCIAIS CANAA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003683/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 83.200,00(oitenta e três mil e duzentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003684/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 236.600,00(duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003685/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003686/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL D PAULA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 15.360,00(quinze mil reais e trezentos e sessenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003687/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL JOEL MARIO - CASA DE JOEL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003688/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 284.725,00(duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003689/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003690/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO ESPIRITA CRISTOFILOS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003691/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO SOCIAL DA MULHER UEGA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 65.000,00(setenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003692/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO SOCIAL E AI COMO É QUE FICA?
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 42.250,00(quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003693/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO SOCIAL GOTA DA ESPERANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003694/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CENTRO SOCIAL GOTA DA ESPERANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003695/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CLARO SA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 14.533,81(quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e oitentas e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003696/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CLARO SA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 2.934,20(dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003697/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CLARO SA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 6.537,18(seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003698/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COLÉGIO FERREIRA MOTTA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 109.200,00(cento e nove mil e duzentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo 07/003699/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 6.017.465,17(seis milhões e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003700/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 7,94(sete reais e noventa e quatro centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003701/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 397.165,41(trezentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003702/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 591.017,46(quinhentos e noventa e um mil e dezessete reais e quarenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003703/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 14.932,30(quatorze mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003703/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 14.932,30(quatorze mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003704/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 44.731,52(quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003705/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMITÊ DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE CAAD
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003706/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMOVIK CONSELHO DDE MORADORES DE VILA KENNEDY
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003707/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e COMOVIK CONSELHO DDE MORADORES DE VILA KENNEDY
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 65.0000,00(sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003708/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLONIA DE CURUPAITI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 74.750,00(setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003709/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 598.904,16(quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e quatro reais e dezesseis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003709/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 598.904,15(quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e quatro reais e quinze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003710/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 417.867,74(quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos),
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003711/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA WV LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 234.497,58(duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003712/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA WV LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 939.803,36(novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e três reais e trinta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003713/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONSTRUTORA ZADAR LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 2.434.084,69(dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003714/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 529.754,86(quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003715/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 216.891,28(duzentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003716/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE CANTINHO CASLU
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003717/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE CASULO AGOSTINHO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 256.750,00(duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003718/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE CASULO AGOSTINHO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 20.576,11(vinte mil e quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003719/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 577.626,11(quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003720/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 22.323,89(vinte e dois mil e trezentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003721/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA DOIS IRMÃOS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 48.750,00(quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003722/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 87.750,00(oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003723/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 74.750,00(setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003724/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 37.375,00(trinta e sete mil e trezentos e setenta cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003725/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 94.250,00(noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003726/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE INOCENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 132.290,02(cento e trinta e dois mil e duzentos e noventa reais e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo 07/003727/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE INOCENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 111.801,96(cento e onze mil e oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003728/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 188.500,00(cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003729/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 132.600,00(cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003730/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 188.500,00(cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003731/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E PRE ESCOLA NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 132.600,00(cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003732/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE E ESCOLA JARDIM SONHAR CONCEIÇÃO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 71.500,00(setenta e um mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003733/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 49.400,00(quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003734/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SITIO ALEGRE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003735/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA TIO PATINHAS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 48.750,00(quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003736/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA MIMI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 81.250,00(oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003737/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA MIMI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 40.625,00(quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo 07/003737/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021.
5- Valores: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

**Processo nº 07/003636/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO DE MORADORES UNIAO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCIAS - AMUBUA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 74.750,00 ( setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003637/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO DE MORADORES UNIAO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCIAS - AMUBUA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 37.375,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003638/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO DE PAIS DA CRECHE TIA ALICE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 58.507,22 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sete reais e vinte dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003639/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGELICO MELO COSTA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003640/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS DOS PADRES JESUITAS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003641/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MORRO DO ALEMAO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil )
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003642/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO FILANTROPICA CRISTA ESPIRITA ISMENIA RIBEIRO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003643/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO FILHAS DE SANTA MARIA DA PREVIDENCIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003644/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDENCIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003645/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO METODISTA DE ACAO SOCIAL DE IRAJA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003646/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO PALOTINA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003647/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO PEDAGOGICA TERAPEUTICA LUIZ ANTONIO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003648/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHA APCA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 53.841,66 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003649/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais )
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003650/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003651/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO RESGATE DOS VALORES HUMANOS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais )
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003652/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO SERVAS DOS POBRES
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 133.876,66 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003653/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO SERVOS DA CARIDADE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003654/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ASSOCIACAO TUTELAR DE MENORES
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003655/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ATIVA MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 528.325,86 (quinhentos e vinte oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003656/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 12.901,47 (doze mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003657/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ATTACK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 29.059,89 (vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003658/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ATTACK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 226.223,61 (duzentos e vinte seis mil, duzentos e vinte três reais e sessenta e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003659/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e ATTACK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 528.113,18 (quinhentos e vinte oito mil, cento e treze reais e dezoito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003739/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE GUADALUPE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 129.603,66 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003740/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE LAR CANTINHO FELIZ
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 71.500,00 (setenta um mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003741/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE NOSSO LAR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 23.075,00 (vinte e três mil e setenta e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003742/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE NOSSO LAR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003743/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE PINGUINHO DE GENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003744/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CRECHE PRE ESCOLA COM DO 199 PINGO GENTE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003745/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CREI - CENTRO DE RECUPERACAO INFANTIL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003745/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CREI - CENTRO DE RECUPERACAO INFANTIL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003746/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CROWN SERVICOS DE ELEVADORES LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003747/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CRUZADA DO MENOR
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 307.457,22 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003748/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME e CRUZADA PELA INFANCIA DO LEME.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003749/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E DILSON DEL CIMA DE ALVARENGA MENEZES.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003750/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E DISPENSARIO SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS DA GAVEA.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003751/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 2.189,75 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003752/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 105.826,51 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003753/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003754/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E EBN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 4.875.000,00 ( quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003755/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E EBN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 13,00 (treze reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003756/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 549.981,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003757/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E EDUCANDARIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003758/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVA EDUCACAO S A
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 3.255.552,23 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003759/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVADORES ALPHA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.714,00 (um mil, setecentos e quatorze reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003760/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003761/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVADORES ELBO LIMITADA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003762/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVADORES ELBO LIMITADA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.095,00 (um mil, noventa e cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003763/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVADORES IVIMAIA LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 5.220,60 (cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003764/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVADORES IVIMAIA LTDA



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 12.052,00 (doze mil, cinquenta e dois reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003765/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003766/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003767/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E EPODONTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003768/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA DO CANTAGALO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 46.800,00 (quarenta seis mil e oitocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003769/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA ENCANTO DE MARIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta oito mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003770/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA J.I.CHAVE DO TAMANHO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003771/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA J.I.CHAVE DO TAMANHO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003772/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ALEXANDRINO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 113.750,00 (cento treze mil, setecentos e cinquenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003773/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO IRIS
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 76.700,00 (setenta e seis mil, setecentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003774/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA JARDIM BALAO MAGICO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta oito mil, quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003775/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA JARDIM DE INFANCIA TIA ANASTACIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 89.050,00 (oitenta e nove mil, cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003776/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA SEMENTES DO AMANHA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003777/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA SEMENTES DO AMANHA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003778/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESCOLA COMUNITARIA SOUZA PINTO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 76.050,00 (setenta e seis mil, cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003779/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E ESPACO CRIATIVO ERA UMA VEZ
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003780/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E F AB ZONA OESTE SA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 219.821,89 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003781/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FABIO G DA SILVA COMERCIAL EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 1.740,20 (um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003782/2022**
1- Objeto: Parcelamento de títulos da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FAMAHA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta cinco reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003783/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 39.181,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003784/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FATTO CONSULTORIA E SISTEMA LTDA EPP
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 5.243,49 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003785/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FENIX CONSTRUTORA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 757.749,70 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003786/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FERNANDO ALTINO MEDEIROS RODRIGUES
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003787/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FIOS DA TERRA EDUCACAO E CULTURA AMBIENTE E ENERGIA TRABALHO E PARTICIPACAO
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003788/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FRONTIER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 28.222,77 (vinte oito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003789/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FRONTIER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 67.531,12 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003790/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FUNDACAO CASA DA JOANINHA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003791/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FUNDACAO CASA SANTA IGNEZ
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003792/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 168.335,36 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003793/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E GRACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 17.619,50 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003794/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E GRACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 41.271,89 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003795/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E GRUPO COMUNITARIO CRECHE BERCARIO NOVA JERUSALEM
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo nº 07/003796/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E GRUPO COMUNITARIO CRECHE ESCOLA TIA MAURA.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003797/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E GRUPO COMUNITARIO MARIA MARIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003798/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E GRUPO COMUNITARIO MORRO DA ALEGRIA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003799/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E GRUPO ESPIRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo nº 07/003800/2022**
1- Objeto: Parcelamento de título da dívida
2- Partes: PCRJ/SME E GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Lei Complementar nº 235/2021
5- Valor: R$ 3.001.961,20 (três milhões, um mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07/01/001.026/2022 | E/1ª CRE - 1ª Coordenadoria Regional de Educação | Fátima de Souza Barrócas Almeida | 10/153.995-6 |
| | | Ana Lucia Marinho de Oliveira | 12/166.902-7 |
| 07/01/000.936/2022 | E/CRE (01.01.005) E.M. General Mitre | Tatiana Cristina da Costa e Silva Pereira Siqueira | 11/218.248-3 |
| | | Micheli Oliveira da Silva Gomes | 12/284.488-4 |
| 07/01/000.714/2022 | E/CRE (01.01.011) E.M. Felix Mielli Venerando | Karla de Deus Machado | 11/233.426-6 |
| | | Izabel Cristina Marçal Gonçalves | 12/200.956-1 |
| 07/01/000.950/2022 | E/CRE (01.01.011) E.M. Felix Mielli Venerando | Karla de Deus Machado | 11/233.426-6 |
| | | Cláudio Márcio Francioni Costa | 12/246.012-9 |
| 07/01/000.938/2022 | E/CRE (01.01.603) C.M. Senninha | Renata de Souza Ferreira | 11/200.881-1 |
| | | Laura Beatriz Gois dos Santos | 12/267.998-3 |
| 07/01/000.984/2022 | E/CRE (01.01.605) C.M. Clemente Ferreira | Geisiane da Silva Rodrigues | 11/267.983-5 |
| | | Jaqueline dos Santos Morgado | 12/267.994-2 |
| 07/01/000.999/2022 | E/CRE (01.02.001) E.M. Celestino da Silva | Alice Cardoso Pereira | 11/194.875-1 |
| | | Maria Luísa Barcellos Zerbini | 10/199.523-2 |
| 07/01/001.031/2022 | E/CRE (01.02.504) CIEP Avenida dos Desfiles | Alessandra Aranha Teixeira | 11/200.018-0 |
| | | Rosane Abrantes da Silva Gonçalves | 12/200.424-0 |
| 07/01/000.951/2022 | E/CRE (01.03.001) E.M. Estados Unidos | Gabrielle Cristina Siqueira Vieira | 11/251.353-9 |
| | | Marcos Vinícius Santana Dias | 12/233.606-3 |
| 07/01/000.741/2022 | E/CRE (01.07.001) E.M. Gonçalves Dias | Otavio Pereira Cruz Innocêncio | 11/264.449-0 |
| | | Isis Fonseca da Silva Afonso | 12/297.321-2 |
| 07/01/000.961/2022 | E/CRE (01.01.007) E.M. Humberto de Campos | Zailene Mello Brogno | 11/201.177-3 |
| | | Regina Celia Loureiro Fittipaldi | 12/260.830-5 |
| 07/01/000.801/2022 | E/CRE (01.07.017) E.M. Neuma Gonçalves da Silva - Dona Neuma | Bezaliel Medeiros Duarte | 11/279.677-9 |
| | | Isabela Nascimento da Silveira de Mendonça | 12/297.210-7 |
| 07/01/000.912/2022 | E/CRE (01.23.801) EDI Heloisa Marinho | Paula Cancella Januario Zupo | 11/268.006-4 |
| | | Vania Soares Blanco Enes | 12/215.861-6 |
| 07/01/000.913/2022 | E/CRE (01.23.801) EDI Heloisa Marinho | Paula Cancella Januario Zupo | 11/268.006-4 |
| | | Vania Soares Blanco Enes | 12/215.861-6 |
| 07/01/000.914/2022 | E/CRE (01.23.801) EDI Heloisa Marinho | Paula Cancella Januario Zupo | 11/268.006-4 |
| | | Vania Soares Blanco Enes | 12/215.861-6 |

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA**
**(*) EXPEDIENTE 01/07/2022**

**07/03/000591/2021**- Diante das conclusões expedidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.26 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.
(*) Omitido no DO nº 72 de 01/07/2022

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA E/4.ª CRE N.º 87, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

**Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

**A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/4ª CRE n.º 80, de 10 de maio de 2022, publicada no D.O.RIO n.º37, de 11 de maio de 2022, referente ao processo n.°07/04/001.465/2022, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.
FATIMA DAS GRAÇAS LIMA BARROS

***Omitido no DO nº 68 de 27/06/2022.**

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Aprovo a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento:

PROCESSO: 07/05/001071/2022
E/CRE(05.14.009) Escola Municipal Mato Grosso
Flávia Guimarães Antonio 11/222.241-1
Carolina Barroso do C. M. Gonçalves 12/238.994-8

PROCESSO: 07/05/001193/2022
E/CRE(05.14.011) Escola Municipal Alfredo de Paula Freitas
Rita de Cássia de Souza 11/217.822-6
Nara Cristina Perozo Velasques 12/268.353-0

PROCESSO: 07/05/001030/2022
E/CRE(05.14.017) Escola Municipal Rodolfo Garcia
Raquel Cristina Cardoso do Amorim 11/171.682-8
Andréa Abrate Luigi 12/158.098-4

PROCESSO: 07/05/001058/2022
E/CRE(05.14.022) Escola Municipal Mário Paulo de Brito
José Edilson Vicente 11/263.904-5
Jéssica de Castro Barizon 12/265.033-1

PROCESSO: 07/05/000822/2022
E/CRE(05.14.026) Escola Municipal Francisco Sertório Portinho
Fernanda de Araujo Barroso de Macedo 11/223.264-3
Jussara Martins Cunha 10/245.234-0

PROCESSO: 07/05/000339/2022
E/CRE(05.14.033) Escola Municipal Paula Fonseca
Anna Karolina S. G. K. Ribeiro 11/223.150-4
Marcia Valéria Duarte Viegas 12/215.612-3

PROCESSO: 07/05/001248/2022
E/CRE(05.14.601) Creche Municipal Tio Sebastião Xavier
Viviane Marques Vinhas Parana 11/291.634-4
Cinthia Pinheiro Machado de Lima 12/275.695-5

PROCESSO: 07/05/000841/2022
E/CRE(05.14.608) Creche Municipal Joseph Barbera
Rosana Bruno Peixoto 11/232.187-5
Carla Santos de Lima 12/264.813-7

PROCESSO: 07/05/000922/2022
E/CRE(05.15.001) Escola Municipal Pará
Rosa Maria de Oliveira Santos 11/151.147-6
Cláudia Maria Fernandes Breves 12/233.904-2

PROCESSO: 07/05/001127/2022
E/CRE(05.15.009) Escola Municipal Velinda Maurício da Fonseca
Rosamar Lacerda de Carvalho 11/061.110-3
Tatiana Profeta Pimentel 12/302.231-6

PROCESSO: 07/05/000555/2022
E/CRE(05.15.014) Escola Municipal Fornovo
Gisela Soares dos S. de Mattos 11/164.812-0
Lidiane Corrêa Vieira Ribeiro 12/272.149-6

PROCESSO: 07/05/000842/2022
E/CRE(05.15.019) E.M. Waldemiro Potsch
Mônica de Souza Leite 11/116.042-3
Marcela Freitas de Souza 12/267.041-2

PROCESSO: 07/05/002177/2021
E/CRE(05.15.028) Escola Municipal Evangelina Duarte Batista
Tatiana Profeta Pimentel 11/302.231-6
Luciana Gerpe Escudero 12/170.734-8



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

PROCESSO: 07/05/002906/2021
E/CRE(05.15.028) Escola Municipal Evangelina Duarte Batista
Tatiana Profeta Pimentel 11/302.231-6
Luciana Gerpe Escudero 12/170.734-8

PROCESSO: 07/05/000821/2022
E/CRE(05.15.041) Escola Municipal Oswaldo Teixeira
Bruna M. S. Neves 11/215.483-9
Carollyne Regina Lima de Jesus 10/284.432-2

PROCESSO: 07/05/003102/2021
E/CRE(05.15.042) Escola Especial Municipal Mauricio de Medeiros
Simone Copelo dos S. Almeida 11/135.697-1
Manoela de Lima Araujo 12/268.470-2

PROCESSO: 07/05/001240/2022
E/CRE(05.15.042) Escola Especial Municipal Mauricio de Medeiros
Simone Copelo dos S. Almeida 11/135.697-1
Manoela de Lima Araujo 12/268.470-2

PROCESSO: 07/05/000995/2022
E/CRE(05.15.045) Escola Municipal Jaime Costa
Adriana Gomes Martins 11/200.468-7
Tânia Cristina de A. Barbosa 12/232.259-2

PROCESSO: 07/05/000993/2022
E/CRE(05.15.056) Escola Municipal Luis Carlos da Fonseca
Silvia Regina Neves cruz 11/216.246-9
Cristiane Castro e Silva Nepomuceno 12/232.044-8

PROCESSO: 07/05/002922/2021
E/CRE(05.15.058) Escola Municipal Astolfo Rezende
Valeria Alves de C. Parrenho Sobrinho 11/207.875-6
Erica Delgado da Silva Freire 12/207.340-1

PROCESSO: 07/05/001348/2022
E/CRE(05.15.059) Escola Municipal República Dominicana
Maristela Cintia Tantos 11/165.471-4
Cátia Curty Mello 12/146.395-9

PROCESSO: 07/05/001213/2022
E/CRE(05.15.061) Escola Municipal Aspirante Carlos Alfredo
Tereza de Jesus C. S. Rocha 11/122.768-5
Valeria S. F. Correia 12/100.715-2

PROCESSO: 07/05/002916/2021
E/CRE(05.15.064) Escola Municipal Mestre Darcy do Jongo
Rosângela de Oliveira 11/123.762-7
Vera Lucia Santana Barbosa 10/227.815-8

PROCESSO: 07/05/000966/2022
E/CRE(05.15.608) Creche Municipal Maria José de Paula de Jesus
Marcia Silva Santana 11/157.883-0
Carolina Ferreira Lima Magro 12/268.566-7

PROCESSO: 07/05/000504/2022
E/CRE(05.15.804) EDI Fernão Dias
Santana Paiva 11/200.147-7
Dayse Marinho 12/223.178-5

PROCESSO: 07/05/001003/2022
E/CRE(05.15.810) EDI Professora Teresinha Sardoux
Tatiane Lopes Matias de Deus 11/207.526-5
Lilian Madeira do Nascimento 12/268.489-2

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 99 DE 1º DE JULHO DE 2022**

**A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

**RESOLVE:**
Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos Nº 01/2019, Nº 28/2020, Nº 01/2022 e Nº 21/2022 e Termo de Execução Nº 50/2021, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 99 DE 1º DE JULHO DE 2022**

| N.º DO CONTRATO | RESPONSÁVEIS | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01/2019 | Kathleeng de Morais Braga | 12/170205-9 | Assistente II |
| | Luzia Teixeira Paula | 12/147465-2 | Assistente II |
| | Simone Alves de Menezes Bento | 10/165487-0 | Elemento |
| | Claudia Ramos Allek | 10/285243-2 | Elemento |
| 28/2020 | Kathleeng de Morais Braga | 12/170205-9 | Assistente II |
| | Luzia Teixeira Paula | 12/147465-2 | Assistente II |
| | Simone Alves de Menezes Bento | 10/165487-0 | Elemento |
| | Claudia Ramos Allek | 10/285243-2 | Elemento |
| 21/2022 | Kathleeng de Morais Braga | 12/170205-9 | Assistente II |
| | Luzia Teixeira Paula | 12/147465-2 | Assistente II |
| | Simone Alves de Menezes Bento | 10/165487-0 | Elemento |
| | Claudia Ramos Allek | 10/285243-2 | Elemento |
| 01/2022 | Kathleeng de Morais Braga | 12/170205-9 | Assistente II |
| | Luzia Teixeira Paula | 12/147465-2 | Assistente II |
| | Simone Alves de Menezes Bento | 10/165487-0 | Elemento |
| | Claudia Ramos Allek | 10/285243-2 | Elemento |
| 50/2021 | Kathleeng de Morais Braga | 12/170205-9 | Assistente II |
| | Luzia Teixeira Paula | 12/147465-2 | Assistente II |
| | Simone Alves de Menezes Bento | 10/165487-0 | Elemento |
| | Claudia Ramos Allek | 10/285243-2 | Elemento |

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 27/06/2022**

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

PROCESSO: 07/07/002527/2022
E/CRE (07.16.002) EM Luiz Camillo
Simone Lima Silva 11/136963-6
Fabiana de Castro Chrispim Pires 12/216152-9

PROCESSO: 07/07/002421/2022
E/CRE (07.16.014) EM Professora Helena Lopes de Abranches
Renata da Silva Mattos 11/282515-6
Marcia Lucia Malta 10/128081-7

PROCESSO: 07/07/002489/2022
E/CRE (07.16.063) EM Sobral Pinto
Flávio Guimaraes 11/172756-9
Vera Lúcia Braga Sixel 12/279983-1

PROCESSO: 07/07/001351/2022
E/CRE (07.16.203) CIEP Professor Lauro de Oliveira Lima
Juliana Souza Vieira de Menezes 11/285401-6
Elisângela de Araújo Rodrigues 12/290721-0

PROCESSO: 07/07/002309/2022
E/CRE (07.16.501) CIEP Carlos Drummond de Andrade
Aline Regina da Silva Macedo de Souza 11/258540-4
Rita Margarete Leal dos Santos Fontela 12/232096-8

PROCESSO: 07/07/002508/2022
E/CRE (07.16.601) CM Otávio Henrique de Oliveira
Rosane Roque Giglio 11/265910-0
Eliane Evangelista Brandão 12/283395-2

PROCESSO: 07/07/002046/2022
E/CRE (07.16.611) CM Victorino Freire
Nivea Aparecida Bueno de Melo 11/268716-8
Anne Rosali da Silva 12/267141-0

PROCESSO: 07/07/002495/2022
E/CRE (07.16.802) EDI Arthur Bispo do Rosário
Glaucia da Glória Chagas 11/296272-8
Cristina Maria Silva Domingos 12/280620-6

PROCESSO: 07/07/002531/2022
E/CRE (07.16.804) EDI Rodrigo Lopes da Silva "Tikinho"
Adriana Rael Pereira 11/222641-3
Olivia Manuela Braga da Fonseca 12/293663-1

PROCESSO: 07/07/002552/2022
E/CRE (07.16.813) EDI Professora Kenia Mendes dos Santos Machado
Ana Paula Mazza Gama 11/268729-1
Eloá Ribeiro Moreira de Souza 10/267111-3

PROCESSO: 07/07/002430/2022
E/CRE (07.16.819) EDI Professora Norma Andrade Nogueira
Michelle Rodrigues Mendes 11/261293-5
Ingrid de Fatima Correa Resende 12/304928-5

PROCESSO: 07/07/002435/2022
E/CRE (07.24.011) EM V.A Álvaro Alberto da Motta e Silva
Marise de Oliveira Menezes Pereira 11/260797-6
Cláudia Elisa Pereira Lima 12/282477-9

PROCESSO: 07/07/002492/2022
E/CRE (07.24.024) EM Professor Carlos Delgado de Carvalho
Renee Alves de Oliveira 11/250613-7
Rafaele Ribeiro Siqueira 12/297992-0

PROCESSO: 07/07/002227/2022
E/CRE (07.24.602) CM Dina Sfat
Elaine Barbosa 12/304930-1
Giselle Boa Morte Dinarti Cardoso 12/299031-5



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento nas Escolas da E/8ª CRE, tendo como responsáveis:

07/08/002140/2022
E/CRE (08.17.009) Escola Municipal José Maria Bello
Rafaela Barreto Salgado da Silva 11/245.902-2
Erika Brandão Fontenele Casanova de Jesus 12/247.161-3

07/08/002767/2021
E/CRE (08.17.020) Escola Municipal Nações Unidas
Alexandra Pereira Curitiba 11/264.398-9
Marlene Fernandes Ferreira 12/122.653-9

07/08/001237/2022
E/CRE (08.17.021) Escola Municipal O"Higgins
Ana Rosa Andrade Correa Dourado 11/280.681-8
Denise da Silva 12/258.567-7

07/08/000110/2022
E/CRE (08.17.022) Escola Municipal Júlio de Mesquita
Denize Teixeira Rodrigues 11/217.831-7
Arlen Rodrigues 12/256.992-9

07/08/002135/2022
E/CRE (08.17.080) Escola Municipal Astrojildo Pereira
Cristina da Souza Ferreira da Silva 11/260.364-5
Ana Paula Coelho Souza Fortes 12/166.882-1

07/08/002110/2022
E/CRE (08.17.618) Creche Municipal Janete Clair
Vanessa Fernandes Ribeiro de Souza 11/268.870-3
Gabriela Ferreira Correa 12/293.860-3

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIA E/ 9ª CRE "P" N.º 115, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/00949/2021,

**RESOLVE:**
Alterar a Portaria E/9.ª CRE "P" n.º 61, de 10 de fevereiro de 2022, por substituição de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos, no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

**PORTARIA E/ 9ª CRE "P" N.º 115, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

| Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 33/2021 ao Contrato SME nº 134/2021 | E/9ª CRE/GAD | Jaciara do Nascimento carneiro | Gerente II | 11/170910-4 |
| | | Josiléa da Senhora Cappato | Assistente II | 12/232185-9 |
| | | Aline Gonçalves Baptista Alves | Assistente II | 12/298824-4 |
| | | Valéria Santa Rosa Bastos | Professor II | 10/232963-9 |

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIA E/ 9ª CRE "P" N.º 116, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/002733/2011,

**RESOLVE:**
Alterar a Portaria E/9.ª CRE "P" n.º 66, de 15 de fevereiro de 2022, por substituição de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos, no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

**PORTARIA E/ 9ª CRE "P" N.º 116, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

| N.º DO CONTRATO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 01/2019 | E/9ª CRE/GAD | Jaciara do Nascimento carneiro | Gerente II | 11/170910-4 |
| | | Josiléa da Senhora Cappato | Assistente II | 12/232185-9 |
| | | Aline Gonçalves Baptista Alves | Assistente II | 12/298824-4 |
| | | Valéria Santa Rosa Bastos | Professor II | 10/232963-9 |

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIA E/ 9ª CRE "P" N.º 117, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/000949/2021,

**RESOLVE:**
Alterar a Portaria E/9.ª CRE "P" n.º 02, de 10 de janeiro de 2022, por substituição de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos, no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

**PORTARIA E/ 9ª CRE "P" N.º 117, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

| N.º DO CONTRATO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 01/2022 | E/9ª CRE/GAD | Jaciara do Nascimento carneiro | Gerente II | 11/170910-4 |
| | | Josiléa da Senhora Cappato | Assistente II | 12/232185-9 |
| | | Aline Gonçalves Baptista Alves | Assistente II | 12/298824-4 |
| | | Valéria Santa Rosa Bastos | Professor II | 10/232963-9 |

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**(*)EXPEDIENTE DE 18/04/2022**

**Aprovo** a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento apresentada pelos gestores:

**Processo n° 07/09/003424/2021**
E/CRE (09.18.805) EDI Cantora Cesária Évora
Rosilene da Silva Chaves Barbosa - 11/223039-9
Shirlei Nagle de Oliveira Borges Ferreira - 12/294066-6
(*) Omitido do D.O RIO Nº 24 de 19/04/2022.

**(*)EXPEDIENTE DE 20/06/2022**

**Aprovo** a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento apresentada pelos gestores:

**Processo n° 07/09/001831/2022**
E/CRE (09.18.060) Escola Municipal Jorge de Lima
Elenice Cristina Peres de Oliveira - 11/196273-7
Ana Cristina Castilho Bourguignon Climaco - 12/284615-2
(*) Omitido do D.O RIO Nº 64 de 21/06/2022.

**(*)EXPEDIENTE DE 27/06/2022**

**Aprovo** a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento apresentada pelos gestores:

**Processo n° 07/09/000978/2022**
E/CRE (09.18.016) Escola Municipal Ubaldina Dias Jacaré
Marília Nascimento Faraco - 11/262391-6
Juliana Bezerra Oliveira - 12/231951-5
(*) Omitido do D.O RIO Nº 69 de 28/06/2022.

**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**Aprovo** a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento apresentada pelos gestores:

**Processo n° 07/09/001854/2022**
E/CRE (09.18.003) Escola Municipal Iva Gomes Ribeiro
Luciane de Morais Lima - 11/216818-5
Gláucia Aline Soares de Oliveira - 12/215736-0

**Processo n° 07/09/001085/2022**
E/CRE (09.18.017) Escola Municipal Alfredo Cesário Alvim
Giovana Machado - 11/265942-3
Mayara de Almeida Fernandes - 12/304942-6

**Processo n° 07/09/001798/2022**
E/CRE(09.18.026) Escola Municipal Mafalda Teixeira de Alvarenga
Elisangela Ferreira Teixeira - 11/298957-2
Sarah Pires de Matos - 12/12/298856-6

**Processo n° 07/09/000816/2022**
E/CRE (09.18.027) Escola Municipal Rubens de Farias Neves
Zulmar Nunes Barreto - 11/255246-1
Sheila Ferreira Neiva - 12/259731-8

**Processo n° 07/09/000825/2022**
E/CRE (09.18.038) Escola Municipal Pugilista Virgulino Isaías de Oliveira
Luciane Rocha Freitas - 11/232190-9
Cláudia Valéria de Oliveira Hilário dos Santos - 12/172095-2

**Processo n° 07/09/001538/2022**
E/CRE (09.18.039) Escola Municipal São Camilo de Lellis
Eliane Francisca da Costa Souza - 11/222151-3
Aline Pinheiro Velloso da Silva - 12/289069-7

**Processo n° 07/09/000992/2022**
E/CRE (09.18.046) Escola Municipal Samuel Wainer
Micheli Rabelo Gonzaga da Fonseca - 11/165308-8
Sandra Regina Pereira da Silva - 12/252674-7

**Processo n° 07/09/000897/2022**
E/CRE (09.18.502) Escola Municipal Presidente Nereu Ramos
Mônica Pereira Lopes Pires Alves - 11/200374-7
Ana Paula Bizerra Gonçalves da Costa - 12/279935-1

**Processo n° 07/09/001762/2022**
E/CRE (09.18.601) Creche Municipal Alegria de Nova Cidade
Mirian Lucia da Silva Franklin - 11/232099-2
Simone Bezerra de Oliveira de Souza - 12/201954-5

**Aprovo com ressalvas**, a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores abaixo relacionados:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo n° 07/09/000981/2022**
E/CRE (09.18.044) Escola Municipal Ernesto Nazareth
Luciana do Nascimento Batista de Oliveira - 12/222135-6
Naira Cristina Vieira Lemos de Oliveira - 12/199373-2

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.° 312, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/000213/2022.

**RESOLVE:**
Designar a PORTARIA E/10ª CRE "P" N.º 312, DE 01 DE JULHO DE 2022, os servidores como responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos nº. 01/2019, 02/2019, 41/2020, 134/2021 e 01/2022, no âmbito da 10.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.º 312, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

| N.º DO CONTRATO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 01/2019<br>02/2019<br>41/2020<br>134/2021<br>01/2022 | 10.ª CRE<br>GAD | Ana Claudia Costa de Moraes Gomes | Assistente II | 12/302984-0 |
| | | Paloma Pessoa Bruno | PEF | 10/262276-9 |
| | | Alex da Silva Cardoso | PEI | 10/274758-2 |
| | | Gicelle Valquiria Santos de Souza | PII | 10/235206-0 |

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 28/06/2022**

**Processo nº 07/10/002.471/2022**
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 03/07, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a Creche Comunitária Gênio do Futuro, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a Creche Comunitária Gênio do Futuro encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante, às fls. 08.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

07/10/000.555/2022 - Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**PROCESSO: 07/10/002.471/2022**
(*) Tornar sem efeito o despacho autorizativo publicado no D.O. Rio nº 70 de 29/06/2022, página 31, 1ª coluna.

**10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERENCIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA E/10.ª CRE/GED N.º 19, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/002.218/2022, autuado em 02 de junho de 2022,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para Autorização de Aumento de Capacidade de Matrículas

Art.2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I - Patricia de Souza Freitas, Prof II, matr. 12/ 222. 101-8,

II - Denanci Lopes Flor, Prof II, matr. 10/ 272.458-1,

III - Livia de Oliveira Batista, Prof II, Matr. 10/ 222.082-0

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde o dia 01 de julho 2022 até a finalização do processo, perante a Creche Comunitária Magia da Criança, localizada na Estrada Vitor Dumas, Nº 1268 - Santa Cruz CEP 23.550-570 - Rio de Janeiro.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 39, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

**RESOLVE:**
Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos n.º 01/2019, 02/2019, 15/2020, 29/2021, 02/2022 e 09/2022, no âmbito da 11.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/11.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

Esta Portaria entre em vigor a contar de **01/07/2022**.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 39, DE 01 DE JULHO DE 2022**

| CONTRATO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 2019/01<br>2019/02<br>2020/15<br>2021/29<br>2022/02<br>2022/09 | E/11.ª CRE/GAD | Luciana da Silva Barboza | Gerente II | 11/154712-4 |
| | | Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana | Assistente II | 12/240197-4 |
| | | Rosângela Rodrigues Reis de Castilho | Professor II | 10169350-6 |
| | | Marcia Mattos Leal | Agente de Administração | 10/300160-9 |
| | | Rafael Souza de Oliveira | Professor I | 10/291256-6 |

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE 01/07/2022**

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

**PROCESSO Nº 07/11/000803/2022**
E/CRE (11.20.603) Creche Municipal Dr. Antonio Monteiro
Milda de Fátima Moreira Ramos - 11/262.486-4
Gisele Cavalcante da Silva Rodrigues - 12/265.864-9

**PROCESSO Nº 07/11/000746/2022**
E/CRE(11.20.019)Escola Municipal Rodrigo Otávio
Margareth Soares da Rocha-11/221.336-1
Michel Serpa Santos-12/285.441-2

**PROCESSO Nº 07/11/000819/2022**
E/CRE (11.20.003) Escola Municipal Abeilard Feijó
Daniela Abreu Barreto de Macedo - 11/200.291-3
Adônia Bourbon Guanabara de Melo-12/172.470-7

**PROCESSO Nº 07/11/000831/2022**
E/CRE (11.20.029) Escola Municipal Prof.ª Lavínia de Oliveira E. Dória
Guilherme Marinho Moita - 11/246.792-6
Thyago Silva de Moraes - 12/269.100-4

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**Processos nº 07/11/000879/2022, 07/11/000880/2022, 07/11/000881/2022, 07/11/000882/2022, 07/11/000883/2022, 07/11/000884/2022**
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O. Rio nº 71, de 30/06/2022, página 38, 2ª coluna e página 39, 1ª coluna.

**Processo nº 07/11/000879/2022**
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 03/08, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja vista que A ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante às fls. 23.

**Processo nº 07/11/000880/2022**
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 03/08, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja vista que o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante às fls. 23.

**Processo nº 07/11/000881/2022**
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 03/08, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITARIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja vista que o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITARIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante às fls. 23.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo nº 07/11/000882/2022**
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 03/08, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e a CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja vista que a CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante às fls. 23.

**Processo nº 07/11/000883/2022**
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 03/08, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja vista que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante às fls. 23.

**Processo nº 07/11/000884/2022**
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 03/08, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Inciso V, do Art. 13, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja vista que a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante às fls. 23.

# MULTIRIO

**Empresa Municipal de Multimeios Ltda.**
Largo dos Leões, 15 - 9ºandar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

**(*) PORTARIA "P" N.º 46 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**Designa Comissão Especial de Avaliação e Baixa de bens móveis do Patrimônio da MultiRio.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA**., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio "P" nº 178 de 15 de março de 2021, bem como pela Resolução CGM nº 1.642 de 07 de maio de 2020,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial de Avaliação e Baixa de bens móveis para avaliar as ocorrências de obsolescência, imprestabilidade e desuso dos aparelhos de condicionadores de ar para fim de baixa de bens patrimoniais da **MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA**, relacionados às fls. 03/04 do processo 07/100.511/2022.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos servidores abaixo nominados e **presidida pelo primeiro.**

• **Raquel Mendes Pacheco**
Assistente IV
Matrícula 45/1635.703-9

• **Rogério Machado Moreira**
Assistente III
Matrícula 45/1635.589-4

• **Orlando Carvalho dos Anjos**
Assistente IV
Matrícula 45/1635.584-5

**Art. 3º** - A comissão deverá promover exame minucioso dos bens, para fins de emissão de parecer/laudo, devidamente assinado pelos seus membros, remetendo o processo à autoridade superior.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão e entrega dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos prorrogáveis por igual período, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**(*) Omitido no D. O Rio de 29/06/2022**

**(*) PORTARIA "P" N.º 47 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**Designa Comissão Especial de Avaliação e Baixa de bens móveis do Patrimônio da MultiRio.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA**., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio "P" nº 178 de 15 de março de 2021, bem como pela Resolução CGM nº 1.642 de 07 de maio de 2020,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial de Avaliação e Baixa para fins de baixa do bem móvel referente - Gerador de 80 KVA - Patrimônio nº 1651.2033, relacionado às fls. 03 do Processo 07/100.515/2022, devido ao mesmo não ter utilidade na nova sede da **MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.**

**Art. 2º** A comissão será composta pelos servidores abaixo nominados e **presidida pelo primeiro.**

• **Wagner Bittencourt dos Santos**
Assessor Chefe Técnico
Matrícula 45/1635.280-7

• **Adenir José da Silva**
Gerente
Matrícula 45/1635.377-0

• **Marco Antônio de Arruda Câmara**
Assistente Técnico I
Matrícula 45/1635.415-4

**Art. 3º** - A comissão deverá promover exame minucioso do bem, para fins de emissão de parecer/laudo, devidamente assinado pelos seus membros, remetendo o processo à autoridade superior.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão e entrega dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos prorrogáveis por igual período, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**(*) Omitido no D. O. Rio de 29/06/2022**

**(*) PORTARIA "P" N.º 48 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**Designa Comissão Especial de Avaliação e Baixa de bens/ materiais da Gerência de Operações de TV do Patrimônio da MultiRio.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA**., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio "P" nº 178 de 15 de março de 2021, bem como pela Resolução CGM nº 1.642 de 07 de maio de 2020,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial de Avaliação e Baixa de bens móveis para avaliar as ocorrências de obsolescência, imprestabilidade dos bens patrimoniados na Gerência de Operações de TV da **MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA**, relacionado às fls. 03/4 do processo 07/100.414/2022 e de acordo com as informações às fls.06.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos servidores abaixo nominados e **presidida pelo primeiro.**

• **Marco Antonio de Arruda Câmara**
Assistente Técnico I
Matrícula 45/1635.415-4

• **Marcus Thadeu Santa**'Anna **Rodrigues**
Assistente I
Matrícula 45/1635.798-2

• **Nelson Reis Pereira**
Almoxarife Técnico
Matrícula 40/1635.583-3

**Art. 3º** - A comissão deverá promover exame minucioso dos bens, para fins de emissão de parecer/laudo, devidamente assinado pelos seus membros, remetendo o processo à autoridade superior.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão e entrega dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos prorrogáveis por igual período, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**(*) Omitido no D. O. Rio de 29/06/2022**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 30/06/2022**
**Processo nº 07/100.534/2022** - AUTORIZO a contratação da UNITEX TRANSPORTES EIRELI - ME., CNPJ sob o nº 21.469.759/0001-98, bem como a formalização do contrato de prestação de serviço de transporte de mudança comercial de equipamentos, mobiliário, materiais/objetos e Data Center, executados por mão-de-obra própria, com fornecimento de embalagens adequadas para acondicionamento dos itens elencados acima, pertencentes ao patrimônio da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda., com fulcro no Art. 29, Inciso XV da Lei nº 13.303/2016.

**DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**
**Processo nº 07/100.563/2022** - Tendo em vista o equívoco ao digitar o número da Natureza de Despesa - ND, **Autorizo** o cancelamento total da Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 285/2022, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), emitida em favor da empresa **LUMICOM COMERCIAL EIRELI**, bem como a emissão de nova NAD no mesmo valor na ND correta.

**Processo nº 07/100.570/2022** - Tendo em vista o equívoco ao digitar o número da Natureza de Despesa - ND, **Autorizo** o cancelamento total da Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 293/2022, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), emitida em favor da empresa **VERE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELCOMUNICAÇÕES EIRELI**, bem como a emissão de nova NAD no mesmo valor na ND correta.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**(*)EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**Processo nº 07/100.534/2022** - Considerando o Memorando Nº MUL-MEM-2022/00377 do Coordenador II da CAD às fls. 02 e o despacho autorizativo do Diretor Presidente da Multirio às fls. 133, **Aprovo** o Termo de Referência, às fls. 03 e 04, **Autorizo** a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.
**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de mudança comercial de equipamentos, mobiliário, materiais/objetos e Data Center, executados por mão de obra própria, com fornecimento de embalagens adequadas para acondicionamento dos itens selecionados acima, pertencentes ao patrimônio da MultiRio, pelo prazo de 90 dias.
**2. Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Unitex Transportes Eireli ME.
**3. Fundamento**: Artigo 29, Inciso XV, da Lei 13.303/2016 e suas alterações.
**4. Razão**: Dispensa - Contratação emergencial.
**5. Valor:** R$ 152.847,04 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).
**6. Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.
**(*)Omitido do D.O. Rio de 30/06/2022.**

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Domingas Vasconcellos Pucu**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

**CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS**
**DELIBERAÇÃO Nº 10 /2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a **13ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08/06/2022** e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.298, de 12 de novembro de 2001, que cria o Conselho Municipal Antidrogas do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio n.º 47.098, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a inscrição para registro no Conselho Municipal Antidrogas do Rio de Janeiro.

**CONSIDERANDO** a RDC 29, de 30 de junho de 2011, dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

**CONSIDERANDO** o parecer dos Conselheiros, mediante análise dos processos de inscrição.

**DELIBERA:**
**Art. 1º** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal Antidrogas do Rio de Janeiro, das Instituições abaixo relacionadas:

| Nome da Entidade | Comunidade Terapêutica Valentes de Davi Casa de Profetas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CNPJ | 33.850.562/0001-83 | Processo | 08/000.464/2022 |
| Atuação | Comunidade Terapêutica | | | |
| Ofertas | Promover a reabilitação social dos dependentes químicos, conscientizando o dependente químico e seus familiares sobre a real situação frente a sua doença e codependência, proporcionando autoconhecimento e ferramentas de autocontrole, desenvolvendo recursos para a mudança de comportamento e para o enfrentamento das exigências da vida, usando como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares. | | | |

**Art. 2º** O Certificado de Registro da Instituição vale por vinte e quatro meses, a contar da data desta publicação;

**§1º** A entidade deverá proceder agendamento através do e-mail comad.pcrj@gmail.com para o recebimento de seu Certificado;

**Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DO DIA 20/06/2022**

**(*)PROCESSO: 08/001.119/2019**
**NAD: 197**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E AMANHECER AMPARO A INFANCIA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 7.176,78 ( sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.133/2022**
**NAD: 201**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO CARIOCA DE ASSISTENCIA EM REABILITACAO E PROFISSIONALIZACAO CCARP
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 18.963,00 ( dezoito mil, novecentos e sessenta e tres reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.093/2019**
**NAD: 207**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E VIVENDAS DA FE
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 15.948,00 ( quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.135/2022**
**NAD: 208**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSOCIACAO BRASILEIRA BENEFICENTE ARAUJO CID ABBAC
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 68.208,00 ( sessenta e oito mil, duzentos e oito reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.136/2022**
**NAD: 211**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS CAPE
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 77.763,00 ( setenta e sete mil, setecentos e sessenta e tres reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.140/2022**
**NAD: 217**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSOCIACAO SOLIDARIOS AMIGOS DE BETANIA - ASAB
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 140.345,92 ( cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.057/2019**
**NAD: 221**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CEAC CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTOA CRIANCA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 13.230,00 ( treze mil, duzentos e trinta reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.085/2019**
**NAD: 228**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E SOCIEDADE INTERDISCIPLINAR DO DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE - SIDEPE
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 15.729,00 ( quinze mil, setecentos e vinte nove reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.142/2021**
**NAD: 233**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA - SBA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 100.548,00 ( cem mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.141/2021**
**NAD: 234**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 73.794,00 ( setenta e tres mil, setecentos e noventa e quatro reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.137/2022**
**NAD: 235**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ABRIGO DOCE MORADA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 57.903,67 ( cinquenta e sete mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.138/2022**
**NAD: 236**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E A MINHA CASA - SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO AO MENOR
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 55.819,40 ( cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.139/2022**
**NAD: 237**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 53.655,00 ( cinquenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.058/2019**
**NAD: 238**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSOCIACAO OBRA DE ASSISTENCIA A INFANCIA DE BANGU
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 11.961,30 ( onze mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.097/2019**
**NAD: 239**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 29.400,00 ( vinte nove mil e quatrocentos reais mil)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**(*)PROCESSO: 08/001.077/2019**
**NAD: 240**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSOCIACAO CRISTA ESPIRITA BENEFICENTE - ACEB
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 20.816,64 ( vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/002.270/2019**
**NAD: 241**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 31.896,80 ( trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.106/2019**
**NAD: 242**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CREARTE - CENTRO DE REABILITACAO DO INSTITUTO ANNA FREUD
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 29.400,00 ( vinte nove mil e quatrocentos reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.124/2019**
**NAD: 243**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 18.081,00 ( dezoito mil e oitenta e um reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.059/2019**
**NAD: 244**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E INSTITUTO NOSSA SENHORA DE LOURDES INOSEL
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 6.909,00 ( seis mil, novecentos e nove reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.120/2019**
**NAD: 245**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO DE ESTIMULACAO E PSICOPEDAGOGIA CRIART
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 7.350,00 ( sete mil, trezentos e cinquenta reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.118/2019**
**NAD: 246**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E INSTITUTO SEVERA ROMANA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 41.454,00 ( quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.152/2022**
**NAD: 247**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ACAO SOCIAL DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA LAPA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 3.189,68 ( tres mil cento e oitenta e nove e sessenta e oito reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.156/2022**
**NAD: 248**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CONVIDATIVA INSTITUTO SOCIO-EDUCACIONAL E CULTURAL PARAQUESTOES DA CIDADANIA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 8.320,00 ( oito mil trezentos e vinte reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/002.269/2019**
**NAD: 249**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 39.984,00 ( trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.154/2022**
**NAD: 250**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E LAR MARIA DE LOURDES
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 47.845,20 ( quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cindo reais e vinte centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.151/2022**
**NAD: 251**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ACAO SOCIAL DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA LAPA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 13.000,00 ( quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cindo reais e vinte centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.092/2019**
**NAD: 252**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CORBI CENTRO DE ORIENTACAO E REABILITACAO BENEFICENTE DE INHAUMA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 29.400,00 ( vinte e nove mil e quatrocentos reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.053/2019**
**NAD: 253**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE RIO
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 29.400,00 ( vinte e nove mil e quatrocentos reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.155/2022**
**NAD: 254**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CONVIDATIVA INSTITUTO SOCIO-EDUCACIONAL E CULTURAL PARAQUESTOES DA CIDADANIA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 27.563,90 ( vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e tres reais e noventa centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.153/2022**
**NAD: 255**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E LAR DO ANCIAO NOVA GALILEIA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 37.326,08 ( trinta e sete mil, trezentos e vinte seis reais e oito centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.149/2022**
**NAD: 256**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E SODALICIO DA SACRA FAMILIA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 28.071,04 ( vinte e oito mil e setenta e um reais e quatro centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.150/2022**
**NAD: 257**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E OBRA SOCIAL DONA MECA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 35.356,46 ( trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.127/2019**
**NAD: 258**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO DE ORIENTACAO E ASSISTENCIA SOCIAL HENRI WALLON
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 14.700,00 ( quatorze mil e setecentos reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/004.192/2019**
**NAD: 259**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E INSTITUTO PERTENCER ESTUDOS E PESQUISA EM INCLUSAO EEDUCACAO
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 7.350,00 ( sete mil, trezentos e cinquenta reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.094/2019**
**NAD: 261**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO DE REABILITACAO SANTA CECILIA CRSC
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 11.760,00 ( onze mil e setecentos e sessenta reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.132/2019**
**NAD: 262**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSOCIACAO BENEFICENTE AMAR
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 11.961,30 ( onze mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.061/2019**
**NAD: 263**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CEAC CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTOA CRIANCA



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 13.230,00 ( treze mil, duzentos e trinta reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.102/2019**
**NAD: 264**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO SOCIAL EDUCAR PARA O AMANHA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 31.896,80 ( trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais, e oitenta centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.089/2019**
**NAD: 265**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CRSJ - CENTRO DE REABILITACAO SAO JOSE
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 29.400,00 ( vinte e nove mil e quatrocentos reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.105/2019**
**NAD: 266**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E LAR DE DANIEL CRISTOVAO
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 13.671,00 ( treze mil, seiscentos e setenta e um reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/004.093/2019**
**NAD: 267**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 35.883,90 ( trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e tres reais e noventa centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.135/2019**
**NAD: 268**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 22.344,00 ( vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.060/2019**
**NAD: 269**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E DEPSI - DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE SOCIO INFANTIL
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 12.642,00 ( doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.128/2019**
**NAD: 270**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E LAR PEDRO RICHARD
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 10.229,04 (dez mil, duzentos e vinte nove reais e quatro centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.130/2019**
**NAD: 271**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ABRIGO EVANGELICO DA PEDRA DE GUARATIBA
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 13.556,14 ( treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.129/2019**
**NAD: 272**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ABRIGO EVANGELICO CAMINHO DA FELICIDADE
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 12.741,20 ( doze mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.146/2022**
**NAD: 273**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E OBRA DE PROMOCAO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OPJ
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 2.694,120,86 ( dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.148/2022**
**NAD: 274**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
**RAZÃO**: Não sujeito
**VALOR:** R$ 1.484,329,99 ( um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove sentavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.148/2022**
**NAD: 274**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 1.484,329,99 ( um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove sentavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.142/2022**
**NAD: 275**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ONG CON TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 443,097,87 ( quatrocentos e quarenta e tres mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.147/2022**
**NAD: 276**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 701.879,40 ( setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.144/2022**
**NAD: 277**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E CENTRAL DE OPORTUNIDADES
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 1.927.912,16 ( um milhão, novecentos e vinte sete mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.057/2019**
**NAD: 278**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E NUCLEO DE OFICINAS TERAPEUTICAS - NOT
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 15.729,00 ( quinze mil, setecentos e vinte e nove reais)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

**(*)PROCESSO: 08/001.143/2022**
**NAD: 283**
**OBJETO: LEI COMPLEMENTAR 235/2021**
**PARTES:** SMAS E ONG CON TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
**RAZÃO:** Não sujeito
**VALOR:** R$ 443.097,87 ( quatrocentos e quarenta e tres mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)
**ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO**

***Omitido no D.O. de 21/06/2022**

# SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SMS Nº 5430 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/18368 de 14/06/2022,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CGM n° 1642, de 07 de maio de 2020.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instaurar Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos Bens Móveis inventariados pela Secretaria Municipal de Saúde, equipamentos substituídos por novos e que se encontram armazenados no Operador Logístico 02 (Comercial Milano).

**Art. 2º** A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

**PRESIDENTE:**
**LUIZ RENATO DA SILVA**, matrícula 11/263.056-4

**MEMBROS:**
**ANA ISABEL FERREIRA BRUM**, matrícula 10/225.498-5
**ANDRÉA CARBONE DE ANDRADE**, matrícula 10/148.604-2
**CARINA DE MESQUITA COLOSIMO,** matrícula 11/251.944-5
**CÍNTIA AGNES PEREIRA,** matrícula 11/237.132-6
**CLÁUDIA PINTO PORTO,** matrícula 11/189.670-3
**DAYANNE ALVES DOS SANTOS,** matrícula 11/237.342-1
**FLÁVIO VEIGA DO PILAR COBRA,** matrícula 11/229.179-7
**GEORGIA PRATA PEREIRA,** matrícula 10/151.006-4
**GILNEY COSTA SANTOS,** matrícula 60/293.287-9



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**KATLIN DARLEN MAIA**, matrícula 11/177.516-2
**LILIAN MIRIAN DA SILVA CANEDO,** matrícula 11/251.763-9
**MARIA HELENA COUTINHO ESTEVES,** matrícula 10/168.887-8
**MARIZA SILVA BALÃO,** matrícula 12/226.070-1
**PATRÍCIA MACIEL MAGALHÃES,** matrícula 12/224.224-6
**PAULO MURILO DE PAIVA,** matrícula 12/111.689-6
**SHEYLA MARIA ALMEIDA HERRERA FREIRE,** matrícula 10/228.828-0
**SIMONE GONÇALVES BARRADAS LATA**, matrícula 11/208.639-5
**SUZANE VIEIRA DE MELO FERNANDES,** matrícula 12/224.321-0
**TÂNIA MARIA DE SOUZA PIRES MAKLUF**, matrícula 12/148.760-2

**§ 1º** A Comissão Especial de Avaliação e Baixa compete:

a) Promover exame minucioso dos bens, para avaliação quanto à sua existência e estado de dos bens e, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico de funcionários qualificados.

b) Dar parecer conclusivo, devidamente assinado pelos seus membros, remetendo o processo ao Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

c) Relatar as inconsistências encontradas, propondo as medidas saneadoras.

**§ 2º** O prazo para conclusão e entrega dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5431 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 006/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/01/000.240/2022 - CAP 1.0**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

| COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-1.0 ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SPDM | | | |
|---|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO** | **NOME** | **SETOR** | **MATRÍCULA** |
| TITULAR | AMANDA APARECIDA CANO | S/SUBPAV/CAP-1 | 11/293.194-7 |
| TITULAR | LINDA CRISTIANE DE PAIVA DOS SANTOS | S/SUBPAV/CAP-1 | 11/237.191-2 |
| TITULAR | PATRICIA BARBOSA PEIXOTO DUROVNI | S/SUBPAV/CAP-1 | 11/251.685-4 |
| TITULAR | FLAVIO DIAS DA SILVA | S/SUBPAV | 11/225.396-1 |
| TITULAR | MONICA AGUILAR ESTEVAM DIAS | S/SUBPAV/CAP-1 | 11/253.414-7 |
| TITULAR | ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DOS REIS PAIVA | S/SUBG/CGP | 11/224.335-0 |
| SUPLENTE | JORGE LUIS DE MELO FLANDIN | S/SUBG | 11/219.075-9 |

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir da data de 01/06/2022.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5432 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 008/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/001.610/2022 - COC Centro do Olho Carioca**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

| COMPOSIÇÃO CTA - COC - CENTRO DO OLHO CARIOCA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SPDM | | | |
|---|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO** | **NOME** | **SETOR** | **MATRÍCULA** |
| TITULAR | ALEXANDRE ALVES MODESTO | S/SUBPAV/CGCE-1 | 11/229.018-7 |
| TITULAR | CARLOS AUGUSTO SIMÕES DO ROSÁRIO | S/SUBPAV/CGCE-1 | 11/228.915-5 |
| TITULAR | MONIQUE REIS DE GOIS MORAES | S/SUBPAV | 11/224.214-7 |
| TITULAR | ANDRÉ FERREIRA LOPES | S/SUBPAV | 13/278.185-4 |
| TITULAR | GABRIEL PITTA PINHEIRO DE SOUZA MELGACO | S/SUBG/CGP | 12/237.142-5 |
| SUPLENTE | ANA MARIA FERNANDES DA SILVA | S/SUBG | 11/225.339-1 |

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir da data de 02/05/2022.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

**ATO DO SECRETÁRIO**
***RESOLUÇÃO SMS "P" DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

**RESOLVE:**
nº 1157 - Nomear **ROBSON BELHASSOF LEÃO**, Técnico de Laboratório, matrícula 11/207.965-5, para exercer, com validade a partir de 03/04/2022, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027426, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital Municipal Paulino Werneck, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/00372.

***Omitida no D.O.Rio de 01/07/2022.**

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÕES SMS "P" DE 01 DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

**RESOLVE:**
nº 1158 - Dispensar, com validade a partir de 20/06/2022, **ANA LUCIA MUNIZ DA FONSECA RODRIGUES**, Enfermeiro, matrícula 10/227.248-2, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 014399, do Serviço de Vigilância em Saúde, do Centro Municipal de Saúde Augusto do Amaral Peixoto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01867.

nº 1159 - Dispensar, com validade a partir de 01/06/2022, **ELANE MAÇANA SERPA**, Médico Ginecologia Obstetrícia, matrícula 10/240.312-9, da função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 027094, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01896.

nº 1160 - Dispensar, com validade a partir de 01/04/2022, **ILRAM LOPES LOURES ARCANJO**, Médico Pediatria, matrícula 10/192.471-1, da função gratificada de Auxilia de Chefia II, Símbolo DAI04, código 026925, da Divisão de Especialidades Clínicas,da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01864.

nº 1161 - Designar **BARBARA MARIA PADAO MONTES DO AMARAL**, Médico Veterinário, matrícula 12/150.988-4, para exercer, com validade a partir de 30/05/2022, a função gratificada de Gerente V, Símbolo DAI05, código 088252, da Gerência de Programas e Investigação Zoosanitária, do Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho, da Coordenação de Vigilância de Zoonoses, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01469.

nº 1162 - Nomear **LUCIANA LAGE BITTENCOURT RAEL**, Recepcionista, matrícula 11/225.295-5, para exercer, com validade a partir de 22/06/2022, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027527, da Divisão de Informação, Controle e Avaliação, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01778.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1163 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/19358 de 23/06/2022,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| RENATA FAISSAL CARDOSO | 11/192.904-1 |
| ANDREA AGOSTINHO BAPTISTA MACHADO | 11/178.446-1 |
| LIZETTE CRUZ DE AZEVEDO | 11/120.541-8 |
| MARIA CRISTINA PALOMO DE ARAUJO | 12/111.030-3 |
| LUCIANE CAMPOS BRAGANÇA | 12/228.430-5 |
| SHEYLA GOMES CAMILO | 11/238.116-8 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 151/2020, e seus termos de execução, firmado entre o Hospital Municipal Jesus e a empresa INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de respiradores da marca INTERMED, nos processos instrutivos nº (s) 09/002.514/2020 - 09/69/000.199/2020.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A Publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS ‘‘P’’ n° 2183 de 22 de junho de 2021, publicada no D.O. Rio de 23 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1164 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/19361 de 23/06/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| RENATA FAISSAL CARDOSO | 11/192.904-1 |
| ANDREA AGOSTINHO BAPTISTA MACHADO | 11/178.446-1 |
| LIZETTE CRUZ DE AZEVEDO | 11/120.541-8 |
| MARIA CRISTINA PALOMO DE ARAUJO | 12/111.030-3 |
| LUCIANE CAMPOS BRAGANÇA | 12/228.430-5 |
| DIOGO BARRETO BACELLAR PEREIRA | 12/209.484-5 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 168/2019, e seus termos de execução, firmado entre o Hospital Municipal Jesus e a empresa SARAIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ME., cujo objeto é a prestação de controle de qualidade externo, nos processos instrutivos nº (s) 09/001.368/2019 - 09/69/000.249/2019.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A Publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS ‘‘P’’ n° 2952 de 13 de outubro de 2021, publicada no D.O.Rio de 14 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1165 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/19148 de 22/06/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| MARCOS ANDRÉ GIRÃO IZIDRO GONÇALVES | 10/125.019-0 |
| RUI DE SIQUEIRA DELDUQUE | 57/270.829-5 |
| WILSON HISAO NARUMI | 10/147.806-4 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 005/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FENIX CONSTRUTORA EIRELI, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos no Instituto Municipal de Assistência a Saúde Nise da Silveira e nos Centros de Atenção Psicossocial a ele associados, conforme o decidido no processo administrativo nº 09/002.836/2021.

**Parágrafo único**. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1166 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS - OFI - 2022/19362 de 23/06/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| IDA ANGÉLICA PEREIRA CALDAS | 12/237.504-6 |
| DEVANILDO FERREIRA DE SOUZA | 10/293.171-5 |
| LIZETTE CRUZ DE AZEVEDO | 11/120.541-8 |
| MARIA CRISTINA PALOMO DE ARAUJO | 12/111.030-3 |
| SHEYLA GOMES CAMILO | 11/238.116-8 |
| DIOGO BARRETO BACELLAR PEREIRA | 12/209.484-5 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 048/2018, e seus termos de execução, firmado entre o Hospital Municipal Jesus e a empresa STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de reprocessamento de artigos hospitalares termo sensíveis, nos processos instrutivos nº (s) 09/001.941/2016 - 09/69/000.179/2018.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A Publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS ‘‘P’’ n° 2190 de 22 de junho de 2021, publicada no D.O. Rio de 23 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1167 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Ofício Nº SMS-OFI-2022/19356 de 23/06/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| DIOGO BARRETO BACELLAR PEREIRA | 12/209.484-5 |
| ELAINE DE CERQUEIRA LIMA | 12/207.835-0 |
| MARIA DE FÁTIMA MESQUITA | 10/143.370-5 |
| LUIS ANDRÉ DA SILVA CABRAL | 10/173.847-5 |
| SANDRO MENEZES DOS SANTOS | 12/212.836-1 |
| SHEYLA GOMES CAMILO | 11/238.116-8 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 006/2021, e seus termos de execução, firmado entre o Hospital Municipal Jesus e a empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, nos processos instrutivos nº (s) 09/001.310/2021 - 09/69/000.028/2021.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A Publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS ‘‘P’’ n° 1.785 de 05 de maio de 2021, publicada no D.O. Rio de 06 de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1168 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/19006 de 21/06/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| MARIA ALINE DE SOUZA RODRIGUES DIAS | 40/4.055.632-4 |
| MARCIA NUNES DA SILVA | 59/4.050.879-6 |
| MATHEUS DOS SANTOS MORGADO | 69/4.046.340-6 |
| MARCO ANTONIO DA SILVA CERQUEIRA | 69/4.051.762-3 |
| FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES | 59/4.050.812-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato n° 092/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de maqueiros, na administração operacional de locomoção e/ou movimentação de pacientes, materiais, insumos e cadáveres para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processos instrutivos nº (s) 09/006.586/2021 - 09/85/000.141/2022.

**Parágrafo único**. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado**.**

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1169 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** e tendo em vista o que consta do Ofício Nº SMS-OFI-2022/19359 de 23/06/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| ANA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FONTENELE | 12/191.339-1 |
| MARGARETH ROSY DE ALMEIDA | 10/251.342-2 |
| LUCIENE RIBEIRO DA COSTA SILVA | 11/177.860-4 |
| AMANDA KANTS DO NASCIMENTO | 12/209.788-9 |
| ANA CLEMENTE ALVES | 10/218.639-3 |
| CRISTIANE SOROSINI OLIVEIRA | 10/218.682-3 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 156/2018, e seus termos de execução, firmado entre o Hospital Municipal Jesus e a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., cujo objeto é a prestação de controle de qualidade externo, nos processos instrutivos nº (s) 09/000.599/2017 - 09/69/000.275/2018.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A Publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS ‘‘P’’ n° 3416 de 29 de dezembro de 2021, publicada no D.O. Rio de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1170 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** e tendo em vista o que consta OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/14699, de 17/05/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO OSCAR CLARCK | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| ALESSANDRA DE CASSIA MAIA DE OLIVEIRA | 12/224.707-0 |
| ANGÉLICA BARRIGAS MARINO | 12/236.846-2 |
| CARLOS ANTÔNIO DE AMORIM | 10/126.497-7 |
| CESAR AUGUSTO DOS SANTOS | 10/237.270-4 |
| CÍCERA CRISTINA BEZERRA DE MELO | 12/207.917-6 |
| CLÁUDIA MAGALHÃES CORREA D’OLIVEIRA | 11/224.062-0 |
| DANIELY MAILLARD MONTEIRO | 12/292.358-9 |
| DEISE FARIAS DE ANDRADE | 12/177.974-3 |
| EDUARDO FERREIRA REI | 12/207.781-6 |
| EDUARDO DE ANDRADE DREUX | 12/149.216-4 |
| ELAINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARINHO | 10/209.161-9 |
| FÁBIO DONA BARBOZA | 12/224.331-9 |
| FERLA BELLISARIO DA SILVA | 10/251.816-5 |
| KARLA MARIA RIBEIRO MITOSO | 12/228.771-2 |
| MONIQUI ATAÍDE CABRAL | 10/226.928-0 |
| LENICE DO NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO | 12/163.555-6 |
| LENIR COELHO DE LIMA | 10/130.840-2 |
| RENATO DE OLIVEIRA MARINS | 10/067.071-1 |
| ROBERTO HENRIQUE BELO PEREIRA | 11/173.722-0 |
| ROSÂNGELA GOMES LOPES DOS SANTOS | 10/209.493-6 |
| RUBEM PEREIRA DOS SANTOS FILHO | 10/160.273-9 |
| SEMYR ANTONIO FREITAS KASKUS | 10/199.500-0 |
| SÉRGIO RICARDO COSTA REIS | 12/189.041-7 |

| HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| ANA LUCIA GONÇALVES DE CARVALHO | 12/177.345-6 |
| JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA | 11/160.315-8 |
| SÉRGIO AUGUSTINHA DIAS | 12/226.745-8 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-5.2<br>HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| LUCIA HELENA SOARES ÓRFÃO | 11/159.610-5 |
| JANETE DOS SANTOS ABREU | 11/197.241-3 |
| VÂNIA MOTTA DOS SANTOS | 10/192.411-7 |

| HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE /<br>COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| FATIMA CRISTINA CUNHA PENSO | 11/209.246-8 |
| TANIA NASCIMENTO PESSOAL DA SILVA | 60/202.252-3 |
| SEBASTIÃO RODRIGUES CAVALCANTE | 10/175.736-8 |

| COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-5.3<br>HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| LUIS RICARDO SILVA DA COSTA | 11/212.824-7 |
| MARCELLO BARBOZA DE SOUZA | 10/191.307-8 |
| MARY ROSE PRISCILA REVITTO LEITÃO DA SILVA | 10/202.380-2 |

| COORDENADORIA DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CGE DA AP 5.1<br>HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER /<br>HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| ENEIDA PEREIRA DOS REIS | 11/258.824-2 |
| ELAINE SANT'ANNA DOS SANTOS DA SILVA | 11/212.791-8 |
| DIEGO DA SILVA FERRAZ | 60/324.351-6 |
| **HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO** | |
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| GILSE SIQUEIRA PRATES | 10/281.964-7 |
| PAULO CASTRO AGUIAR | 11/149.106-7 |
| MONICA VERENA GAMILLSCHEG FELIPPE | 10/174.036-4 |

| HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| ANDREA DE LUCCA CARDOSO | 12/197.400-5 |
| EDUARDO JOSÉ SOARES SANTOS | 11/207.150-4 |
| MARIA TERESA PORTELA SARAIVA | 10/162.163-0 |

| HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| JORGE CATTANI | 11/227.276-3 |
| ANDREIA HITOMI KAMISAKI | 12/227.262-3 |
| FATIMA ADENYR RIBEIRO DIAS PIRES | 57/189.814-7 |

| HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| JANAÍNA DE SOUZA FERREIRA | 10/189.648-9 |
| CHRISTIANNE LOPES MACIEL FERREIRA | 11/178.566-6 |
| ALESSANDRO MAGALHÃES MARQUES | 11/239.207-4 |

| HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| GISELLE IANNARELLA LACERDA | 11/164.204-0 |
| ALINE ORNELAS DA SILVA ANTUNES | 11/218.359-8 |
| JUCIARA COQUEMALA CORRÊA ROCHA | 11/239.216-5 |

| HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| JOSE CALIXTO DA SILVA | 57/203.331-4 |
| URSULA DE MENEZES DE LUCENA BEZERRA | 10/212.849-4 |
| RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA | 57/189.272-8 |

| HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| RAPHAEL AZEVEDO DE MORAES | 13/226.691-4 |
| IRENE NOELIA NSCIMENTO LISBOA | 10/197.413-8 |
| ANDREA AGOSTINHO BAPTISTA MACHADO | 11/178.446-1 |

| HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| PRISCILLA VAZ TENÓRIO BARBOSA | 11/237.821-4 |
| SIMONE HENRIQUES DA SILVEIRA | 12/201.389-4 |
| PATRÍCIA KUSTER FERREIRA MONTENEGRO | 10/224.052-1 |

| HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR /<br>HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** |
| ALMIR LUIZ ANTUNES JUNIOR | 11/208.815-1 |
| LORENZA BAPTISTA DIOGO | 11/208.674-2 |
| MARIA CLAUDIA GUERRA DE SOUTO MAIOR | 11/155.244-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 153/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO, cujo objeto é aquisição de 12 (doze) aparelhos de bera triagem auditiva neonatal para diversas unidades de saúde da SMS, formalizado por meio do processo nº 09/002.934/2019.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 3350 de 20 de dezembro de 2021, publicada no D.O. Rio de 21 de dezembro de 2021.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor a partir do início da vigência do contrato supramencionado.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 31/05/2022**

**09/000.560/2022** - **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, do tipo menor preço por lote, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R$ 47.273.143,68 (quarenta e sete milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA nas Unidades de Saúde da SMS Rio, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's, equipamentos nas condições, quantidades e exigências.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 01.07.2022**

Considerando a manifestação favorável da área técnica à **fl. 36v** e previsão editalícia, constante no item 01, **AUTORIZO** o S/SUBPAV/CAP-3.2 fazer uso da Ata de **Registro de Preço nº 217/2021** - Pregão Eletrônico **SMS/SRP nº 396/2021**, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| POLAR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE COLCHÕES LTDA | 04.477.018/0001-30 | R$ 1.782,00 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 27.06.2022**

Processo nº: 09/002953/2022 - NAD nº 1386/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e TORRE VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA .
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 48.860,96 ( Quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos )
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002586/2022 - NAD nº 1363/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA .
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 56.672,70 ( Cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos )
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002278/2022 - NAD nº 1371/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e BIO ADVANCE DIAGNOSTICO LTDA .
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 1.565,00 ( Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais )
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 21.06.2022**

Processo nº: 09/002.704/2022 - NAD nº 1394/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 48.332,02 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 27.06.2022**

**Processo nº: 09/002346/2022 - NAD nº 1434/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Angels Serviços Terceirizados Ltda
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 168.909,74 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002949/2022 - NAD nº 1427/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e TOTAL MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 271.500,00 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002843/2022 - NAD nº 1428/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 97.943,88 (Noventa e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002472/2022 - NAD nº 1374/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FIRE RED COMERCIO DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 2.446,00(Dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002664/2022 - NAD nº 1393/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Ids Medical Import Distribuição e Serviço Eireli
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 18.516,00 (Dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002776/2022 - NAD nº 1362/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO HOSPITALARES LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002623/2022 - NAD nº 1387/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e J PINHEIRO MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 3.908,50 (Três mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002536/2022 - NAD nº 1350/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 7.937,28 (Sete mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002495/2022 - NAD nº 1333/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002708/2022 - NAD nº 1351/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 402.270,00 (Quatrocentos e dois mil, duzentos e setenta reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002540/2022 - NAD nº 1340/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 830.971,90 (Oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002589/2022 - NAD nº 1341/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LAB BRAX DIAGNÓSTICA LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 653,70 (Seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002946/2022 - NAD nº 1330/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 4.596.055,65 ( Quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002888/2022 - NAD nº 1337/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELLI ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 134.266,49 ( Cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002556/2022 - NAD nº 1388/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GLOBAL MAC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 1.399,00 ( Um mil, trezentos e noventa e nove reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002555/2022 - NAD nº 1383/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GLOBALSANTE PRODUTOS MEDICOS E HOSP LTDA ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 55.783,68 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002471/2022 - NAD nº 1376/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 15.612,41 (Quinze mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 27.06.2022**

**Processo nº: 09/002666/2022 - NAD nº 1361/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e IFAL IND E COMERCIO DE PRODS FARMACEUTICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 328.871,06 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e seis centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002412/2022 - NAD nº 1375/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e E. TAMUSSINO $ CIA LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002284/2022 - NAD nº 1381/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA EPP
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 63.376,26 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002927/2022 - NAD nº 1368/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 56.113,05 (Cinquenta e seis mil, centos e treze reais e cinco centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002970/2022 - NAD nº 1389/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e T.R. REFEIÇÕES INDSUTRIAIS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 18.427,72 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte sete reais e setenta e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002856/2022 - NAD nº 1390/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 11.027,20 (Onze mil, vinte sete reais e vinte centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002923/2022 - NAD nº 1364/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 539.608,59 (Quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002308/2022 - NAD nº 1358/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CALL MED COM DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 276.853,20 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002349/2022 - NAD nº 1379/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 8.090,00 (Oito mil e noventa reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002350/2022 - NAD nº 1380/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 183.185,00 (Cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002303/2022 - NAD nº 1359/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e C M CIRURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 14.057,35 (Quatorze mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002874/2022 - NAD nº 1366/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SARAIVA MANUTENÇÃO DE EQUIP MED HOSPITALAR LTDA ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 42.680,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002876/2022 - NAD nº 1369/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 125,26 (Cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002816/2022 - NAD nº 1378/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002752/2022 - NAD nº 1420/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 42.680,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002366/2022 - NAD nº 1400/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CEG COMPANHIA ESTADUAL DE GAS
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 773.556,39 (Setecentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002344/2022 - NAD nº 1431/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ANA LUCIA SPINELLI COMERCIO E SERVIÇOS
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002570/2022 - NAD nº 1416/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 6.049,80 (Seis mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002364/2022 - NAD nº 1429/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 308.714,12 (Trezentos e oito mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002571/2022 - NAD nº 1421/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA .
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 20.677,68 ( Vinte mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos )
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002632/2022 - NAD nº 1397/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e JOBMED SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA .
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 567.974,12 ( Quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos )
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**Processo nº: 09/002470/2022 - NAD nº 1413/2022**
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA .
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 614.237,54 ( Seiscentos e quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos )
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 27.06.2022**

Processo nº: 09/002.924/2022 - NAD nº 1367/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 18.025,00 (Dezoito mil,vinte e cinco reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.898/2022 - NAD nº 13857/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.464/2022 - NAD nº 1370/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FAST BIO COMERCIAL EIRELI EPP
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 6.497,90 (Seis mil, quatrocentos e noventa e sete e noventa centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.903 /2022 - NAD nº 1384/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 13.400,00 (Treze mil, quatrocentos reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.948/2022 - NAD nº 1365/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e TOTAL CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 8.301,52 (Oitocentos mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.900/2022 - NAD nº 1391/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SURGICAL SUPPORT LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 12.300,00 (Doze mil, trezentos reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha

Processo nº: 09/002.430/2022 - NAD nº 1377/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 867,00 (Oitocentos e sessenta e sete reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.432/2022 - NAD nº 1357/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.385/2022 - NAD nº 1360/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 527,50 (Quinhentos e vinte e sete e cinquenta centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.386/2022 - NAD nº 1373/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 3.994,44 (Três mil,novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.542/2022 - NAD nº 1382/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GVS DO BRASIL LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 61.710,00 (Sessenta e um mil, setecentos e dez reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.557/2022 - NAD nº 1392/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GLOBAL CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICOLTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 12.420,68 (Doze mil,quatrocentos e vinte e sessenta e oito centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.871/2022 - NAD nº 1415/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SANRITA COMERCIO E SERVICO LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 11.620,79 (Onze mil, seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.934/2022 - NAD nº 1409/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e W J M DENTAL LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 12.102,46(Doze mil,cento e dois reais e quarenta e seis centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.958/2022 - NAD nº 1405/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e TECHMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 1.740,00(Um mil, setecentos e quarenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002.458/2022 - NAD nº 1433/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA .
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 23.000,00(Vinte e três mil reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 27.06.2022**

Processo nº: 09/002452/2022 - NAD nº 1436/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e F A PEREIRA FRABIMED MATERIAIS HOSPITALARES
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 17.544,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais.
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002912/2022 - NAD nº 1407/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 204.897,50 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002358/2022 - NAD nº 1396/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 442.239,80 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/0025062022 - NAD nº 1418/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde COMERCIAL CEDRO EIRELLI ME
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha

Processo nº: 09/002577/2022 - NAD nº 1410/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde HELO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 12.885,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002341/2022 - NAD nº 1412/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde AMBESERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002769/2022 - NAD nº 1402/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 1.693,44 (Um mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos.)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002950/2022 - NAD nº 1425/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde TRAUMA CARE RIO COM DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 3.795,84 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002345/2022 - NAD nº 1404/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde ANGELS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 25.002,47 (Vinte e cinco mil, dois reais e quarenta e sete centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002901/2022 - NAD nº 1414/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 230.878,73 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002451/2022 - NAD nº 1399/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 6.667,48 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002277/2022 - NAD nº 1403/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e BIO ADVANCE DIAGNOSTICO LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002659/2022 - NAD nº 1401/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e NUTRIMINAS COM DE NUTRICOES DIETETICAS E MAT HOSP LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 159.981,36 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002897/2022 - NAD nº 1426/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 444.633,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002605/2022 - NAD nº 1419/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 914.610,52 (Novecentos e quatorze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002356/2022 - NAD nº 1411/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DATEN TECNOLOGIA LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 2.639.928,76 (Dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002933/2022 - NAD nº 1417/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 83.657,00 (Oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002342/2022 - NAD nº 1422/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ALTPREST PERFORMACE E SUSTENTABILIDADE LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 61.971,00 (Sessenta e um mil e novecentos e setenta e um reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002546/2022 - NAD nº 1406/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GRIFOLS BRASIL LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 110.700,00 (Cento e dez mil e setecentos reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002926/2022 - NAD nº 1432/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 334.467,09 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002915/2022 - NAD nº 1424/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 4.791,90 (Quatro mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002743/2022 - NAD nº 1423/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 25.689,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002782/2022 - NAD nº 1430/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e RL2 ENGENHARIA LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 21.107,49 (Vinte e um mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002906/2022 - NAD nº 1435/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 349.525,61 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002347/2022 - NAD nº 1395/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 73.910,00 (Setenta e três mil e novecentos e dez reais)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002337/2022 - NAD nº 1398/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 819,20 (Oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.

Processo nº: 09/002781/2022 - NAD nº 1408/2022
1.OBJETO: Despesas com pagamento de títulos da dívida pública - Lei Complementar Nº 235/2021.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e RJD HOSPITALAR EIRELI
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
4.RAZÃO: Despesa elencada na LC 235/2021.
5.VALOR: R$ 922,32 (Novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz Medeiros Rocha.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DA COORDENADORA**
***PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

**RESOLVE:**

nº 821 - Remover **MARGARETH CHAGAS AUGUSTO PEDRO**, Médico Ginecologia Obstetrícia, matrícula 10/203.160-7, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4 - Centro Municipal de Saúde Cecília Donnangelo), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4 - Hospital Municipal Lourenço Jorge), a fim de ter exercício na Coordenação Maternoinfantil Leila Diniz, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Documento Capturado SMS-CAP-2022/00309.

nº 822 - Remover, com validade a partir de 30/05/2022, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **ISIS REGINA DE MELO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/235.809-1, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3 (Policlínica Lincoln de Freitas Filho), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Dr. Mário Rodrigues Cid, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/12866 de 03/05/2022.

nº 823 - Remover, com validade a partir de 01/06/2022, **ANDRÉA MARIA SILVEIRA MANSO**, Enfermeiro, matrícula 10/212.412-1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Maternidade Herculano Pinheiro), para a Subsecretaria de Gestão (Coordenadoria de Demandas Institucionais), a fim de ter exercício na Gerência de Atendimento a Mandado, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/19779 de 28/06/2022.

nº 824 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2), **IVANA RIBEIRO DE SOUSA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/243.230-0, da Centro Municipal de Saúde César Pernetta, para a Policlínica Rodolpho Rocco, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/19984 de 29/06/2022.

nº 825 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2), **EDNA CONCEIÇÃO DA SILVA VENTURA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/214.757-7, da Policlínica Rodolpho Rocco, para o Centro Municipal de Saúde César Pernetta, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/19986 de 29/06/2022.

***Omitidas no D.O.Rio de 01/07/2022.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 01 DE JULHO DE 2022**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

**RESOLVE:**

nº 826 - Aposentar **MÔNICA VIEIRA GONÇALVES**, Enfermeiro, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/174.897-9, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/63/000 301/2022 (S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CMILD).

nº 827 - Aposentar **JESSÉ ALVES SILVA**, Auxiliar de Laboratório, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/133.656-9, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo 09/65/000 115/2022 (S/SUBHUE/HMFM).

nº 828 - Aposentar **MARIA DINA NETO FERREIRA**, Psicólogo, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/208.296-4, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/75/000 075/2022 (S/SUBHUE/HMHP).

nº 829 - Aposentar **KATIA MARIA SILVA DA VEIGA CABRAL**, Médico Ginecologia Obstetrícia, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/203.317-3, com proventos proporcionais, na fração de 8.231/10.950 dias, nos termos da alínea "b", do inciso III, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo 09/04/000 114/2022 (S/SUBPAV/CAP-4/P-NB).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS**
**APOSTILAS DA GERENTE**
**30 DE JUNHO DE 2022**

Fixados com validade a partir de 09/06/2022, os proventos mensais de inatividade de LAURINDO DE CAMPOS, ARTÍFICE DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 15/129.828-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 710 de 08 de JUNHO de 2022, PROCESSO Nº SMS-PRO-2022/01327.

Fixados com validade a partir de 09/06/2022, os proventos mensais de inatividade de MARCIA ITALO DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/237.283-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 711 de 08 de JUNHO de 2022, PROCESSO Nº SMS-PRO-2022/01328.

Fixados com validade a partir de 09/06/2022, os proventos mensais de inatividade de MARCIA LOPES RODRIGUES, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/235.749-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 712 de 08 de JUNHO de 2022, PROCESSO Nº SMS-PRO-2022/01329.

Fixados com validade a partir de 09/06/2022, os proventos mensais de inatividade de ELIANA RANGEL DUTRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/236.291-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 713 de 08 de JUNHO de 2022, PROCESSO Nº SMS-PRO-2022/01330.

Fixados com validade a partir de 14/06/2022, os proventos mensais de inatividade de DALCIO BUSTAMANTE FERREIRA, CIRURGIÃO DENTISTA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/095.852-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 723 de 13 de JUNHO de 2022, PROCESSO Nº SMS-PRO-2022/01464.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de EDINALDO JOSE CARNEIRO RODRIGUES, AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/142.317-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 664 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/64/000.037/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de JOSE CARLOS DOS SANTOS, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/070.264-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº.668 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/01/000.218/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de ROSANGELA VINCENZO GUGLIOTTA, MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/209.272-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 679 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/53/000.160/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de EDSON TEIXEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/174.260-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 667 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/79/000.025/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de PAULO ROBERTO ARJONA DE ALMEIDA, MÉDICO PEDIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/145.599-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 677 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/52/000.124/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de ALEXANDRE COSTA CINTRA, MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/125.916-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 660 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/78/000.041/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de JOÃO LUIZ DAS CHAGAS NETO, TRABALHADOR, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/098.503-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 678 de 31 de MAI0 de 2022, PROCESSO Nº 09/53/000.090/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de DENIZE FONTES DA CONCEIÇÃO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/131.393-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 675 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/51/000.121/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de VANIA MARIA DA ROCHA, NUTRICIONISTA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/198.964-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 659 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/65/000.092/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de IVONE GOMES LOUREIRO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/191.210-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 658 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/65/000.086/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de CARLITO ALVES DO NASCIMENTO, ARTÍFICE DE ELETRICIDADE, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/069.048-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 676 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/52/000.123/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de EDNA VETROMILLE GONÇALVES, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/085.380-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 680 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/001.523/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de MARILENE COELHO PINHEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/131.132-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 673 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/51/000.111/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de DIVA MARIA CANUTO ESSER, AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/160.153-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 666 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/62/000.369/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de MARIA CRISTINA DE VASCONCELLOS, MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/159.893-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 669 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/22/000.105/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de SIDNEY CHAVES DE SOUZA, CIRURGIÃO DENTISTA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/126.167-6, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 681 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/000.891/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de VIVIANI DE LOURDES ROSA PESSÔA, MÉDICO HEMOTERAPIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/126.337-5, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 661 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/67/000.045/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de UBIRAJARA JOSE DE SOUZA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/131.622-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 674 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/51/000.113/2022.

Fixados com validade a partir de 31/05/2022, os proventos mensais de inatividade de SUELI DA SILVA, ROUPEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/086.373-8, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 654 de 30 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/33/000.148/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de SUMAYA DIAS NAHOUM GILHO, MÉDICO PEDIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/191.531-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 665 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/64/000.047/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de DULCINEA RUDES DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/144.431-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 662 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/61/000.353/2022.

Fixados com validade a partir de 01/06/2022, os proventos mensais de inatividade de ANTONIO CARLOS KAIZER ARAUJO, AGENTE DE PORTARIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/082.251-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 682 de 31 de MAIO de 2022, PROCESSO Nº 09/001.618/2022.

Fixados com validade a partir de 03/06/2022, os proventos mensais de inatividade de LEDA SUELY BARBOZA CEZAR, MÉDICO PEDIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/134.393-8, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 700 de 3 de JUNHO de 2022, PROCESSO Nº 09/61/000.142/2022.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS**
**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Integralização do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 20/06/2022, processo n.º 09/68/000.074/2014 - CAROLINA BARROS INACIO ROZENDO, matrícula n.º 237.922-0 - AUTORIZO

Fruição do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 01/05/2022, processo n.º 09/82/000.032/2022 - MARIA CRISTINA BARBOSA JUSTO, matrícula n.º 224.146-1 - AUTORIZO

Fruição do Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 25/05/2022, processo n.º 09/78/000.078/2022 - ANTONIA OLERIANA MARTINS MAURICIO, matrícula n.º 239.502-8 - AUTORIZO

Indefiro o pedido, processo nº 09/036.223/1994, de MARIA HELENA DE CARVALHO, Matricula: 095.045-1, tendo em vista não enquadrar-se nos termos do Artigo 221-C, da Lei Complementar nº 212 de 08/10/2019, publicada no D.O. Rio de 09/10/2019.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**Processo nº: 09/01/000.232/2022 - NAD nº 152/2022**
1.OBJETO: Aquisição de Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1.0 e Microbac Produtos e Serviços para Laboratórios LTDA EPP.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da lei 8666 de 21/06/1993
4.RAZÃO: DISPENSA
5.VALOR: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
6.AUTORIZADO POR: Linda Cristiane de Paiva dos Santos

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**Processo nº: 09/01/000.232/2022 - NAD nº 153/2022**
1.OBJETO: Aquisição de Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1.0 e Dentsul Comércio de Materiais Odontológicos LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da lei 8666 de 21/06/1993
4.RAZÃO: DISPENSA
5.VALOR: R$ 18.787,50 (dezoito mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Linda Cristiane de Paiva dos Santos

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

*Processo nº: 09/21/000.113/2022 - NAD nº. 123/2022
1.OBJETO: Aquisição de papel higiênico para as Unidades CAP 2.1
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (157/2022).
5. VALOR: R$ 7.670,40 (Sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,**
**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 28.06.2022**

**09/000.501/2022** - **Torno sem efeito o autorizo** de folha 33, publicado no D.O. RIO, n.º 232, de 14 de fevereiro de 2022 e **AUTORIZO** a celebração de Convênio a ser celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOSAÚDE, visando à contratação de recursos humanos para execução de ações e serviços de saúde em obstetrícia e neonatologia, que assegure a assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, localizado na AP 1.0, no Município do Rio de Janeiro - RJ, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 21.614.027,86 (Vinte e um milhões seiscentos e quatorze mil e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

***Omitido no D.O. RIO de 29 de março de 2022**

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 21/06/2022**

**(*) Processo nº.: 09/61/000473/2022 - NAD nº. 674/2022**
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e HDL LOGISTICA HOSPITALAR
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.498,50 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 22/06/2022**

**(*) Processo nº.: 09/61/001222/2021 - NAD nº. 696/2022**
1. OBJETO: Drogas e medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 151.253,64 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 22/06/2022**

**(*) Processo nº.: 09/61/000494/2022 - NAD nº. 697/2022**
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e V H M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 9.684,00 (Nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 22/06/2022**

**(*) Processo nº.: 09/61/000492/2022 - NAD nº. 698/2022**
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 10.879,60 (Dez mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 22/06/2022**

**(*) Processo nº.: 09/61/000495/2022 - NAD nº. 699/2022**
1. OBJETO: Drogas e medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 7.544,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 22/06/2022**

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 21/06/2022**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 320/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E NOS NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM IMPORT DE MAT CIRURG LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 321/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E MICROSUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 51.491,52 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 322/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 94.900,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 323/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA EPP
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 31.171,20 (TRINTA E UM MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 324/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E DGC MEDIC MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 15.393,80 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 325/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E EQUIPEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 104.215,00 (CENTO E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 326/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 327/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 328/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 79.824,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 329/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 330/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E C.A PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 331/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E V H M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 2.720,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 332/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 14.724,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 333/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 6.210,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 334/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 322.244,16 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 335/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 65.324,74 (SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**Processo nº.: 0964/000.133/2022 - NAD nº 336/2022.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 109.828,40 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
**6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Processo nº 09/85/000.016/2022
NAD Nº 269/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
6. AUTORIZADO POR: CARLOS GUSTAVO VEIT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Processo nº 09/85/000.016/2022
NAD Nº 270/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
6. AUTORIZADO POR: CARLOS GUSTAVO VEIT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Processo nº 09/85/000.152/2022
NAD Nº 271/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E ENFORMATE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
6. AUTORIZADO POR: CARLOS GUSTAVO VEIT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Processo nº 09/85/000.196/2022
NAD Nº 272/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 16.498,42 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
6. AUTORIZADO POR: CARLOS GUSTAVO VEIT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Processo nº 09/85/000.150/2022
NAD Nº 273/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E MR MED COM DE PRODS HOSPITALARES EIRELI.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 13.024,00 (TREZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).
6. AUTORIZADO POR: CARLOS GUSTAVO VEIT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Processo nº 09/85/000.150/2022
NAD Nº 274/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E DGC MEDIC MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 4.452,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
6. AUTORIZADO POR: CARLOS GUSTAVO VEIT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - CGE-3.1**
**HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK**
**DESPACHOS DO COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Processo N° 09/71/000.086/2022 - NAD 164/2022
1. OBJETO: Prestação de serviços de Energia Elétrica no âmbito do Hospital Municipal Evandro Freire
2. PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE - CEJAM
3. FUNDAMENTO: Artigo 25 Caput da Lei 8666 de 21/06/1993. (INEXIGIBILIDADE)
4. VALOR: R$ 39.976,30 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
5. AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser.
**Omitido do D. O. Rio de 30/06/2022

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - CGE-3.1**
**HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK**
**DESPACHOS DO COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

Processo N° 09/71/000.086/2022 - NAD 171/2022
1. OBJETO: Prestação de serviços de Energia Elétrica no âmbito do Hospital Municipal Evandro Freire
2. PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE - CEJAM
3. FUNDAMENTO: Artigo 25 Caput da Lei 8666 de 21/06/1993. (INEXIGIBILIDADE)
4. VALOR: R$ 6.094,40 (seis mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
5. AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser.
**Omitido do D. O. Rio de 30/06/2022



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**
**DESPACHO DO DIRETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

09/65/000.010/2022 - Torno sem efeito Portaria "P" N° 01/2022 S/SUBHUE/HMFM, de 26 de janeiro de 2022, publicada no D.O. Rio N° 221, de 28/01/2022.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)**
**INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL**
**PORTARIA "P" Nº 017/2022/SUBHUE/IMPP DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

A DIRETORA DO INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornar sem efeito a Portaria "P" Nº 014/2022 de 08/06/2022.

**RESOLVE:**
Designar os servidores nominados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Revisora de Óbito do Instituto Municipal Philippe Pinel.

1. Felipe Ximenes Muricy da Rocha, matrícula nº 40/035.163-5;
2. José Roberto Coutinho, matrícula nº 11/225947-1;
3. Marco Antônio Pinto de Souza, matrícula nº 10/275.222-9;
4. Fernanda da Silva Barbosa, matrícula nº 10/292.542-8.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022

# RIOSAÚDE

**Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A**
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 24/06/2022**

**RSU-PRO-2022/00563** - com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **RATIFICO** a Autorização para contratação de continuados de coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas e anátomo-patológicas, para atender as Unidades de Saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA | LOTES | VALOR |
|---|---|---|
| LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA | 1,2,3,4,5 E 6 | R$ 5.350.648,66 |

publicado por omissão DORIO do dia 27/06/2022.

**ATO DA VICE-PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 309 DE 01 DE JULHO DE 2022**

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**
Designar **LOURRANE CORREA CUNHA**, matrícula 45/056.793-3, com validade de 9 de junho de 2022, para a Função de Supervisor de Atividades, código 078879, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**RSU-PRO-2022/01242** - Torno sem efeito o documento de nº 733783-5162 - e a respectiva publicação em D.O. (nº 71, de 30/06/2022, pág. 55) - e APROVO o Termo de Referência - identificado pelo documento de nº 756166-5162 - referente à contratação do serviço de LIMPEZA HOSPITALAR para atendimento ao CER Barra, CER Leblon e às UPAs Costa Barros, Cidade de Deus, Del Castilho, Engenho de Dentro, Madureira, Magalhães Bastos, Rocha Miranda, Senador Camará e Vila Kennedy.

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO**
**EXPEDIENTE DE 24/06/2022**

**RSU-PRO-2022/00563** - com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, em caráter emergencial, prestação de serviços continuados de coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas e anátomo-patológicas, para atender as Unidades de Saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA | LOTES | VALOR |
|---|---|---|
| LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA | 1,2,3,4,5 E 6 | R$ 5.350.648,66 |

publicado por omissão DORIO do dia 27/06/2022.






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

# SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcus Vinícius Faustini**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SMC "P" N°81 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo n° SMC - PRO - 2022/00028,

**RESOLVE:**
Designar os servidores ANDREA DE FREITAS LOPES VIEIRA, Agente de Administração, matrícula 10/300.229-2, TAINÁ BARTOLINI NEVES, Gerente de Processos IV, matrícula 12/298.704-8, LUCIANA DOS SANTOS TERRA, Assessor III, matrícula 11/195.586-3 e ISABELA RICHA RIBEIRO, Professor II, matrícula 10/101.520-5 e LUIS CARLOS JANSEN DA SILVA PEREIRA, Gerente de Logística, matrícula 11/288.899-8 como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestação das faturas do Instrumento Contratual n°928/2022, firmado entre PCRJ/SMC e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
**Processo nº 12/001.347/2019** - **AUTORIZO** o repasse, no valor de R$ 17.289,80 (dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), relativo ao Sistema Descentralizado de Pagamento do Táxi - Rio da Subsecretaria de Cultura.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
**Processo 12/001.348/2019 - NAD N° 602**
**1 - OBJETO:** Sistema de Descentralização de Pagamento - Táxi Rio - Gabinete SMC.
**2 - PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura
**3 - FUNDAMENTO:** Não Sujeito.
**4 - RAZÃO:** Não sujeito.
**5 - VALOR:** R$ 10.530,94 (dez mil quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)
**6 - AUTORIZO:** MARCUS FAUSTINI

**Processo 12/002.437/2016 - NAD N° 603**
**1 - OBJETO:** Celebração do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 12.1099/2016, para prorrogar de forma excepcional o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
**2 - PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Iannaconi Neves Audio Ltda.
**3 - FUNDAMENTO:** Artigo I Caput da Lei 10.520 de 2002.
**4 - RAZÃO:** Pregão.
**5 - VALOR:** R$ 247.442,51(duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
**6 - AUTORIZO:** MARCUS FAUSTINI

**Processo SMC - PRO - 2022/00028 - NAD N° 604**
**1 - OBJETO:** Serviço de gerenciamento de abastecimento de frota
**2 - PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Ticket Soluções HDFGT S.A.
**3 - FUNDAMENTO:** Artigo 1 Caput da lei 10.520 de 2002.
**4 - RAZÃO:** Pregão
**5 - VALOR:** R$ 227.579,98 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
**6 - AUTORIZO:** MARCUS FAUSTINI

# SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**
**(*)EXPEDIENTE DE 29/06/2022**
**Processo: 29/000.048/2022**
**1.Objeto**: Aquisição de material permanente, referente ao Convênio nº 879750/2018 para atender o CCMR de Mato Alto da SMPD.
**2.Partes**: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA
**3.Dispositivo**: Lei n°. 10.520 de 17/072002.
**4.Razão**: Artigo 1 Caput.
**5.Valor**: R$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).
**6.Autorização**: HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
(*) Omitido no D.O. Rio Nº 71 de 30/06/2022.

**Processo: 29/000.037/2022**
**1.Objeto**: Aquisição de material permanente, referente ao Convênio nº 879750/2018 para atender o CCMR de Mato Alto da SMPD.
**2.Partes**: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI.
**3.Dispositivo**: Lei n°. 10.520 de 17/07/2002.
**4.Razão**: Artigo 1 Caput.
**5.Valor**: R$ 1.869,80 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
**6.Autorização**: HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
(*) Omitido no D.O. Rio Nº 71 de 30/06/2022.

**Processo: 29/000.037/2022**
**1.Objeto**: Aquisição de material permanente, referente ao Convênio nº 879750/2018 para atender o CCMR de Mato Alto da SMPD.
**2.Partes**: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e LC TENDAS EIRELI.
**3.Dispositivo**: Lei n°. 10.520 de 17/07/2002.
**4.Razão**: Artigo 1 Caput.
**5.Valor**: R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).
**6.Autorização**: HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
(*) Omitido no D.O. Rio Nº 71 de 30/06/2022.

**Processo: 29/000.036/2022**
**1.Objeto**: Aquisição de material permanente, referente ao Convênio nº 879750/2018 para atender o CCMR de Mato Alto da SMPD.
**2.Partes**: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e RICARDO GUILHERME MARQUES.
**3.Dispositivo**: Lei n°. 10.520 de 17/07/2002.
**4.Razão**: Artigo 1 Caput.
**5.Valor**: R$ 12.272,04 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
**6.Autorização**: HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
(*) Omitido no D.O. Rio Nº 71 de 30/06/2022.

**Processo: 29/000.050/2022**
**1.Objeto**: Aquisição de material permanente, referente ao Convênio nº 879750/2018 para atender o CCMR de Mato Alto da SMPD.
**2.Partes**: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA.
**3.Dispositivo**: Lei n°. 10.520 de 17/07/2002.
**4.Razão**: Artigo 1 Caput.
**5.Valor**: R$ 1.364,00 (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
**6.Autorização**: HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
(*) Omitido no D.O. Rio Nº 71 de 30/06/2022.

**Processo: 29/000.035/2022**
**1.Objeto**: Aquisição de material permanente, referente ao Convênio nº 879750/2018 para atender o CCMR de Mato Alto da SMPD.
**2.Partes**: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e S H COMERCIAL LTDA.
**3.Dispositivo**: Lei n°. 10.520 de 17/07/2002.
**4.Razão**: Artigo 1 Caput.
**5.Valor**: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
**6.Autorização**: HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
(*) Omitido no D.O. Rio Nº 71 de 30/06/2022.

**Processo: 29/000.035/2022**
**1.Objeto**: Aquisição de material permanente, referente ao Convênio nº 879750/2018 para atender o CCMR de Mato Alto da SMPD.
**2.Partes**: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ETHI S GRAPHIC GRAFICA E EDITORA EIRELI
**3.Dispositivo**: Lei n°. 10.520 de 17/07/2002.
**4.Razão**: Artigo 1 Caput.
**5.Valor**: R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais).
**6.Autorização**: HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
(*) Omitido no D.O. Rio Nº 71 de 30/06/2022.

**Processo: 29/000.487/2021**
**1.Objeto**: Locação de Equipamentos com Operação e Insumos.
**2.Partes**: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e SIMPRESS COMÉRCIO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**3.Dispositivo**: Lei n°. 10.520 de 17/07/2002.
**4.Razão**: Artigo 1 Caput.
**5.Valor**: R$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
**6.Autorização**: HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
(*) Omitido no D.O. Rio Nº 71 de 30/06/2022.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
**Processo nº 01/820.008/2019** - "**APROVO**" O Plano de Trabalho e "**AUTORIZO**" a prorrogação do Termo de Colaboração nº 016/2019 firmado com a Central de Oportunidades, por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 04/07/2022, no valor de R$ 2.485.383,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no Art. 25 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
**Processo nº 01/820.005/2019** - "**APROVO**" O Plano de Trabalho e "**AUTORIZO**" a prorrogação do Termo de Colaboração nº 017/2019 firmado com a Central de Oportunidades, por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 04/07/2022, no valor de R$ 1.428.463,08 (hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos), com fulcro no Art. 25 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
Processo DEF-PRO-2022/00081 - MICHAELL ARTHUR DE SANTANA BRUNOCILLA, Subsecretário, matrícula nº . 60/295.889-0.
Defiro o pedido.

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Nilton Caldeira**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

**RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 109 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - REVOGAR a Resolução "P" SMAC N° 53 de 30 de março de 2022, publicada no D.O. RIO de 31 de Março de 2022, Página nº 69.**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 110 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - REVOGAR a Resolução "P" SMAC N° 95 de 08 de junho de 2022, publicada no D.O. RIO de 09 de Junho de 2022, Página nº 38.**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 111 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - REVOGAR a Resolução "P" SMAC N° 96 DE 08 DE JUNHO DE 2022, publicada no D.O. RIO de 09 de junho de 2022, Página nº 38.**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# PARQUES E JARDINS

**Fundação Parques e Jardins**
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE 01/07/2022**
**PROCESSO Nº 14/301.297/2022 - Aprovo o Termo de Referência e AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0044/2022**, conforme dispõe o Inciso I b, Artigo 23 da Lei Nº 8666/93, cujo o objeto é "**REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS JOSÉ ARENA - RA XVIII, PRAÇA DANIELA PEREZ - RA XIX E PRAÇA DO EXTERNATO - RA XVIII E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NOVO CAMARÃO - RA XIX, NA AP-5**", correndo a despesa pelo Programa de Trabalho **2441.185430615.3010** Natureza de Despesa **4.4.90.51.02**, Fonte de Recursos **341**, com estimativa máxima **R$ 1.565.684,82 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

**DESPACHO DA DIRETORIA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
PROCESSO N°14/301.237/2022 - AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

**DESPACHO DA DIRETORIA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
PROCESSO N°14/301.267/2022 - AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

# SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Francisco Harilton Alves Bandeira**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
**PROCESSO 01/002.305/2017 - AUTORIZO** a celebração do 7º Termo Aditivo a contar de 01/06/2022 do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2017, visando o acréscimo de **R$ 337.460,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)**, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

# SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA "P" SEMESQV Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o que estabelece o Decreto Rio N.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica constituída Comissão de Seleção, designada a processar e julgar Chamamentos Públicos para seleção de Organizações da Sociedade Civil, a fim de firmar parceria com a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, mediante celebração de Termo de Colaboração.

**Art. 2°** - A Comissão instituída por esta resolução procederá com a seleção pública exclusivamente voltada ao Projeto Cuidado, Assistência, Saúde e Atenção - C.A.S.A., tratado no processo nº 28/000.032/2022.

Art. 3º - A Comissão de Chamamento Público será integrada pelos servidores abaixo relacionados e presidida pelo primeiro membro elencado.

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| CLÁUDIA PONTES PORTO | 11/245.528-5 |
| ROSALVO DOS SANTOS MOTA | 11/171.200-9 |
| GILMA BARBOSA DOS SANTOS | 11/292.116-1 |
| BÁRBARA BRÍGIDA LISBOA DE ANDRADE | 12/241.055-3 |
| THIAGO DE FREITAS DA COSTA | 60/325.555-1 |
| SIMONE DA SILVA ANTÔNIO | 12/240.885-4 |
| SANDRA HELENA LIMA POLLO | 12/235.609-5 |

**Artigo 3º .** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO "P" Nº 197 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Exonerar, com validade de 01 de julho de 2022, **MARCO AURELIO FERREIRA PEREIRA**, matrículas 630.501-5/851.266-7, do Cargo em Comissão de Chefe, símbolo D-DAS-06, código 041867, do Grupamento Especial de Apoio ao Turista, da Coordenadoria de Atividades Especiais, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
Fixados com validade a partir de **21/06/2022**, os proventos mensais de inatividade de Sérgio Mascarenhas de Moura, matrícula 15/210.498-2, Fiscal de Atividades Econômicas, Classe Especial, aposentado através da Resolução 'P' N.º 188 de 20/06/2022, conforme processo n.º 25/001.421/2022.

Fixados com validade a partir de **27/06/2022**, os proventos mensais de inatividade de Nivaldo Alexandre, matrícula 15/135.341-6, Trabalhador, Classe Especial, aposentado através da Resolução 'P' N.º 191 de 24/06/2022, conforme processo n.º 25/001.455/2022.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 30 DE JUNHO DE 2022**
**PROCESSOS DEFERIDOS**
04/131.002/2022 - RIO SPIN ESCOLA DE TÊNIS DE MESA
04/131.312/2022 - UNLIMITED SPORTS EVENTOS S/A
04/131.497/2022 - CARNAGERALDA
04/131.564/2022 - LEONARDO MOREIRA FERREIRA
04/131.573/2022 - GABARITO FORMA IDEAL DO BRASIL EVENTOS LTDA
04/131.576/2022 - MARTHA DE CARVALHO MADEIRA ABREU LIMA
04/131.695/2022 - CIRCUITO CARIOCA DE ARTES E CULTURAS
04/131.712/2022 - FEIRA DO AMANHÃ
04/131.723/2022 - LALAIÁ PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI
04/131.733/2022 - TBQ ENTRETERIMENTO LTDA
04/131.736/2022 - TBQ ENTRETERIMENTO LTDA
04/131.744/2022 - RBR ESPORTES E CULTURA
04/131.751/2022 - NATHALIA THOMAZ RIBEIRO
04/131.755/2022 - BUZZLINE SERVIÇOS, ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO
04/131.789/2022 - MONGOLAB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
04/131.790/2022 - BAR CADÊ TERESA LTDA

**PROCESSOS INDEFERIDOS**
04/131.635/2022 - SONO SHOW MÓVEIS E COLCHÕES DE BANGU EIRELI
04/131.706/2022 - FELIPE ALEXANDRINO DA SILVA
04/131.718/2022 - INTER JAPAN VEÍCULOS LTDA
04/131.770/2022 - WILSON DE OLIVEIRA SENNA

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 30 DE JUNHO DE 2022**

| | |
|---|---|
| 04/621.569/2021 | MARIO M L PENSÃO LTDA |
| 04/621.930/2021 | OITIS 6 RESTAURANTE LTDA |
| 04/150.355/2022 | UNLIMITED SPORTS EVENTOS S.A. |
| 04/150.357/2022 | FEIRA DO AMANHÃ |

**EXPEDIENTE DE 01 DE JULHO DE 2022**
**PROCESSO DEFERIDO**

| | |
|---|---|
| 04/150.334/2022 | PUBLIBANCA BRASIL SA |

04/100.358/2022 - DIMARE COMÉRCIO E SERVIÇOS METALÚRGICOS LTDA - Retiro a restrição 06 da IM 0298889-5.
04/660.447/2020 - A ESPAÇO LEGAL BAR E RESTAURANTE LTDA - NOTIFICA : Tendo em vista tratar-se de propositura de anulação do Alvará de Licença para Estabelecimento concedido a Espaço Legal Bar e Restaurante Ltda, IM 1096244-7, no endereço Avn Engen Souza Filho, 1.000 Loj D, Rio das Pedras, Itanhangá, em função de o licenciamento ter-se baseado em informações inexatas quanto à localização do estabelecimento, constantes tanto da consulta prévia de local, quanto da declaração do contribuinte juntada ao processo de concessão do Alvará (04/816997/2018) como doc. 04, já que não se situa em uma loja, mas em um quiosque em logradouro público, conforme informou a SMU às fls 05 do processo em epígrafe, cientifico o responsável acerca da medida extrema que está sendo proposta, prevista no artigo 58, inciso II, do Decreto 41.827/16.
Em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5° da Constituição Federal , concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa, a ser juntada ao processo supramencionado para análise e pronunciamento.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DO GERENTE EM 09/06/2022**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/680.713/2022 - JT BARBEARIA LTDA
04/680.803/2022 - REZZOLVE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONDOMINIOS LTDA
04/680.772/2022 - CSB DROGARIAS S A

**DESPACHO DO GERENTE EM 22/06/2022**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/680.855/2022 - ILHA PURA 01 EMPREEND. IMOBILIARIO SA

**DESPACHO DO GERENTE EM 27/06/2022**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/680.661/2022 - GVR HOME INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA
04/680.776/2021 - ECG COMERCIO DE BOLSAS CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
04/682.462/2018 - LAGUNA MALL PILATES EIRELI
04/680.974/2021 - BUNNYBOOM RESTAURANTE BISTRO EIRELI
04/680.745/2022 - TMK JOFIRA DELIVERY RESTAURANTE LTDA
04/680.685/2022 - CYRELA RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
04/681.115/2020 - VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA

**DESPACHO DO GERENTE EM 29/06/2022**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/680.794/2022 - SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO SA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 01/07/2022**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/740.231/2022 - COCOTA TINTAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
04/740.288/2022 - SISTEMA DE ENSINO PROGRESSÃO LTDA

**PROCESSO DE BAIXA DEFERIDO**
04/740.298/2022 - LULUDRI MODAS LTDA

**COORDENADORIA DE FEIRAS**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 28/06/2022**
**Proc. 04/210.353/2021 - ANTONIO MARCOS MOREIRA LIRA**
**Defiro** o pedido de restabelecimento da matrícula A0199 para o comércio de café líquido (cód. 19), na categoria de ambulante, com as respectivas permissões para as feiras 000, 000, 051 (A/B), 408, 000, 019 e 034.

**Proc. 04/210.743/2022 - ANDREIA SAYURI KINA CONTE**
**Defiro** o pedido de transferência de titularidade da matrícula 60174, em virtude da renúncia do(a) titular PAULO SERGIO KINA.

**SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL**
**PORTARIA "P" SUBPDEC Nº 14/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022**
O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1° Designar os servidores **FILIPE DE OLIVEIRA MAIA**, matrícula: 11/274.997-6; **RICARDO DA MOTA MARQUES**, matrícula: 11/263.302-4, e **ANDRÉ LUIZ CARDOSO GONÇALVES**, matrícula: 12/170.400-6, como responsáveis pelo acompanhamento da entrega de MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS para atender a SUBPDEC, pela empresa **LEANDRA FRANCISCA DOS SANTOS**, processo instrutivo: 09/800.035/2022.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# GUARDA MUNICIPAL

**Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

**PORTARIA "P" IG Nº 120 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**Altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da Corregedoria da GM-RIO.**

**O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º . Alterar a composição das Comissões Permanentes de Sindicâncias (CPS) da Corregedoria da Autarquia.

Art. 2º . A designação das supracitadas Comissões Permanentes de Sindicância constará no anexo único da presente Portaria.

Art. 3º . Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

**ANEXO ÚNICO - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

| COMISSÕES | PRESIDENTE | MEMBROS |
|---|---|---|
| 2ª CPS | GM Rogério Bernardo Correa, matrícula: 635.142-6/852.422-5 | GM GM Eloyr Borges de Faria Filho, matrícula 30/635.966-8/852.757-4; e<br><br>GM Jorge Antônio Araújo, matrícula: 637.088-3/853.446-3 |
| 3ª CPS | GM Carlos Alberto Carvalho Fonseca, matrícula 30/641.394-8/8555.486-7; | GM Júlia Cristina Silveira, matrícula 642.366-8/856.371-0; e<br><br>GM Allan Vitor Mota Carneiro, matrícula: 30/645.491-2/858.951-7 |
| 8ª CPS | GM Lilian Mara Cantanhêde, matrícula 30/640.135-1/854.934-7 | GM Sandro de Barros Nobre, matrícula 30/640.097-8/854.900-8 e<br><br>GM Thamiris Nogueira Feitosa, matrícula: 30/644.032-0/857.774-4. |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**PORTARIA "P" IG Nº 121, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**
**O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362, de 08 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**
Tendo em vista o que consta do Processo nº **01/700.090/2022**, anular o ato de aposentadoria - Portaria "P" IG Nº 006 DE 25 DE JANEIRO DE 2022, de **CRISNA DE ARAUJO**, **Guarda Municipal N2**, **matrículas 641.419-9** / **855.509-6**, publicada no Diário Oficial nº 223 de 01 de fevereiro 2022, face o não cumprimento do requisito do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público, não fazendo jus a aposentadoria concedida nos termos da alínea "a", Inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 01/07/2022.

**PORTARIA "P" IG Nº 122 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no exercício do poder hierárquico de que está investido:

**RESOLVE:**
**Exonerar a pedido** o servidor (a) Agente Administrativo da Guarda Municipal **RICHARD MARCELO SANTOS FONSECA**, matrícula Nº 645.735-6 /859.198-4, conforme processo Nº **GM-PRO-2022/00585**, a contar de **13/05/2022.**

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 23/06/2022**
Processo nº GM-PRO-2022/521
**HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico GM-RIO Nº 593/2022**, cujo o objeto é a aquisição de Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Papel** Reprográfico A4 para atender as necessidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao processo GM-PRO-2022/521, e declaro **deserto** o certame, pela inexistência de propostas.
# omitido no D.O. de 24/06/2022.

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DO DIA 30/06/2022**
**Processo GM-PRO-2022/ 000530 - 01/700.397/2022**
**APROVO** as especificações e **AUTORIZO** a contratação por dispensa com base no artigo 24 inciso II da lei 8666 de 21/06/1993, no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) cujo objeto é Bloco de retenção de equipamentos sonoros, adjudicando o produto à Empresa GRÁFICA VALMAR LTDA.

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
Processo nº GM-PRO-2022/281
**HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico GM-RIO Nº 532/2022**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e prestação de serviços técnicos de subscrição, sob demanda, da **GOOGLE MAPS PLATFORM (GMP)**, com suporte técnico, de forma continuada, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: **IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, vencedora do certame, no valor total de R$ **149.549,98**, e **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,3% (zero vírgula três por cento).**

**CORREGEDORIA**
**PORTARIA "P" IG/COR Nº 053, DE 18 DE MAIO DE 2022.**
O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º , do Decreto nº 38.254/2014,

**RESOLVE:**
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 053, de 18 de maio de 2022, **a contar de 04 de julho de 2022.**

**CORREGEDORIA**
**PORTARIA "P" IG/COR Nº 060, DE 18 DE MAIO DE 2022.**
O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, incisos V, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 060, de 18 de maio de 2022, **a contar de 29 de junho de 2022.**

# SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Vinicius Cordeiro**

**RESOLUÇÃO SMPDA "P" N.º 14 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de atuarem no Pregão cujo objeto é "Aquisição de Cartilhas Educacionais para atender esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais", em consonância com os termos da Resolução SMFP nº 3.270 de 4 de novembro de 2021.

**Pregoeiro:**
Wilson Richard da Silva Santanna
Mat. 11/224.020-8

**Equipe de apoio:**
Fátima Regina Solis Alvarez de Figueiredo
Matrícula: 10/171.244-7

Carlos Frederico Gonçalves de Magalhães
Matrícula: 10/193.456-1

Maristela Toledo Alves
Matrícula: 12/208.774-0

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMPDA "P" N.º 15 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de atuarem no Pregão cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais, operação e equipamentos com serviços de manutenção e reposição para implantação de 04 (quatro) academias para cães - ACÃODEMIAS -, em espaço público, para cães visando o lazer e o bem-estar físico deles, com infraestrutura completa, bebedouros, 'pipi dog' e lixeiras específicas para depósito de dejetos dos animais", no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais em consonância com os termos da Resolução SMFP nº 3.270 de 4 de novembro de 2021.

**Pregoeiro:**
Wilson Richard da Silva Santanna
Mat. 11/224.020-8

**Equipe de apoio:**
Fátima Regina Solis Alvarez de Figueiredo
Matrícula: 10/171.244-7

Carlos Frederico Gonçalves de Magalhães
Matrícula: 10/193.456-1

Maristela Toledo Alves
Matrícula: 12/208.774-0

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMPDA "P" N.º 16 DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de atuarem no Pregão cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para caninos e felinos, visando atender às necessidades do Abrigo Municipal de Animais / Fazenda Modelo pelo período de 01 (um) ano, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais" em consonância com os termos da Resolução SMFP nº 3.270 de 4 de novembro de 2021.

**Pregoeiro:**
Wilson Richard da Silva Santanna
Mat. 11/224.020-8

**Equipe de apoio:**
Fátima Regina Solis Alvarez de Figueiredo
Matrícula: 10/171.244-7

Carlos Frederico Gonçalves de Magalhães
Matrícula: 10/193.456-1

Maristela Toledo Alves
Matrícula: 12/208.774-0

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: **Antônio Mariano**

# RIOTUR

**Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro**
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

**PORTARIA "P" DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
**Nº 072** - Dispensar **CLAUDIONOR GOMES DA SILVA**, matrícula 45/556.477-3, com validade de **10/06/2022**, da Função de Confiança de Gerente, código **013032**, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

**PORTARIA "P" DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nº 073 - Designar, com validade de 02 de maio de 2022, **ROBERTA ALVITE NOGUEIRA**, matrícula 13/262.720-6, Assistente, para sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente, da Gerência de Programação Orçamentária, da Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e eventuais.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

**ATOS DO PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nº 074 - Designar, com validade de 01 de julho de 2022, **BÁRBARA SALERMO RIBEIRO**, matrícula 69/557.402-0, Assessor, para sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e eventuais.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 23.06.2022**
**Processo 18/100.546/2021**
**APROVO** o termo de referência às fls. 03/15 e **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico, com base na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujo objeto é a locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Riotur, pelo período de 36 meses.
***omitido no D.O Rio de 24.06.2022**

**EXPEDIENTE DE 30.06.2022**
**Processo 18/100.305/2021**
Aprovo a prestação de contas das 1ª , 2ª e 3ª parcelas referentes ao Termo de Contrato nº 036/2021.

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXPEDIENTE DE 21.06.2022**
**Processo 18/100.192/2022**
1-Objeto: Apoio Financeiro
2-Partes: RIOTUR S/A e SOCIEDADE ARTÍSTICA SOCIART
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Realização do Projeto 'Amo Diversidade', nos Arcos da Lapa.
5-Valor: R$ 164.362,25 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
7-Ratificador: BRUNO MATTOS
***omitido no D.O Rio de 22.06.2022**

**Processo 18/100.202/2022**
1-Objeto: Apoio Financeiro
2-Partes: RIOTUR S/A e CENTRO SOCIAL ENCONTRO DAS CORES
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Realização do Projeto "Feira das Cores", na Ilha do Governador.
5-Valor: R$ 18.020,00(dezoito mil e vinte reais)
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
7-Ratificador: BRUNO MATTOS
***omitido no D.O Rio de 22.06.2022**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**EXPEDIENTE DE 23.06.2022**

**Processo 18/100.192/2021**
Autorizo o cancelamento parcial da NAD nº 2022/0154 no valor de R$ 1.330,02 (um mil, trezentos e trinta reais e dois centavos).
***omitido no D.O Rio de 24.06.2022**

**Processo 01/220.752/2018**
1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

| Partes | Valor |
|---|---|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | R$ 7.495,07 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos) |
| INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | R$ 1.053,92 (um mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) |

3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
***omitido no D.O Rio de 24.06.2022**

**Processo 18/100.183/2022**
1-Objeto: Aquisição de materiais de limpeza
2-Partes: RIOTUR S/A e PACTUAL COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Reposição do estoque do almoxarifado da Riotur
5-Valor: R$ 4.858,08 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
***omitido no D.O Rio de 24.06.2022**

**Processo TUR-PRO-2022/00026**
1-Objeto: Adiantamento.
2-Partes: RIOTUR S/A e JOAQUIM MOREIRA BARBOSA FILHO
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
4-Razão: Pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento e/ou que exijam ações imediatas.
5-Valor: R$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
***omitido no D.O Rio de 24.06.2022**

# SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: **Renato Moura**

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO "P" SECID Nº 007, DE 01 DE JULHO DE 2022.**
**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os Servidores que atuarão como Pregoeiro Titular, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no Decreto nº 30.538 de 17 de março de 2009, que passará a ter a seguinte composição:
**PREGOEIRO:**
Alberto Costa de Carvalho, matrícula: 11/288.728-9
**PREGOEIRA SUBSTITUTA:**
Andrea de Matos, matrícula: 60/191.720-2
**EQUIPE DE APOIO:**
Matheus Tavares Ferreira de Andrade, matrícula: 60/304.809-7
Dianduala Marinette Rafael Nguidi, matrícula: 60/330.999-4
Rogério Albuquerque Marrara, matrícula: 60/326.694-7
**SUPLENTE:**
Dolores Varella da Silva, matrícula: 11/148.552-3

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO "P" SECID Nº 008 DE 01 DE JULHO DE 2022**
**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar para a função de Presidente, Vice-Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Especial de Cidadania, na forma abaixo discriminada:
**Presidente:**
Alberto Costa de Carvalho, matrícula: 11/288.728-9
**Vice Presidente:**
Matheus Tavares Ferreira de Andrade, matrícula: 60/304.809-7
**Membros:**
Dianduala Marinette Rafael Nguidi, matrícula: 60/330.999-4
Rogério Albuquerque Marrara, matrícula: 60/326.694-7
Dolores Varella da Silva, matrícula: 11/148.552-3

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

# CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

**ATO DO CONTROLADOR GERAL**
**RESOLUÇÃO CGM Nº 1838, DE 1° DE JULHO DE 2022**

**Revoga Resoluções CGM na forma que menciona.**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão da vigência e aplicabilidade das Resoluções emitidas pela Controladoria Geral do Município,

**RESOLVE:**
Art. 1º Revogar as Resoluções CGM que tratam da criação de grupos e equipes de trabalho, comissões e de designações de servidores, cujos efeitos já se exauriram e não possuem mais aplicação.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Resoluções, por grupo temático:

a) Grupos de trabalho e equipes de trabalho: 19/1994, 26/1995, 167/1998, 204/1999, 305/2001, 315/2001, 338/2001, 342/2001, 343/2001, 373/2002, 399/2002, 422/2002, 460/2003, 509/2003, 565/2004, 676/2006, 682/2006, 761/2007, 919/2009, 987/2010, 1268/2017, 1269/2017.

b) Comissões: 33/1995, 35/1995, 41/1995, 44/1995, 48/1995, 50/1995, 65/1996, 67/1996, 329/2001, 376/2002, 417/2002, 467/2003, 495/2003, 535/2004, 710/2006, 762/2007, 771/2007, 828/2008, 904/2009.

c) Designação de servidores: 01/1993, 223/1999, 774/2007, 1261/2017, 1266/2017, 1267/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1° de julho de 2022
**GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI**

# PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
**Processo nº 11/512.202/2013 - MARIANA SALGUEIRO PEREIRA OREIRO - MATRÍCULA Nº 12/242.737-5** - Defiro o pedido.

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

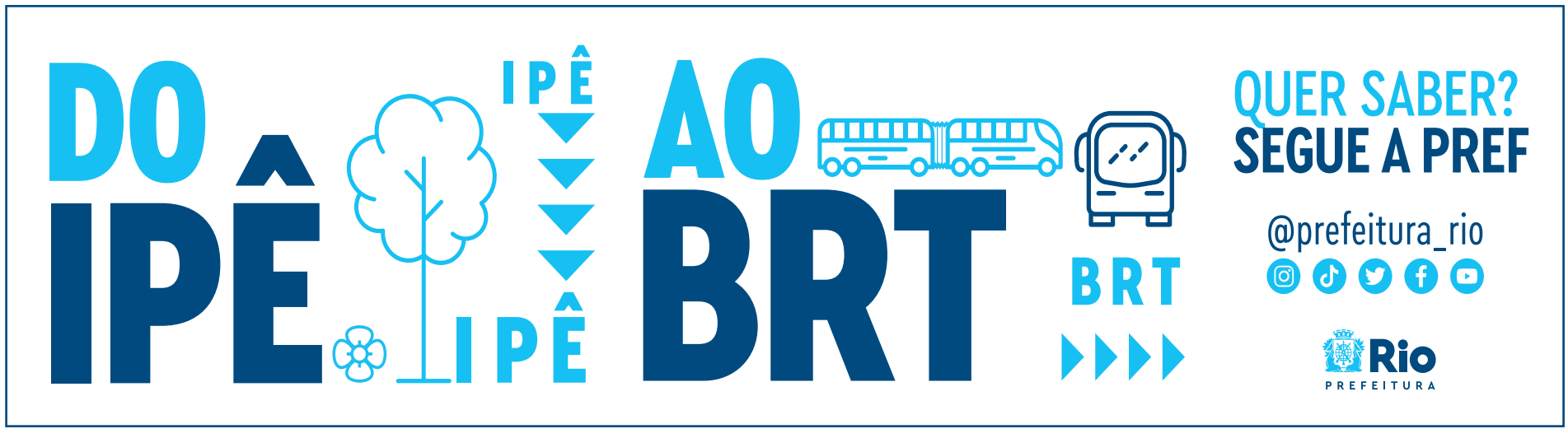
**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
Processo nº 40/101.047/2022
a) OBJETO: Treinamento de pessoal.
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ONE CURSOS - TREINAMENTO,DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
c) RAZÃO: Serviços "Técnicos" de Natureza Singular
d) FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO
g) RATIFICAÇÃO: HELENO CHAVES MONTEIRO

Processo nº 40/100.385/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) em favor de MOBIEQ MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 2/2022.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
Processo nº 40/100.172/2021. Autorizo a despesa no valor de R$ 110.925,60 (cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) em favor de ALE & DAN SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA com base artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores e no Pregão Eletrônico nº 5/2021.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
**Licença Especial**
Processo nº 040/101.183/2022 - Thaís Brandão Ribeiro de Almeida, matrícula: 40/902.004-1;
Processo nº 040/101.205/2022 - Ricardo Espírito Santo, matrícula: 40/901.465-5;
Processo nº 040/101.207/2022 - Almir Araújo de Moraes, matrícula: 40/901.727-8.
**Autorizo**

**Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (triênio)**
Processo nº 040/101.188/2022 - Regina Céli Schweiger, matrícula: 40/900.675- 0.
**Autorizo**






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## GABINETE DO PREFEITO

**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - IMPRENSA DA CIDADE**
**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE/IC N° 0627/2022**

Às 10:00 horas do dia 01 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria IC/PRE de 21/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº IC-PRO-2022/00052, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00627/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina alceadeira, incluindo instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças). O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 Descrição: locação de equipamento gráfico
Descrição Complementar: Prestação de serviços de locação de máquina alceadeira, incluindo instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças), conforme Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: - Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 348.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Aceito para: CELEBRITY COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., pelo melhor lance de R$ 348.000,0000.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:16 horas do dia 01 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**ADJUDICAÇÃO**
**PE/IC Nº 0627/2022**

**Processo nº** IC-EIO-2022/00052 (Proc. 99/000.179/2022)
A Pregoeira adjudica a prestação de serviços à empresa CELEBRITY COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ 05.815.266/0001-06, no valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - IMPRENSA DA CIDADE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo nº IC-PRO-2022/00061**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 691/2022**
**Data:** 14/07/2022 **Horário:** 10 h.
**Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressora multifuncional colorida, com fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), incluindo assistência técnica com reposição de peças;
**Valor total estimado:** SIGILOSO, nos termos Art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698/2018;
**Retirada do Edital:** no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br
**Dúvidas:** através do e-mail pregoeiro.ic@gmail.com

# SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**FP/SUBEX/SUPTG/CIL/GAL - ESCLARECIMENTO A**
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.**
Processo**: 04/000.425/2022.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS, MÉDICOS RESIDENTES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ALÉM DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA PARCELA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CUJOS PAGAMENTOS SE ENCONTREM CENTRALIZADOS NO TESOURO MUNICIPAL.**

Valor estimado: **R$ 710.000.000,00 (setecentos e dez milhões de reais).**

O Pregoeiro recebeu questionamento sobre o edital em referência. Abaixo relacionamos a data, questionamento e resposta visando dar conhecimento a todos que retiraram o referido edital.

**DATA: 29/06/2022 (ENVIADO POR E-MAIL)**

**Esclarecimento 1A**
"Solicitamos confirmar o entendimento de que os esclarecimentos prestados para o PREGÃO PRESENCIAL PP - SMFP N.º 01/2022 permanecem válidos para o PREGÃO PRESENCIAL PP - SMFP N.º 02/2022, dado que ambos se referem ao mesmo objeto licitatório.

Caso a resposta seja negativa, solicitamos, por gentileza, responder os esclarecimentos nº 01 solicitados pelo Itaú Unibanco na oportunidade do PREGÃO PRESENCIAL PP - SMFP N.º 01/2022."

**Resposta da Pregoeira: " Sim".**

**Esclarecimento 2A**
"A cláusula décima quinta da minuta contratual menciona que o CONTRATADO se obriga, às suas expensas, a promover a publicação, em extrato, do presente contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, no D.O Rio. Em resposta aos pedidos de esclarecimentos A e B do PREGÃO PRESENCIAL PP - SMFP N.º 01/2022, a Prefeitura informou que a obrigação ocorrerá conforme §2º do Art. 441 do RGCAF - Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro.

A referida previsão menciona que *"As despesas, relativas à celebração de qualquer contrato cabem ao contratado, salvo casos especiais em que, no interesse exclusivo da Administração e por convenção expressa, sejam assumidas pelo Município".*

Sobre isso, perguntamos:
A obrigação em questão se refere ao pagamento das despesas para a celebração do contrato? Se sim, qual é esse valor? O prazo de 20 dias é para o pagamento dessas despesas? Por gentileza, explicar".

**Resposta da Área Técnica: " Sim. A obrigação refere-se ao pagamento do Extrato Contratual. O valor é informado pela Imprensa da Cidade, após a solicitação da cotação. Não sendo possível informar o valor preciso, mas varia entre R$ 400,00 a R$ 800,00, dependendo do número de caracteres. O prazo é de 20 dias para o pagamento da referida despesa".**

**Esclarecimento 3ª**
"Solicitamos, por gentileza, listar os CNPJs dos seguintes órgãos":

| |
|---|
| PM de Rio de janeiro -RJ |
| Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB |
| Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ |
| Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR |
| Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO |
| Empresa Municipal de Informática S. A. - IPLANRIO |
| Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe |
| Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A - RIOFILME |
| Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro Ltda - MULTIRIO |
| Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A - RIOSAÚDE |
| Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES |
| Fundação Instituto de Geotécnica do Rio de Janeiro - GEO-RIO |
| Instituto Municipal Pereira Passos - IPP |
| Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO |
| Instituto de Previdência e Assistência do Rio de Janeiro - PREVI-RIO |
| Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS |
| Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio do Rio de Janeiro - RIOZOO |
| Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO |
| Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO |

**Resposta da Pregoeira: "O CNPJ do Contratante é 42.498.733/0001-48 - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO".**

**Esclarecimento 4A**
"A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?"

**Resposta da Pregoeira: "Sim".**

**Esclarecimento 5A**
"Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta ".

**Resposta da Pregoeira: "Não".**

**Esclarecimento 6A**
"Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de Esclarecimento s por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta ".

**Resposta da Pregoeira: "Sim, será disponibilizado e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro".**

**Esclarecimento B**
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL PP SMFP Nº 02/2022.**
Processo: **04/000.425/2022.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS, MÉDICOS RESIDENTES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ALÉM DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA PARCELA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CUJOS PAGAMENTOS SE ENCONTREM CENTRALIZADOS NO TESOURO MUNICIPAL.**

Valor estimado: **R$ 710.000.000,00 (setecentos e dez milhões de reais).**

O Pregoeiro recebeu questionamento sobre o edital em referência. Abaixo relacionamos a data, questionamento e resposta visando dar conhecimento a todos que retiraram o referido edital.

**DATA: 29/06/2022 (ENVIADO POR E-MAIL)**

**Esclarecimento 1B**
"Em relação à quantidade de beneficiários prevista no item 5 do Anexo I - Termo de Referência, pedimos esclarecer se o número de 195.513 beneficiários se refere à quantidade de CPFs e/ou matrículas que recebem sua remuneração por meio do sistema de pagamento da atual instituição financeira".

**Resposta da Área Técnica: "Referem-se aos CPFs".**

**Esclarecimento 2B**
" Em relação ao item 1.5 do Termo de Referência, considerando a impossibilidade de a PCRJ obrigar os fornecedores e prestadores de serviços abrirem conta corrente em qualquer instituição financeira, além da existência de vedação ou interesse da própria instituição, pedimos seja revisto/excluído o referido item".

**Resposta da Área Técnica: "O item será mantido".**

**Esclarecimento 3B**
"Considerando aspectos relacionados ao econômico-financeiro do contrato, pergunta-se: está correto que as contas correntes de fornecedores poderão ser objeto de cobrança de taxas/tarifas?"

**Resposta da Área Técnica: "Sim, observado item 7.11 do Termo de Referência".**

**Esclarecimento 4B**
"Em relação ao Recadastramento, a fim de possibilitar às Instituições Financeiras o correto e antecipado conhecimento da complexidade e volume de investimentos requerido, pedimos esclarecer de forma detalhada como serão realizados tais processos, considerando que a atual instituição financeira teve que realizar um vultoso investimento e desenvolver uma plataforma web amplamente customizada, prevendo um amplo espectro de informações e dados interligados, acesso via multi-browsers, upload de arquivos em diversas fases e fluxo de aprovações diário com troca de arquivos, além de suporte operacional e técnico durante o período de realização visando atuação imediata em caso de necessidades e/ou dúvidas".

**Resposta da Área Técnica: "Correto".**

**Esclarecimento 5B**
"Em linha com o questionamento anterior, está correto que o Recadastramento deverá atender os requisitos atualmente exigidos, tais como:

• Site denominado "Portal de Recadastramento" disponibilizado para utilização durante o período de recadastramento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
• Exigência de autenticação do servidor através do site "Identidade Carioca";
• Utilização de Spring Boot com o framework de segurança Spring Security e autenticação padrão Basic Authentication;
• Apresentação de tela para que os servidores elegíveis possam, durante o período disponibilizado:
o Preencher os dados conforme a regra definida para cada cargo;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

§ Servidores com mais de uma matrícula terão exigência de regras de preenchimento conforme seu cargo
o Realizar upload de arquivos;
o Geração de comprovante em tela com opção de envio por e-mail;
• A ferramenta estará disponível nos browsers: Chrome, Internet Explorer, Safari e Firefox.
• Integração com o sistema da Prefeitura visando obtenção, compartilhamento e atualização dos dados do servidor na PCRJ, bem como disponibilização dos dados informados e arquivos capturados com indicação do status de acatado ou rejeitado; e
• Outras funcionalidades inerentes a esse tipo de processo.".

**Resposta da Área Técnica: "Correto."**

**Esclarecimento 6B**
"Em complemento aos questionamentos 4 e 5 acima, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para iniciar o Recadastramento e a Prova de Vida dar-se-á em janeiro de 2023, a fim de que igualmente os interessados no certame tenham ampla visibilidade de prazos, processos e custos estimados."

**Resposta da Área Técnica: "O Recadastramento ficará disponível durante todo o período de vigência do contrato, podendo ser acessado a qualquer tempo. A Prova de vida ocorre de acordo com o final de matrícula do servidor e deverá ficar disponível durante todos os dias úteis do mês".**

**Esclarecimento 7B**
"Considerando que esta municipalidade atualmente exige a disponibilização de conciliação manual por e-mail com a indicação de compromissos rejeitados e/ou devolvidos - uma vez que alega não receber as informações de que necessita dentro do arquivo-retorno enviado no padrão CNAB240 - questionamos se esta municipalidade seguirá no novo contrato com a exigência de tratamento manual de dados e trâmite de informações por e-mail ou se existe a possibilidade dessa parte da operação ser automatizada através da leitura e tratamento dos campos do arquivo-retorno padrão?, os quais possuem criptografia?".

**Resposta da Área Técnica: "Via de regra, toda a operação deve ser automatizada. No entanto, esta PCRJ poderá recorrer a outros meios de comunicação com a contratada, caso seja necessário, em decorrência de alguma ineficiência da contratada.".**

**Esclarecimento 8B**
"Pedimos rever o item 17.6 do Termo de Referência, uma vez que exige atendimento emergencial, assim entendido como disponibilidade 24h todos os dias da semana, com autonomia para soluções imediatas. Tal exigência gera, no mínimo, passível trabalhista, indo de encontro aos acordos sindicais que estão sujeitas as instituições financeiras.".

**Resposta da Área Técnica: "O item será mantido, entenda-se como fora do horário normal de expediente o horário comercial de 9h às 18h, em dias úteis.".**

**Esclarecimento 9B**
"Considerando os termos da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato em relação a eventual hipótese de prorrogação extraordinária das obrigações, há que se levantar dúvidas existentes sobre o racional de preços a ser considerado pelo mercado e futura contratada para fins de eventual pagamento proporcional de valores decorrentes da continuidade dos serviços por período que extrapole aquele inicialmente ajustado no modelo de estudos de viabilidade técnica e econômica para fins de apresentação da proposta comercial. Nesse sentido, pedimos esclarecer o entendimento desta digna municipalidade e eventual fórmula aplicável a este vetor extraordinário"

**Resposta da Área Técnica: " De acordo com os Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato (Anexo II) do Edital.**

**Esclarecimento 10B**
"Sobre item 7.4 do edital, considerando que a realização de operações societárias pela futura contratada envolve vetor de exercício livre de sua atividade econômica, aliado a impossibilidade de empresas de capital aberto e negociado em bolsa comunicarem com antecedência e em ambiente reservado termos de tais operações sob risco de materialização de conduta delituosa e punível, pergunta-se: está correto que o dispositivo em pauta será desconsiderado? ".

**Resposta da Área Técnica: "O Item 7.4 do edital não será desconsiderado ".**

**Esclarecimento 11B**
"Sobre o item 15.1 do edital e exigência de garantia, considerando as praxes de mercado que não relacionam a incidência de tal obrigação a operação vinculada a processamento de pagamentos salariais e de fornecedores (tendo em vista que o desembolso da proposta vencedora ocorre à vista e em curto período), aliado aos reflexos econômicos para fins de estudo e formulação da proposta comercial, pergunta-se: está correto que tal exigência será desconsiderada? Caso mantida a obrigação para fins de prestação de garantia, considerando que a mesma somente pode ser constituída após a assinatura do contrato, pergunta-se: está correto que a garantia deverá ser prestada no prazo de sete dias úteis a contar da vigência contratual?".

**Resposta da Área Técnica: " O texto original será mantido, na forma do item 15.1 do Edital" .**

**Esclarecimento 12B**
" Considerando que entes integrantes da Administração Indireta gozam de personalidade jurídica e autonomia para realizar contratações, resta evidente a necessidade de serem esclarecidos elementos importantes para fins de compreensão jurídica plena dos riscos envolvidos e a dimensão do horizonte técnico e econômico para fins de estudo da proposta comercial. Pergunta-se:
a) os entes da administração pública indireta integram a composição do edital?;

**Resposta da Área Técnica: "Não é possível disponibilizar tais dados".**

b) se sim, pedimos informar a razão social e o CNPJ daqueles que já integram o edital,

**Resposta da Área Técnica: "Não é possível disponibilizar tais dados".**

c) inexistindo adesão plena de todos os entes da administração indireta, pedimos indicar razão social e CNPJ daqueles que não formalizaram a adesão ao processo;

**Resposta da Área Técnica: "Não é possível disponibilizar tais dados".**

c) está correto que o presente edital de licitação somente contém os entes da administração indireta que formalizaram a referida adesão?

**Resposta da Área Técnica: "Sim. Está correto o entendimento"**

Diante das complexidades técnicas e econômicas para fins de estudo para formulação da proposta comercial, está correto que entes que não tenham firmado a adesão antes da publicação final do edital Não poderão aderir posteriormente ao processo/contrato, devendo realizar licitação própria e independente para fins de obter o mesmo serviço descrito no edital?

**Resposta da Área Técnica: "Não. Não está correto o entendimento".**

D) considerando que as legislações que regem as regras e modelos de contratação para a Administração Pública Direta (e parte da Indireta) e as Sociedades de Economia Mista e empresas Públicas são distintas, necessário esclarecer se existem Sociedades de economia mista e Empresas Públicas que tenham aderido ao presente processo, compartilhando, inclusive, o parecer jurídico que sustenta a compatibilidade da Lei Federal nº 8.666/93 com a Lei das Estatais;

**Resposta da Área Técnica: "Sim. Existem."**

e) será firmado um único contrato com todos os CNPJS envolvidos ou cada um deles deverá celebrar contrato próprio? O valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre os contratantes? Se sim, qual o percentual para fins de rateio e como será operado o desembolso? "

**Resposta da Área Técnica: "Sim. Será firmado um único contrato. A informação do rateio é irrelevante para prestação do serviço".**

**Esclarecimento 13A**
"Sobre item 17.10 do Termo de Referência, considerando preceitos relacionados a objetividade e vinculação estrita, inclusive para fins de garantir um cenário claro a ser objeto de estudos para formulação da proposta comercial, pergunta-se:

a) pedimos especificar a natureza jurídica de todos os pagamentos a serem abrangidos pelo dispositivo em pauta;

**Resposta da Área Técnica: "O item 17.10 possui um rol exemplificativo das situações onde tais pagamentos a terceiros, que não seriam considerados como fornecedores/ prestadores de serviços, poderão ser realizados por meio do banco, observada metodologia e prazo verificados no item 11.2 do TR. ".**

b) está correto que valores não relacionados a créditos salariais e de fornecedores serão desconsiderados?;

**Resposta da Área Técnica: "Não está correto. O item 17.10 dispõe justamente sobre pagamentos que podem não ser considerados como créditos salariais ou pagamentos a fornecedores, tais valores, que poderão ser pagos pelo banco vencedor, serão passíveis de float.".**

c) pedimos especificar o volume e periodicidade destes pagamentos."

**Resposta da Área Técnica: "Esse tipo de pagamento não há periodicidade definida, contudo, cumpre deixar claro que esse volume de dados não está contido nos valores dispostos no item 6 do TR ".**

**Esclarecimento 14B**
"Sobre item 18.3 do Termo de Referência e demais exigências relacionadas a vigência e pagamento da proposta vencedora, considerando aspectos de razoabilidade e as praxes de mercado, pergunta-se: considerando a vultuosidade do valor, está correto que o desembolso da proposta vencedora será realizado no prazo de 20 dias úteis a contar da vigência do contrato? Está correto que o pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial?".

**Resposta da Área Técnica: "Conforme Termo de Referência, no item 18.5.: *A instituição financeira a quem for adjudicado o objeto da Licitação ("Vencedor") pagará o preço de homologação da Licitação ("Preço"), em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista.".***

**Esclarecimento 15B**
"Em relação ao §único da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, considerando que o artigo 61 §único da Lei Federal nº 8.666/93 determina que compete a administração Pública providenciar a publicação do contrato, revela-se equivocada exigência que transfere tal responsabilidade ao futuro contratado. Nesta linha, inexistindo determinação legal para que o contratado tome as providencias exigidas nos termos do edital em pauta e, tampouco amparada por embasamento legal a multa ali prevista por eventual descumprimento, pergunta-se: está correto que o dispositivo do edital em pauta será desconsiderado? ".

**Resposta da Área Técnica: " "Conforme §2º do Art. 441 do RGCAF - Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro ".**

**Esclarecimento 16B**
"Sobre item 2.2 do Termo de Referência, nota-se que a composição do objeto licitado é ampliado as operações de crédito consignado e fornecimento de holerite eletrônico. Entretanto, a redação proposta envolve a possibilidade/opção do Banco licitante atender e executar tais operações, o que revela um vetor subjetivo a composição de preços e estudos para formulação da proposta comercial. Nesta linha, pergunta-se: tais atividade integram o objeto licitado e, necessariamente, devem compor a execução do contrato e, consequentemente, os estudos para formulação da proposta? Caso negativo pedimos esclarecer a interpretação correta para fins de precificação da operação de modo adequado e equilibrado entre os licitantes.".

**Resposta da Área Técnica: "O Objeto não tem relação com as operações de crédito consignado. A Contrata deverá fornecer o holerite eletrônico dos servidores, caso a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro solicite."**

**Esclarecimento 17B**
"Nota-se que a Cláusula Oitava da Minuta de Contrato sugere que o pagamento da proposta vencedora ocorra antes da assinatura do contrato. Pergunta-se: está correto que seus termos serão alterados para fins de resguardar o prazo de vinte dias uteis a contar da assinatura do contrato?".

**Resposta da Pregoeira: "Conforme TR 18.5. A instituição financeira a quem for adjudicado o objeto da Licitação ("Vencedor") pagará o preço de homologação da Licitação ("Preço"), em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista.".**

**Esclarecimento 18B**
"Sobre item 7.8 do Termo de Referência, pergunta-se: está correto que a abertura/manutenção de conta-salário e/ou corrente está condicionada a plena observância das exigências legais e regulatórias vigentes? ".

**Resposta da Área Técnica: "Sim".**

**Esclarecimento 19B**
"Sobre item 10.2.2 do edital, considerando preceitos voltados a afastar exigências por demais de formalistas e, ainda, a inexistência de norma que obrigue a apresentação de proposta comercial em mídia digita para a licitação realizada na modalidade pregão presencial, pergunta-se: está correto que será desconsiderada hipótese de apresentação de proposta comercial em mídias digitais? "

**Resposta da Pregoeira: " Sim. Está correto.".**

**Esclarecimento 20B**
"Considerando preceitos de ampliação da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa aos cofres públicos, aliado a comandos emanados da Lei Federal nº 8.666/93 no que concerne a apresentação de documentos de habilitação da sede OU domicílio dos licitantes e, por derradeiro, o fato dos serviços licitados serem executados da sedes das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que os licitantes que venham a participar do certame podem apresentar documentos de habilitação vinculados somente as suas sedes, dispensada, desta maneira, a juntada de documentos de habilitação de suas filiais/rede de agências mantida no Município e Estado do Rio de Janeiro?".

**Resposta da Pregoeira: "Sim".**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Esclarecimento 21B**
"Considerando que o processamento da folha de pagamento abrange tão somente as verbas de natureza salarial, pedimos ratificar o entendimento de que a pensão alimentícia (não possui natureza salarial e, portanto, não pode ser processada como pagamento de salário, uma vez que o beneficiário/alimentado é diverso do servidor contratado) deverá ser realizada via pagamento a fornecedores.".

**Resposta da Área Técnica: "O processamento da folha de pagamento abrange o pagamento de servidores ativos da Adm. Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Empresas Públicas), Inativos, Pensionistas, estagiários, bolsistas, médicos residentes e beneficiários de pensão alimentícia, conforme Item 1.2 do Termo de Referência".**

**Esclarecimento 22B**
"Em relação ao item 21.2.e do Termo de Referência, considerando que: (i) as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais serão determinados em conjunto entre as partes, por meio do Contrato firmado e; (ii) essa responsabilidade conjunta traduz-se na faculdade de cada uma das partes determinar as finalidades e os elementos essenciais do tratamento realizado, sendo que cada uma responderá pelo tratamento que realiza em sua esfera de atuação, pedimos ratificar o nosso entendimento de que ao receber os dados para executar o objeto do Contrato, bem como ofertar produtos e serviços, a instituição financeira vencedora do certame passa a ser Co-Controlador dos Dados recebidos e, nesse sentido, atuará conforme as suas próprias políticas e diretrizes, sempre em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

**Resposta da Área Técnica: "Todos os dados recebidos pela instituição financeira por força do Termo de Referência/Edital/Contrato a ser celebrado com o Município do Rio de Janeiro deverá observar integralmente o disposto na LGPD e demais normas relativas aos tratamentos de dados pessoais dos beneficiários, de modo que as disposições dos documentos editalícios acrescem-se às obrigações legalmente instituídas, mas sem a elas substituir. A não observância das disposições contratualmente pactuadas poderão ser tidas como inexecução, ficando a contratada sujeita às cabíveis sanções administrativas.".**

**Esclarecimento 23B**
"Em relação ao item 21.2.i do Termo de Referência, conforme disposto no §1º, art. 48 da LGPD, a comunicação do Incidente de Segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável. Nesse sentido, pedimos alterar referido item de modo que a Parte afetada realize a comunicação do incidente de segurança devidamente comprovado em prazo razoável. Nesse sentido, pedimos alterar referido item de modo que a Parte afetada realize a comunicação do incidente de segurança devidamente comprovado em prazo razoável."

**Resposta da Área Técnica: "Entendemos que sua compreensão é clara, no sentido de que qualquer incidente de segurança relevante deve ser comunicado à Contratante "imediatamente", entendendo-se como "prazo razoável" a demonstrar a devida diligência e urgência necessária para resguardar os direitos afetados, estando disposto no art. 48, V da LGPD a necessidade de "comunicação imediata" como a regra de procedimento. "**

**Esclarecimento 24B**
"Em relação a transacionalidade para o produto Pagamento a Fornecedores, pergunta-se: "Quais os tipos de pagamentos serão realizados através do convênio de Pagamento a Fornecedores"?

**Resposta da Área Técnica: "Atualmente realizamos TED e TEF".**

**Esclarecimento 25B**
"Dentre os tipos de pagamentos realizados através de Pagamento a Fornecedores, seria possível informar qual é a quantidade de transações de DOC/TED/(SEPARADAMENTE) x volume financeiro realizados mensalmente?"

**Resposta da Área Técnica: "Atualmente, realizamos TED e TEF. A quantidade de transações e o volume financeiro praticados no período de 2018-2021 estão indicados no item 6 do TR."**

**Esclarecimento 26B**
"Podemos entender que a CONTRANTE realizará a abertura de conta corrente junto à CONTRATADA para a realização dos pagamentos?"

**Resposta da Área Técnica: "Correto, conforme item 11.3 do TR".**

**Esclarecimento 27B**
"Em relação ao envio dos arquivos para a realização de pagamentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes, pergunta-se: "O órgão está preparado para efetivar seu desenvolvimento sistêmico junto ao banco utilizando os layouts padrão CNAB 240 FEBRABAN que serão fornecidos?"

**Resposta da Área Técnica: "Correto, conforme item 11.1 do TR".**

**Esclarecimento 28B**
Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN do próprio BANCO?

**Resposta da Área Técnica: "A rotina operacional está descrita no item 11. Caso seja atendido todos os tópicos descritos nesse item, poderemos utilizar serviços de VAN do BANCO vencedor.".**

b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

**Resposta da Área Técnica: "Não poderão incorrer custos adicionais à contratante. Atualmente, nosso sistema não está parametrizado para utilizar uma VAN específica."**

**Esclarecimento 29B**
"A CONTRATANTE está ciente que as transmissões de arquivos/autorizações contendo opção de pagamentos por meio de TED e Boletos acima do Valor de Referência deverão obedecer ao horário limite vigente no BANCO?"

**Resposta da Área Técnica: "Conforme item 11.2 do TR".**

**Esclarecimento 30B**
"O BANCO, de posse das informações fornecidas pela CONTRATANTE, efetuará o débito em conta corrente no prazo (D+0), processando, na data de pagamento indicada pelo CONTRATANTE, os créditos aos respectivos beneficiários, por uma das modalidades estabelecidas neste Convênio?"

**Resposta da Área Técnica: "Conforme item 11.2 do TR".**

**Esclarecimento 31B**
"A CONTRATANTE está ciente, que o BANCO efetuará, em nome, por conta e ordem do CONTRATANTE, os pagamentos aos seus fornecedores e obrigações fiscais, conforme instruções contidas nos arquivos transmitidos ao BANCO, por qualquer uma das modalidades de pagamento (Crédito em Conta Corrente, Crédito em Conta Poupança, DOC, TED, Ordem de Pagamento, Títulos de cobrança no próprio BANCO, Pagamento de Títulos de cobrança de outros BANCOS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Pagamento de Concessionárias e OCT-Ordem de Crédito por Teleprocessamento), não assumindo o BANCO qualquer responsabilidade em relação às obrigações existentes entre a CONTRATANTE, e seus fornecedores, órgãos públicos e concessionárias, ou ainda, pela não efetivação dos pagamentos em decorrência de inexatidão ou falhas nas informações contidas nos arquivos transmitidos pela própria?"

**Resposta da Área Técnica: "Conforme item 12.1 do TR".**

**Esclarecimento 32B**
"A CONTRATANTE está ciente, que caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o BANCO ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?"

**Resposta da Área Técnica: "Conforme item 11.4 do TR".**

**Esclarecimento 33B**
"A CONTRATANTE está ciente, que o cancelamento de compromissos agendados para pagamento somente será admitido pelo BANCO se o comando, através de transmissão de arquivo ou do Internet Banking for recepcionado até às 20:00 (vinte) horas do dia útil anterior ao do respectivo pagamento?"

**Resposta da Área Técnica: "Conforme item 11.7 do TR, desde que o arquivo não esteja processado."**

**Esclarecimento 34B**
"A CONTRATANTE está ciente que, para as demais modalidades de pagamentos previstas no Convênio, a transmissão dos arquivos/autorização deverá ser feita no máximo até as 20 (vinte) horas (horário de Brasília) do dia determinado para pagamento ou no dia de débito em caso de débito dos recursos anterior à data de pagamento?"

**Resposta da Área Técnica: "Conforme item 11.2 do TR."**

**Esclarecimento 35B**
"A CONTRATANTE está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados após os horários de processamentos vigentes no BANCO serão rejeitados e informados ao CONTRATANTE por meio de envio arquivo retorno, não podendo o BANCO ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?"

**Resposta da Área Técnica: "Sim, conforme item 11.4 do TR."**

**Esclarecimento 36B**
"A CONTRATANTE está ciente, que após a implantação do produto todo o processo para a geração de pagamentos e suas funcionalidades do produto, estes serão realizados exclusivamente de forma eletrônica?"

**Resposta da Área Técnica: "Sim, conforme descrito no item 17.7 do TR."**

**Esclarecimento 37B**
"Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?"

**Resposta da Área Técnica: "Não, conforme descrito nos itens 7.2, 17.7, 17.8 do TR."**

**Esclarecimento C**
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL PP SMFP Nº 02/2022.**
Processo: **04/000.425/2022.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS, MÉDICOS RESIDENTES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ALÉM DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA PARCELA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CUJOS PAGAMENTOS SE ENCONTREM CENTRALIZADOS NO TESOURO MUNICIPAL.**

Valor estimado: **R$ 710.000.000,00 (setecentos e dez milhões de reais).**

O Pregoeiro recebeu questionamento sobre o edital em referência. Abaixo relacionamos a data, questionamento e resposta visando dar conhecimento a todos que retiraram o referido edital.

**DATA: 01/07/2022 (ENVIADO POR E-MAIL TEMPESTIVAMENTE)**

**Esclarecimento 1C**
"Tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) que o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do município, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; e (iii) que o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e nas políticas de privacidade a que os clientes aderem? Ainda nesse cenário, pode-se entender que não será considerado descumprimento contratual, caso banco deixe de cumprir instrução da Contratante por não ser compatível com o papel de controlador independente?"

**Resposta da Área Técnica: "Todos os dados recebidos pela instituição financeira por força do Termo de Referência/Edital/Contrato a ser celebrado com o Município do Rio de Janeiro deverão observar, integralmente, o disposto na LGPD e demais normas relativas aos tratamentos de dados pessoais dos beneficiários, de modo que as disposições dos documentos editalícios acrescem-se às obrigações legalmente instituídas, mas sem a elas substituir. A não observância das disposições contratualmente pactuadas poderão ser tidas como inexecução, ficando a contratada sujeita às cabíveis sanções administrativas."**

**Esclarecimento 2C**
"Tendo em vista que (i) o banco vencedor atuará como controlador independente no tratamento de dados dos servidores/clientes do banco, nos termos da LGPD, e não como operador, e (ii) as providências previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018 direcionam aos controladores o dever de comunicação à autoridade nacional e ao titular de dados, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente quanto à comunicação direta às autoridades competentes e ao titular, independentemente da comunicação a Contratante?"

**Resposta da Área Técnica: "Em que pese os itens i e ii da (letra b) não utilizarem a terminologia disposta no art. 48, §1º, da LGPD, entendemos que a sua compreensão é clara, no sentido de que qualquer incidente de segurança relevante deve ser comunicado à Contratante "imediatamente", entendendo-se como "prazo razoável" a demonstrar a devida diligência e urgência necessária para resguardar os direitos afetados, conforme disposto no art. 48, V da LGPD a necessidade de "comunicação imediata" como a regra de procedimento."**

**SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL**
**DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA**
**NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97**
**DATA 30/06/2022**

| CONTA CORRENTE | | VALOR (R$ ) |
|---|---|---|
| PM RJ-SNA | BB: 7500-0 | 825.185,87 |
| PM RJ FEB | BB: 7480-2 | 10.551,87 |
| PM RJ FEB | BB: 7480-2 | 684.510,01 |
| PM RJ FEB | BB: 7480-2 | 2.994.373,91 |
| PM RJ FEB | BB: 7480-2 | 5.968.984,50 |
| ITR | BB: 295.033-2 | 147.902,11 |
| ISS/STN | BB: 295.780-9 | 676.013,23 |
| F.ESPECIAL LEI 7525/86 | BB: 295.040-5 | 243.110,53 |
| F.ESPECIAL LEI 7525/86 | BB: 295.040-5 | 1.344.222,95 |
| F.ESPECIAL LEI 7525/86 | BB: 295.040-5 | 2.773.628,26 |
| PCRJ-ICMS-EXPORTAÇAO | BB: 283.142-2 | 548.140,47 |

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**
**RECEITA-RIO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: RUA MÉXICO N° 164 SAL 61 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20031-143**
**Requerente: NESTOR MEDEIROS CAVALCANTE**
**Inscrição: 1258739-0**
**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 1258739-0, está localizado na Rua Santa Tais, Lot 31 PAL 29859 - Freguesia (Jacarepaguá). Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: Nestor Medeiros Cavalcante | | |
| Endereço: Rua Santa Tais | Número: 24 (*) | |
| Complemento: Lot31 PAL 29859 | CI: 14778-5 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 1258739-0 | Bairro: Freguesia (Jacarepaguá) | |
| Área total construída: 301 m2 Tipologia: Casa | Utilização: Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2017 a 2022. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2017 a 2021 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2022 consta apenas a diferença referente ao exercício de 2022. A guia 00/2022 continua válida.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 08/02/2022.
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo, em 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: Nestor Medeiros Cavalcante
Endereço: Rua México n° 164 sal 61
Centro
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: ETR. DOS TRÊS RIOS N° 670 - APTO 201 - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22745-005**
**Requerente: ALFREDO LOPES**
**Inscrição: 1925988-6**
**Ciência:** Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 1925988-6, está localizado na Rua Zoroastro Pamplona, Lot 367 PAL 12655 - Freguesia (Jacarepaguá). Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: Espólio de Rogério Freire | | |
| Endereço: Rua Zoroastro Pamplona | Número: 220 (*) | |
| Complemento: Lot 367 PAL 12655 | CI: 03823-2 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 1925988-6 | Bairro: Freguesia (Jacarepaguá) | |
| Área total construída: 399 m2 Tipologia: Loja | Utilização: Não Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2017 a 2022. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2017 a 2021 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2022 consta apenas a diferença referente ao exercício de 2022. A guia 00/2022 continua válida.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 08/02/2022.
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo, em 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: Alfredo Lopes
Endereço: Estr. dos Três Rios n° 670 - Apto 201
Freguesia (Jacarepaguá)
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: RUA ÁLVARO ALVIM N° 21 PAV 7 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20031-010**
**Requerente: AMARO MENDES DE MAGALHÃES**
**Inscrição: 0386651-4**
**Ciência:** Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 0386651-4, está localizado na Estr. do Guanumbi, Lot 9 PAL 23246 - Freguesia (Jacarepaguá). Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: Amaro Mendes de Magalhães | | |
| Endereço: Estr. do Guanumbi | Número: 295 (*) | |
| Complemento: Lot 9 PAL 23246 | CI: 03619-4 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 0386651-4 | Bairro: Freguesia (Jacarepaguá) | |
| Área total construída: 273 m2 Tipologia: Casa | Utilização: Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram refeitos os lançamentos referentes aos exercícios de 2017 a 2022. A revisão gerou indébitos nos exercícios de 2017 a 2021 que podem ser solicitados através de processo específico. O pagamento das guias 00/2022 deve ser imediatamente suspenso. Os tributos referentes a 2022 devem ser pagos através das guias ora enviadas.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 08/02/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo, em 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: Amaro Mendes de Magalhães
Endereço: Rua Álvaro Alvim n° 21 Pav 7
Centro
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: RUA ALCIDES LIMA, 250 LOT 2 PAL 17766 - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22750-320**
**Requerente: U MUNIZ E CIA**
**Inscrição: 0690205-0**
**Ciência:** Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 0690205-0, está localizado na Rua Alcides Lima, Lot 2 PAL 17766 - Freguesia (Jacarepaguá). Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:
Proprietário: U Muniz e Cia

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: U Muniz e Cia | | |
| Endereço: Rua Alcides Lima | Número: 250 (*) | |
| Complemento: Lot 2 PAL 17766 | CI: 03478-5 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 0690205-0 | Bairro: Freguesia (Jacarepaguá) | |
| Área total construída: 243 m2 Tipologia: Casa | Utilização: Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram refeitos os lançamentos referentes aos exercícios de 2017 a 2022. Considerando o novo cálculo, substituímos a nota de débito referente ao exercício de 2017. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2018 a 2021 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2022, ora gerada, consta apenas a diferença referente ao exercício de 2022. A guia 00/2022 continua válida.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 08/02/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo, em 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: U Muniz e Cia
Endereço: Rua Alcides Lima n° 250, lot 2 PAL 17766
Freguesia (Jacarepaguá)
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: RUA ÁLVARO ALVIM N° 21 PAV 7 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20031-010**
**Requerente: AMARO MENDES DE MAGALHÃES**
**Inscrição: 0386651-4**
**Ciência:** Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 1273062-8, está localizado na Rua Sold Geraldo de Souza, Lot 23 PAL 31389 - Freguesia (Jacarepaguá). Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: Sigma Empreend Imob Ltda | | |
| Endereço: Rua Sold Geraldo de Souza | Número: 115 | |
| Complemento: Lot 23 PAL 31389 | CI: 14834-6 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 1273062-8 | Bairro: Freguesia (Jacarepaguá) | |
| Área total construída: 111 m2 Tipologia: Casa | Utilização: Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram refeitos os lançamentos referentes aos exercícios de 2017 a 2022 gerando indébitos, que podem ser solicitados através de processo específico, e guia 01/2022 com a TCL devida em 2022.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 08/02/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo, em 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: Fernando Pereira Mayer
Endereço: Rua Sold João Alves n° 55
Freguesia (Jacarepaguá)
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: RUA TTE. JOSÉ JERONIMO MESQUITA N° 73 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22770-250**
**Requerente: JOÃO CARLOS RAMOS SILVA**
**Inscrição: 0622367-1**
**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 0622367-1, está localizado na Rua Artur Orlando, Lot 45 Qdr 4 PAL 2688 - Pechincha. Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: Antonio Alves da Silva Porto | | |
| Endereço: Rua Artur Orlando | Número: 302 (*) | |
| Complemento: Lot 45 Qdr 4 PAL 2688 | CI: 04818-1 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 0622367-1 | Bairro: Pechincha | |
| Área total construída: 293 m2 Tipologia: Casa | Utilização: Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2018 a 2022. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2018 a 2021 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2022 consta apenas a diferença referente ao exercício de 2022. A guia 00/2022 continua válida. No exercício de 2017 o novo cálculo gerou indébito que pode ser solicitado através de processo específico.

Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 14/2/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: João Carlos Ramos Silva
Endereço: Rua Tte José Jeronimo Mesquita n° 73
Taquara
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: RUA SAMUEL DAS NEVES N° 930 - PECHINCHA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22775-330**
**Requerente: CABANA DO PAI MIGUEL DAS ALMAS**
**Inscrição: 0843912-7**
**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 0843912-7, está localizado na Rua Samuel das Neves, a 160 m EP da Rua Retiro dos Artistas - Pechincha. Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: Cláudio Rangel Vasconcelos | | |
| Endereço: Rua Samuel das Neves | Número: 882 (*) | |
| Complemento: a 160 m EP da Rua Retiro dos Artistas CI: 03766-3 | | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 0843912-7 | Bairro: Pechincha | |
| Área total construída: 2.089 m2 | Tipologia: Especial | Utilização: Residencial |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2017 a 2022. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2017 a 2021 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2022 consta apenas a diferença referente ao exercício de 2022. A guia 00/2022 continua válida.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 11/02/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: Cabana do Pai Miguel das Almas
Endereço: Rua Samuel das Neves n° 930
Pechincha
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: AVN 3 PAL 23065 N° 113, LOT 20 QDR 1 PAL 23065 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22723-435**
**Requerente: IMPLANTA COMPANHIA IMOBILIARIA**
**Inscrição: 0843912-7**
**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 0928529-7, está localizado na Avn 3 PAL 23065, Lot 20 Qdr 1 PAL 23065 - Taquara. Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: Implanta Companhia Imobiliária | | |
| Endereço: Avn 3 PAL 23065 | Número: 113 (*) | |
| Complemento: Lot 20 Qdr 1 PAL 23065 | CI: 12243-2 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 0928529-7 | Bairro: Taquara | |
| Área total construída: 130 m2 Tipologia: Casa | Utilização: Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram refeitos os lançamentos referentes aos exercícios de 2017 a 2022. Considerando o novo cálculo, substituímos as notas de débito referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020. As guias 00/2021 e 00/2022 foram substituídas pelas guias 01/2021 e 01/2022 (IPTU) e 02/2022 (TCL).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 11/02/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: Implanta Companhia Imobiliária
Endereço: Avn 3 PAL 23065 n° 113, Lot 20 Qdr 1 PAL 23065
Taquara
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: AVN 3 PAL 23065 N° 63, LOT 15 QDR 1 PAL 23065 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22723-435**
**Requerente: IMPLANTA COMPANHIA IMOBILIARIA**
**Inscrição: 0928524-8**
**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 0928524-8, está localizado na Avn 3 PAL 23065, Lot 15 Qdr 1 PAL 23065 - Taquara. Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: Implanta Companhia Imobiliária | | |
| Endereço: Avn 3 PAL 23065 | Número: 63 (*) | |
| Complemento: Lot 15 Qdr 1 PAL 23065 | CI: 12243-2 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 0928524-8 | Bairro: Taquara | |
| Área total construída: 378 m2 Tipologia: Casa | Utilização: Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2017 a 2022. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2017 a 2021 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2022 consta apenas a diferença referente ao exercício de 2022. A guia 00/2022 continua válida.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 11/02/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: Implanta Companhia Imobiliária
Endereço: Avn 3 PAL 23065 n° 63 - Lot 15 Qdr 1 PAL 23065
Taquara
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: RUA JOÃO VICENTE, 27 - GRAJAÚ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20540-330**
**Requerente: JOÃO DE ABREU LINS**
**Inscrição: 0928524-8**
**Ciência:** Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 0894355-7, está localizado na Rua Concórdia, Lot 2 PAL 8043 - Magalhães Bastos. Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: João de Abreu Lins | | |
| Endereço: Rua Concórdia | Número: 100 (*) | |
| Complemento: Lot 2 PAL 8043 | CI: 03717-6 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 0894355-7 | Bairro: Magalhães Bastos | |
| Área total construída: 194 m2 Tipologia: Especial | Utilização: Não Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Frente | Idade: 2017 |

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2017 a 2022. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2017 a 2021 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2022 consta apenas a diferença referente ao exercício de 2022. A guia 00/2022 continua válida.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 14/02/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: João de Abreu Lins
Endereço: Rua José Vicente n° 27
Grajaú
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.**

**Processo: 04/33.300549/2017**
**Endereço: RUÁ SÃO TURÍBIO N° 14 - LOT 4 QDR F PAL 27104 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22775-340**
**Requerente: LIAENI DE OLIVEIRA MARMELO**
**Inscrição: 1174935-5**
**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de IFI 0009377-3, está localizado na Rua Souto, Lot 18 PAL 28121 - Cascadura. Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietário: José Maria Gomes | | |
| Endereço: Rua Souto | Número: 333 | |
| Complemento: casa 18 | CI: 03995-8 | |
| Inscrição Fiscal Imobiliária: 0009377-3 | Bairro: Cascadura | |
| Área total construída: 123 m2 Tipologia: Casa | Utilização: Residencial | |
| Fração: 1,0000000 | Posição: Vila | Idade: 2012 |

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2017 a 2022. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2017 a 2021 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2022 consta apenas a diferença referente ao exercício de 2022.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 14/02/2022
Kátia R F Rodrigues
150970-2
Fiscal de Rendas
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
De acordo 18/02/2022
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação e guia.
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Mat. 241329-2
Destinatário: Liaeni de Oliveira Marmelo
Endereço: Rua Nerval de Gouvea n° 341
Cascadura
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO.**

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

**Processo: 04/66/302.935/2021**
**Endereço: RUA DAS VERBENAS, 321, V. VALQUEIRE, RJ, CEP: 21330-430**
**Requerente: IGHOR F. T. ARAUJO**
**Inscrição: 0187086-4**
**Ciência:** Trata-se de processo de mudança utilização para não residencial no imóvel de inscrição em epígrafe.
Feita consulta ao SINAE (Sistema de atividades econômicas) verificou-se a existência de alvará ativo para o imóvel, porém, de acordo os artigos 1o e 2o da Resolução 2868/2015, o alvará é compatível com a utilização residencial por possuir as restrições 02, 05, 09 e 15
Diante do exposto não há necessidade de alteração da utilização do imóvel.
Sendo assim, proponho o encaminhamento do presente processo inicialmente à FP/SUBEX/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas (notificar no endereço de destinatário).
Após prazo recursal, ao arquivo.
FP/SUBEX/CIP- 4, 07/03/2022.
Secretaria Municipal de Fazenda COORDENADORIA DO IPTU
Rita de Cássia C. S. Mendes
Fiscal de Rendas - SMF
Matr. 10/094916-4
De acordo.
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE**

**Processo: 04/66/302.945/2022**
**Endereço: RUA WALDEMAR FERREIRA DE SOUZA, 285, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22640-100**
**Requerente: CLAUDIO CURVELLO BITTENCOURT**
**Inscrição: 0710662-8**
**Ciência**: Sr. Gerente
Inscrições N°: 0710662-8
Endereço: Rua Waldemar Ferreira de Souza, N° 285 - Barra da Tijuca
Assunto: Pedido do Contribuinte, às fls. 02, para revisão do N° de Porta da inscrição supracitada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

Documentação: Termo de Abertura (fl. 02)
Registro de Imóveis - 9o Ofício (fls. 06 e 07)
Certidão de Habite-se (fl.09)
SELEC (fls. 11 e 12)
CTLOG (fl. 15)
Considerações e Procedimentos: (vide fls. 19 e 22)
O presente processo tem por objeto atender pedido do contribuinte para revisão do N° de Porta, tendo em vista revisão de numeração ocorrida no logradouro, a qual está informada na Certidão de Habite-se, à fl. 09.
Assim sendo, foi promovida a seguinte atualização cadastral:
Alteração do N° de Porta de N° 195 para N° 285.
Considerando não haver procedimentos fiscais a adotar, após apreciação, sugiro o encaminhamento do presente à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2.1, para ciência do requerente, utilizando o endereço descrito às fls. 02 e posterior arquivamento.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 24 de maio de 2022.
Maria Denise Lopes Consone - Matr. 10/239548-1
Controladora de Arrecadação Municipal
De acordo,
À FP/ SUBEX/REC-RIO/CIP-2.1, para notificação, com posterior arquivqmento, uma vez findo o prazo em 24/05/22
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO** A.R. **POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE**

**Processo: 04/99/307.040/2022**
**Endereço: RUA PIAUÍ, 108, LOJA B, TODOS OS SANTOS, RJ, CEP: 20770-130**
**Requerente: CRISTINA DA SILVA GAMA**
**Inscrição: 2968884-3**
**Ciência**: Trata-se de impugnação ao valor venal do IPTU do exercício de 2022 do imóvel acima identificado, que foi estabelecido em R$ 327.531,00 (trezentos e vinte sete mil quinhentos e trinta e um reais).
O impugnante, de acordo com os elementos probatórios por ele produzidos, reputa justo o valor de R$ 252.194,94 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Em cumprimento ao disposto nos arts. 117 e 118 do Decreto n° 14.602/96, com a redação dada pelo Decreto n° 29.823/08, e em consonância com as competências atribuídas pelo Decreto n° 29.750/08, a Assessoria de Avaliações e Análises Técnicas (FP/SUBEX/REC-RIO/AAT) analisou os argumentos apresentados pelo impugnante e emitiu o parecer de fls 33/36. que concluiu pelo deferimento parcial do pleito.
Considerando que de acordo com a legislação municipal a Assessoria de Avaliações e Análises Técnicas é o órgão técnico da Secretaria Municipal de Fazenda competente para instruir os processos de impugnação de valor venal em relação à matéria técnica, só nos resta opinar que seja julgada parcialmente procedente a impugnação apresentada, nos termos da análise de fls. 33/36.
A superior consideração de V.Sa.
Em 31 de maio de 2022.
Tendo em vista o parecer acima e com base nas informações prestadas pela Assessoria de Avaliações e Análises Técnicas (fls. 33/36), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada e DETERMINO a redução da base de cálculo do IPTU no exercício de 2022 para RS 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Intime-se.
Cientifique-se.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, para as providências cabíveis
FP/SUBEX/REC-RIO/CRJ, em 02 de junho de 2022
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE**

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: ***https://docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php***, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020.

**Processo: 04/33/300.505/2018**
**Endereço: RUA CARDOSO DE MORAIS, 495, RAMOS, RJ, CEP: 21032-025**
**Requerente: PAULO QUEIROZ ANTUNES-A/C 2Z PNEUS**
**Inscrição: 0889773-8**
**Exigência:** Tratava-se originalmente de Comunicação Interna aberta para regularização dos dados e lançamentos referentes ao imóvel localizado na RUA CARDOSO DE MORAIS n° 495 (Ramos), inscrição fiscal 0889.773-8 (desapropriação parcial).
Os dados cadastrais forma regularizados em 08/05/2019 (fls. 25) e os lançamentos em 13/05/2019 (fls. 37). Após cancelamento/substituição de valores em dívida ativa (fls. 41/42), os autos foram arquivados em 17/12/2019 (fls. 44-v). No entanto, por conta do Ofício PG/PUMA/GPS n° 3058/2021 (fls. 46), o presente processo foi desarquivado.
Em atenção à determinação de fls. 47 e considerando as imagens obtidas do local (fls. 49/50),
À F/SUBTF/CIP-2 para convocar PAULO QUEIROZ ANTUNES exigindo a apresentação dos documentos abaixo:
Plantas baixa, de situação e corte aprovadas para o local.
No caso de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT, além da carteira do CREA ou CAU do responsável.
Endereço para Correspondência: Rua Cardoso de Morais, nº 495, Ramos
Destinatário: Paulo Queiroz Antunes, A/C 2Z Pneus(CNPJ- Fls.58)
Em 16/05/2022
Nelson Meirelles
Fiscal de Rendas- Subgerente III
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
Matr. 12/141.587-6
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO**

**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**
**INTIMAÇÃO FISCAL Nº 63121**
Contribuinte: SOS DENTAL ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA
Endereço: Estrada da Barra da Tijuca 1636 Bloco E Loja J - Itanhangá
Inscrição Municipal: 456.728-5
No exercício de minhas funções de Fiscal de Rendas, demos início à fiscalização tributária da pessoa jurídica acima identificada, intimando-a a apresentar ao Fiscal de Rendas Gustavo Mello Knoplock dos Santos o(s) elemento(s) especificado(s) a seguir, de acordo com o Código Tributário do Município e normas complementares.
• Cópia do Estatuto Social e Eleição da atual Diretoria;
• Procuração com firma reconhecida concedendo poderes a terceiros para representação da sociedade perante o Fisco, bem como cópia do documento de identificação do terceiro;
PERÍODO: 01/01/2017 A 31/05/2022
DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 21/07/2022 às 10hs na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, sala 310
Fica sob ação fiscal por 60 dias a partir da publicação dessa intimação no Diário Oficial do Município.

**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
**SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO**
**INSTRUMENTO:** TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL N.º 57/2015 - SPA, lavrado em 27/07/2015, às fls. 150 a 152 do Livro n.º 110 - Série "B" da Superintendência de Patrimônio Imobiliário.
**PARTES:** 1) Município do Rio de Janeiro e 2) Mercante Empreendimentos e Participação Ltda.
**OBJETO:** Desapropriação Amigável do imóvel localizado na Rua Menezes Brum, nº 1033 e seus lotes 02 a 13, da Qd. O, do PA 15.626
**VALOR**: R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais)
**FINALIDADE:** Para implantação do Parque Madureira
**FUNDAMENTO DO ATO:** De acordo com o decidido no processo administrativo n.º 06/000.227/2015
(*) Omitido do D.O. de 04/08/2015

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-02/2022.**
Processo: **04/550.026/2022.**
Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BARTOLOMEU MITRE, Nº 1297 - GÁVEA.**
Valor mínimo a ser ofertado: **R$ 35.410.000,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e dez mil reais)**.

A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS comunica que o recebimento dar-se-á no dia **16 de agosto de 2022, às 15:00h** na Rua Afonso Cavalcanti, no 455, prédio anexo, **sala 512** - Cidade Nova - RJ
Os interessados poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link https://prefeitura.rio/licitacao e posteriormente disponibilizado no site https://www.youtube.com/celproprios.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou através dos sites http://licitaimoveis.rio e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico **celproprios@smf.rio.rj.gov.br.**

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**
**CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL**
**Nº 13/2022**
**RIO DE JANEIRO, 30 DE JUNHO DE 2022.**
Processo nº 02/550.130/2018
Data da vistoria: 20/06/2022
**Endereço do imóvel**: Rua Senhor dos Passos, 46
**Bairro:** Centro
**Inscrição do IPTU nº:** 0.825.377-5
**Grau de Proteção**: Bem Preservado pela APAC do Corredor Cultural
**Legislação de Proteção**: Lei 506/84, Lei 1139/87 e Decreto 4141/38

**Certifico que, conforme o laudo técnico às fls. 36 do processo nº 02/550.130/2018, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.**

**Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANISTICO**
**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 02/05/2022**
EIS-PRO-2021/01397 - VIVIAN PESSANHA MOLINA SANTOS
**Compareça para Ciência** de que o laudo n° 28.774 foi corretamente elaborado.

**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
EIS-PRO-2021/00885 - CAROLINA RAMOS CHALHUB LIMA
**Compareça para Ciência** Cancelo o laudo nº 29.450 aprovado em 12/05/2022 (D.O. 23/05/2022) e Defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 15.319,25(quinze mil, trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n° 29.737, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018, regulamentada pelo Decreto nº 44.737, de 19 de Julho de 2018.

02/320.252/2010 - HELENO ANIBAL
**Cumpra as Exigências**

Cabe a parte:
1- Compatibilizar o projeto apresentado com o Projeto aprovado no processo 00/415.379/1940.

02/13/000.295/2013 - MARTA SALOMÃO BRANDÃO
**Cumpra as Exigências**
1. Mantendo exigência de 19/09/2013 à fl.08 do p.p.: "apresentar projeto completo com cores convencionais de acordo com o último projeto aprovado;
2. Apresentar planta de situação com todas as medidas do lote descritas no RGI (conf. despacho de 13/10/2014 às fls.11e12).

02/315.295/2010 - GISELE COUTINHO LOPES
**Cumpra as Exigências**
1.Apresentar planta de situação de acordo com o alinhamento vigente para o local (PAA7345).

02/321.150/2009 - CARLOS ALBERTO COIMBRA AMORIM
**Cumpra as Exigências**
1.Apresentar projeto completo com todas as edificações figuradas no lote;
2.Apresentar planta de situação com a indicação do logradouro e do alinhamento vigente para o local (PAA7192).

02/001.234/2010 - SEVERINA BARBOSA DE SOUZA
**Cumpra as Exigências**
1.Apresentar projeto completo incluindo planta de situação com indicação do logradouro e do alinhamento vigente para o local.

02/286.353/2009 - SERGIO EDSON PINTO DA FONSECA
**Cumpra as Exigências**
1.Apresentar planta de situação compatibilizando as cotas com a escala indicada no projeto;
2.Apresentar projeto completo (na escala indicada-1:100) representando todas as edificações na totalidade do lote e identificando as unidades existentes.

02/03/001.005/2015 - ESPOLIO DE ADOLPHO FERNANDES DE SOUZA REPRESENTADO POR SANDRA REGINA DE SOUZA DA CUNHA E OUTRO
**Cumpra as Exigências**
1.Apresentar corte indicando a inclinação natural do terreno.

02/360.743/2003 - WALTER BRUNO
**Cumpra as Exigências**
Cabe a parte:
1- Apresentar cópia do RGI.

**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
EIS-PRO-2021/01397 - VIVIAN PESSANHA MOLINA SANTOS
**Compareça para Ciência** De que o laudo n° 28.774 foi corretamente elaborado.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

EIS-PRO-2022/00706 - RONIEL ROHR DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
Deverá ser formalizado processo para a análise do pretendido junto ao PU/IRPH, na Rua Gago Coutinho, 52, 1º andar - no horário comercial, devendo ser observados os procedimentos contidos na Resolução n° 03/2021 do IRPH, quanto aos pareceres a serem emitidos por esse Instituto. Poderá ser encontrado o teor da Resolução no link: http://www.rio.rj.gov.br/web/irph/resolucoes .

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
EIS-PRO-2021/03305 - CCISA 162 INCORPORADORA LTDA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Comprovar pagamento do DARM para retirar a licença.

EIS-PRO-2021/05108 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
em face a solicitação, para juntada de documentos.

02/270.031/2020 - BLUE HOUSE 4 EMPR. E PART. SPE LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2021/03305 - CCISA 162 INCORPORADORA LTDA
**Passe-se Alvará**

02/310.531/2007 - BHG IMOBILIÁRIA HOTELARIA E TURISMO S/A
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
EIS-PRO-2021/00452 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Juntar o comprovante do DARM pago da licença de 01-07-2022

EIS-PRO-2022/04204 - FMAC ENGENHARIA LTDA
**Cumpra as Exigências**
Para o prosseguimento da análise o requerente deverá apresentar o Anexo II do Dec. 48.719/2022, conforme disponibilizado em 23/05/2022, devidamente preenchido, em atendimento ao Inciso IV do art. 2º do Dec. 48.719/2021, alíneas “a” à “d”.

02/270.057/2015 - GOODMAN V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2021/00452 - CCISA 116 INCORPORADORA LTDA
**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO**
**E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**
EIS-PRO-2022/05090 - JANICE DE ANDRADE ALVES
**Cumpra as Exigências**
1) Esclarecer quanto ao uso (ensino seriado ou não seriado?).
2) Atender ao afastamento frontal mínimo previsto pelo Art. 100 do Dec. 322/76 ou solicitar os benefícios da LC 192/18.
3) Comprovar a legalidade do indicado como existente ou requerer como legalização total. Caso comprovado utilizar a indicação de cores convencionais. E rever o título do projeto.
4) Apresentar projeto simplificado conforme Anexo II da Res. 27/21.
5) Na planta de situação: a) Demarcar Recuo, confrontantes e mobiliário urbano; b) Indicar PAA vigente para o local (PAA 4655); c) Indicar largura do logradouro (L=20,00m).
6) Apresentar Anexo I da Res. 27/21, no caso de comprovada a legalidade ou o Anexo I-B da Res. 09/22, caso não comprovado.
7) Apresenta quadro e declaração de áreas privativas conforme Anexo I Decreto 16.721/98, para atendimento à SMFP.
8) Atender a Resolução IRPH Nº 03 de 29/06/2021, apresentando parecer do IRPH quanto a modificação pretendida, por tratar-se de imóvel com IPTU datado de 1938 (alínea e do §1º art.2º da Res. IRPH 03/2021).
Sujeito à reanálise face ao teor das exigências.

**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
02/34/000.394/2020 - DELFIM DA COSTA LAUREANO
**Complete a Documentação:** visto fiscal do ISS.

23/03/000.274/2021 - FRANCISCO JOSÉ BRITES GOMES
**Complete a Documentação** 1) Declaração do proprietário do imóvel e do PREO de conclusão das instalações conforme normas e regulamentos, de acordo com o Anexo III do Dec. 40.719/2015.
2) Atender ao disposto da LC 198/2019 quanto a arborização de passeio e plantio/doação de mudas.
3) Declaração do proprietário do imóvel e dos profissionais responsáveis pelo projeto (PRPA) e pela obra (PREO), de que as obras estão concluídas de acordo com o projeto aprovado e de que assumem a completa responsabilidade pelo cumprimento da legislação edilícia vigente conforme o parágrafo 1º do art.39 da L.C.198/2019 e Anexo II do Decreto 40719/2015.

23/03/000.330/2021 - LINCOLN REY VILLAR
**Cumpra as Exigências**
Permanecem os itens 3 e 4 das exigências formuladas em 11/06/2021;
1) Esclarecer se o imóvel é atingido pelo recuo do PAA 4100 - item 3;
2) Esclarecer a legalidade do figurado como existente - item 4;
Permanece o item 2 das exigências formuladas em 31/01/2022:
3) Solicitar a mudança de titularidade para Lincoln Rey Villar e outros - item 2;
Face a nova análise:
4) Apresentar projeto em cores convencionais;
5) Compatibilizar projeto, visto que as pl. baixas e pl. situação estão com divergências, principalmente quanto ao prisma, observando o Art. 31 da LC 198/2019;
6) Incluir declaração do Dec. 16721/1998 referente ao quadro de áreas;
7) Rever representação dos logradouros com angulação compatível com os PAA's vigentes (PAA 4100 e PAA 7338), foto aerofotogramétrica e planta cadastral.
8) Juntar planta de situação figurando o lote com as medidas locais, indicando as medidas do RGI entre parênteses, representando o recuo e cotando a largura do logradouro conforme o PAA 4100 da Rua Coração de Maria e PAA 7338 da Rua Capitão Jesus;
9) Indicar quadro de áreas de acordo com o Decreto 16721/98, com a área de lote em sua totalidade conforme implantado no local (e não a área de utilização exclusiva), ajustando taxa de ocupação, ATC, ATE, usando as áreas do IPTU como as áreas existentes para cada unidade;
10) Observar o Art. 91 do Dec. 322/1976 e art. 9 do Dec. 5281/1985, quanto a taxa de ocupação;
Nota: Sujeito à reanálise.

EIS-PRO-2022/06243 - JAMA EMP. IMOB. LTDA.
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar o anexo I-B da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº 00009 de 25/04/2022 e o projeto conforme anexo II da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021.
2- Juntar, em separado, quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade, conforme anexo I do Decreto nº 16721/98, para atendimento à SMFP.
3- Requerer, em processo separado, a demolição da edificação existente no lote.
4- ART/RRT de projeto e execução conforme Resolução nº 33 de 29/04/2019.

EIS-PRO-2022/05455 - CCISA 139 INCORPORADORA LTDA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar Laudo técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonose, conforme Lei 6647 de 01/10/2019.

EIS-PRO-2022/03665 - MARIA DA GLORIA CARDOSO BARROSO E OUTRA
**Cumpra as Exigências**
1- Certidão de habite-se disponível para retirada digital. Utilizar o código: 410189.5173649-7775

EIS-PRO-2022/05444 - MARCELLO VALANTE CAVALIERE
**Cumpra as Exigências**
1- O requerente deverá retirar a sua licença, usando o código 617216.5291310.795

EIS-PRO-2022/03158 - IMBRA IMOBILIARIA BRASILEIRA S/A
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar assinatura do proprietário ou representante legal e profissional no carimbo do projeto
2) Na projeto: a) indicar em preto a numeração dos prédios existentes (nº 4630 e nº 4680) e dentro dos limites da edificação; b) manter em amarelo a área dos lotes a suprimir; c) no quadro de áreas: incluir a numeração e área de cada lote a ser remembrado, indicar a categoria apenas do lote resultante.
3) Juntar o Contrato Social do proprietário (Imbra Imobiliária Brasileira S/A) e procuração para quem assina, caso não seja o responsável no contrato social.

EIS-PRO-2021/00524 - S.C.A.B. GESTORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
**Cumpra as Exigências**
1) Juntar, em separado, termo de responsabilidade, conforme anexo I do Decreto nº 16721/98, para atendimento à SMFP.
2) Retificar numeração da edificação na planta e no carimbo (nº 60).
3) Requerer, em separado, a demolição da edificação existente no lote.
4) Assinaturas do proprietário e do PREO no anexo II.

02/006.578/1995 - SUELI SIOMAR AMORIM
**Extraído o Auto de Infração** número 1031960

02/001.178/1997 - SONIA MORANI
**Extraído o Auto de Infração** número 1031959

EIS-PRO-2022/03331 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA
**Mantenho a Exigência**

EIS-PRO-2022/03610 - CCISA 139 INCORPORADORA LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2022/00250 - JOSÉ MACEDO DE ARAUJO NETO
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2022/05444 - MARCELLO VALANTE CAVALIERE
**Passe-se Alvará**

06/701.366/2019 - GOIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA E OUTROS
**Pode habitar** parcialmente, o grupamento residencial multifamiliar.

**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
EIS-PRO-2022/05981 - QUEILA MARIA PAIXÃO AVANCE
**Cumpra as Exigências**
1- Preliminarmente deverá apresentar o anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021 e o projeto conforme modelo contido no anexo II da referida Resolução.
2-Juntar, em separado, quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade, conforme anexo I do Decreto nº 16721/98, para atendimento à SMFP.
3-Anexar certidão de ônus reais do Registro de Imóveis.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO -**
**ILHA DO GOVERNADOR**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**
02/350.140/2001 - ANTONIO SANTOS REINA FILHO E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar RGI

EIS-PRO-2022/06431 - OSMAR BATISTA JUNIOR
**Cumpra as Exigências**
1 - Preliminarmente deverá apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27 de 10/11/2021;
2 - Apresentar projeto de acordo com o modelo do Anexo II desta resolução.
3 - Esclarecer uso, face tratar se de zona residencial (ZR-3).

02/35/000.069/2020 - LAGO BACABAL REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
**Cumpra as Exigências**
1) Rever o demonstrativo técnico na planta de situação (incluir volume do reservatório de retardo e área de permeabilidade correta);
2) Demarcar na planta de situação o afastamento frontal exigido;
3) Esclarecer o termo “área técnica” na planta de situação, conforme exigência de 18/05/2022.

02/35/000.282/2016 - F. OLIVEIRA INVESTIMENTOS, PART. E ADM. LTDA - EIRELI
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar relatório fotográfico;
2 - Apresentar Anexo III do Decreto 40719 de 08/10/2015;
3 - Apresentar Certidão de visto fiscal (não corresponde a licença e ATC);
4 - Esclarecer quanto ao certificado de aprovação assistido do CBMERJ, no qual menciona não se tratar de loja e com numeração não concedida.

02/250.223/2019 - MOL2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1 - Projetar vagas com 6,00 m (paralelas a circulação);
2 - Esclarecer ventilação .

02/350.302/2002 - ESPÓLIO DE NELIO CORREA DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1 Esclarecer cotas do lote face RGI e PAL;
2 - Retificar terraço face laudo da contrapartida.

EIS-PRO-2022/04861 - HUGO GOMES SENNA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2022/02771 - EDGAR TORRES PEREIRA JUNIOR.
**Passe-se Alvará**

02/35/000.265/2016 - GERSON RAIMUNDO DE MOURA
**Passe-se Alvará**

02/325.459/2009 - MAGALY AMARAL CEZAR DE ANDRADE A/C IMOBILIARIA ZIRTAEB LTDA
**Pode habitar** grupamento residencial multifamiliar, constituído por dois blocos residenciais, mais uma edificação existente tombada de acordo com o Decreto 29905/2008

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
EIS-PRO-2022/00255 - CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 02 LTDA
**Cumpra as Exigências**
Cabe à parte:
1- Atender as exigências de 12/05/2022:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

- Apresentar quadro de áreas, em formulário específico, contendo: área do lote, recuo e área remanescente conforme levantamento topográfico; rever ATE permitida e projetada; rever ATC projetada; rever TO permitida e projetada; número de vagas projetadas, além de apresentar a declaração relativa ao Dec. 16721/98 assinada.
- Apresentar declaração do PRPA e proprietário de que o projeto aprovado está de acordo com as disposições estabelecidas pelo Dec. 49699/21
2- Atender as exigências de 15/06/2022:
- Apresentar DPEP - RIO-ÁGUAS
- Capitular item 8.3 do Anexo I-A
- Rever itens 8.5, 8.7.1 e 8.7.2 - compatibilizar as áreas de ATC e ATE dos Blocos 1 e 2
- Preencher item 9.1 e 9.3
- Rever item 8.4 do Anexo I-A, considerando as informações adicionais relativas ao preenchimento dos itens anteriores.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

23/42/000.290/2021 - MOBILI PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
O requerente deverá apresentar os arquivos digitais nos formatos .dwf e .dwg (na versão AUTOCAD 2010 ou anterior), ambos nas cores convencionais e atendendo a Resolução nº 728/2007.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

23/05/000.134/2021 - NOVOS CAMPOS PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar certidões de ônus reais de Registro de Imóveis de todos os terrenos, atualizadas em até 6 meses, conforme Inciso II, Artigo 2º da Res. SMU nº 728/07;
2) Apresentar certidão "NEGATIVA" da Situação Fiscal e Enfitêutica dos imóveis das inscrições: 0445164-7, 0432790-4, 0170873-4 e 0170874-2, atendendo ao Inciso V, Artigo 2° da Res. SMU nº 728/07;
3) Corrigir o título para: "Projeto para remembramento dos terrenos onde existiram os prédios nºs. 1.104, 1.108, 1.110, 2.652, 2.692, e 2.710-Casas I, II, III, IV, V, VI, situados na Avenida Cesário de Melo, e dos lotes 12 do PAL 21.131 e 13 do PAL 17.022, ambos situados na Rua Dr. Caetano de Faria Castro, Campo Grande.";
4) Dar espaçamento entre o título e o termo "Modifica os PAL's 14.774, 17.022 e 21.131";
5) Representar os alinhamentos com linha traço-ponto na cor preta;
6) Representar o alinhamento da Servidão do PAA 12728 na cor preta, retirando ainda a linha tracejada de cor amarela do antigo alinhamento;
7) Cotar a Rua Dr. Caetano de Faria Castro (9,00 metros);
8) Retirar a descrição de imóveis confrontantes;
9) Inserir o termo "Terreno de Terceiros" no imóvel da lateral esquerda do lote 12 do PAL 21.131;
10) Figurar na cor vermelha o lote 1 projetado;
11) Retirar legenda de alinhamentos;
12) Figurar com linha cheia na cor preta as testadas do lote projetado;
13) Figurar entre parênteses a descrição dos lotes primitivos;
14) Retirar parênteses das cotas auxiliares de recuo;
15) Rever as cotas e área de recuo do imóvel onde existiu o nº 2.710;
16) Corrigir as cotas e a área do terreno onde existiu o prédio nº 2.692;
17) Corrigir as áreas das casas III, IV e V;
18) Corrigir a cota da lateral direita da casa III;
19) Retirar das descrições dos prédios demolidos os termos "antigo..." e "antes...", mantendo apenas o nº mais recente citado na matrícula do RGI;
20) Figurar na cor preta as cotas de 18,00m a permanecer das laterais do lote 1 projetado pela Rua Dr. Caetano de Faria Castro;
21) Rever quadro de áreas após correções necessárias;
22) Apresentar quadro de áreas no padrão da Resolução SMU nº 728/2007.

**GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

EIS-PRO-2021/03341 - ADELPHI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada;
2) Informar quem assinará o Termo de Recuo, com procuração pública se for o caso.

**SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

EIS-PRO-2022/06449 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ESTRELA DO MAR
**Extraída Notificação** número 45/1645/2022
Endereço do imóvel: RUA JORN HENRIQUE CORDEIRO nº 310

EIS-PRO-2022/06448 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PEDRO
**Extraída Notificação** número 45/1644/2022
Endereço do imóvel: RUA SANTA MARIA nº 26

EIS-PRO-2022/06467 - JULIO ANDRADE DOS SANTOS
**Extraída Notificação** número 45/1649/2022
Endereço do imóvel: RUA SENHOR DOS PASSOS nº 187

EIS-PRO-2022/06454 - RACHMIL ROSZYNKO A/C JOAQUIM H ANDRADE DA SILVA
**Extraída Notificação** número 45/1646/2022
Endereço do imóvel: RUA SENHOR DOS PASSOS nº 92

EIS-PRO-2022/06458 - TECIDOS OLIVEIRA NETTO S/A
**Extraída Notificação** número 45/1647/2022
Endereço do imóvel: RUA SENHOR DOS PASSOS nº 98

EIS-PRO-2022/06463 - ANA PAULA TSAI
**Extraída Notificação** número 45/1648/2022
Endereço do imóvel: RUA SENHOR DOS PASSOS nº 182

**SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

02/006.116/1996 - ESPOLIO DE FAUSTINO GONÇALVES DA SILVA A/C ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA TELLES
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Dom Helder Câmara, 7912.

EIS-PRO-2022/05733 - MARFISA CANDIDA DA SILVA COSTA A/C ADALBERTO DA SILVA VALENTE
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias Ferreira, 618.

EIS-PRO-2022/05747 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DO CERRO AZUL
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 1210.

EIS-PRO-2022/05731 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SIMONE
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias Ferreira, 410.

EIS-PRO-2022/05745 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON NOIRE
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 1080.

EIS-PRO-2022/05732 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR NEGRO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias Ferreira, 425.

EIS-PRO-2022/05746 - CONDOMINIO EDIFICIO CORREGGIO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 1180.

EIS-PRO-2022/05743 - CONDOMINIO DO EDIFICIO TOUR D ANGERS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 800.

EIS-PRO-2022/05729 - JOAO MANOEL DE JOINVILLE CARVALHO MACHADO E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias Ferreira, 242.

EIS-PRO-2022/05741 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO PARDO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 570.

EIS-PRO-2022/05728 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LEBLON INN RESIDENCE SERVICE
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias Ferreira, 15.

EIS-PRO-2022/05742 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CANTO NOBRE
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 606.

02/002.028/2013 - ANTONIO EDUARDO GONCALVES SAMPAIO E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua do Matoso, 10.

02/000.377/2009 - JORGE DE SOUZA E SILVA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Geremário Dantas, 667.

EIS-PRO-2022/05736 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CONDE DEL REI
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 184.

EIS-PRO-2022/05750 - CONDOMINIO CASA DAS SAMAMBAIAS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 1350.

02/187.239/2017 - ODETTE JORGE AMIN
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Geremário Dantas, 1430.

02/196.019/2015 - ALZIRA OLIVEIRA FERNANDES A/C JADER MACHADO AMARAL
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida dos Italianos, 717.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

02/195.231/2014 - DULIO MANUEL DOS SANTOS MOTA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua de Catumbi, 34 e 36.

EIS-PRO-2022/05738 - CONDOMINIO DO EDIFICIO " M.CHAGALL"
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 208.

EIS-PRO-2022/05735 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO IMPERIAL
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 35.

02/000.072/2007 - MANUEL JAIME BLANCO BLANCO A/C FREDERICO ALVAREZ ALVAREZ
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Riachuelo, 286.

EIS-PRO-2022/05730 - MANUEL RODRIGUES NOVOA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Dias Ferreira, 256.

EIS-PRO-2022/05744 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GUIDO RENI
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 930.

02/187.023/2018 - ANDRE TRINDADE PINTO DE OLIVEIRA A/C PROEL P R E IMOBILIARIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Cambaúba, 8.

EIS-PRO-2022/05739 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON DU VAL
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 223.

02/187.195/2017 - MARIO EDUARDO DE ARAUJO BARBOSA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Marechal Cantuária, 10.

EIS-PRO-2022/05734 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAS GEORGE HANDEL
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 13.

EIS-PRO-2022/05748 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BIARRITZ LEBLON
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 1228.

02/187.151/2018 - ISABEL CRISTINA S M BARROS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida do Braz de Pina, 1308.

EIS-PRO-2022/05737 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA D ANDREA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 199.

02/002.254/2010 - MARIA IVETE RAMOS NUNES A/C MAP M A INTERMEDIACOES E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Conde de Agrolongo, 420.

EIS-PRO-2022/05726 - CIA IMOBLIARIA KOSMOS A/C JORGE M A CLEMENTE
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Vicente de Carvalho, 816.

EIS-PRO-2022/05740 - CONDOMINIO DO EDIFICIO FRA ANGELICO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Visconde de Albuquerque, 463.

02/000.166/2003 - CONDOMINIO DO EDIFICIO AMERICO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Fonseca Teles, 196.

EIS-PRO-2022/05727 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DE LUCA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Professor Quintino do Vale, 62.

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**COORDENADORIA GERAL DE OBRAS**
**AVISOS DO COORDENADOR**
**CONVOCAÇÃO - Nº 050/2022**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa **OECI S.A.**, para até o dia **05/07/2022**, data correspondente ao início da obra/serviços, enviar seu representante legal à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para retirada do Memorando de Início e demais documentos associados, relativos ao Contrato nº **090/2022** - Processo nº **06/200.190/2022** referente à "**OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO COM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA BASE, COM MELHORIAS FÍSICO-OPERACIONAIS NO CORREDOR BRT TRANSOESTE - LOTE 1, TRECHO DO TERMINAL ALVORADA AO TÚNEL VICE-PRESIDENTE JOSÉ DE ALENCAR, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO, NA XXIV R.A - AP. 4.2".**

**CONVOCAÇÃO - Nº 051/2022**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa **ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.**, para até o dia **06/07/2022**, data correspondente ao início da obra/serviços, enviar seu representante legal à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para retirada do Memorando de Início e demais documentos associados, relativos ao Contrato nº **089/2022** - Processo nº **06/201.153/2021** referente ao "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA MARIA LOROSA E OUTRAS, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX A.R - AP 5.3".**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**
**ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" DA CONCORRÊNCIA CO-SMI N° 011/2021, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA "RECUPERAÇÃO DE TALUDES EM MANTA GEOTEXTIL - ORLA DA BARRA DA TIJUCA / BARRA DA TIJUCA - AP. 4.2 - XXIV AR", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/250.233/2021, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 81, de 20/06/2022, publicada no D.O.M. Rio de 21/06/2022, página 06, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9, SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3 e FLAVIA RAMOS DE OLIVEIRA GALVÃO, Matrícula 30/855.053-5, na qualidade de membros, para abertura da sessão pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava sendo transmitida em tempo real no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "YouTube", no endereço eletrônico https:\\youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Foram apresentados aos licitantes presentes os envelopes "B" que permaneceram lacrados, sobrestados com a Comissão. Em seguida, foram abertos os envelopes "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente as propostas: **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, percentual de acréscimo de 30% (trinta por cento); **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS**, percentual de desconto de 20,70% (vinte vírgula setenta por cento) e **DRATEC ENGENHARIA LTDA.**, percentual de desconto de 26,10% (vinte e seis vírgula dez por cento). A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa **DRATEC ENGENHARIA LTDA.**, com um percentual de desconto 26,10% (vinte e seis vírgula dez por cento), equivalente a **R$ 10.635.309,82** (dez milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos). A Presidente informou que a sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

| EMPRESA | PROPOSTA | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| DRATEC ENGENHARIA LTDA. | R$ 10.635.309,82 | DESCONTO DE 26,10% |
| GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS | R$ 11.412.595,91 | DESCONTO DE 20,70% |
| DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. | R$ 18.393.820,27 | ACRÉSCIMO DE 30% |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**
**ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA SMI N° 16/2022, QUE TEM POR OBJETO A "IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO DA AV. BRASIL À DEODORO (ESTRADA DO CAMBOATÁ) - DEDODORO - XXXIII R.A. - A.P 5.1", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/250.028/2022, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 81, de 20/06/2022, publicada no D.O.M. Rio de 21/06/2022, página 06, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9, FLAVIA RAMOS DE OLIVEIRA GALVÃO, Matrícula 30/855.053-5 e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-73, na qualidade de membros, para abertura da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava sendo gravada e será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Logo em seguida, tendo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas, conforme a seguir: **HYDRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.330/0001-55, representada por LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, CPF 136.991.877-13, **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, representada por PAULO CESAR DE SOUSA, CPF 298.046.637-91 **e o CONSÓRCIO COMBOATÁ**, formado pelas empresas **RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.029/0001-60 **e TRAVERSE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.262.904/0001-00 representado por **GENILSON AZEVEDO SOARES, CPF: 074.223.497-51.** Em seguida foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes participantes. Após foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Foram consultados os registros no SICAF e CEIS das empresas participantes, sendo ratificadas a regularidade junto aos cadastros citados. Em seguida foram declaradas habilitadas as licitantes: **HYDRA ENGENHARIA LTDA** e o **CONSÓRCIO COMBOATÁ** e inabilitada a licitante **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por não atender ao item 4.2 (Parcela de maior relevância técnica 3: construção de terra armada), combinado com os itens 9.E.2 e 9.E.3 do edital. A presidente perguntou aos licitantes sobre o interesse em interpor recurso contra a decisão da CPL, e a empresa **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** manifestou formalmente a intenção de contestar a decisão. **A Presidente da CPL informou dos prazos legais de 05 (cinco) dias úteis - até 08 de julho 2022 - para apresentação da peça recursal**, solicitando que as licitantes acompanhem os resultados e prosseguimento do certame no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Os envelopes "B" não foram abertos, sendo rubricados no fecho por todos os representantes da Comissão e licitantes, cujos documentos ficarão sobrestados com a comissão, até a divulgação dos resultados pelos canais oficiais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes..

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**
**ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA CO-SMI N° 26/2022, QUE TEM POR OBJETO "CALÇADA MARAVILHA NORTE - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO NA RUA MIRANDA E BRITO E OUTRAS, NO BAIRRO DE IRAJÁ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XIV R.A., NA A.P. 3.3", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/200.304/2022, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 81, de 20/06/2022, publicada no D.O.M. Rio de 21/06/2022, página 06, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9, FLAVIA RAMOS DE OLIVEIRA GALVÃO, Matrícula 30/855.053-5 e ANA BEATRIZ ZAGARI KOELER Matrícula 12/140.610-7, na qualidade de membros, para abertura da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava sendo gravada e será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Logo em seguida, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas, conforme a seguir: **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.172.476/0001-29, representada por VIVALDA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA, CPF 393.391.142-72, **DINÂMICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.121.960/0001-00, representada por LUCIMAR DA SILVA CALDAS, CPF 056.935.987-21, **AMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.590.357/0001-00, representada por CARINE GRIPP COUTO, CPF 028.450.616-84 e **SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.453.622/0001-24, representada por JULIANA TRUBAT, CPF 130.220.337-10. Em seguida foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes participantes. Após foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Foram consultados os registros no SICAF e CEIS das empresas participantes, sendo ratificadas a regularidade junto aos cadastros citados. Em seguida foi declarada habilitada a licitante **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.** e inabilitadas as licitantes **SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, por não atender ao item 9.C.3.b do Edital, **DINÂMICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por não atender aos itens 9.B.3.1, 9.C.3.c, 9.E.11, 9.E.3 do Edital e **AMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** por não atender ao item 9.C.3.c do Edital. A presidente perguntou aos licitantes sobre o interesse em interpor recurso contra a decisão da CPL, e as empresas **AMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, **DINÂMICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** e **SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** manifestaram formalmente a intenção de contestar a decisão. A Presidente da CPL informou dos prazos legais de 05 (cinco) dias úteis - até 08 de julho 2022 - para apresentação da peça recursal, solicitando que as licitantes acompanhem os resultados e prosseguimento do certame no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Os envelopes "B" não foram abertos, sendo rubricados no fecho por todos os representantes da Comissão e licitantes, cujos documentos ficarão sobrestados com a comissão, até a divulgação dos resultados pelos canais oficiais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017/2022**
**ADIAMENTO DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica aos participantes e interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI N.º 017/2022** - "Manutenção Preventiva, Corretiva, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar condicionado central, dos sistemas de ar condicionado autônomo e do sistema de exaustão mecânica, e higienização da rede de dutos a serem prestados nos seguintes locais: CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS - blocos I e II, localizado à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova; PALÁCIO DA CIDADE, localizado à Rua São Clemente, 360 - Botafogo; RESIDÊNCIA OFICIAL DA GÁVEA PEQUENA, localizada à Estrada da Gávea pequena, 1.338 - Alto da Boa Vista e PALÁCIO RIO 450, localizado à Rua Carolina Machado, 920 - Madureira", que a **Sessão de divulgação da análise realizada nos documentos do(s) envelope(s)** "**A**" - **Habilitação**, foi **ADIADA** para o dia **06 de julho de 2022** às **14:30h**, na sala de reunião da Coordenadoria de Licitações da SMI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇOES - CL**
**AVISO DE RECURSO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI - torna publico que a empresa **CONSTRUTORA R2X LTDA** apresentou RECURSO contra a decisão da CPL que a INABILITOU no certame da **Concorrência Pública n.º 020/2022**, cujo objeto trata do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - Obras de Urbanização e Infraestrutura na Rua Ayrton Senna e outras - COMUNIDADE DO NOVO TINGUI (Dinda) - Campo Grande - Área da I/SUBI/CGO/3ª GO - XXVIII RA - AP 5.2**", através de *e-mail*.

A íntegra do(s) Recurso(s) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA**
**DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**PROCESSO: 06/100.210/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº: 020/2022** - A Comissão Permanente de Licitação comunica ao(s) participante(s) e interessados no certame da TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022 - sobre "OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA A JUSANTE DA RUA ITUPUÍ Nº 143 - PARADA DE LUCAS - XXXI AR - AP-3.5" que dará prosseguimento ao certame dia 06 de julho às 10:30h.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 07/006.315/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 684/2022
OBJETO: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para unidades escolares visando obtenção de recursos oriundos de emendas parlamentares junto ao F.N.D.E
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
VALOR ESTIMADO: R$ 762.951,09 (setecentos e sessenta e dois mil novecentos e cinqüenta e um reais e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA E HORA DA ABERTURA: 14/07/2022 às 10:30 hs., através da internet no sítio: http://comprasgovernamentais.gov.br
Para esclarecimentos os interessados devem dirigir-se à Supervisão de Licitação, situada no Largo dos Leões, n.º 15/8º andar - Humaitá, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h ou através do telefone: 29769221. Os interessados podem entrar em contato com a Supervisão de Licitação através do endereço eletrônico: licitação.riourbe@rio.rj.gov.br.
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS**
**DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**RIO-ÁGUAS**
**DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO**
**COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGENCIA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

06/601.430/2013 - SPE QUINTAS DO CASTRO EMPREEND. IMOB. LTDA; 06/600.557/2022 - SANTIAGO EMPREEND. IMOB. LTDA; 06/600.667/2022 - BRUNO AMBAR NAYA; 06/600.646/2022 - CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES SPE 01 LTDA; 06/600.673/2022 - ASSOCIAÇÃO SANTA CATARINA; 26/103.626/2022, 26/103.625/2022 - CEDAE; 26/101.517/2022 - AMERICA NET LTDA;






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 17/05/2022**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00101093 | Administrativa | |
| F -00101095 | Administrativa | |
| F -00101096 | Administrativa | |
| F -00101098 | Administrativa | |
| F -00101100 | Administrativa | |
| F -00101102 | Administrativa | |
| F -00101103 | Administrativa | |
| F -00099914 | Administrativa | |
| F -00101105 | Administrativa | |
| F -00099915 | Administrativa | |
| F -00099917 | Administrativa | |
| F -00099919 | Administrativa | |
| F -00099921 | Administrativa | |
| F -00099923 | Administrativa | |
| F -00099925 | Administrativa | |
| F -00099927 | Administrativa | |
| F -00101107 | Administrativa | |
| F -00101109 | Administrativa | |
| F -00101111 | Administrativa | |
| F -00101112 | Administrativa | |
| F -00101114 | Administrativa | |
| F -00101116 | Administrativa | |
| F -00101118 | Administrativa | |
| F -00101989 | Administrativa | |
| F -00101991 | Administrativa | |
| F -00101993 | Administrativa | |
| F -00101994 | Administrativa | |
| F -00101996 | Administrativa | |
| F -00101998 | Administrativa | |
| F -00101999 | Administrativa | |
| F -00101988 | Administrativa | |
| F -00099929 | Administrativa | |
| F -00099931 | Administrativa | |
| F -00099933 | Administrativa | |
| F -00099934 | Administrativa | |
| F -00099936 | Administrativa | |
| F -00099938 | Administrativa | |
| F -00099940 | Administrativa | |
| F -00099942 | Administrativa | |
| F -00101121 | Administrativa | |
| F -00101123 | Administrativa | |
| F -00101125 | Administrativa | |
| F -00101127 | Administrativa | |
| F -00101129 | Administrativa | |
| F -00101131 | Administrativa | |
| F -00101132 | Administrativa | |
| F -00101119 | Administrativa | |
| F -00102001 | Administrativa | |
| F -00099944 | Administrativa | |
| F -00101134 | Administrativa | |
| F -00099945 | Administrativa | |
| F -00099947 | Administrativa | |
| F -00099949 | Administrativa | |
| F -00099951 | Administrativa | |
| F -00099952 | Administrativa | |
| F -00099954 | Administrativa | |
| F -00099956 | Administrativa | |
| F -00101136 | Administrativa | |
| F -00101138 | Administrativa | |
| F -00101140 | Administrativa | |
| F -00101141 | Administrativa | |
| F -00101143 | Administrativa | |
| F -00101145 | Administrativa | |
| F -00101147 | Administrativa | |
| F -00099958 | Administrativa | |
| F -00101149 | Administrativa | |
| F -00101835 | Administrativa | |
| F -00101837 | Administrativa | |
| F -00101839 | Administrativa | |
| F -00101841 | Administrativa | |
| F -00101842 | Administrativa | |
| F -00101844 | Administrativa | |
| F -00101846 | Administrativa | |
| F -00101849 | Administrativa | |
| F -00101851 | Administrativa | |
| F -00101853 | Administrativa | |
| F -00101854 | Administrativa | |
| F -00101856 | Administrativa | |
| F -00101858 | Administrativa | |
| F -00101859 | Administrativa | |
| F -00101834 | Administrativa | |
| F -00101911 | Administrativa | |
| F -00101912 | Administrativa | |
| F -00101914 | Administrativa | |
| F -00101861 | Administrativa | |
| F -00101863 | Administrativa | |
| F -00101864 | Administrativa | |
| F -00101866 | Administrativa | |
| F -00101868 | Administrativa | |
| F -00101872 | Administrativa | |
| F -00101873 | Administrativa | |
| F -00101875 | Administrativa | |
| F -00101877 | Administrativa | |
| F -00101879 | Administrativa | |
| F -00101880 | Administrativa | |
| F -00101882 | Administrativa | |
| F -00099960 | Administrativa | |
| F -00099962 | Administrativa | |
| F -00099963 | Administrativa | |
| F -00099965 | Administrativa | |
| F -00099967 | Administrativa | |
| F -00099969 | Administrativa | |
| F -00099971 | Administrativa | |
| F -00101847 | Administrativa | |
| F -00101151 | Administrativa | |
| F -00101152 | Administrativa | |
| F -00101154 | Administrativa | |
| F -00101156 | Administrativa | |
| F -00101158 | Administrativa | |
| F -00101160 | Administrativa | |
| F -00101162 | Administrativa | |
| F -00101163 | Administrativa | |
| F -00101165 | Administrativa | |
| F -00101167 | Administrativa | |
| F -00101169 | Administrativa | |
| F -00101171 | Administrativa | |
| F -00101173 | Administrativa | |
| F -00101174 | Administrativa | |
| F -00101176 | Administrativa | |
| F -00101870 | Administrativa | |
| F -00099973 | Administrativa | |
| F -00101897 | Administrativa | |
| F -00101899 | Administrativa | |
| F -00101900 | Administrativa | |
| F -00101902 | Administrativa | |
| F -00101904 | Administrativa | |
| F -00101905 | Administrativa | |
| F -00101907 | Administrativa | |
| F -00101909 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00099974 | Administrativa |
| F -00099976 | Administrativa |
| F -00099978 | Administrativa |
| F -00099980 | Administrativa |
| F -00099982 | Administrativa |
| F -00099984 | Administrativa |
| F -00099986 | Administrativa |
| F -00101885 | Administrativa |
| F -00101887 | Administrativa |
| F -00101889 | Administrativa |
| F -00101890 | Administrativa |
| F -00101892 | Administrativa |
| F -00101894 | Administrativa |
| F -00101896 | Administrativa |
| F -00101033 | Administrativa |
| F -00101884 | Administrativa |
| F -00099988 | Administrativa |
| F -00099990 | Administrativa |
| F -00099991 | Administrativa |
| F -00099993 | Administrativa |
| F -00099995 | Administrativa |
| F -00099997 | Administrativa |
| F -00099998 | Administrativa |
| F -00101000 | Administrativa |
| F -00101002 | Administrativa |
| F -00101004 | Administrativa |
| F -00101006 | Administrativa |
| F -00101007 | Administrativa |
| F -00101009 | Administrativa |
| F -00101011 | Administrativa |
| F -00101013 | Administrativa |
| F -00101015 | Administrativa |
| F -00101016 | Administrativa |
| F -00101018 | Administrativa |
| F -00100000 | Administrativa |
| F -00100002 | Administrativa |
| F -00100004 | Administrativa |
| F -00100006 | Administrativa |
| F -00100008 | Administrativa |
| F -00100009 | Administrativa |
| F -00100011 | Administrativa |
| F -00100013 | Administrativa |
| F -00100015 | Administrativa |
| F -00100017 | Administrativa |
| F -00100018 | Administrativa |
| F -00100020 | Administrativa |
| F -00100022 | Administrativa |
| F -00100024 | Administrativa |
| F -00100026 | Administrativa |
| F -00101020 | Administrativa |
| F -00101022 | Administrativa |
| F -00101024 | Administrativa |
| F -00101026 | Administrativa |
| F -00101027 | Administrativa |
| F -00101029 | Administrativa |
| F -00101031 | Administrativa |
| F -00100028 | Administrativa |
| F -00100030 | Administrativa |
| F -00101035 | Administrativa |
| F -00101915 | Administrativa |
| F -00101917 | Administrativa |
| F -00101919 | Administrativa |
| F -00101920 | Administrativa |
| F -00101922 | Administrativa |
| F -00101924 | Administrativa |
| F -00101925 | Administrativa |
| F -00101927 | Administrativa |
| F -00101930 | Administrativa |
| F -00101932 | Administrativa |
| F -00101934 | Administrativa |
| F -00101935 | Administrativa |
| F -00101937 | Administrativa |
| F -00101939 | Administrativa |
| F -00101940 | Administrativa |
| F -00101949 | Administrativa |
| F -00100032 | Administrativa |
| F -00100034 | Administrativa |
| F -00100036 | Administrativa |
| F -00100037 | Administrativa |
| F -00100039 | Administrativa |
| F -00100041 | Administrativa |
| F -00100043 | Administrativa |
| F -00101036 | Administrativa |
| F -00101038 | Administrativa |
| F -00101040 | Administrativa |
| F -00101042 | Administrativa |
| F -00101044 | Administrativa |
| F -00101046 | Administrativa |
| F -00101048 | Administrativa |
| F -00101942 | Administrativa |
| F -00101943 | Administrativa |
| F -00101945 | Administrativa |
| F -00101947 | Administrativa |
| F -00101929 | Administrativa |
| F -00100045 | Administrativa |
| F -00100047 | Administrativa |
| F -00100049 | Administrativa |
| F -00100050 | Administrativa |
| F -00100052 | Administrativa |
| F -00100054 | Administrativa |
| F -00100056 | Administrativa |
| F -00101049 | Administrativa |
| F -00101051 | Administrativa |
| F -00101053 | Administrativa |
| F -00101055 | Administrativa |
| F -00101057 | Administrativa |
| F -00101059 | Administrativa |
| F -00101061 | Administrativa |
| F -00100058 | Administrativa |
| F -00101062 | Administrativa |
| F -00100060 | Administrativa |
| F -00100062 | Administrativa |
| F -00100064 | Administrativa |
| F -00100066 | Administrativa |
| F -00100068 | Administrativa |
| F -00100070 | Administrativa |
| F -00100072 | Administrativa |
| F -00101064 | Administrativa |
| F -00101066 | Administrativa |
| F -00101068 | Administrativa |
| F -00101070 | Administrativa |
| F -00101072 | Administrativa |
| F -00101073 | Administrativa |
| F -00101075 | Administrativa |
| F -00101952 | Administrativa |
| F -00101954 | Administrativa |
| F -00101955 | Administrativa |
| F -00101957 | Administrativa |
| F -00101959 | Administrativa |
| F -00101960 | Administrativa |
| F -00101962 | Administrativa |
| F -00101077 | Administrativa |
| F -00101964 | Administrativa |
| F -00101965 | Administrativa |
| F -00101967 | Administrativa |
| F -00101969 | Administrativa |
| F -00101971 | Administrativa |
| F -00101972 | Administrativa |
| F -00101974 | Administrativa |
| F -00099887 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00099889 | Administrativa |
| F -00099891 | Administrativa |
| F -00099893 | Administrativa |
| F -00099895 | Administrativa |
| F -00099897 | Administrativa |
| F -00100075 | Administrativa |
| F -00100077 | Administrativa |
| F -00101079 | Administrativa |
| F -00101080 | Administrativa |
| F -00101082 | Administrativa |
| F -00101084 | Administrativa |
| F -00101085 | Administrativa |
| F -00101087 | Administrativa |
| F -00101089 | Administrativa |
| F -00101950 | Administrativa |
| F -00100074 | Administrativa |
| F -00099898 | Administrativa |
| F -00101091 | Administrativa |
| F -00101976 | Administrativa |
| F -00101978 | Administrativa |
| F -00101979 | Administrativa |
| F -00101981 | Administrativa |
| F -00101982 | Administrativa |
| F -00101984 | Administrativa |
| F -00101986 | Administrativa |
| F -00099900 | Administrativa |
| F -00099902 | Administrativa |
| F -00099904 | Administrativa |
| F -00099906 | Administrativa |
| F -00099908 | Administrativa |
| F -00099910 | Administrativa |
| F -00099912 | Administrativa |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES** | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** / **Ordem** |
| F -00101540 | Administrativa |
| F -00101542 | Administrativa |
| F -00101543 | Administrativa |
| F -00101545 | Administrativa |
| F -00101547 | Administrativa |
| F -00101549 | Administrativa |
| F -00100396 | Administrativa |
| F -00101537 | Administrativa |
| F -00101524 | Administrativa |
| F -00101526 | Administrativa |
| F -00101528 | Administrativa |
| F -00101530 | Administrativa |
| F -00101531 | Administrativa |
| F -00101533 | Administrativa |
| F -00101535 | Administrativa |
| F -00101511 | Administrativa |
| F -00100383 | Administrativa |
| F -00100385 | Administrativa |
| F -00100387 | Administrativa |
| F -00100389 | Administrativa |
| F -00100391 | Administrativa |
| F -00100393 | Administrativa |
| F -00100395 | Administrativa |
| F -00101513 | Administrativa |
| F -00101514 | Administrativa |
| F -00101516 | Administrativa |
| F -00101518 | Administrativa |
| F -00101519 | Administrativa |
| F -00101521 | Administrativa |
| F -00101523 | Administrativa |
| F -00102420 | Administrativa |
| F -00102422 | Administrativa |
| F -00102423 | Administrativa |
| F -00102425 | Administrativa |
| F -00102427 | Administrativa |
| F -00102428 | Administrativa |
| F -00102430 | Administrativa |
| F -00101564 | Administrativa |
| F -00102418 | Administrativa |
| F -00102404 | Administrativa |
| F -00102406 | Administrativa |
| F -00102408 | Administrativa |
| F -00102409 | Administrativa |
| F -00102411 | Administrativa |
| F -00102413 | Administrativa |
| F -00102415 | Administrativa |
| F -00102416 | Administrativa |
| F -00102432 | Administrativa |
| F -00102434 | Administrativa |
| F -00102435 | Administrativa |
| F -00102437 | Administrativa |
| F -00101499 | Administrativa |
| F -00101501 | Administrativa |
| F -00101502 | Administrativa |
| F -00101504 | Administrativa |
| F -00101506 | Administrativa |
| F -00101508 | Administrativa |
| F -00101509 | Administrativa |
| F -00101497 | Administrativa |
| F -00101642 | Administrativa |
| F -00100382 | Administrativa |
| F -00100368 | Administrativa |
| F -00100569 | Administrativa |
| F -00102376 | Administrativa |
| F -00102378 | Administrativa |
| F -00102380 | Administrativa |
| F -00102382 | Administrativa |
| F -00102383 | Administrativa |
| F -00102385 | Administrativa |
| F -00102387 | Administrativa |
| F -00102389 | Administrativa |
| F -00102247 | Administrativa |
| F -00102249 | Administrativa |
| F -00102251 | Administrativa |
| F -00102390 | Administrativa |
| F -00102392 | Administrativa |
| F -00102394 | Administrativa |
| F -00102395 | Administrativa |
| F -00101467 | Administrativa |
| F -00101469 | Administrativa |
| F -00101605 | Administrativa |
| F -00101607 | Administrativa |
| F -00101608 | Administrativa |
| F -00101610 | Administrativa |
| F -00101612 | Administrativa |
| F -00101613 | Administrativa |
| F -00101615 | Administrativa |
| F -00100339 | Administrativa |
| F -00100341 | Administrativa |
| F -00100343 | Administrativa |
| F -00100345 | Administrativa |
| F -00100347 | Administrativa |
| F -00100349 | Administrativa |
| F -00100351 | Administrativa |
| F -00100542 | Administrativa |
| F -00100544 | Administrativa |
| F -00100545 | Administrativa |
| F -00100547 | Administrativa |
| F -00100549 | Administrativa |
| F -00100551 | Administrativa |
| F -00100553 | Administrativa |
| F -00100540 | Administrativa |
| F -00100525 | Administrativa |
| F -00102337 | Administrativa |
| F -00100527 | Administrativa |
| F -00100529 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00100531 | Administrativa |
| F -00100533 | Administrativa |
| F -00100535 | Administrativa |
| F -00100536 | Administrativa |
| F -00100538 | Administrativa |
| F -00102325 | Administrativa |
| F -00102326 | Administrativa |
| F -00102328 | Administrativa |
| F -00102330 | Administrativa |
| F -00102331 | Administrativa |
| F -00102333 | Administrativa |
| F -00102335 | Administrativa |
| F -00100510 | Administrativa |
| F -00101443 | Administrativa |
| F -00101445 | Administrativa |
| F -00101447 | Administrativa |
| F -00101449 | Administrativa |
| F -00101450 | Administrativa |
| F -00101452 | Administrativa |
| F -00101454 | Administrativa |
| F -00101591 | Administrativa |
| F -00101593 | Administrativa |
| F -00101594 | Administrativa |
| F -00101596 | Administrativa |
| F -00101598 | Administrativa |
| F -00101600 | Administrativa |
| F -00101601 | Administrativa |
| F -00100512 | Administrativa |
| F -00100514 | Administrativa |
| F -00100516 | Administrativa |
| F -00100518 | Administrativa |
| F -00100520 | Administrativa |
| F -00100521 | Administrativa |
| F -00100523 | Administrativa |
| F -00102311 | Administrativa |
| F -00102313 | Administrativa |
| F -00102315 | Administrativa |
| F -00102317 | Administrativa |
| F -00102319 | Administrativa |
| F -00102321 | Administrativa |
| F -00102323 | Administrativa |
| F -00101434 | Administrativa |
| F -00101436 | Administrativa |
| F -00101437 | Administrativa |
| F -00101439 | Administrativa |
| F -00101441 | Administrativa |
| F -00101579 | Administrativa |
| F -00101581 | Administrativa |
| F -00101583 | Administrativa |
| F -00101584 | Administrativa |
| F -00102397 | Administrativa |
| F -00102399 | Administrativa |
| F -00102401 | Administrativa |
| F -00102402 | Administrativa |
| F -00100369 | Administrativa |
| F -00100371 | Administrativa |
| F -00100373 | Administrativa |
| F -00100375 | Administrativa |
| F -00100377 | Administrativa |
| F -00100379 | Administrativa |
| F -00100570 | Administrativa |
| F -00102364 | Administrativa |
| F -00102366 | Administrativa |
| F -00102368 | Administrativa |
| F -00102369 | Administrativa |
| F -00102371 | Administrativa |
| F -00102373 | Administrativa |
| F -00102375 | Administrativa |
| F -00101485 | Administrativa |
| F -00101487 | Administrativa |
| F -00101489 | Administrativa |
| F -00101490 | Administrativa |
| F -00101492 | Administrativa |
| F -00101494 | Administrativa |
| F -00101495 | Administrativa |
| F -00101631 | Administrativa |
| F -00101632 | Administrativa |
| F -00101641 | Administrativa |
| F -00101470 | Administrativa |
| F -00101617 | Administrativa |
| F -00102352 | Administrativa |
| F -00102353 | Administrativa |
| F -00102355 | Administrativa |
| F -00102357 | Administrativa |
| F -00102359 | Administrativa |
| F -00102361 | Administrativa |
| F -00102362 | Administrativa |
| F -00101472 | Administrativa |
| F -00101474 | Administrativa |
| F -00101476 | Administrativa |
| F -00101478 | Administrativa |
| F -00101480 | Administrativa |
| F -00101481 | Administrativa |
| F -00101483 | Administrativa |
| F -00101618 | Administrativa |
| F -00101620 | Administrativa |
| F -00101622 | Administrativa |
| F -00101624 | Administrativa |
| F -00101625 | Administrativa |
| F -00101627 | Administrativa |
| F -00101629 | Administrativa |
| F -00100353 | Administrativa |
| F -00100554 | Administrativa |
| F -00101456 | Administrativa |
| F -00101603 | Administrativa |
| F -00102350 | Administrativa |
| F -00100355 | Administrativa |
| F -00100357 | Administrativa |
| F -00100358 | Administrativa |
| F -00100360 | Administrativa |
| F -00100362 | Administrativa |
| F -00100364 | Administrativa |
| F -00100366 | Administrativa |
| F -00100556 | Administrativa |
| F -00100558 | Administrativa |
| F -00100560 | Administrativa |
| F -00102338 | Administrativa |
| F -00102340 | Administrativa |
| F -00102342 | Administrativa |
| F -00102343 | Administrativa |
| F -00102345 | Administrativa |
| F -00102347 | Administrativa |
| F -00102348 | Administrativa |
| F -00101458 | Administrativa |
| F -00101460 | Administrativa |
| F -00101461 | Administrativa |
| F -00101463 | Administrativa |
| F -00101465 | Administrativa |
| F -00102457 | Administrativa |
| F -00102458 | Administrativa |
| F -00100469 | Administrativa |
| F -00100471 | Administrativa |
| F -00100473 | Administrativa |
| F -00100474 | Administrativa |
| F -00100476 | Administrativa |
| F -00100478 | Administrativa |
| F -00100480 | Administrativa |
| F -00102268 | Administrativa |
| F -00102270 | Administrativa |
| F -00102272 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00102274 | Administrativa |
| F -00102275 | Administrativa |
| F -00102277 | Administrativa |
| F -00102279 | Administrativa |
| F -00102281 | Administrativa |
| F -00102282 | Administrativa |
| F -00102284 | Administrativa |
| F -00102286 | Administrativa |
| F -00102288 | Administrativa |
| F -00102290 | Administrativa |
| F -00102291 | Administrativa |
| F -00102293 | Administrativa |
| F -00102295 | Administrativa |
| F -00102441 | Administrativa |
| F -00102443 | Administrativa |
| F -00102444 | Administrativa |
| F -00102446 | Administrativa |
| F -00102448 | Administrativa |
| F -00102267 | Administrativa |
| F -00100467 | Administrativa |
| F -00102252 | Administrativa |
| F -00102439 | Administrativa |
| F -00102254 | Administrativa |
| F -00102256 | Administrativa |
| F -00102258 | Administrativa |
| F -00102260 | Administrativa |
| F -00102261 | Administrativa |
| F -00102263 | Administrativa |
| F -00102265 | Administrativa |
| F -00100452 | Administrativa |
| F -00100453 | Administrativa |
| F -00100455 | Administrativa |
| F -00100457 | Administrativa |
| F -00100459 | Administrativa |
| F -00100461 | Administrativa |
| F -00100463 | Administrativa |
| F -00100442 | Administrativa |
| F -00100445 | Administrativa |
| F -00100447 | Administrativa |
| F -00100449 | Administrativa |
| F -00100465 | Administrativa |
| F -00100725 | Administrativa |
| F -00100440 | Administrativa |
| F -00100722 | Administrativa |
| F -00100723 | Administrativa |
| F -00100724 | Administrativa |
| F -00100424 | Administrativa |
| F -00100426 | Administrativa |
| F -00100428 | Administrativa |
| F -00100430 | Administrativa |
| F -00100432 | Administrativa |
| F -00100434 | Administrativa |
| F -00100436 | Administrativa |
| F -00100438 | Administrativa |
| F -00100412 | Administrativa |
| F -00100414 | Administrativa |
| F -00100415 | Administrativa |
| F -00100417 | Administrativa |
| F -00100420 | Administrativa |
| F -00100422 | Administrativa |
| F -00101550 | Administrativa |
| F -00100398 | Administrativa |
| F -00100400 | Administrativa |
| F -00100402 | Administrativa |
| F -00100404 | Administrativa |
| F -00100406 | Administrativa |
| F -00100408 | Administrativa |
| F -00100410 | Administrativa |
| F -00101552 | Administrativa |
| F -00101554 | Administrativa |
| F -00101555 | Administrativa |
| F -00101557 | Administrativa |
| F -00101559 | Administrativa |
| F -00101560 | Administrativa |
| F -00101562 | Administrativa |
| F -00102245 | Administrativa |
| F -00101538 | Administrativa |
| F -00101586 | Administrativa |
| F -00101588 | Administrativa |
| F -00101590 | Administrativa |
| F -00102299 | Administrativa |
| F -00102301 | Administrativa |
| F -00102302 | Administrativa |
| F -00102304 | Administrativa |
| F -00102306 | Administrativa |
| F -00102308 | Administrativa |
| F -00102310 | Administrativa |
| F -00101568 | Administrativa |
| F -00101569 | Administrativa |
| F -00101571 | Administrativa |
| F -00101573 | Administrativa |
| F -00101575 | Administrativa |
| F -00101576 | Administrativa |
| F -00101578 | Administrativa |
| F -00102297 | Administrativa |
| F -00100497 | Administrativa |
| F -00100499 | Administrativa |
| F -00100501 | Administrativa |
| F -00100503 | Administrativa |
| F -00100505 | Administrativa |
| F -00100507 | Administrativa |
| F -00100508 | Administrativa |
| F -00101566 | Administrativa |
| F -00100495 | Administrativa |
| F -00100482 | Administrativa |
| F -00100484 | Administrativa |
| F -00100486 | Administrativa |
| F -00100488 | Administrativa |
| F -00100490 | Administrativa |
| F -00100492 | Administrativa |
| F -00100493 | Administrativa |

**Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES**

| Série-CM | Enquadramento | Ordem |
|---|---|---|
| F -00100852 | Administrativa | |
| F -00100854 | Administrativa | |
| F -00100856 | Administrativa | |
| F -00100858 | Administrativa | |
| F -00100859 | Administrativa | |
| F -00100861 | Administrativa | |
| F -00100863 | Administrativa | |
| F -00099745 | Administrativa | |
| F -00099746 | Administrativa | |
| F -00099747 | Administrativa | |
| F -00099748 | Administrativa | |
| F -00099749 | Administrativa | |
| F -00099750 | Administrativa | |
| F -00099751 | Administrativa | |
| F -00099855 | Administrativa | |
| F -00099857 | Administrativa | |
| F -00099859 | Administrativa | |
| F -00099861 | Administrativa | |
| F -00099863 | Administrativa | |
| F -00099865 | Administrativa | |
| F -00099867 | Administrativa | |
| F -00100865 | Administrativa | |
| F -00101758 | Administrativa | |
| F -00099752 | Administrativa | |
| F -00099868 | Administrativa | |
| F -00100867 | Administrativa | |
| F -00100869 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00100871 | Administrativa |
| F -00100873 | Administrativa |
| F -00100874 | Administrativa |
| F -00100876 | Administrativa |
| F -00100878 | Administrativa |
| F -00099753 | Administrativa |
| F -00099754 | Administrativa |
| F -00099755 | Administrativa |
| F -00099756 | Administrativa |
| F -00099757 | Administrativa |
| F -00099758 | Administrativa |
| F -00099759 | Administrativa |
| F -00099870 | Administrativa |
| F -00099872 | Administrativa |
| F -00099874 | Administrativa |
| F -00099876 | Administrativa |
| F -00099877 | Administrativa |
| F -00101805 | Administrativa |
| F -00101807 | Administrativa |
| F -00099784 | Administrativa |
| F -00100562 | Administrativa |
| F -00100564 | Administrativa |
| F -00100565 | Administrativa |
| F -00100567 | Administrativa |
| F -00100927 | Administrativa |
| F -00100929 | Administrativa |
| F -00100931 | Administrativa |
| F -00100933 | Administrativa |
| F -00100934 | Administrativa |
| F -00100936 | Administrativa |
| F -00100938 | Administrativa |
| F -00099785 | Administrativa |
| F -00099786 | Administrativa |
| F -00099787 | Administrativa |
| F -00099788 | Administrativa |
| F -00099789 | Administrativa |
| F -00099790 | Administrativa |
| F -00099791 | Administrativa |
| F -00101795 | Administrativa |
| F -00100926 | Administrativa |
| F -00101810 | Administrativa |
| F -00101812 | Administrativa |
| F -00101814 | Administrativa |
| F -00101815 | Administrativa |
| F -00101817 | Administrativa |
| F -00101819 | Administrativa |
| F -00101820 | Administrativa |
| F -00099792 | Administrativa |
| F -00101809 | Administrativa |
| F -00101822 | Administrativa |
| F -00101824 | Administrativa |
| F -00101825 | Administrativa |
| F -00101827 | Administrativa |
| F -00101829 | Administrativa |
| F -00101831 | Administrativa |
| F -00101832 | Administrativa |
| F -00101634 | Administrativa |
| F -00101636 | Administrativa |
| F -00101637 | Administrativa |
| F -00101639 | Administrativa |
| F -00099793 | Administrativa |
| F -00099794 | Administrativa |
| F -00099795 | Administrativa |
| F -00099796 | Administrativa |
| F -00099797 | Administrativa |
| F -00099798 | Administrativa |
| F -00099799 | Administrativa |
| F -00100380 | Administrativa |
| F -00099800 | Administrativa |
| F -00100940 | Administrativa |
| F -00100942 | Administrativa |
| F -00100944 | Administrativa |
| F -00100946 | Administrativa |
| F -00100947 | Administrativa |
| F -00100949 | Administrativa |
| F -00100951 | Administrativa |
| F -00100953 | Administrativa |
| F -00100336 | Administrativa |
| F -00100955 | Administrativa |
| F -00101653 | Administrativa |
| F -00101655 | Administrativa |
| F -00101657 | Administrativa |
| F -00101659 | Administrativa |
| F -00101660 | Administrativa |
| F -00101662 | Administrativa |
| F -00101664 | Administrativa |
| F -00101725 | Administrativa |
| F -00101726 | Administrativa |
| F -00101728 | Administrativa |
| F -00101665 | Administrativa |
| F -00101667 | Administrativa |
| F -00101669 | Administrativa |
| F -00101671 | Administrativa |
| F -00101672 | Administrativa |
| F -00101674 | Administrativa |
| F -00099879 | Administrativa |
| F -00099881 | Administrativa |
| F -00101760 | Administrativa |
| F -00101762 | Administrativa |
| F -00101763 | Administrativa |
| F -00101765 | Administrativa |
| F -00101767 | Administrativa |
| F -00101768 | Administrativa |
| F -00101770 | Administrativa |
| F -00099760 | Administrativa |
| F -00099883 | Administrativa |
| F -00101772 | Administrativa |
| F -00101773 | Administrativa |
| F -00101775 | Administrativa |
| F -00101777 | Administrativa |
| F -00101779 | Administrativa |
| F -00101780 | Administrativa |
| F -00101782 | Administrativa |
| F -00099761 | Administrativa |
| F -00099762 | Administrativa |
| F -00099763 | Administrativa |
| F -00099764 | Administrativa |
| F -00099765 | Administrativa |
| F -00099766 | Administrativa |
| F -00099767 | Administrativa |
| F -00099885 | Administrativa |
| F -00100882 | Administrativa |
| F -00100884 | Administrativa |
| F -00100886 | Administrativa |
| F -00100888 | Administrativa |
| F -00100890 | Administrativa |
| F -00100891 | Administrativa |
| F -00100893 | Administrativa |
| F -00099768 | Administrativa |
| F -00101784 | Administrativa |
| F -00101785 | Administrativa |
| F -00101787 | Administrativa |
| F -00101788 | Administrativa |
| F -00101790 | Administrativa |
| F -00101792 | Administrativa |
| F -00101793 | Administrativa |
| F -00100880 | Administrativa |
| F -00099769 | Administrativa |
| F -00099770 | Administrativa |
| F -00099771 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00099772 | Administrativa |
| F -00099773 | Administrativa |
| F -00099774 | Administrativa |
| F -00099775 | Administrativa |
| F -00100897 | Administrativa |
| F -00100899 | Administrativa |
| F -00100901 | Administrativa |
| F -00100903 | Administrativa |
| F -00100905 | Administrativa |
| F -00100907 | Administrativa |
| F -00100909 | Administrativa |
| F -00099776 | Administrativa |
| F -00099777 | Administrativa |
| F -00099778 | Administrativa |
| F -00099779 | Administrativa |
| F -00099780 | Administrativa |
| F -00099781 | Administrativa |
| F -00099782 | Administrativa |
| F -00099783 | Administrativa |
| F -00100895 | Administrativa |
| F -00100911 | Administrativa |
| F -00100913 | Administrativa |
| F -00100915 | Administrativa |
| F -00100916 | Administrativa |
| F -00100918 | Administrativa |
| F -00100920 | Administrativa |
| F -00100922 | Administrativa |
| F -00100924 | Administrativa |
| F -00101797 | Administrativa |
| F -00101798 | Administrativa |
| F -00101800 | Administrativa |
| F -00101802 | Administrativa |
| F -00101804 | Administrativa |
| F -00101676 | Administrativa |
| F -00101677 | Administrativa |
| F -00101680 | Administrativa |
| F -00101682 | Administrativa |
| F -00101680 | Administrativa |
| F -00101682 | Administrativa |
| F -00101684 | Administrativa |
| F -00101685 | Administrativa |
| F -00101687 | Administrativa |
| F -00101689 | Administrativa |
| F -00101690 | Administrativa |
| F -00099801 | Administrativa |
| F -00099802 | Administrativa |
| F -00099803 | Administrativa |
| F -00099804 | Administrativa |
| F -00099805 | Administrativa |
| F -00099806 | Administrativa |
| F -00099807 | Administrativa |
| F -00101679 | Administrativa |
| F -00100957 | Administrativa |
| F -00100959 | Administrativa |
| F -00100960 | Administrativa |
| F -00100962 | Administrativa |
| F -00100964 | Administrativa |
| F -00100966 | Administrativa |
| F -00100968 | Administrativa |
| F -00100971 | Administrativa |
| F -00100973 | Administrativa |
| F -00100975 | Administrativa |
| F -00100976 | Administrativa |
| F -00100978 | Administrativa |
| F -00100980 | Administrativa |
| F -00100982 | Administrativa |
| F -00099808 | Administrativa |
| F -00101692 | Administrativa |
| F -00101694 | Administrativa |
| F -00101695 | Administrativa |
| F -00101697 | Administrativa |
| F -00101699 | Administrativa |
| F -00101701 | Administrativa |
| F -00101702 | Administrativa |
| F -00101704 | Administrativa |
| F -00101706 | Administrativa |
| F -00101708 | Administrativa |
| F -00101709 | Administrativa |
| F -00101711 | Administrativa |
| F -00101713 | Administrativa |
| F -00101714 | Administrativa |
| F -00101716 | Administrativa |
| F -00101718 | Administrativa |
| F -00101719 | Administrativa |
| F -00101720 | Administrativa |
| F -00101721 | Administrativa |
| F -00101722 | Administrativa |
| F -00101723 | Administrativa |
| F -00101724 | Administrativa |
| F -00099809 | Administrativa |
| F -00099810 | Administrativa |
| F -00099811 | Administrativa |
| F -00099812 | Administrativa |
| F -00099813 | Administrativa |
| F -00099814 | Administrativa |
| F -00099815 | Administrativa |
| F -00101717 | Administrativa |
| F -00100836 | Administrativa |
| F -00100984 | Administrativa |
| F -00100986 | Administrativa |
| F -00100988 | Administrativa |
| F -00100989 | Administrativa |
| F -00100991 | Administrativa |
| F -00100993 | Administrativa |
| F -00100995 | Administrativa |
| F -00100997 | Administrativa |
| F -00099816 | Administrativa |
| F -00099817 | Administrativa |
| F -00099818 | Administrativa |
| F -00099819 | Administrativa |
| F -00099821 | Administrativa |
| F -00099822 | Administrativa |
| F -00099824 | Administrativa |
| F -00100418 | Administrativa |
| F -00100794 | Administrativa |
| F -00100796 | Administrativa |
| F -00100798 | Administrativa |
| F -00100800 | Administrativa |
| F -00100802 | Administrativa |
| F -00100804 | Administrativa |
| F -00100806 | Administrativa |
| F -00099838 | Administrativa |
| F -00100807 | Administrativa |
| F -00100809 | Administrativa |
| F -00100811 | Administrativa |
| F -00100813 | Administrativa |
| F -00100815 | Administrativa |
| F -00100998 | Administrativa |
| F -00100817 | Administrativa |
| F -00100819 | Administrativa |
| F -00100821 | Administrativa |
| F -00100450 | Administrativa |
| F -00100823 | Administrativa |
| F -00100825 | Administrativa |
| F -00100826 | Administrativa |
| F -00100828 | Administrativa |
| F -00100830 | Administrativa |
| F -00100832 | Administrativa |
| F -00100834 | Administrativa |
| F -00100969 | Administrativa |
| F -00099841 | Administrativa |
| F -00099825 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00099827 | Administrativa |
| F -00099829 | Administrativa |
| F -00099831 | Administrativa |
| F -00099833 | Administrativa |
| F -00099835 | Administrativa |
| F -00099837 | Administrativa |
| F -00100838 | Administrativa |
| F -00102453 | Administrativa |
| F -00101731 | Administrativa |
| F -00101732 | Administrativa |
| F -00101734 | Administrativa |
| F -00101736 | Administrativa |
| F -00101737 | Administrativa |
| F -00101739 | Administrativa |
| F -00101741 | Administrativa |
| A1-00384052 | Administrativa |
| F -00022465 | Administrativa |
| F -00022466 | Administrativa |
| F -00022845 | Administrativa |
| F -00099742 | Administrativa |
| F -00099743 | Administrativa |
| F -00099744 | Administrativa |
| F -00101756 | Administrativa |
| F -00102450 | Administrativa |
| F -00102451 | Administrativa |
| F -00099842 | Administrativa |
| F -00099844 | Administrativa |
| F -00099846 | Administrativa |
| F -00099848 | Administrativa |
| F -00099850 | Administrativa |
| F -00099852 | Administrativa |
| F -00099854 | Administrativa |
| F -00100839 | Administrativa |
| F -00100841 | Administrativa |
| F -00100843 | Administrativa |
| F -00100845 | Administrativa |
| F -00100846 | Administrativa |
| F -00100848 | Administrativa |
| F -00100850 | Administrativa |
| F -00102455 | Administrativa |
| F -00101729 | Administrativa |
| F -00101743 | Administrativa |
| F -00101744 | Administrativa |
| F -00101746 | Administrativa |
| F -00101747 | Administrativa |
| F -00101749 | Administrativa |
| F -00101751 | Administrativa |
| F -00101753 | Administrativa |
| F -00101755 | Administrativa |

**Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES**

| Série-CM | Enquadramento | Ordem |
|---|---|---|
| F -00101258 | Administrativa | |
| F -00101260 | Administrativa | |
| F -00101262 | Administrativa | |
| F -00101263 | Administrativa | |
| F -00101265 | Administrativa | |
| F -00101267 | Administrativa | |
| F -00101430 | Administrativa | |
| F -00101432 | Administrativa | |
| F -00102111 | Administrativa | |
| F -00102112 | Administrativa | |
| F -00102113 | Administrativa | |
| F -00102115 | Administrativa | |
| F -00102117 | Administrativa | |
| F -00102118 | Administrativa | |
| F -00102120 | Administrativa | |
| F -00101243 | Administrativa | |
| F -00101245 | Administrativa | |
| F -00101247 | Administrativa | |
| F -00101248 | Administrativa | |
| F -00101250 | Administrativa | |
| F -00101252 | Administrativa | |
| F -00101254 | Administrativa | |
| F -00101241 | Administrativa | |
| F -00100265 | Administrativa | |
| F -00100293 | Administrativa | |
| F -00100267 | Administrativa | |
| F -00100269 | Administrativa | |
| F -00100271 | Administrativa | |
| F -00100273 | Administrativa | |
| F -00100275 | Administrativa | |
| F -00100276 | Administrativa | |
| F -00100278 | Administrativa | |
| F -00100295 | Administrativa | |
| F -00100297 | Administrativa | |
| F -00100299 | Administrativa | |
| F -00100301 | Administrativa | |
| F -00100302 | Administrativa | |
| F -00100304 | Administrativa | |
| F -00100306 | Administrativa | |
| F -00100252 | Administrativa | |
| F -00100254 | Administrativa | |
| F -00100256 | Administrativa | |
| F -00100257 | Administrativa | |
| F -00100259 | Administrativa | |
| F -00100261 | Administrativa | |
| F -00100263 | Administrativa | |
| F -00100280 | Administrativa | |
| F -00100282 | Administrativa | |
| F -00100284 | Administrativa | |
| F -00100286 | Administrativa | |
| F -00100288 | Administrativa | |
| F -00100290 | Administrativa | |
| F -00100292 | Administrativa | |
| F -00102173 | Administrativa | |
| F -00100119 | Administrativa | |
| F -00102147 | Administrativa | |
| F -00102148 | Administrativa | |
| F -00102150 | Administrativa | |
| F -00102152 | Administrativa | |
| F -00102154 | Administrativa | |
| F -00102155 | Administrativa | |
| F -00102157 | Administrativa | |
| F -00102159 | Administrativa | |
| F -00101284 | Administrativa | |
| F -00101286 | Administrativa | |
| F -00101288 | Administrativa | |
| F -00101289 | Administrativa | |
| F -00101291 | Administrativa | |
| F -00101293 | Administrativa | |
| F -00101295 | Administrativa | |
| F -00100106 | Administrativa | |
| F -00100108 | Administrativa | |
| F -00100110 | Administrativa | |
| F -00100112 | Administrativa | |
| F -00100114 | Administrativa | |
| F -00100115 | Administrativa | |
| F -00100117 | Administrativa | |
| F -00101282 | Administrativa | |
| F -00100104 | Administrativa | |
| F -00100338 | Administrativa | |
| F -00102134 | Administrativa | |
| F -00102136 | Administrativa | |
| F -00102137 | Administrativa | |
| F -00102139 | Administrativa | |
| F -00102141 | Administrativa | |
| F -00102143 | Administrativa | |
| F -00102145 | Administrativa | |
| F -00100091 | Administrativa | |
| F -00100092 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00100094 | Administrativa |
| F -00100096 | Administrativa |
| F -00100098 | Administrativa |
| F -00100100 | Administrativa |
| F -00100102 | Administrativa |
| F -00100325 | Administrativa |
| F -00100327 | Administrativa |
| F -00100329 | Administrativa |
| F -00100331 | Administrativa |
| F -00100333 | Administrativa |
| F -00100335 | Administrativa |
| F -00100089 | Administrativa |
| F -00100323 | Administrativa |
| F -00100308 | Administrativa |
| F -00102109 | Administrativa |
| F -00101269 | Administrativa |
| F -00101271 | Administrativa |
| F -00101273 | Administrativa |
| F -00101274 | Administrativa |
| F -00101276 | Administrativa |
| F -00101278 | Administrativa |
| F -00101280 | Administrativa |
| F -00100079 | Administrativa |
| F -00100081 | Administrativa |
| F -00100083 | Administrativa |
| F -00100085 | Administrativa |
| F -00100087 | Administrativa |
| F -00100310 | Administrativa |
| F -00100312 | Administrativa |
| F -00100314 | Administrativa |
| F -00100316 | Administrativa |
| F -00100318 | Administrativa |
| F -00100320 | Administrativa |
| F -00100321 | Administrativa |
| F -00102122 | Administrativa |
| F -00102123 | Administrativa |
| F -00102125 | Administrativa |
| F -00102127 | Administrativa |
| F -00102128 | Administrativa |
| F -00102130 | Administrativa |
| F -00102132 | Administrativa |
| F -00101256 | Administrativa |
| F -00102093 | Administrativa |
| F -00101417 | Administrativa |
| F -00101418 | Administrativa |
| F -00101420 | Administrativa |
| F -00101422 | Administrativa |
| F -00101424 | Administrativa |
| F -00101426 | Administrativa |
| F -00101428 | Administrativa |
| F -00100239 | Administrativa |
| F -00100241 | Administrativa |
| F -00100242 | Administrativa |
| F -00100244 | Administrativa |
| F -00100246 | Administrativa |
| F -00100248 | Administrativa |
| F -00100250 | Administrativa |
| F -00101227 | Administrativa |
| F -00101228 | Administrativa |
| F -00101230 | Administrativa |
| F -00101232 | Administrativa |
| F -00101234 | Administrativa |
| F -00101236 | Administrativa |
| F -00101237 | Administrativa |
| F -00101239 | Administrativa |
| F -00101415 | Administrativa |
| F -00102107 | Administrativa |
| F -00102095 | Administrativa |
| F -00102097 | Administrativa |
| F -00102098 | Administrativa |
| F -00102100 | Administrativa |
| F -00102102 | Administrativa |
| F -00102104 | Administrativa |
| F -00102106 | Administrativa |
| F -00101401 | Administrativa |
| F -00101403 | Administrativa |
| F -00101405 | Administrativa |
| F -00101407 | Administrativa |
| F -00101409 | Administrativa |
| F -00101411 | Administrativa |
| F -00101413 | Administrativa |
| F -00102081 | Administrativa |
| F -00102083 | Administrativa |
| F -00102085 | Administrativa |
| F -00102087 | Administrativa |
| F -00102088 | Administrativa |
| F -00102090 | Administrativa |
| F -00102092 | Administrativa |
| F -00100237 | Administrativa |
| F -00102080 | Administrativa |
| F -00101225 | Administrativa |
| F -00101399 | Administrativa |
| F -00100207 | Administrativa |
| F -00100209 | Administrativa |
| F -00100211 | Administrativa |
| F -00100213 | Administrativa |
| F -00100215 | Administrativa |
| F -00100217 | Administrativa |
| F -00100218 | Administrativa |
| F -00100220 | Administrativa |
| F -00100222 | Administrativa |
| F -00100224 | Administrativa |
| F -00100226 | Administrativa |
| F -00100228 | Administrativa |
| F -00100230 | Administrativa |
| F -00100231 | Administrativa |
| F -00100233 | Administrativa |
| F -00101212 | Administrativa |
| F -00101214 | Administrativa |
| F -00101216 | Administrativa |
| F -00101217 | Administrativa |
| F -00101219 | Administrativa |
| F -00101220 | Administrativa |
| F -00101222 | Administrativa |
| F -00101384 | Administrativa |
| F -00101386 | Administrativa |
| F -00101388 | Administrativa |
| F -00101390 | Administrativa |
| F -00101391 | Administrativa |
| F -00101393 | Administrativa |
| F -00101343 | Administrativa |
| F -00101344 | Administrativa |
| F -00101346 | Administrativa |
| F -00101348 | Administrativa |
| F -00101350 | Administrativa |
| F -00101224 | Administrativa |
| F -00101352 | Administrativa |
| F -00102040 | Administrativa |
| F -00102216 | Administrativa |
| F -00100703 | Administrativa |
| F -00100704 | Administrativa |
| F -00100705 | Administrativa |
| F -00100706 | Administrativa |
| F -00100707 | Administrativa |
| F -00100708 | Administrativa |
| F -00100709 | Administrativa |
| F -00100151 | Administrativa |
| F -00100153 | Administrativa |
| F -00100155 | Administrativa |
| F -00100157 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00100159 | Administrativa |
| F -00100161 | Administrativa |
| F -00100162 | Administrativa |
| F -00101382 | Administrativa |
| F -00101397 | Administrativa |
| F -00102026 | Administrativa |
| F -00102188 | Administrativa |
| F -00102054 | Administrativa |
| F -00102231 | Administrativa |
| F -00102056 | Administrativa |
| F -00102057 | Administrativa |
| F -00102059 | Administrativa |
| F -00102061 | Administrativa |
| F -00102063 | Administrativa |
| F -00102064 | Administrativa |
| F -00102066 | Administrativa |
| F -00102233 | Administrativa |
| F -00102235 | Administrativa |
| F -00102237 | Administrativa |
| F -00102239 | Administrativa |
| F -00102240 | Administrativa |
| F -00102242 | Administrativa |
| F -00102244 | Administrativa |
| F -00101326 | Administrativa |
| F -00101328 | Administrativa |
| F -00101330 | Administrativa |
| F -00101332 | Administrativa |
| F -00101334 | Administrativa |
| F -00101336 | Administrativa |
| F -00101337 | Administrativa |
| F -00102204 | Administrativa |
| F -00102206 | Administrativa |
| F -00102207 | Administrativa |
| F -00102209 | Administrativa |
| F -00102211 | Administrativa |
| F -00102213 | Administrativa |
| F -00102215 | Administrativa |
| F -00100702 | Administrativa |
| F -00101324 | Administrativa |
| F -00100149 | Administrativa |
| F -00102042 | Administrativa |
| F -00102044 | Administrativa |
| F -00102045 | Administrativa |
| F -00102047 | Administrativa |
| F -00102049 | Administrativa |
| F -00102050 | Administrativa |
| F -00102052 | Administrativa |
| F -00102218 | Administrativa |
| F -00102220 | Administrativa |
| F -00102222 | Administrativa |
| F -00102224 | Administrativa |
| F -00102226 | Administrativa |
| F -00102228 | Administrativa |
| F -00102230 | Administrativa |
| F -00102028 | Administrativa |
| F -00102030 | Administrativa |
| F -00102031 | Administrativa |
| F -00102033 | Administrativa |
| F -00102035 | Administrativa |
| F -00102037 | Administrativa |
| F -00102038 | Administrativa |
| F -00102189 | Administrativa |
| F -00102191 | Administrativa |
| F -00102193 | Administrativa |
| F -00102195 | Administrativa |
| F -00102197 | Administrativa |
| F -00102198 | Administrativa |
| F -00102200 | Administrativa |
| F -00102075 | Administrativa |
| F -00102076 | Administrativa |
| F -00102078 | Administrativa |
| F -00102202 | Administrativa |
| F -00100696 | Administrativa |
| F -00100697 | Administrativa |
| F -00100698 | Administrativa |
| F -00100699 | Administrativa |
| F -00100700 | Administrativa |
| F -00100701 | Administrativa |
| F -00100136 | Administrativa |
| F -00100138 | Administrativa |
| F -00100140 | Administrativa |
| F -00100142 | Administrativa |
| F -00100144 | Administrativa |
| F -00100146 | Administrativa |
| F -00100147 | Administrativa |
| F -00101312 | Administrativa |
| F -00101313 | Administrativa |
| F -00101315 | Administrativa |
| F -00101317 | Administrativa |
| F -00101319 | Administrativa |
| F -00101321 | Administrativa |
| F -00101323 | Administrativa |
| F -00102014 | Administrativa |
| F -00102016 | Administrativa |
| F -00102018 | Administrativa |
| F -00102020 | Administrativa |
| F -00102022 | Administrativa |
| F -00102023 | Administrativa |
| F -00102025 | Administrativa |
| F -00102175 | Administrativa |
| F -00102177 | Administrativa |
| F -00102179 | Administrativa |
| F -00102180 | Administrativa |
| F -00102182 | Administrativa |
| F -00102184 | Administrativa |
| F -00102186 | Administrativa |
| F -00101297 | Administrativa |
| F -00100134 | Administrativa |
| F -00102161 | Administrativa |
| F -00101299 | Administrativa |
| F -00101300 | Administrativa |
| F -00101302 | Administrativa |
| F -00101304 | Administrativa |
| F -00101306 | Administrativa |
| F -00101308 | Administrativa |
| F -00101310 | Administrativa |
| F -00100121 | Administrativa |
| F -00100123 | Administrativa |
| F -00100125 | Administrativa |
| F -00100127 | Administrativa |
| F -00100129 | Administrativa |
| F -00100130 | Administrativa |
| F -00100132 | Administrativa |
| F -00102003 | Administrativa |
| F -00102004 | Administrativa |
| F -00102006 | Administrativa |
| F -00102008 | Administrativa |
| F -00102009 | Administrativa |
| F -00102011 | Administrativa |
| F -00102013 | Administrativa |
| F -00102162 | Administrativa |
| F -00102164 | Administrativa |
| F -00102166 | Administrativa |
| F -00102168 | Administrativa |
| F -00102170 | Administrativa |
| F -00102171 | Administrativa |
| F -00101395 | Administrativa |
| F -00100192 | Administrativa |
| F -00100194 | Administrativa |
| F -00100196 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00100198 | Administrativa |
| F -00100200 | Administrativa |
| F -00100202 | Administrativa |
| F -00100203 | Administrativa |
| F -00100205 | Administrativa |
| F -00100235 | Administrativa |
| F -00101201 | Administrativa |
| F -00101203 | Administrativa |
| F -00101204 | Administrativa |
| F -00101206 | Administrativa |
| F -00101207 | Administrativa |
| F -00101209 | Administrativa |
| F -00101211 | Administrativa |
| F -00100718 | Administrativa |
| F -00100719 | Administrativa |
| F -00100720 | Administrativa |
| F -00100721 | Administrativa |
| F -00100179 | Administrativa |
| F -00100181 | Administrativa |
| F -00100183 | Administrativa |
| F -00100185 | Administrativa |
| F -00100186 | Administrativa |
| F -00100188 | Administrativa |
| F -00100190 | Administrativa |
| F -00101193 | Administrativa |
| F -00101194 | Administrativa |
| F -00101196 | Administrativa |
| F -00101198 | Administrativa |
| F -00101199 | Administrativa |
| F -00102071 | Administrativa |
| F -00100711 | Administrativa |
| F -00100712 | Administrativa |
| F -00100713 | Administrativa |
| F -00100714 | Administrativa |
| F -00100715 | Administrativa |
| F -00100716 | Administrativa |
| F -00100717 | Administrativa |
| F -00101178 | Administrativa |
| F -00101367 | Administrativa |
| F -00100166 | Administrativa |
| F -00100168 | Administrativa |
| F -00100170 | Administrativa |
| F -00100172 | Administrativa |
| F -00100174 | Administrativa |
| F -00100175 | Administrativa |
| F -00100177 | Administrativa |
| F -00101354 | Administrativa |
| F -00101356 | Administrativa |
| F -00101358 | Administrativa |
| F -00101360 | Administrativa |
| F -00101362 | Administrativa |
| F -00101363 | Administrativa |
| F -00101365 | Administrativa |
| F -00102073 | Administrativa |
| F -00101180 | Administrativa |
| F -00101182 | Administrativa |
| F -00101184 | Administrativa |
| F -00101186 | Administrativa |
| F -00101187 | Administrativa |
| F -00101189 | Administrativa |
| F -00101191 | Administrativa |
| F -00101369 | Administrativa |
| F -00101371 | Administrativa |
| F -00101373 | Administrativa |
| F -00101374 | Administrativa |
| F -00101376 | Administrativa |
| F -00101378 | Administrativa |
| F -00101380 | Administrativa |
| F -00100710 | Administrativa |
| F -00100164 | Administrativa |
| F -00102068 | Administrativa |
| F -00102070 | Administrativa |
| F -00101339 | Administrativa |
| F -00101341 | Administrativa |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 17/05/2022**

| | | |
|---|---|---|
| A1-00420627 | 70.I | ADILSON ALVES RAMOS |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 17/05/2022**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00398451 | 2.12 | HELBER SALGADO RABELLO | |
| **Permissionária: ATLANTIC TUR** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| A1-00398452 | 2.12 | | |
| **Permissionária: ELITE CLASS RIO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| A1-00398453 | 2.12 | | |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 18/05/2022**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| V -00788575 | 1.7 | WANDERLEY DA SILVA | |
| V -00788576 | 1.7 | HELBER SALGADO RABELLO | |
| V -00788577 | 1.7 | CEZAR GABRIEL SOBRINHO | |
| V -00788578 | 1.7 | JOSE LUIZ TAVARES ALVES | |
| V -00788579 | 1.7 | GERALDO WANDERCK NUNES JANICK | |
| V -00788580 | 1.7 | ROBERTO LUIS MAIA DE SOUZA | |
| V -00788581 | 1.7 | ALLAN BOTELHO DE MAGALHAES LEITE | |
| V -00788582 | 1.7 | ESMAEL DA CRUZ | |
| V -00788583 | 1.7 | DURVAL LUIZ LAGE JUNIOR | |
| V -00788584 | 1.7 | SONIA CRISTINA DOS REIS | |
| V -00788585 | 1.7 | MAXWELL DE BARROS D ANGELIS | |
| V -00788586 | 1.7 | SANDRA REGINA BAUR TEIXEIRA | |
| V -00788587 | 1.7 | PAULO MUSA THEODOSIO JUNIOR | |
| V -00788588 | 1.7 | JOSE MANOEL CARDOSO RIBEIRO | |
| V -00788589 | 1.7 | VINICIUS LUIZ GOMES DE CARVALHO | |
| V -00788590 | 1.7 | ORLANDO KREMER MACHADO | |
| V -00788591 | 1.7 | BRUNO MARCAL DE FREITAS | |
| V -00788592 | 1.7 | JULIO CESAR REZENDE CARACCIOLO | |
| V -00788593 | 1.7 | JOSE RIVALDO DE MENEZES ANDRADE | |
| V -00788594 | 1.7 | JOSE LUIZ BAPTISTA DE ANDRADE | |
| V -00788595 | 1.7 | DELCIO DOS SANTOS GOMES | |
| V -00788596 | 1.7 | FLAVIO CESAR DA SILVA COSTA | |
| V -00788597 | 1.7 | ANTONIO LUIZ DA SILVA | |
| V -00788598 | 1.7 | CLAUDIO GOMES DE FARIA | |
| V -00788599 | 1.7 | JOSE MARCOS GOMES DO NASCIMENTO | |
| V -00788600 | 1.7 | ROBERTO JOSE RODRIGUES LIMA | |
| V -00788601 | 1.7 | RONALDO DA SILVA NASCIMENTO | |
| V -00788602 | 1.7 | EDUARDO ANDRADE DE ALMEIDA | |
| V -00788603 | 1.7 | RAPHAEL PEREIRA DA SILVA NETTO | |
| V -00788604 | 1.7 | ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA FRAGA | |
| V -00788605 | 1.7 | ROBSON DE ALBUQUERQUE CLAUDIO | |
| V -00788606 | 1.7 | MARIO ANDRADE GOMES | |
| **Permissionária: NOVA TURISMO LTDA** | | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | | **Placa** |
| V -00788607 | 1.7 | | |
| **Permissionária: VAN RIO TURISMO** | | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | | **Placa** |
| V -00788608 | 1.7 | | |
| **Permissionária: SOLAZER** | | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | | **Placa** |
| V -00788609 | 1.7 | | |
| V -00788610 | 1.7 | | |
| V -00788611 | 1.7 | | |
| V -00788612 | 1.7 | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | |
|---|---|---|
| V -00788614 | 1.7 | |
| V -00788615 | 1.7 | |
| V -00788616 | 1.7 | |
| V -00788613 | 1.7 | |
| **Permissionária: BREDA RIO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788617 | 1.7 | |
| V -00788618 | 1.7 | |
| V -00788619 | 1.7 | |
| **Permissionária: REAL BRASIL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788620 | 1.7 | |
| **Permissionária: MARINHO TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788621 | 1.7 | |
| V -00788622 | 1.7 | |
| V -00788623 | 1.7 | |
| **Permissionária: TRANSPORTES MARKOSUL LTDA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788624 | 1.7 | |
| **Permissionária: TURISMO TRES AMIGOS LTDA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788625 | 1.7 | |
| **Permissionária: GMS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788626 | 1.7 | |
| V -00788627 | 1.7 | |
| V -00788628 | 1.7 | |
| V -00788629 | 1.7 | |
| **Permissionária: REITUR TURISMO LTDA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788630 | 1.7 | |
| V -00788631 | 1.7 | |
| **Permissionária: KALINDA DO BRASIL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788632 | 1.7 | |
| V -00788633 | 1.7 | |
| **Permissionária: FA♭ATUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788634 | 1.7 | |
| **Permissionária: UNIFRETE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788635 | 1.7 | |
| **Permissionária: NORMANDY** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788636 | 1.7 | |
| **Permissionária: PULMANN** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788638 | 1.7 | |
| V -00788639 | 1.7 | |
| V -00788640 | 1.7 | |
| V -00788641 | 1.7 | |
| V -00788637 | 1.7 | |
| **Permissionária: VIACAO NOSSA SENHORA DA GRA♭AS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788645 | 1.7 | |
| V -00788646 | 1.7 | |
| V -00788642 | 1.7 | |
| V -00788643 | 1.7 | |
| V -00788644 | 1.7 | |
| **Permissionária: MARKOSUL RIO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788647 | 1.7 | |
| **Permissionária: PRESTIGE CAR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788648 | 1.7 | |
| **Permissionária: CLASSIC** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788649 | 1.7 | |
| V -00788650 | 1.7 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Permissionária: NAO CONSTA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788651 | 1.7 | |
| **Permissionária: XAVIER TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788652 | 1.7 | |
| V -00788654 | 1.7 | |
| V -00788655 | 1.7 | |
| V -00788656 | 1.7 | |
| V -00788657 | 1.7 | |
| V -00788658 | 1.7 | |
| V -00788653 | 1.7 | |
| **Permissionária: UTIL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788661 | 1.7 | |
| V -00788662 | 1.7 | |
| V -00788663 | 1.7 | |
| V -00788664 | 1.7 | |
| V -00788665 | 1.7 | |
| V -00788666 | 1.7 | |
| V -00788667 | 1.7 | |
| V -00788659 | 1.7 | |
| V -00788660 | 1.7 | |
| V -00788668 | 1.7 | |
| **Permissionária: JW TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788669 | 1.7 | |
| **Permissionária: VIA♭? AGUIA BRANCA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788670 | 1.7 | |
| **Permissionária: MARCEL TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788671 | 1.7 | |
| **Permissionária: BRASIL TROPICAL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788672 | 1.7 | |
| V -00788673 | 1.7 | |
| **Permissionária: CRUZEIRO DO SUL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788674 | 1.7 | |
| **Permissionária: SDJ TRANSPORTE E TURISMO LTDA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788675 | 1.7 | |
| V -00788676 | 1.7 | |
| **Permissionária: TRANSPAN** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788677 | 1.7 | |
| **Permissionária: VANSTUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788678 | 1.7 | |
| **Permissionária: CLUB RIO 4 TRAVEL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788679 | 1.7 | |
| **Permissionária: FURGLAINE SERVICE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788680 | 1.7 | |
| **Permissionária: VIP CLASS BRASIL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788681 | 1.7 | |
| V -00788682 | 1.7 | |
| **Permissionária: SWS TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788683 | 1.7 | |
| **Permissionária: CLC TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788684 | 1.7 | |
| **Permissionária: E P S TRANSPORTE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788685 | 1.7 | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| Permissionária: RIO TOTAL | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788686 | 1.7 | |
| V -00788687 | 1.7 | |
| **Permissionária: ECOTRIP** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788688 | 1.7 | |
| **Permissionária: S? GERALDO TRANSPORTES RODOVIARIOS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788689 | 1.7 | |
| V -00788690 | 1.7 | |
| **Permissionária: VIPSTOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788691 | 1.7 | |
| **Permissionária: ALETUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788692 | 1.7 | |
| **Permissionária: LACOSTA TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788693 | 1.7 | |
| V -00788694 | 1.7 | |
| V -00788695 | 1.7 | |
| **Permissionária: SIBELLY** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788696 | 1.7 | |
| V -00788697 | 1.7 | |
| V -00788698 | 1.7 | |
| **Permissionária: QUICK DELIVERY** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788699 | 1.7 | |
| **Permissionária: EXPRESSO UNI?** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788700 | 1.7 | |
| V -00788701 | 1.7 | |
| **Permissionária: AJSP TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788702 | 1.7 | |
| **Permissionária: SOOL TUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788703 | 1.7 | |
| **Permissionária: RODRIGUES II** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788704 | 1.7 | |
| **Permissionária: VIVA TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788705 | 1.7 | |
| V -00788706 | 1.7 | |
| V -00788707 | 1.7 | |
| V -00788708 | 1.7 | |
| **Permissionária: MR WORLD** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788709 | 1.7 | |
| **Permissionária: PROTEGE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788710 | 1.7 | |
| V -00788711 | 1.7 | |
| **Permissionária: JPS CAR TRANSPORTES E TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788712 | 1.7 | |
| **Permissionária: FIRST CLASS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788713 | 1.7 | |
| **Permissionária: KANAAN** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788714 | 1.7 | |
| **Permissionária: BRASITALIA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788716 | 1.7 | |
| V -00788715 | 1.7 | |

| Permissionária: DICA TOUR | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788717 | 1.7 | |
| **Permissionária: VIA CAPI** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788718 | 1.7 | |
| **Permissionária: IMPACTUS TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788719 | 1.7 | |
| V -00788720 | 1.7 | |
| **Permissionária: DECOTUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788721 | 1.7 | |
| **Permissionária: TOURIST CLUB** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788722 | 1.7 | |
| V -00788723 | 1.7 | |
| **Permissionária: OTON TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788724 | 1.7 | |
| **Permissionária: SUPREMA RIOS TUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788725 | 1.7 | |
| **Permissionária: ETS TUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788726 | 1.7 | |
| **Permissionária: LOCAR FACIL.COM** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788727 | 1.7 | |
| **Permissionária: ZEUS TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788728 | 1.7 | |
| V -00788729 | 1.7 | |
| **Permissionária: RIO WAY** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788730 | 1.7 | |
| **Permissionária: IRAN TUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788731 | 1.7 | |
| **Permissionária: LOC ETUR FLEXA DE PRATA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788732 | 1.7 | |
| **Permissionária: PE NA ESTRADA LOCADORA E AGENCIA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788733 | 1.7 | |
| **Permissionária: TIJUQUINHA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788734 | 1.7 | |
| V -00788735 | 1.7 | |
| **Permissionária: NEW TRIP AG DE VIAGEM E LOCAC** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788736 | 1.7 | |
| V -00788737 | 1.7 | |
| **Permissionária: BRASO LISBOA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788738 | 1.7 | |
| **Permissionária: AUTO VIACAO ALPHA S.A.** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788739 | 1.7 | |
| **Permissionária: DADO TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788740 | 1.7 | |
| **Permissionária: MIMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788741 | 1.7 | |
| V -00788742 | 1.7 | |
| V -00788743 | 1.7 | |
| **Permissionária: VERSATIL TURISMO LTDA ME** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788744 | 1.7 | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| Permissionária: TRANSURB S/A | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788745 | 1.7 | |
| **Permissionária: MAR FRETAMENTO E TURISMO LTDA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788746 | 1.7 | |
| **Permissionária: C8 TRANSPORTES E EVENTOS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788747 | 1.7 | |
| **Permissionária: RIO EVENTOS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788748 | 1.7 | |
| **Permissionária: TRANSPAK** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788749 | 1.7 | |
| V -00788750 | 1.7 | |
| **Permissionária: GOLDEN TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788751 | 1.7 | |
| **Permissionária: GRUTAS MIRADAIRE TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788752 | 1.7 | |
| V -00788753 | 1.7 | |
| **Permissionária: LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788754 | 1.7 | |
| **Permissionária: G 2 TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788755 | 1.7 | |
| V -00788756 | 1.7 | |
| V -00788757 | 1.7 | |
| **Permissionária: MAGUILA TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788758 | 1.7 | |
| V -00788759 | 1.7 | |
| **Permissionária: ELITE CLASS RIO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788760 | 1.7 | |
| **Permissionária: MXR TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788761 | 1.7 | |
| **Permissionária: LUMAR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788762 | 1.7 | |
| V -00788763 | 1.7 | |
| **Permissionária: FAGUNDES TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788764 | 1.7 | |
| **Permissionária: PASSEIO RIO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788765 | 1.7 | |
| **Permissionária: AGA E M LOC** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788766 | 1.7 | |
| V -00788767 | 1.7 | |
| **Permissionária: RODOTUR TUR E TRANSP** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788768 | 1.7 | |
| **Permissionária: CENTRAL DAS VANS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788769 | 1.7 | |
| **Permissionária: REALPLUS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788770 | 1.7 | |
| **Permissionária: SERVCAR LOCADORA DE VE?ULOS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788771 | 1.7 | |
| **Permissionária: LATIN RIO TRAVEL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788772 | 1.7 | |

| Permissionária: QUALY 1 | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788773 | 1.7 | |
| **Permissionária: CONEX? TUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788774 | 1.7 | |
| **Permissionária: BR500 TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788775 | 1.7 | |
| V -00788776 | 1.7 | |
| **Permissionária: RIOPARTY ADVENTOURS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788777 | 1.7 | |
| **Permissionária: TRUE VIAGENS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788778 | 1.7 | |
| **Permissionária: SHOW TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788779 | 1.7 | |
| **Permissionária: SAVEIROS ANGRA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788780 | 1.7 | |
| **Permissionária: EXPLORER TRANSPORTES E SERVI♭OS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788781 | 1.7 | |
| **Permissionária: MULTIAMERICAN SERVI♭OS LTDA** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788782 | 1.7 | |
| V -00788783 | 1.7 | |
| V -00788784 | 1.7 | |
| V -00788785 | 1.7 | |
| **Permissionária: MARLEI SERVI♭OS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788786 | 1.7 | |
| **Permissionária: DELDUQUE TRANSP TURIST EMPRESARIAL** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788787 | 1.7 | |
| **Permissionária: HR TRANSP EVENTOS E TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788788 | 1.7 | |
| **Permissionária: WALMONTE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788789 | 1.7 | |
| **Permissionária: A♭? E SOLU♭?** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788790 | 1.7 | |
| **Permissionária: VIACAO REDENTOR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788791 | 1.7 | |
| **Permissionária: TRANSREZENDE TRANSP E TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788792 | 1.7 | |
| **Permissionária: J M TRANSP E TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788793 | 1.7 | |
| **Permissionária: EUROVIP TRANSPORTE E TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788794 | 1.7 | |
| **Permissionária: RIOVIP CAR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788795 | 1.7 | |
| **Permissionária: CWM EXECUTIVE SERVICE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788796 | 1.7 | |
| **Permissionária: RIOUP EXECUTIVE SERVICE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788797 | 1.7 | |
| **Permissionária: TRIO VIAGENS E TURISMO EPP** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788798 | 1.7 | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| Permissionária: ZUCA TOUR TRANSP TURISMO | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788799 | 1.7 | |
| **Permissionária: AUTO VIA♭? BELMONTE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788800 | 1.7 | |
| **Permissionária: LUMAR RIO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788801 | 1.7 | |
| V -00788802 | 1.7 | |
| **Permissionária: ROTA 001** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788803 | 1.7 | |
| **Permissionária: R COSTA TUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788804 | 1.7 | |
| **Permissionária: SMART RIO TOUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788805 | 1.7 | |
| **Permissionária: RODOTUR TUR E TRANSPORTE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788806 | 1.7 | |
| **Permissionária: FLAVIOTRANSPORT** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788807 | 1.7 | |
| **Permissionária: TRIP TRANSTUR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788808 | 1.7 | |
| V -00788809 | 1.7 | |
| **Permissionária: RIO TRANSPORTE TERRESTRE** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788810 | 1.7 | |
| **Permissionária: LEVE VIAGENS** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788811 | 1.7 | |
| **Permissionária: JR SERVICE CAR** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788812 | 1.7 | |
| **Permissionária: ROSAMARES** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788813 | 1.7 | |
| **Permissionária: MARKOSUL TURISMO** | | |
| **Série-CM** | Enquadramento | **Placa** |
| V -00788814 | 1.7 | |
| V -00788815 | 1.7 TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA | |
| V -00788816 | 1.7 TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA | |
| V -00788817 | 1.7 TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA | |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de especial complementares (TEC) do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 18/05/2022**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| V -00788818 | 4.1 | ADILSON PERES DE ALTINO | LLT5802 |
| V -00788819 | 4.1 | RODRIGO AGOSTINHO E. RODRIGUES | KOL7181 |
| V -00788820 | 4.1 | ANTONIO CARLOS DE SOUZA | KNZ6802 |
| V -00788821 | 4.1 | MARIO LOURENCO MARTINS | LPM6251 |
| V -00788822 | 4.1 | VLADIMIR TROTTE CAETANO | KNV2222 |
| V -00788823 | 4.1 | WANDERSON DINIZ BREYNER | KOS7181 |
| V -00788824 | 4.1 | EVANDRO MONTEIRO FREIRE | LRN3012 |
| V -00788825 | 4.1 | LUCIANO MARQUES GASPAR | LUL6A71 |
| V -00788826 | 4.1 | CLEBER PEREIRA SANTOS | LSQ5432 |
| V -00788827 | 4.1 | PAULO DE CASTRO FERREIRA | OKB7C51 |
| V -00788828 | 4.1 | JORGE ESTEVES | KQN8722 |
| V -00788829 | 4.1 | ALEX SANDER DA SILVA LLOPIS | LQD3352 |
| V -00788830 | 4.1 | ARISTEU ALVES DOS SANTOS NETO | FSI4962 |
| V -00788831 | 4.1 | DANILO DE CARVALHO | KYJ9282 |
| V -00788832 | 4.1 | SIMONE GOUVEIA DE ALMEIDA | KWJ9852 |
| V -00788833 | 4.1 | ADILSON VICENTE | KVH6271 |
| V -00788834 | 4.1 | WAGNER CHAGAS CUNHA | KVS8312 |
| V -00788835 | 4.1 | NUBER COELHO ARAUJO | LPR6262 |
| V -00788836 | 4.1 | CELSO PEREIRA DA COSTA | LKX2752 |
| V -00788837 | 4.1 | JOAO CARLOS T DA COSTA LIMA | KOU6171 |
| V -00788838 | 4.1 | ALEXANDRE ALVES RODRIGUES SOBRINHO | KYZ7J92 |
| V -00788839 | 4.1 | ANTONIO FERNANDO MATURANA DA SILVA | OWG5F81 |
| V -00788840 | 4.1 | SALMO OLIVEIRA SANTOS | QHQ9802 |
| V -00788841 | 4.1 | CRISTIANO VICENTE SILVA | PPF7062 |
| V -00788842 | 4.1 | BRUNO VERLY PEREIRA | LLM2871 |
| V -00788843 | 4.1 | ADRIANA JORGE DOS SANTOS VIOLETTA | KRW1072 |
| V -00788844 | 4.1 | PAULO MAURICIO DE MOURA JUNIOR | KQP5G91 |
| V -00788845 | 4.1 | ANTONIO DE MELLO LIRA | KVB5432 |
| V -00788846 | 4.1 | ADIR DA SILVA LEAL | LTD7712 |
| V -00788847 | 4.1 | ALEX AUGUSTO BARBOSA RAMOS | KPI9C71 |
| V -00788848 | 4.1 | ARY JOSE DE FREITAS | KOB1732 |
| V -00788849 | 4.1 | JOSE CLEBER DE FREITAS | KWP4062 |
| V -00788850 | 4.1 | JORGE NEVES DE OLIVEIRA | QXP9C72 |
| V -00788851 | 4.1 | ANTONIO HIPOLITO PANTALEAO | KWL3362 |
| V -00788852 | 4.1 | JORGE ALMEIDA DEOLIVEIRA | LLC8802 |
| V -00788853 | 4.1 | LUCINEI NUNES FERREIRA | KPZ1591 |
| V -00788854 | 4.1 | MARCOS CANDIDO CHRISTIANO DA SILVEIRA | LRD9172 |
| V -00788855 | 4.1 | MANOEL OTAVIO DOS SANTOS | KOW6861 |
| V -00788856 | 4.1 | JACI GUILHERME F FILHO | KVW6112 |
| V -00788857 | 4.1 | JORGE DIAS DE ALMEIDA | KRG2422 |
| V -00788858 | 4.1 | JOSE HELDISIO DA SILVA | LLE9662 |
| V -00788859 | 4.1 | GEOVA GREGORIO DA SILVA | RKV0F22 |
| V -00788860 | 4.1 | GILBERTO CARLOS DE MORAES | KWM9C22 |
| V -00788861 | 4.1 | HERCULES DO NASCIMENTO FREITAS | LLV6672 |
| V -00788862 | 4.1 | CLAUDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA | LLN2102 |
| V -00788863 | 4.1 | NATANAEL RIBEIRO SILVA | LPS4092 |
| V -00788864 | 4.1 | ROBERTO DELESSANDRO CARVALHO JUNIOR | LQB6722 |
| V -00788865 | 4.1 | JEOVANE T. DA SILVA | LPR7612 |
| V -00788866 | 4.1 | LUIZ ANTONIO DA SILVA SANTOS | KZI3182 |
| V -00788867 | 4.1 | MARCELO DE SOUZA FONTES | LPP4322 |
| V -00788868 | 4.1 | FERNANDO LUIZ COSTA DE CASTRO | LLD4622 |
| V -00788869 | 4.1 | WLADIMIR DA SILVA VASCONCELOS | KXL9C32 |
| V -00788870 | 4.1 | JUVENAL FERNANDES BARROS DA SILVA | KRB8732 |
| V -00788871 | 4.1 | RICARDO SANTOS SOARES | LLE6842 |
| V -00788872 | 4.1 | ANDREA CRISTINA DE LIMA VASCONCELLOS | LLJ7952 |
| V -00788873 | 4.1 | PAULO SERGIO DE SOUZA | LSE8D61 |
| V -00788874 | 4.1 | JOSE MAIRTON M DE ARAUJO | KOS9071 |
| V -00788875 | 4.1 | LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS | KZB6I71 |
| V -00788876 | 4.1 | ALMIR DA SILVA GOMES | LLK5932 |
| V -00788877 | 4.1 | RITA DE CASSIA SAO ROQUE | KVV7972 |
| V -00788878 | 4.1 | ALLAN IANNIBELLI AMBROSIO | LPN2662 |
| V -00788879 | 4.1 | SERGIO LUIZ MACHARETH NETO | LSY9482 |
| V -00788880 | 4.1 | MARCELO ALVES DE SOUZA | LLK3251 |
| V -00788881 | 4.1 | GERALDO BAREA XAVIER | LLA1281 |
| V -00788882 | 4.1 | MARCOS ANTONIO BARBOSA NOGUEIRA | LLM7342 |
| V -00788883 | 4.1 | VILMAR BATISTA DA SILVA | LLU7I92 |
| V -00788884 | 4.1 | SINVAL PIRES MATTOSO | KYJ9281 |
| V -00788885 | 4.1 | FABIO SOARES GRANATA | LMD1A81 |
| V -00788886 | 4.1 | PAULO ROBERTO DE LIMA CAMPOS | LPV6551 |
| V -00788887 | 4.1 | MARCELO PINTO DA SILVA | LMU9I92 |
| V -00788888 | 4.1 | IVANILDO FRANCA JULIAO | KXY7G32 |
| V -00788889 | 4.1 | DJALMA AUGUSTO PACHECO | LRH3352 |
| V -00788890 | 4.1 | AHLEFELD MARYNONI FERNANDES | KRN3E82 |
| V -00788891 | 4.1 | ELANE SILVA MUNHOZ | EJI1382 |
| V -00788892 | 4.1 | JORGE LUIZ DA COSTA | LMC7A52 |
| V -00788893 | 4.1 | EDMAR RIBEIRO BATISTA | KVF4151 |
| V -00788894 | 4.1 | CARLOS HENRIQUE PEREIRA | KVR4832 |
| V -00788895 | 4.1 | CARLOS BIANCO FILHO | LLD9051 |
| V -00788896 | 4.1 | VALTER JOSE FERREIRA | HNI5932 |
| V -00788897 | 4.1 | VICTOR KNAUER FERREIRA LOPES | KRP5C52 |
| V -00788898 | 4.1 | ERALDO VENANCIO RANGEL | LPT5752 |
| V -00788899 | 4.1 | ANDRE VILLARINHO DA SILVA | LQF9391 |
| V -00788900 | 4.1 | JORGE FERNANDO G DA CRUZ | KOY1652 |
| V -00788901 | 4.1 | MARCIO RAIMUNDO GOMES | LLC1252 |
| V -00788902 | 4.1 | IVALDO GOMES CAMARA | KVX6532 |
| V -00788903 | 4.1 | MAURICIO ALVES ESTEVES | LKX9461 |
| V -00788904 | 4.1 | MANOEL BRAZ CABRAL | PDG7E81 |
| V -00788905 | 4.1 | EVANDRO PEREIRA RODRIGUES | KQB2672 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | | |
|---|---|---|---|
| V -00788906 | 4.1 | MARCIO BAPTISTA ARGENTE | LLT2271 |
| V -00788907 | 4.1 | LUIZ CLAUDIO TOFANI | KZL2082 |
| V -00788908 | 4.1 | ALDIMAR AVILA DE SOUZA | LLH9951 |
| V -00788909 | 4.1 | LUCIENE CRUZ E SILVA | KNY5861 |
| V -00788910 | 4.1 | FERNANDO CESAR ACCACIO DE MATOS | LMC2D12 |
| V -00788911 | 4.1 | JUAN DA SILVA GOMES | KPR1161 |
| V -00788912 | 4.1 | CLAUDIA GIL SAMPAIO | LMS8A22 |
| V -00788913 | 4.1 | LUIZ CLAUDIO AZEREDO | LLN7E12 |
| V -00788914 | 4.1 | MAXIMO PEIXOTO DE MORAIS | LMR7F22 |
| V -00788915 | 4.1 | MARCO ANTONIO PIMPA DE AZEVEDO | LLB1452 |
| V -00788916 | 4.1 | FABIO DA SILVA MARQUES | LLO4502 |
| V -00788917 | 4.1 | JAIRO MACEDO DE ARAUJO | LRN1972 |
| V -00788918 | 4.1 | CELIO JOSE DOS PRAZERES | LRK2532 |
| V -00788919 | 4.1 | PAULO PEREIRA DE LIMA | LSD4J12 |
| V -00788920 | 4.1 | JOSIMAR ROSA AUGUSTO | KVR6751 |
| V -00788921 | 4.1 | CELSO DOS SANTOS MARIA | LPX4982 |
| V -00788922 | 4.1 | JANIR LOUZA | LLR4352 |
| V -00788923 | 4.1 | MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS | KVT4281 |
| V -00788924 | 4.1 | ELIANA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA | LPK2082 |
| V -00788925 | 4.1 | LANDYS RIBEIRO MAIA | LLL7942 |
| V -00788926 | 4.1 | JOSE DE ASSIS | KXV7892 |
| V -00788927 | 4.1 | TEBIANO NASCIMENTO DE MELO | LSA5882 |
| V -00788928 | 4.1 | VLADIMIR FERNANDES FIGUEIREDO | LTP5861 |
| V -00788929 | 4.1 | CARLOS WALDEMAR SOUZA GOMES | LRB3672 |
| V -00788930 | 4.1 | ALESSANDRO PEREIRA FERNANDI | LPY3352 |
| V -00788931 | 4.1 | ANA MARIA DE OLIVEIRA | LLN5361 |
| V -00788932 | 4.1 | LUIZ PEDRO TEIXEIRA FILHO | KXX4602 |
| V -00788933 | 4.1 | JOSE ANSELMO DE JESUS | KVE7552 |
| V -00788934 | 4.1 | LUIZ FERNANDO REIS FERREIRA | KPZ8551 |
| V -00788935 | 4.1 | RAFAEL NEVES DE FREITAS | LPJ6702 |
| V -00788936 | 4.1 | JAIRO FLAVIO DE REZENDE MARTINS | KNV7412 |
| V -00788937 | 4.1 | CARLOS ALBERTO MACEDO TAVARES | PPF7061 |
| V -00788938 | 4.1 | FERNANDO PIRES DOS SANTOS | KNY5472 |
| V -00788939 | 4.1 | JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO | LPK5182 |
| V -00788940 | 4.1 | AILTON DO NASCIMENTO | LPZ6591 |
| V -00788941 | 4.1 | IVAN FAUSTINO CARDOSO | LQI7F52 |
| V -00788942 | 4.1 | SERGIO AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA | LPO5952 |
| V -00788943 | 4.1 | JOEL SARDINHA | LSA7492 |
| V -00788944 | 4.1 | GLADISTON NEI ELIAS GUIMARAES | KPD7352 |
| V -00788945 | 4.1 | ADEILTON DA SILVA SOUSA | LLL3572 |
| V -00788946 | 4.1 | MOACYR PEDRO DOS SANTOS | LQL6292 |
| V -00788947 | 4.1 | ALCIRLEI DA SILVA CARDOSO | KRW3042 |
| V -00788948 | 4.1 | NELSON FERNANDO CARDOSO | KQX3732 |
| V -00788949 | 4.1 | JAIR SARDINHA DA COSTA | BAL5142 |
| V -00788950 | 4.1 | MARCELO DA CONCEICAO | EYL9512 |
| V -00788951 | 4.1 | FERNANDO PENA DA SILVA | ARP8932 |
| V -00788952 | 4.1 | WALDAIR GOMES ALMEIDA | KYO3D12 |
| V -00788953 | 4.1 | CRISTINA JOSE ALVES DE SOUZA | KOY7981 |
| V -00788954 | 4.1 | EDMILSON VALMIR OLIVA | KQJ7781 |
| V -00788955 | 4.1 | ANTONIO CARLOS DE AGUIAR | LLO1C92 |
| V -00788956 | 4.1 | PAULO EDSON BOLONINI | PCC8B71 |
| V -00788957 | 4.1 | CLAUDIO BITHENCOURT GANDRA | KPU4812 |
| V -00788958 | 4.1 | DEIVID ABREU DE SOUZA | LSL6702 |
| V -00788959 | 4.1 | RICARDO BARBOSA DOS SANTOS | HOD9132 |
| V -00788960 | 4.1 | CARLA PATRICIA CAMPOS DE PAIVA | LPP8372 |
| V -00788961 | 4.1 | TEREZA CRISTINA MEIRELES LIMA | LKX6562 |
| V -00788962 | 4.1 | ANA PAULA VILLELA PIMENTA | KXU6732 |
| V -00788963 | 4.1 | JOSEMAR PEREIRA DA SILVA | LMC2391 |
| V -00788964 | 4.1 | ARNOBIO DOS SANTOS | LNH9F52 |
| V -00788965 | 4.1 | MARCELO SALGADO DA SILVEIRA | LRD3112 |
| V -00788966 | 4.1 | EVANDRO DUARTE PEREIRA | BAC3G81 |
| V -00788967 | 4.1 | ERIVELTO OLIVEIRA DE ARAUJO | LPJ8361 |
| V -00788968 | 4.1 | FRANCISCO REIS MORAES | KXQ3551 |
| V -00788969 | 4.1 | ELAINE DOS SANTOS FONSECA | KRN2661 |
| V -00788970 | 4.1 | MARIA DA PENHA MENDES RIBEIRO | KYT2772 |
| V -00788971 | 4.1 | LIEGE AZEVEDO DOS REIS | KVL4352 |
| V -00788972 | 4.1 | MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES | LQZ4342 |
| V -00788973 | 4.1 | VAGNER GOMES DA COSTA | LME4392 |
| V -00788974 | 4.1 | EDMUR DE OLIVEIRA SILVA | KPH9F92 |
| V -00788975 | 4.1 | CLAUDIOMAR CUNHA DE LIRIO | LTM8C91 |
| V -00788976 | 4.1 | MARCOS AURELIO FELIPE | PDG7461 |
| V -00788977 | 4.1 | JADIR COUTINHO BERNARDES | AZO2342 |
| V -00788978 | 4.1 | RALF PESSOA PEIXOTO | KOV8681 |
| V -00788979 | 4.1 | FABIO LEAL WANDERLEY | LRO3012 |
| V -00788980 | 4.1 | JORGE OLIVEIRA DA ROCHA | LQU4B61 |
| V -00788981 | 4.1 | ADILSON LOPES MARICATO | LQD2662 |
| V -00788982 | 4.1 | ANTONIO REYNALDO MARQUES | KWO9B91 |
| V -00788983 | 4.1 | ROBSON DE CARVALHO | KRI8392 |
| V -00788984 | 4.1 | AMAURI CORDEIRO DE SOUZA | LSV3851 |
| V -00788985 | 4.1 | PEDRO PAULO LIMA DA ROCHA | LLK1422 |
| V -00788986 | 4.1 | VENILTON FERREIRA DOS SANTOS | PVT9932 |
| V -00788987 | 4.1 | CELSO PACHECO BATISTA JUNIOR | LUJ8C61 |
| V -00788988 | 4.1 | LAERCIO GOMES | KPW1612 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/05/2022**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00397951 | 010.IV | ALOIZIO ACCIOLY DE VASCONCELOS FILHO | LQF4I10 |
| A1-00397952 | 03.III | ALOIZIO ACCIOLY DE VASCONCELOS FILHO | LQF4I10 |
| A1-00344553 | 015.X | EDUARDO DOS SANTOS TERTULIANO | LMQ5C50 |
| A1-00397953 | 07.VI | FELICIANO DE SOUZA FERREIRA | KRV7487 |
| A1-00344551 | 012.XXII | DAIANA DO NASCIMENTO DA SILVA | KPH5404 |
| **Série-CM** | **Enquad.** | **Permissionário** | **Placa** |
| A1-00344558 | 012.XXII | LIANA LORETO MAGALHAES | LMQ7A91 |
| A1-00344559 | 015.X | ROBERTO CARLOS MATIAS DE OLIVEIRA | KXK4846 |
| A1-00344555 | 012.XXII | ROBERTO CARLOS MATIAS DE OLIVEIRA | KXK4846 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/05/2022**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00126157 | Administrativa | |
| F -00126162 | Administrativa | |
| F -00126118 | Administrativa | |
| F -00126124 | Administrativa | |
| F -00126129 | Administrativa | |
| F -00126131 | Administrativa | |
| F -00126139 | Administrativa | |
| F -00126141 | Administrativa | |
| F -00126147 | Administrativa | |
| F -00126155 | Administrativa | |
| F -00126160 | Administrativa | |
| F -00126125 | Administrativa | |
| F -00126208 | Administrativa | |
| F -00126216 | Administrativa | |
| F -00126200 | Administrativa | |
| F -00126168 | Administrativa | |
| F -00126177 | Administrativa | |
| F -00126179 | Administrativa | |
| F -00126197 | Administrativa | |
| F -00126214 | Administrativa | |
| F -00126191 | Administrativa | |
| F -00126212 | Administrativa | |
| F -00126223 | Administrativa | |
| A1-00342478 | 023.II | C27057 |
| F -00126120 | Administrativa | |
| F -00126122 | Administrativa | |
| F -00126133 | Administrativa | |
| F -00126135 | Administrativa | |
| F -00126143 | Administrativa | |
| A1-00342477 | 023.II | C27093 |
| F -00126137 | Administrativa | |
| F -00126151 | Administrativa | |
| F -00126170 | Administrativa | |
| F -00126173 | Administrativa | |
| F -00126183 | Administrativa | |
| F -00126189 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | |
|---|---|---|
| F -00126145 | Administrativa | |
| F -00126153 | Administrativa | |
| F -00126158 | Administrativa | |
| F -00126166 | Administrativa | |
| F -00126171 | Administrativa | |
| F -00126222 | Administrativa | |
| F -00126227 | Administrativa | |
| F -00126229 | Administrativa | |
| F -00126238 | Administrativa | |
| F -00126234 | Administrativa | |
| F -00126242 | Administrativa | |
| F -00126244 | Administrativa | |
| F -00126246 | Administrativa | |
| F -00126263 | Administrativa | |
| F -00126265 | Administrativa | |
| F -00126268 | Administrativa | |
| F -00126279 | Administrativa | |
| F -00126240 | Administrativa | |
| F -00126248 | Administrativa | |
| F -00126261 | Administrativa | |
| F -00126272 | Administrativa | |
| F -00126274 | Administrativa | |
| F -00126128 | Administrativa | |
| F -00126175 | Administrativa | |
| F -00126181 | Administrativa | |
| F -00126202 | Administrativa | |
| F -00126149 | Administrativa | |
| F -00126164 | Administrativa | |
| F -00126199 | Administrativa | |
| F -00126185 | Administrativa | |
| F -00126187 | Administrativa | |
| F -00126193 | Administrativa | |
| F -00126195 | Administrativa | |
| F -00126206 | Administrativa | |
| F -00126233 | Administrativa | |
| F -00126252 | Administrativa | |
| F -00126255 | Administrativa | |
| F -00126281 | Administrativa | |
| F -00126267 | Administrativa | |
| F -00126277 | Administrativa | |
| F -00126304 | Administrativa | |
| F -00126306 | Administrativa | |
| F -00126309 | Administrativa | |
| F -00126311 | Administrativa | |
| F -00126292 | Administrativa | |
| F -00126299 | Administrativa | |
| F -00126302 | Administrativa | |
| F -00126308 | Administrativa | |
| F -00126210 | Administrativa | |
| F -00126225 | Administrativa | |
| F -00126283 | Administrativa | |
| F -00126290 | Administrativa | |
| F -00126295 | Administrativa | |
| F -00126204 | Administrativa | |
| F -00126218 | Administrativa | |
| F -00126220 | Administrativa | |
| F -00126231 | Administrativa | |
| F -00126236 | Administrativa | |
| F -00126250 | Administrativa | |
| F -00126259 | Administrativa | |
| F -00126285 | Administrativa | |
| F -00126294 | Administrativa | |
| F -00126297 | Administrativa | |
| F -00126300 | Administrativa | |
| F -00126286 | Administrativa | |
| F -00126288 | Administrativa | |
| F -00126254 | Administrativa | |
| F -00126257 | Administrativa | |
| F -00126270 | Administrativa | |
| F -00126276 | Administrativa | |
| A1-00398864 | 023.II | C13140 |

| Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00125585 | Administrativa | |
| F -00125587 | Administrativa | |
| F -00125418 | Administrativa | |
| F -00125428 | Administrativa | |
| F -00125436 | Administrativa | |
| F -00125442 | Administrativa | |
| F -00126377 | Administrativa | |
| F -00125424 | Administrativa | |
| F -00125430 | Administrativa | |
| F -00125440 | Administrativa | |
| F -00126378 | Administrativa | |
| F -00125635 | Administrativa | |
| F -00125593 | Administrativa | |
| F -00125537 | Administrativa | |
| F -00125547 | Administrativa | |
| F -00125426 | Administrativa | |
| F -00126376 | Administrativa | |
| F -00126379 | Administrativa | |
| F -00125631 | Administrativa | |
| F -00125633 | Administrativa | |
| F -00125589 | Administrativa | |
| F -00125596 | Administrativa | |
| F -00125612 | Administrativa | |
| F -00125620 | Administrativa | |
| F -00125623 | Administrativa | |
| F -00125563 | Administrativa | |
| F -00125600 | Administrativa | |
| F -00125622 | Administrativa | |
| F -00125443 | Administrativa | |
| F -00125583 | Administrativa | |
| F -00125591 | Administrativa | |
| F -00125556 | Administrativa | |
| F -00125466 | Administrativa | |
| F -00125595 | Administrativa | |
| F -00125420 | Administrativa | |
| F -00125431 | Administrativa | |
| F -00125433 | Administrativa | |
| F -00125421 | Administrativa | |
| F -00125438 | Administrativa | |
| F -00125581 | Administrativa | |
| F -00125554 | Administrativa | |
| F -00125610 | Administrativa | |
| F -00125568 | Administrativa | |
| F -00125574 | Administrativa | |
| F -00125579 | Administrativa | |
| F -00125598 | Administrativa | |
| F -00125608 | Administrativa | |
| F -00125614 | Administrativa | |
| F -00125533 | Administrativa | |
| F -00125541 | Administrativa | |
| F -00125543 | Administrativa | |
| F -00125532 | Administrativa | |
| F -00125500 | Administrativa | |
| F -00125508 | Administrativa | |
| F -00125521 | Administrativa | |
| F -00125526 | Administrativa | |
| F -00125550 | Administrativa | |
| F -00125473 | Administrativa | |
| F -00125497 | Administrativa | |
| F -00125627 | Administrativa | |
| F -00125629 | Administrativa | |
| F -00125557 | Administrativa | |
| F -00125565 | Administrativa | |
| F -00125567 | Administrativa | |
| F -00125572 | Administrativa | |
| F -00125625 | Administrativa | |
| F -00125559 | Administrativa | |
| F -00125570 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | |
|---|---|---|
| F -00125578 | Administrativa | |
| F -00125602 | Administrativa | |
| F -00125604 | Administrativa | |
| F -00125618 | Administrativa | |
| F -00125506 | Administrativa | |
| F -00125509 | Administrativa | |
| F -00125519 | Administrativa | |
| F -00125522 | Administrativa | |
| F -00125515 | Administrativa | |
| F -00125524 | Administrativa | |
| F -00125464 | Administrativa | |
| F -00125456 | Administrativa | |
| F -00125467 | Administrativa | |
| F -00125469 | Administrativa | |
| F -00125513 | Administrativa | |
| F -00125481 | Administrativa | |
| F -00125492 | Administrativa | |
| F -00125494 | Administrativa | |
| F -00125495 | Administrativa | |
| F -00125447 | Administrativa | |
| F -00125449 | Administrativa | |
| F -00125471 | Administrativa | |
| F -00125445 | Administrativa | |
| F -00125453 | Administrativa | |
| F -00125454 | Administrativa | |
| F -00125478 | Administrativa | |
| A1-00344626 | 016.V | A41141 |
| A1-00344627 | 024.IX | A41449 |
| A1-00399024 | 024.IX | A41203 |
| F -00126384 | Administrativa | |
| F -00126387 | Administrativa | |
| F -00126385 | Administrativa | |
| A1-00342910 | 016.V | A41449 |
| A1-00342911 | 016.V | A41070 |
| F -00126386 | Administrativa | |
| A1-00342912 | 023.II | A41070 |
| F -00125561 | Administrativa | |
| F -00125576 | Administrativa | |
| F -00125606 | Administrativa | |
| F -00125616 | Administrativa | |
| F -00125539 | Administrativa | |
| F -00125545 | Administrativa | |
| F -00125548 | Administrativa | |
| F -00125451 | Administrativa | |
| F -00125462 | Administrativa | |
| F -00125474 | Administrativa | |
| F -00125480 | Administrativa | |
| F -00125483 | Administrativa | |
| F -00125485 | Administrativa | |
| F -00125490 | Administrativa | |
| F -00125504 | Administrativa | |
| F -00125528 | Administrativa | |
| F -00125530 | Administrativa | |
| F -00125499 | Administrativa | |
| F -00125517 | Administrativa | |
| F -00125535 | Administrativa | |
| F -00125552 | Administrativa | |
| F -00125476 | Administrativa | |
| F -00125486 | Administrativa | |
| F -00125460 | Administrativa | |
| F -00125458 | Administrativa | |
| F -00125488 | Administrativa | |
| F -00125502 | Administrativa | |
| F -00125511 | Administrativa | |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00125828 | Administrativa | |
| F -00125836 | Administrativa | |
| F -00125841 | Administrativa | |
| F -00126366 | Administrativa | |

| | | |
|---|---|---|
| F -00125776 | Administrativa | |
| F -00125779 | Administrativa | |
| F -00125712 | Administrativa | |
| F -00125714 | Administrativa | |
| F -00125733 | Administrativa | |
| F -00125735 | Administrativa | |
| F -00125764 | Administrativa | |
| A1-00398867 | 016.V | B31098 |
| F -00126364 | Administrativa | |
| F -00126367 | Administrativa | |
| F -00125806 | Administrativa | |
| F -00125808 | Administrativa | |
| F -00125814 | Administrativa | |
| F -00125830 | Administrativa | |
| F -00125789 | Administrativa | |
| F -00125797 | Administrativa | |
| F -00125799 | Administrativa | |
| F -00125810 | Administrativa | |
| F -00125812 | Administrativa | |
| F -00125815 | Administrativa | |
| F -00125801 | Administrativa | |
| F -00125821 | Administrativa | |
| F -00125837 | Administrativa | |
| F -00125653 | Administrativa | |
| F -00125640 | Administrativa | |
| F -00125690 | Administrativa | |
| F -00125758 | Administrativa | |
| F -00125766 | Administrativa | |
| F -00125782 | Administrativa | |
| F -00125787 | Administrativa | |
| F -00125793 | Administrativa | |
| F -00125795 | Administrativa | |
| F -00126356 | Administrativa | |
| F -00125803 | Administrativa | |
| F -00125819 | Administrativa | |
| F -00125827 | Administrativa | |
| F -00125832 | Administrativa | |
| F -00126355 | Administrativa | |
| F -00126358 | Administrativa | |
| A1-00398865 | 016.V | B31163 |
| F -00125804 | Administrativa | |
| A1-00398866 | 024.XV | B31092 |
| F -00126388 | Administrativa | |
| F -00126382 | Administrativa | |
| F -00126390 | Administrativa | |
| F -00126380 | Administrativa | |
| F -00126372 | Administrativa | |
| F -00125649 | Administrativa | |
| F -00126369 | Administrativa | |
| F -00126362 | Administrativa | |
| F -00126373 | Administrativa | |
| F -00126375 | Administrativa | |
| F -00125655 | Administrativa | |
| F -00125676 | Administrativa | |
| F -00125678 | Administrativa | |
| F -00126368 | Administrativa | |
| F -00125849 | Administrativa | |
| F -00126360 | Administrativa | |
| F -00125638 | Administrativa | |
| F -00125651 | Administrativa | |
| F -00126349 | Administrativa | |
| F -00125666 | Administrativa | |
| F -00125674 | Administrativa | |
| F -00126381 | Administrativa | |
| F -00126391 | Administrativa | |
| F -00126370 | Administrativa | |
| F -00125843 | Administrativa | |
| F -00125845 | Administrativa | |
| F -00126371 | Administrativa | |
| F -00125646 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00125852 | Administrativa |
| F -00126350 | Administrativa |
| F -00126352 | Administrativa |
| F -00126361 | Administrativa |
| F -00125637 | Administrativa |
| F -00125694 | Administrativa |
| F -00125718 | Administrativa |
| F -00125723 | Administrativa |
| F -00125682 | Administrativa |
| F -00125688 | Administrativa |
| F -00125696 | Administrativa |
| F -00125704 | Administrativa |
| F -00125720 | Administrativa |
| F -00125851 | Administrativa |
| F -00126348 | Administrativa |
| F -00126392 | Administrativa |
| F -00126374 | Administrativa |
| F -00125648 | Administrativa |
| F -00125847 | Administrativa |
| F -00126347 | Administrativa |
| F -00126353 | Administrativa |
| F -00126346 | Administrativa |
| F -00126359 | Administrativa |
| F -00125642 | Administrativa |
| F -00126351 | Administrativa |
| F -00126383 | Administrativa |
| F -00125644 | Administrativa |
| F -00125662 | Administrativa |
| F -00125670 | Administrativa |
| F -00126365 | Administrativa |
| F -00126354 | Administrativa |
| F -00125725 | Administrativa |
| F -00125738 | Administrativa |
| F -00125752 | Administrativa |
| F -00125754 | Administrativa |
| F -00125762 | Administrativa |
| F -00125770 | Administrativa |
| F -00125772 | Administrativa |
| F -00125783 | Administrativa |
| F -00125817 | Administrativa |
| F -00125823 | Administrativa |
| F -00125825 | Administrativa |
| F -00125834 | Administrativa |
| F -00125839 | Administrativa |
| F -00125702 | Administrativa |
| F -00125708 | Administrativa |
| F -00125742 | Administrativa |
| F -00125748 | Administrativa |
| F -00125659 | Administrativa |
| F -00125661 | Administrativa |
| F -00125664 | Administrativa |
| F -00125672 | Administrativa |
| F -00125680 | Administrativa |
| F -00125698 | Administrativa |
| F -00125706 | Administrativa |
| F -00125731 | Administrativa |
| F -00125737 | Administrativa |
| F -00125750 | Administrativa |
| F -00125756 | Administrativa |
| F -00125760 | Administrativa |
| F -00125768 | Administrativa |
| F -00125684 | Administrativa |
| F -00125692 | Administrativa |
| F -00125700 | Administrativa |
| F -00125774 | Administrativa |
| F -00125785 | Administrativa |
| F -00125722 | Administrativa |
| F -00125727 | Administrativa |
| F -00125744 | Administrativa |
| F -00125746 | Administrativa |

| | |
|---|---|
| F -00125778 | Administrativa |
| F -00125791 | Administrativa |
| F -00125657 | Administrativa |
| F -00125668 | Administrativa |
| F -00125686 | Administrativa |
| F -00125710 | Administrativa |
| F -00125716 | Administrativa |
| F -00125729 | Administrativa |
| F -00125740 | Administrativa |

**Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES**

| Série-CM | Enquadramento | Ordem |
|---|---|---|
| F -00125937 | Administrativa | |
| F -00125943 | Administrativa | |
| F -00125906 | Administrativa | |
| F -00125982 | Administrativa | |
| F -00125893 | Administrativa | |
| F -00125950 | Administrativa | |
| F -00125963 | Administrativa | |
| F -00125974 | Administrativa | |
| F -00125980 | Administrativa | |
| F -00125965 | Administrativa | |
| F -00125924 | Administrativa | |
| F -00125931 | Administrativa | |
| F -00125918 | Administrativa | |
| F -00125956 | Administrativa | |
| F -00125959 | Administrativa | |
| F -00125967 | Administrativa | |
| F -00125935 | Administrativa | |
| F -00125944 | Administrativa | |
| F -00125946 | Administrativa | |
| F -00126030 | Administrativa | |
| F -00126037 | Administrativa | |
| F -00126045 | Administrativa | |
| F -00125989 | Administrativa | |
| F -00125952 | Administrativa | |
| F -00126341 | Administrativa | |
| F -00126343 | Administrativa | |
| F -00125995 | Administrativa | |
| F -00126000 | Administrativa | |
| F -00126320 | Administrativa | |
| F -00126325 | Administrativa | |
| F -00126330 | Administrativa | |
| F -00125904 | Administrativa | |
| F -00125911 | Administrativa | |
| F -00125866 | Administrativa | |
| F -00125880 | Administrativa | |
| F -00125885 | Administrativa | |
| F -00125890 | Administrativa | |
| F -00125882 | Administrativa | |
| F -00125883 | Administrativa | |
| F -00125891 | Administrativa | |
| F -00126328 | Administrativa | |
| F -00126336 | Administrativa | |
| F -00125856 | Administrativa | |
| F -00125858 | Administrativa | |
| F -00126326 | Administrativa | |
| F -00126329 | Administrativa | |
| F -00126334 | Administrativa | |
| F -00126327 | Administrativa | |
| F -00126335 | Administrativa | |
| A1-00342476 | 023.VII | D13269 |
| F -00125854 | Administrativa | |
| F -00125948 | Administrativa | |
| F -00125895 | Administrativa | |
| F -00125897 | Administrativa | |
| F -00125900 | Administrativa | |
| F -00125902 | Administrativa | |
| F -00125922 | Administrativa | |
| F -00125927 | Administrativa | |
| F -00125933 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | |
|---|---|---|
| F -00125941 | Administrativa | |
| F -00125868 | Administrativa | |
| F -00125870 | Administrativa | |
| F -00125899 | Administrativa | |
| F -00125909 | Administrativa | |
| F -00125920 | Administrativa | |
| F -00125862 | Administrativa | |
| F -00125872 | Administrativa | |
| F -00125874 | Administrativa | |
| F -00125876 | Administrativa | |
| F -00126337 | Administrativa | |
| F -00125860 | Administrativa | |
| F -00125864 | Administrativa | |
| F -00126317 | Administrativa | |
| F -00126090 | Administrativa | |
| F -00126104 | Administrativa | |
| F -00126114 | Administrativa | |
| F -00126345 | Administrativa | |
| F -00126116 | Administrativa | |
| A1-00342480 | 010.I | D13269 |
| F -00126344 | Administrativa | |
| F -00126064 | Administrativa | |
| F -00126069 | Administrativa | |
| F -00126083 | Administrativa | |
| F -00126096 | Administrativa | |
| F -00126098 | Administrativa | |
| F -00126106 | Administrativa | |
| F -00125991 | Administrativa | |
| F -00125997 | Administrativa | |
| F -00126332 | Administrativa | |
| F -00126339 | Administrativa | |
| F -00126009 | Administrativa | |
| F -00126020 | Administrativa | |
| F -00126026 | Administrativa | |
| F -00126028 | Administrativa | |
| F -00126033 | Administrativa | |
| F -00126060 | Administrativa | |
| F -00126062 | Administrativa | |
| F -00126065 | Administrativa | |
| F -00126079 | Administrativa | |
| F -00126081 | Administrativa | |
| F -00126022 | Administrativa | |
| F -00126024 | Administrativa | |
| F -00126035 | Administrativa | |
| F -00126075 | Administrativa | |
| F -00126077 | Administrativa | |
| F -00126112 | Administrativa | |
| F -00126318 | Administrativa | |
| F -00126321 | Administrativa | |
| F -00125983 | Administrativa | |
| F -00125954 | Administrativa | |
| F -00125957 | Administrativa | |
| F -00125972 | Administrativa | |
| F -00125926 | Administrativa | |
| F -00125878 | Administrativa | |
| F -00125887 | Administrativa | |
| F -00125908 | Administrativa | |
| F -00125913 | Administrativa | |
| F -00125915 | Administrativa | |
| F -00125916 | Administrativa | |
| F -00126015 | Administrativa | |
| F -00126041 | Administrativa | |
| F -00126052 | Administrativa | |
| F -00126054 | Administrativa | |
| F -00126084 | Administrativa | |
| F -00126100 | Administrativa | |
| F -00126110 | Administrativa | |
| F -00126048 | Administrativa | |
| F -00126056 | Administrativa | |
| F -00126006 | Administrativa | |
| F -00126011 | Administrativa | |
| F -00126016 | Administrativa | |
| F -00126323 | Administrativa | |
| F -00126324 | Administrativa | |
| F -00126331 | Administrativa | |
| F -00125985 | Administrativa | |
| F -00125998 | Administrativa | |
| F -00125987 | Administrativa | |
| F -00125993 | Administrativa | |
| F -00126007 | Administrativa | |
| A1-00344243 | 024.XV | |
| F -00126004 | Administrativa | |
| A1-00342479 | 024.II | D13269 |
| F -00126319 | Administrativa | |
| F -00126322 | Administrativa | |
| F -00126333 | Administrativa | |
| F -00125929 | Administrativa | |
| F -00125939 | Administrativa | |
| F -00125961 | Administrativa | |
| F -00125969 | Administrativa | |
| F -00125976 | Administrativa | |
| F -00126338 | Administrativa | |
| F -00125978 | Administrativa | |
| F -00126002 | Administrativa | |
| F -00126340 | Administrativa | |
| F -00126342 | Administrativa | |
| F -00125970 | Administrativa | |
| F -00126013 | Administrativa | |
| F -00126043 | Administrativa | |
| F -00126046 | Administrativa | |
| F -00126050 | Administrativa | |
| F -00126058 | Administrativa | |
| F -00126067 | Administrativa | |
| F -00126088 | Administrativa | |
| F -00126086 | Administrativa | |
| F -00126094 | Administrativa | |
| F -00126018 | Administrativa | |
| F -00126031 | Administrativa | |
| F -00126039 | Administrativa | |
| F -00126071 | Administrativa | |
| F -00126073 | Administrativa | |
| F -00126092 | Administrativa | |
| F -00126102 | Administrativa | |
| F -00126108 | Administrativa | |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/05/2022**

| **Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES** | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| A1-00342458 | Administrativa | |
| A1-00342472 | Administrativa | |
| A1-00342952 | Administrativa | |
| A1-00342954 | Administrativa | |
| A1-00342955 | Administrativa | |
| A1-00342957 | Administrativa | |
| A1-00342958 | Administrativa | |
| A1-00342959 | Administrativa | |
| A1-00342960 | Administrativa | |
| A1-00342961 | Administrativa | |
| A1-00342962 | Administrativa | |
| A1-00397825 | Administrativa | |
| A1-00397822 | Administrativa | |
| A1-00397819 | Administrativa | |
| A1-00342453 | Administrativa | |
| A1-00342455 | Administrativa | |
| A1-00342456 | Administrativa | |
| A1-00342457 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| A1-00342454 | Administrativa | |
| A1-00397820 | Administrativa | |
| A1-00397821 | Administrativa | |
| A1-00397823 | Administrativa | |
| A1-00397824 | Administrativa | |
| A1-00342451 | Administrativa | |
| A1-00342452 | Administrativa | |
| A1-00397818 | Administrativa | |
| A1-00383965 | Administrativa | |
| A1-00383966 | Administrativa | |
| A1-00397884 | Administrativa | |
| F -00022565 | Administrativa | |
| F -00022566 | Administrativa | |
| F -00022587 | Administrativa | |
| A1-00397879 | Administrativa | |
| A1-00397880 | Administrativa | |
| A1-00397881 | Administrativa | |
| A1-00397882 | Administrativa | |
| A1-00397883 | Administrativa | |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| A1-00343005 | Administrativa | |
| A1-00342459 | Administrativa | |
| A1-00342460 | Administrativa | |
| A1-00342461 | Administrativa | |
| A1-00342463 | Administrativa | |
| A1-00342464 | Administrativa | |
| A1-00342465 | Administrativa | |
| A1-00342467 | Administrativa | |
| A1-00342468 | Administrativa | |
| A1-00342469 | Administrativa | |
| A1-00342470 | Administrativa | |
| A1-00342471 | Administrativa | |
| A1-00398506 | Administrativa | |
| A1-00398507 | Administrativa | |
| A1-00398508 | Administrativa | |
| A1-00398510 | Administrativa | |
| A1-00398511 | Administrativa | |
| A1-00398512 | Administrativa | |
| A1-00398513 | Administrativa | |
| A1-00397876 | Administrativa | |
| A1-00397877 | Administrativa | |
| A1-00397878 | Administrativa | |
| A1-00342963 | Administrativa | |
| A1-00342964 | Administrativa | |
| A1-00342965 | Administrativa | |
| A1-00342966 | Administrativa | |
| A1-00342956 | Administrativa | |
| A1-00342953 | Administrativa | |
| A1-00342473 | Administrativa | |
| A1-00342474 | Administrativa | |
| A1-00342475 | Administrativa | |
| A1-00342951 | Administrativa | |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| A1-00342967 | Administrativa | |
| A1-00342968 | Administrativa | |
| A1-00342969 | Administrativa | |
| A1-00342970 | Administrativa | |
| A1-00398688 | Administrativa | |
| A1-00398689 | Administrativa | |
| A1-00398690 | Administrativa | |
| A1-00398691 | Administrativa | |
| A1-00398692 | Administrativa | |
| A1-00398693 | Administrativa | |
| A1-00398695 | Administrativa | |
| A1-00398696 | Administrativa | |
| A1-00398697 | Administrativa | |
| A1-00398698 | Administrativa | |
| A1-00398699 | Administrativa | |
| A1-00398700 | Administrativa | |
| A1-00398501 | Administrativa | |
| A1-00398503 | Administrativa | |
| A1-00398504 | Administrativa | |
| A1-00398505 | Administrativa | |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/05/2022**

| Permissionária: UTIL | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Placa** |
| A1-00344557 | 2.12 | |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 20/05/2022**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00126732 | Administrativa | |
| F -00126738 | Administrativa | |
| F -00126740 | Administrativa | |
| F -00126746 | Administrativa | |
| F -00126748 | Administrativa | |
| F -00126754 | Administrativa | |
| F -00126570 | Administrativa | |
| F -00126581 | Administrativa | |
| F -00126704 | Administrativa | |
| F -00126706 | Administrativa | |
| F -00126722 | Administrativa | |
| F -00126728 | Administrativa | |
| F -00126730 | Administrativa | |
| F -00126716 | Administrativa | |
| F -00126724 | Administrativa | |
| F -00126726 | Administrativa | |
| F -00126550 | Administrativa | |
| F -00126562 | Administrativa | |
| F -00126564 | Administrativa | |
| F -00126583 | Administrativa | |
| F -00127346 | Administrativa | |
| F -00126702 | Administrativa | |
| F -00126710 | Administrativa | |
| F -00126552 | Administrativa | |
| F -00126577 | Administrativa | |
| F -00126593 | Administrativa | |
| F -00127341 | Administrativa | |
| F -00127343 | Administrativa | |
| F -00126597 | Administrativa | |
| F -00127342 | Administrativa | |
| F -00127344 | Administrativa | |
| F -00126694 | Administrativa | |
| F -00126558 | Administrativa | |
| F -00126568 | Administrativa | |
| F -00126574 | Administrativa | |
| F -00126579 | Administrativa | |
| F -00127367 | Administrativa | |
| F -00126734 | Administrativa | |
| F -00126744 | Administrativa | |
| F -00126750 | Administrativa | |
| F -00126548 | Administrativa | |
| F -00126587 | Administrativa | |
| F -00126554 | Administrativa | |
| F -00126572 | Administrativa | |
| F -00127345 | Administrativa | |
| F -00127350 | Administrativa | |
| F -00127348 | Administrativa | |
| F -00127351 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00127357 | Administrativa |
| F -00127364 | Administrativa |
| F -00126589 | Administrativa |
| F -00127347 | Administrativa |
| F -00127352 | Administrativa |
| F -00127353 | Administrativa |
| F -00127358 | Administrativa |
| F -00127349 | Administrativa |
| F -00127354 | Administrativa |
| F -00127356 | Administrativa |
| F -00127359 | Administrativa |
| F -00127365 | Administrativa |
| F -00127366 | Administrativa |
| F -00126585 | Administrativa |
| F -00126591 | Administrativa |
| F -00126599 | Administrativa |
| F -00126607 | Administrativa |
| F -00126603 | Administrativa |
| F -00126605 | Administrativa |
| F -00127360 | Administrativa |
| F -00127368 | Administrativa |
| F -00126601 | Administrativa |
| F -00126609 | Administrativa |
| F -00127362 | Administrativa |
| F -00126611 | Administrativa |
| F -00126619 | Administrativa |
| F -00126635 | Administrativa |
| F -00126645 | Administrativa |
| F -00126658 | Administrativa |
| F -00127370 | Administrativa |
| F -00127363 | Administrativa |
| F -00126664 | Administrativa |
| F -00126666 | Administrativa |
| F -00126696 | Administrativa |
| F -00126698 | Administrativa |
| F -00126756 | Administrativa |
| F -00126560 | Administrativa |
| F -00126566 | Administrativa |
| F -00126595 | Administrativa |
| F -00127355 | Administrativa |
| F -00127361 | Administrativa |
| F -00127369 | Administrativa |
| F -00127371 | Administrativa |
| F -00126615 | Administrativa |
| F -00126641 | Administrativa |
| F -00126621 | Administrativa |
| F -00126637 | Administrativa |
| F -00126672 | Administrativa |
| F -00126680 | Administrativa |
| F -00126688 | Administrativa |
| F -00126625 | Administrativa |
| F -00126631 | Administrativa |
| F -00126647 | Administrativa |
| F -00126617 | Administrativa |
| F -00126623 | Administrativa |
| F -00126633 | Administrativa |
| F -00126639 | Administrativa |
| F -00126649 | Administrativa |
| F -00126668 | Administrativa |
| F -00126670 | Administrativa |
| F -00126613 | Administrativa |
| F -00126627 | Administrativa |
| F -00126629 | Administrativa |
| F -00126662 | Administrativa |
| F -00126676 | Administrativa |
| F -00126700 | Administrativa |
| F -00126708 | Administrativa |
| F -00126718 | Administrativa |
| F -00126690 | Administrativa |
| F -00126712 | Administrativa |

| | |
|---|---|
| F -00126714 | Administrativa |
| F -00126720 | Administrativa |
| F -00126652 | Administrativa |
| F -00126654 | Administrativa |
| F -00126660 | Administrativa |
| F -00126678 | Administrativa |
| F -00126684 | Administrativa |
| F -00126686 | Administrativa |
| F -00126692 | Administrativa |
| F -00126643 | Administrativa |
| F -00126656 | Administrativa |
| F -00126674 | Administrativa |
| F -00126682 | Administrativa |
| F -00126736 | Administrativa |
| F -00126742 | Administrativa |
| F -00126752 | Administrativa |
| F -00126556 | Administrativa |

**Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES**

| Série-CM | Enquadramento | Ordem |
|---|---|---|
| F -00127197 | Administrativa | |
| F -00127205 | Administrativa | |
| F -00127163 | Administrativa | |
| F -00127169 | Administrativa | |
| F -00127179 | Administrativa | |
| F -00127181 | Administrativa | |
| F -00127101 | Administrativa | |
| F -00127109 | Administrativa | |
| F -00127125 | Administrativa | |
| F -00127082 | Administrativa | |
| F -00127088 | Administrativa | |
| F -00127090 | Administrativa | |
| F -00127099 | Administrativa | |
| F -00127107 | Administrativa | |
| F -00127115 | Administrativa | |
| F -00127159 | Administrativa | |
| F -00127165 | Administrativa | |
| F -00127133 | Administrativa | |
| F -00127141 | Administrativa | |
| F -00127149 | Administrativa | |
| F -00127151 | Administrativa | |
| F -00127129 | Administrativa | |
| F -00127137 | Administrativa | |
| F -00127139 | Administrativa | |
| F -00127153 | Administrativa | |
| F -00127105 | Administrativa | |
| F -00127056 | Administrativa | |
| F -00127072 | Administrativa | |
| F -00127074 | Administrativa | |
| F -00127080 | Administrativa | |
| F -00127113 | Administrativa | |
| F -00127068 | Administrativa | |
| F -00127086 | Administrativa | |
| F -00127070 | Administrativa | |
| F -00127076 | Administrativa | |
| F -00127078 | Administrativa | |
| F -00127094 | Administrativa | |
| F -00127046 | Administrativa | |
| F -00127052 | Administrativa | |
| F -00127060 | Administrativa | |
| F -00127066 | Administrativa | |
| F -00127096 | Administrativa | |
| F -00127103 | Administrativa | |
| F -00127111 | Administrativa | |
| F -00127117 | Administrativa | |
| F -00127084 | Administrativa | |
| F -00127092 | Administrativa | |
| F -00127044 | Administrativa | |
| F -00127054 | Administrativa | |
| F -00127062 | Administrativa | |
| F -00127036 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00127038 | Administrativa |
| F -00127257 | Administrativa |
| F -00127263 | Administrativa |
| F -00127050 | Administrativa |
| F -00127058 | Administrativa |
| F -00127201 | Administrativa |
| F -00127127 | Administrativa |
| F -00127135 | Administrativa |
| F -00127143 | Administrativa |
| F -00127167 | Administrativa |
| F -00127119 | Administrativa |
| F -00127040 | Administrativa |
| F -00127042 | Administrativa |
| F -00127048 | Administrativa |
| F -00127064 | Administrativa |
| F -00127229 | Administrativa |
| F -00127243 | Administrativa |
| F -00127273 | Administrativa |
| F -00127275 | Administrativa |
| F -00127247 | Administrativa |
| F -00127249 | Administrativa |
| F -00127255 | Administrativa |
| F -00127221 | Administrativa |
| F -00127189 | Administrativa |
| F -00127203 | Administrativa |
| F -00127213 | Administrativa |
| F -00127223 | Administrativa |
| F -00127231 | Administrativa |
| F -00127233 | Administrativa |
| F -00127145 | Administrativa |
| F -00127147 | Administrativa |
| F -00127209 | Administrativa |
| F -00127215 | Administrativa |
| F -00127245 | Administrativa |
| F -00127251 | Administrativa |
| F -00127253 | Administrativa |
| F -00127259 | Administrativa |
| F -00127217 | Administrativa |
| F -00127225 | Administrativa |
| F -00127239 | Administrativa |
| F -00127241 | Administrativa |
| F -00127161 | Administrativa |
| F -00127171 | Administrativa |
| F -00127173 | Administrativa |
| F -00127199 | Administrativa |
| F -00127121 | Administrativa |
| F -00127123 | Administrativa |
| F -00127261 | Administrativa |
| F -00127219 | Administrativa |
| F -00127227 | Administrativa |
| F -00127235 | Administrativa |
| F -00127237 | Administrativa |
| F -00127207 | Administrativa |
| F -00127175 | Administrativa |
| F -00127183 | Administrativa |
| F -00127187 | Administrativa |
| F -00127195 | Administrativa |
| F -00127211 | Administrativa |
| F -00127157 | Administrativa |
| F -00127177 | Administrativa |
| F -00127185 | Administrativa |
| F -00127191 | Administrativa |
| F -00127193 | Administrativa |
| F -00127131 | Administrativa |
| F -00127155 | Administrativa |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** **Ordem** |
| F -00126538 | Administrativa |
| F -00126457 | Administrativa |
| F -00126500 | Administrativa |

| | |
|---|---|
| F -00126508 | Administrativa |
| F -00126510 | Administrativa |
| F -00126473 | Administrativa |
| F -00126481 | Administrativa |
| F -00126540 | Administrativa |
| F -00127269 | Administrativa |
| F -00127271 | Administrativa |
| F -00126429 | Administrativa |
| F -00126432 | Administrativa |
| F -00126438 | Administrativa |
| F -00126546 | Administrativa |
| F -00126403 | Administrativa |
| F -00126534 | Administrativa |
| F -00127265 | Administrativa |
| F -00126393 | Administrativa |
| F -00126394 | Administrativa |
| F -00126396 | Administrativa |
| F -00126542 | Administrativa |
| F -00127267 | Administrativa |
| F -00126407 | Administrativa |
| F -00126405 | Administrativa |
| F -00126406 | Administrativa |
| F -00126408 | Administrativa |
| F -00126395 | Administrativa |
| F -00126397 | Administrativa |
| F -00126398 | Administrativa |
| F -00126415 | Administrativa |
| F -00126411 | Administrativa |
| F -00126413 | Administrativa |
| F -00126530 | Administrativa |
| F -00126536 | Administrativa |
| F -00126399 | Administrativa |
| F -00126401 | Administrativa |
| F -00126402 | Administrativa |
| F -00126404 | Administrativa |
| F -00126412 | Administrativa |
| F -00126504 | Administrativa |
| F -00126506 | Administrativa |
| F -00126512 | Administrativa |
| F -00126520 | Administrativa |
| F -00126522 | Administrativa |
| F -00126497 | Administrativa |
| F -00126502 | Administrativa |
| F -00126518 | Administrativa |
| F -00126524 | Administrativa |
| F -00126526 | Administrativa |
| F -00126514 | Administrativa |
| F -00126528 | Administrativa |
| F -00126465 | Administrativa |
| F -00126437 | Administrativa |
| F -00126440 | Administrativa |
| F -00126451 | Administrativa |
| F -00126453 | Administrativa |
| F -00126459 | Administrativa |
| F -00126495 | Administrativa |
| F -00126463 | Administrativa |
| F -00126471 | Administrativa |
| F -00126479 | Administrativa |
| F -00126487 | Administrativa |
| F -00126489 | Administrativa |
| F -00126461 | Administrativa |
| F -00126469 | Administrativa |
| F -00126475 | Administrativa |
| F -00126477 | Administrativa |
| F -00126485 | Administrativa |
| F -00126493 | Administrativa |
| F -00126491 | Administrativa |
| F -00126516 | Administrativa |
| F -00126400 | Administrativa |
| F -00126431 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00126434 | Administrativa |
| F -00126430 | Administrativa |
| F -00126426 | Administrativa |
| F -00126435 | Administrativa |
| F -00126445 | Administrativa |
| F -00126450 | Administrativa |
| F -00126456 | Administrativa |
| F -00126414 | Administrativa |
| F -00126419 | Administrativa |
| F -00126427 | Administrativa |
| F -00126433 | Administrativa |
| F -00126436 | Administrativa |
| F -00126439 | Administrativa |
| F -00126446 | Administrativa |
| F -00126452 | Administrativa |
| F -00126483 | Administrativa |
| F -00126416 | Administrativa |
| F -00126421 | Administrativa |
| F -00126422 | Administrativa |
| F -00126424 | Administrativa |
| F -00126417 | Administrativa |
| F -00126418 | Administrativa |
| F -00126420 | Administrativa |
| F -00126423 | Administrativa |
| F -00126428 | Administrativa |
| F -00126442 | Administrativa |
| F -00126443 | Administrativa |
| F -00126448 | Administrativa |
| F -00126467 | Administrativa |
| F -00126532 | Administrativa |
| F -00126544 | Administrativa |
| F -00126410 | Administrativa |
| F -00126409 | Administrativa |
| F -00126425 | Administrativa |
| F -00126441 | Administrativa |
| F -00126444 | Administrativa |
| F -00126447 | Administrativa |
| F -00126449 | Administrativa |
| F -00126454 | Administrativa |
| F -00126455 | Administrativa |

**Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES**

| Série-CM | Enquadramento | Ordem |
|---|---|---|
| F -00126928 | Administrativa | |
| F -00126944 | Administrativa | |
| F -00126924 | Administrativa | |
| F -00126888 | Administrativa | |
| F -00126904 | Administrativa | |
| F -00126906 | Administrativa | |
| F -00126814 | Administrativa | |
| F -00126816 | Administrativa | |
| F -00126822 | Administrativa | |
| F -00126896 | Administrativa | |
| F -00126898 | Administrativa | |
| F -00126820 | Administrativa | |
| F -00126826 | Administrativa | |
| F -00126846 | Administrativa | |
| F -00126852 | Administrativa | |
| F -00126862 | Administrativa | |
| F -00126878 | Administrativa | |
| F -00126892 | Administrativa | |
| F -00126988 | Administrativa | |
| F -00126994 | Administrativa | |
| F -00126806 | Administrativa | |
| F -00126834 | Administrativa | |
| F -00126840 | Administrativa | |
| F -00126842 | Administrativa | |
| F -00126848 | Administrativa | |
| F -00126850 | Administrativa | |
| F -00126856 | Administrativa | |
| F -00126858 | Administrativa | |
| F -00126866 | Administrativa | |
| F -00126872 | Administrativa | |
| F -00127337 | Administrativa | |
| F -00127339 | Administrativa | |
| F -00127338 | Administrativa | |
| F -00127340 | Administrativa | |
| F -00126964 | Administrativa | |
| F -00126986 | Administrativa | |
| F -00126934 | Administrativa | |
| F -00126932 | Administrativa | |
| F -00126926 | Administrativa | |
| F -00126922 | Administrativa | |
| F -00126996 | Administrativa | |
| F -00127012 | Administrativa | |
| F -00127018 | Administrativa | |
| F -00126784 | Administrativa | |
| F -00126870 | Administrativa | |
| F -00126876 | Administrativa | |
| F -00126886 | Administrativa | |
| F -00126908 | Administrativa | |
| F -00126910 | Administrativa | |
| F -00126800 | Administrativa | |
| F -00126808 | Administrativa | |
| F -00126824 | Administrativa | |
| F -00126832 | Administrativa | |
| F -00126864 | Administrativa | |
| F -00126874 | Administrativa | |
| F -00126880 | Administrativa | |
| F -00126882 | Administrativa | |
| F -00126890 | Administrativa | |
| F -00126958 | Administrativa | |
| F -00126938 | Administrativa | |
| F -00126940 | Administrativa | |
| F -00126946 | Administrativa | |
| F -00126930 | Administrativa | |
| F -00126912 | Administrativa | |
| F -00126914 | Administrativa | |
| F -00126970 | Administrativa | |
| F -00126972 | Administrativa | |
| F -00126978 | Administrativa | |
| F -00126942 | Administrativa | |
| F -00126936 | Administrativa | |
| F -00126950 | Administrativa | |
| F -00126952 | Administrativa | |
| F -00126976 | Administrativa | |
| F -00127026 | Administrativa | |
| F -00127032 | Administrativa | |
| F -00127034 | Administrativa | |
| F -00126764 | Administrativa | |
| F -00126770 | Administrativa | |
| F -00126786 | Administrativa | |
| F -00126794 | Administrativa | |
| F -00126802 | Administrativa | |
| F -00127002 | Administrativa | |
| F -00127004 | Administrativa | |
| F -00127010 | Administrativa | |
| F -00127016 | Administrativa | |
| F -00126980 | Administrativa | |
| F -00126960 | Administrativa | |
| F -00126966 | Administrativa | |
| F -00126974 | Administrativa | |
| F -00126984 | Administrativa | |
| F -00126962 | Administrativa | |
| F -00126990 | Administrativa | |
| F -00126998 | Administrativa | |
| F -00127006 | Administrativa | |
| F -00127008 | Administrativa | |
| F -00127014 | Administrativa | |
| F -00127028 | Administrativa | |
| F -00126758 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00126766 | Administrativa |
| F -00126768 | Administrativa |
| F -00126776 | Administrativa |
| F -00126782 | Administrativa |
| F -00126790 | Administrativa |
| F -00126798 | Administrativa |
| F -00126810 | Administrativa |
| F -00126828 | Administrativa |
| F -00126836 | Administrativa |
| F -00126844 | Administrativa |
| F -00126868 | Administrativa |
| F -00126884 | Administrativa |
| F -00126894 | Administrativa |
| F -00126900 | Administrativa |
| F -00126902 | Administrativa |
| F -00127024 | Administrativa |
| F -00126762 | Administrativa |
| F -00126788 | Administrativa |
| F -00126804 | Administrativa |
| F -00126818 | Administrativa |
| F -00127020 | Administrativa |
| F -00127030 | Administrativa |
| F -00126760 | Administrativa |
| F -00126774 | Administrativa |
| F -00126792 | Administrativa |
| F -00126916 | Administrativa |
| F -00126918 | Administrativa |
| F -00127022 | Administrativa |
| F -00126772 | Administrativa |
| F -00126778 | Administrativa |
| F -00126780 | Administrativa |
| F -00126796 | Administrativa |
| F -00126812 | Administrativa |
| F -00126830 | Administrativa |
| F -00126838 | Administrativa |
| F -00126854 | Administrativa |
| F -00126860 | Administrativa |
| F -00126920 | Administrativa |
| F -00126948 | Administrativa |
| F -00126954 | Administrativa |
| F -00126956 | Administrativa |
| F -00126992 | Administrativa |
| F -00127000 | Administrativa |
| F -00126968 | Administrativa |
| F -00126982 | Administrativa |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 20/05/2022**

| **Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES** | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00102906 | Administrativa | |
| F -00102908 | Administrativa | |
| F -00102910 | Administrativa | |
| F -00102912 | Administrativa | |
| F -00102914 | Administrativa | |
| F -00102916 | Administrativa | |
| F -00102918 | Administrativa | |
| F -00102922 | Administrativa | |
| F -00102924 | Administrativa | |
| F -00102926 | Administrativa | |
| F -00102928 | Administrativa | |
| F -00102930 | Administrativa | |
| F -00102932 | Administrativa | |
| F -00102934 | Administrativa | |
| F -00102920 | Administrativa | |
| F -00102936 | Administrativa | |
| F -00102938 | Administrativa | |
| F -00102940 | Administrativa | |

| | |
|---|---|
| F -00102942 | Administrativa |
| F -00102944 | Administrativa |
| F -00102946 | Administrativa |
| F -00102948 | Administrativa |
| F -00102950 | Administrativa |
| F -00102954 | Administrativa |
| F -00102956 | Administrativa |
| F -00102958 | Administrativa |
| F -00102960 | Administrativa |
| F -00102962 | Administrativa |
| F -00102964 | Administrativa |
| F -00102966 | Administrativa |
| F -00102970 | Administrativa |
| F -00102972 | Administrativa |
| F -00102975 | Administrativa |
| F -00102977 | Administrativa |
| F -00102979 | Administrativa |
| F -00102981 | Administrativa |
| F -00102983 | Administrativa |
| F -00102987 | Administrativa |
| F -00102989 | Administrativa |
| F -00102991 | Administrativa |
| F -00102993 | Administrativa |
| F -00102995 | Administrativa |
| F -00102997 | Administrativa |
| F -00102999 | Administrativa |
| F -00102952 | Administrativa |
| F -00102968 | Administrativa |
| F -00102985 | Administrativa |
| F -00103001 | Administrativa |
| F -00103003 | Administrativa |
| F -00103005 | Administrativa |
| F -00103007 | Administrativa |
| F -00103009 | Administrativa |
| F -00103011 | Administrativa |
| F -00103013 | Administrativa |
| F -00103015 | Administrativa |
| F -00102825 | Administrativa |
| F -00103019 | Administrativa |
| F -00103021 | Administrativa |
| F -00103023 | Administrativa |
| F -00103025 | Administrativa |
| F -00103027 | Administrativa |
| F -00103029 | Administrativa |
| F -00103031 | Administrativa |
| F -00102829 | Administrativa |
| F -00102831 | Administrativa |
| F -00102833 | Administrativa |
| F -00102835 | Administrativa |
| F -00102837 | Administrativa |
| F -00102839 | Administrativa |
| F -00102841 | Administrativa |
| F -00103035 | Administrativa |
| F -00103037 | Administrativa |
| F -00103039 | Administrativa |
| F -00103041 | Administrativa |
| F -00103043 | Administrativa |
| F -00103045 | Administrativa |
| F -00103047 | Administrativa |
| F -00102843 | Administrativa |
| F -00102845 | Administrativa |
| F -00102847 | Administrativa |
| F -00102849 | Administrativa |
| F -00102851 | Administrativa |
| F -00102853 | Administrativa |
| F -00102855 | Administrativa |
| F -00103049 | Administrativa |
| F -00103017 | Administrativa |
| F -00102827 | Administrativa |
| F -00103033 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00102888 | Administrativa |
| F -00102859 | Administrativa |
| F -00102861 | Administrativa |
| F -00102864 | Administrativa |
| F -00102866 | Administrativa |
| F -00102868 | Administrativa |
| F -00102870 | Administrativa |
| F -00102872 | Administrativa |
| F -00102874 | Administrativa |
| F -00102876 | Administrativa |
| F -00102878 | Administrativa |
| F -00102880 | Administrativa |
| F -00102882 | Administrativa |
| F -00102884 | Administrativa |
| F -00102886 | Administrativa |
| F -00102857 | Administrativa |
| F -00102890 | Administrativa |
| F -00102892 | Administrativa |
| F -00102894 | Administrativa |
| F -00102896 | Administrativa |
| F -00102898 | Administrativa |
| F -00102900 | Administrativa |
| F -00102902 | Administrativa |
| F -00102904 | Administrativa |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES** | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** / **Ordem** |
| F -00103404 | Administrativa |
| F -00103388 | Administrativa |
| F -00103390 | Administrativa |
| F -00103392 | Administrativa |
| F -00103394 | Administrativa |
| F -00103396 | Administrativa |
| F -00103398 | Administrativa |
| F -00103400 | Administrativa |
| F -00103364 | Administrativa |
| F -00103380 | Administrativa |
| F -00103382 | Administrativa |
| F -00103384 | Administrativa |
| F -00103386 | Administrativa |
| F -00103366 | Administrativa |
| F -00103368 | Administrativa |
| F -00103370 | Administrativa |
| F -00103372 | Administrativa |
| F -00103374 | Administrativa |
| F -00103376 | Administrativa |
| F -00103378 | Administrativa |
| F -00103402 | Administrativa |
| F -00103564 | Administrativa |
| F -00103588 | Administrativa |
| F -00103590 | Administrativa |
| F -00103350 | Administrativa |
| F -00103352 | Administrativa |
| F -00103354 | Administrativa |
| F -00103356 | Administrativa |
| F -00103358 | Administrativa |
| F -00103360 | Administrativa |
| F -00103362 | Administrativa |
| F -00103342 | Administrativa |
| F -00103344 | Administrativa |
| F -00103346 | Administrativa |
| F -00103348 | Administrativa |
| F -00103566 | Administrativa |
| F -00103568 | Administrativa |
| F -00103570 | Administrativa |
| F -00103572 | Administrativa |
| F -00103574 | Administrativa |
| F -00103576 | Administrativa |
| F -00103578 | Administrativa |
| F -00103406 | Administrativa |
| F -00103408 | Administrativa |

| | |
|---|---|
| F -00103410 | Administrativa |
| F -00103412 | Administrativa |
| F -00103414 | Administrativa |
| F -00103416 | Administrativa |
| F -00103418 | Administrativa |
| F -00103532 | Administrativa |
| F -00103534 | Administrativa |
| F -00103536 | Administrativa |
| F -00103538 | Administrativa |
| F -00103540 | Administrativa |
| F -00103542 | Administrativa |
| F -00103544 | Administrativa |
| F -00103546 | Administrativa |
| F -00103548 | Administrativa |
| F -00103550 | Administrativa |
| F -00103552 | Administrativa |
| F -00103554 | Administrativa |
| F -00103556 | Administrativa |
| F -00103558 | Administrativa |
| F -00103560 | Administrativa |
| F -00103562 | Administrativa |
| F -00103518 | Administrativa |
| F -00103520 | Administrativa |
| F -00103522 | Administrativa |
| F -00103524 | Administrativa |
| F -00103526 | Administrativa |
| F -00103528 | Administrativa |
| F -00103530 | Administrativa |
| F -00103516 | Administrativa |
| F -00103501 | Administrativa |
| F -00103504 | Administrativa |
| F -00103506 | Administrativa |
| F -00103508 | Administrativa |
| F -00103510 | Administrativa |
| F -00103512 | Administrativa |
| F -00103514 | Administrativa |
| F -00103499 | Administrativa |
| F -00103483 | Administrativa |
| F -00103485 | Administrativa |
| F -00103487 | Administrativa |
| F -00103489 | Administrativa |
| F -00103491 | Administrativa |
| F -00103493 | Administrativa |
| F -00103495 | Administrativa |
| F -00103497 | Administrativa |
| F -00103467 | Administrativa |
| F -00103469 | Administrativa |
| F -00103471 | Administrativa |
| F -00103473 | Administrativa |
| F -00103475 | Administrativa |
| F -00103477 | Administrativa |
| F -00103479 | Administrativa |
| F -00103481 | Administrativa |
| F -00103451 | Administrativa |
| F -00103453 | Administrativa |
| F -00103455 | Administrativa |
| F -00103457 | Administrativa |
| F -00103459 | Administrativa |
| F -00103461 | Administrativa |
| F -00103463 | Administrativa |
| F -00103465 | Administrativa |
| F -00103437 | Administrativa |
| F -00103439 | Administrativa |
| F -00103441 | Administrativa |
| F -00103443 | Administrativa |
| F -00103445 | Administrativa |
| F -00103447 | Administrativa |
| F -00103449 | Administrativa |
| F -00103420 | Administrativa |
| F -00103422 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00103424 | Administrativa |
| F -00103427 | Administrativa |
| F -00103429 | Administrativa |
| F -00103431 | Administrativa |
| F -00103433 | Administrativa |
| F -00103435 | Administrativa |

| Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00102716 | Administrativa | |
| F -00102718 | Administrativa | |
| F -00102720 | Administrativa | |
| F -00102722 | Administrativa | |
| F -00102724 | Administrativa | |
| F -00102726 | Administrativa | |
| F -00102728 | Administrativa | |
| F -00102714 | Administrativa | |
| F -00102730 | Administrativa | |
| F -00102700 | Administrativa | |
| F -00102702 | Administrativa | |
| F -00102704 | Administrativa | |
| F -00102706 | Administrativa | |
| F -00102708 | Administrativa | |
| F -00102710 | Administrativa | |
| F -00102712 | Administrativa | |
| F -00102746 | Administrativa | |
| F -00102732 | Administrativa | |
| F -00102734 | Administrativa | |
| F -00102736 | Administrativa | |
| F -00102738 | Administrativa | |
| F -00102740 | Administrativa | |
| F -00102742 | Administrativa | |
| F -00102744 | Administrativa | |
| F -00102630 | Administrativa | |
| F -00102763 | Administrativa | |
| F -00102748 | Administrativa | |
| F -00102750 | Administrativa | |
| F -00102752 | Administrativa | |
| F -00102754 | Administrativa | |
| F -00102756 | Administrativa | |
| F -00102758 | Administrativa | |
| F -00102761 | Administrativa | |
| F -00102638 | Administrativa | |
| F -00102779 | Administrativa | |
| F -00102631 | Administrativa | |
| F -00102632 | Administrativa | |
| F -00102633 | Administrativa | |
| F -00102634 | Administrativa | |
| F -00102635 | Administrativa | |
| F -00102636 | Administrativa | |
| F -00102637 | Administrativa | |
| F -00102765 | Administrativa | |
| F -00102767 | Administrativa | |
| F -00102769 | Administrativa | |
| F -00102771 | Administrativa | |
| F -00102773 | Administrativa | |
| F -00102775 | Administrativa | |
| F -00102777 | Administrativa | |
| F -00102639 | Administrativa | |
| F -00102640 | Administrativa | |
| F -00102641 | Administrativa | |
| F -00102642 | Administrativa | |
| F -00102643 | Administrativa | |
| F -00102644 | Administrativa | |
| F -00102645 | Administrativa | |
| F -00102781 | Administrativa | |
| F -00102783 | Administrativa | |
| F -00102785 | Administrativa | |
| F -00102787 | Administrativa | |
| F -00102789 | Administrativa | |
| F -00102791 | Administrativa | |
| F -00102793 | Administrativa |
| F -00102646 | Administrativa |
| F -00102795 | Administrativa |
| F -00102623 | Administrativa |
| F -00102624 | Administrativa |
| F -00102625 | Administrativa |
| F -00102626 | Administrativa |
| F -00102627 | Administrativa |
| F -00102628 | Administrativa |
| F -00102629 | Administrativa |
| F -00102647 | Administrativa |
| F -00102648 | Administrativa |
| F -00102649 | Administrativa |
| F -00102650 | Administrativa |
| F -00102651 | Administrativa |
| F -00102652 | Administrativa |
| F -00102653 | Administrativa |
| F -00102797 | Administrativa |
| F -00102799 | Administrativa |
| F -00102801 | Administrativa |
| F -00102803 | Administrativa |
| F -00102805 | Administrativa |
| F -00102807 | Administrativa |
| F -00102809 | Administrativa |
| F -00102654 | Administrativa |
| F -00102811 | Administrativa |
| F -00102663 | Administrativa |
| F -00102664 | Administrativa |
| F -00102665 | Administrativa |
| F -00102666 | Administrativa |
| F -00102667 | Administrativa |
| F -00102668 | Administrativa |
| F -00102669 | Administrativa |
| F -00102662 | Administrativa |
| F -00102655 | Administrativa |
| F -00102656 | Administrativa |
| F -00102657 | Administrativa |
| F -00102658 | Administrativa |
| F -00102659 | Administrativa |
| F -00102660 | Administrativa |
| F -00102661 | Administrativa |
| F -00102813 | Administrativa |
| F -00102815 | Administrativa |
| F -00102817 | Administrativa |
| F -00102819 | Administrativa |
| F -00102821 | Administrativa |
| F -00102823 | Administrativa |
| F -00102684 | Administrativa |
| F -00102670 | Administrativa |
| F -00102671 | Administrativa |
| F -00102672 | Administrativa |
| F -00102673 | Administrativa |
| F -00102674 | Administrativa |
| F -00102675 | Administrativa |
| F -00102676 | Administrativa |
| F -00103580 | Administrativa |
| F -00103582 | Administrativa |
| F -00103584 | Administrativa |
| F -00103586 | Administrativa |
| F -00102685 | Administrativa |
| F -00102677 | Administrativa |
| F -00102678 | Administrativa |
| F -00102679 | Administrativa |
| F -00102680 | Administrativa |
| F -00102681 | Administrativa |
| F -00102682 | Administrativa |
| F -00102683 | Administrativa |
| F -00102686 | Administrativa |
| F -00102688 | Administrativa |
| F -00102690 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00102692 | Administrativa |
| F -00102694 | Administrativa |
| F -00102696 | Administrativa |
| F -00102698 | Administrativa |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** / **Ordem** |
| F -00103114 | Administrativa |
| F -00103116 | Administrativa |
| F -00103118 | Administrativa |
| F -00103120 | Administrativa |
| F -00103122 | Administrativa |
| F -00103124 | Administrativa |
| F -00103126 | Administrativa |
| F -00103112 | Administrativa |
| F -00103079 | Administrativa |
| F -00103063 | Administrativa |
| F -00103096 | Administrativa |
| F -00103098 | Administrativa |
| F -00103100 | Administrativa |
| F -00103102 | Administrativa |
| F -00103104 | Administrativa |
| F -00103106 | Administrativa |
| F -00103108 | Administrativa |
| F -00103081 | Administrativa |
| F -00103083 | Administrativa |
| F -00103085 | Administrativa |
| F -00103087 | Administrativa |
| F -00103089 | Administrativa |
| F -00103091 | Administrativa |
| F -00103094 | Administrativa |
| F -00103051 | Administrativa |
| F -00103053 | Administrativa |
| F -00103055 | Administrativa |
| F -00103057 | Administrativa |
| F -00103059 | Administrativa |
| F -00103061 | Administrativa |
| F -00103334 | Administrativa |
| F -00103318 | Administrativa |
| F -00103065 | Administrativa |
| F -00103067 | Administrativa |
| F -00103069 | Administrativa |
| F -00103071 | Administrativa |
| F -00103073 | Administrativa |
| F -00103075 | Administrativa |
| F -00103077 | Administrativa |
| F -00103110 | Administrativa |
| F -00103336 | Administrativa |
| F -00103338 | Administrativa |
| F -00103340 | Administrativa |
| F -00103320 | Administrativa |
| F -00103322 | Administrativa |
| F -00103324 | Administrativa |
| F -00103326 | Administrativa |
| F -00103328 | Administrativa |
| F -00103330 | Administrativa |
| F -00103332 | Administrativa |
| F -00103304 | Administrativa |
| F -00103306 | Administrativa |
| F -00103308 | Administrativa |
| F -00103310 | Administrativa |
| F -00103312 | Administrativa |
| F -00103314 | Administrativa |
| F -00103316 | Administrativa |
| F -00103302 | Administrativa |
| F -00103286 | Administrativa |
| F -00103191 | Administrativa |
| F -00103269 | Administrativa |
| F -00103175 | Administrativa |
| F -00103253 | Administrativa |
| F -00103288 | Administrativa |
| F -00103290 | Administrativa |
| F -00103292 | Administrativa |
| F -00103294 | Administrativa |
| F -00103296 | Administrativa |
| F -00103298 | Administrativa |
| F -00103300 | Administrativa |
| F -00103193 | Administrativa |
| F -00103195 | Administrativa |
| F -00103197 | Administrativa |
| F -00103199 | Administrativa |
| F -00103201 | Administrativa |
| F -00103203 | Administrativa |
| F -00103205 | Administrativa |
| F -00103272 | Administrativa |
| F -00103274 | Administrativa |
| F -00103276 | Administrativa |
| F -00103278 | Administrativa |
| F -00103280 | Administrativa |
| F -00103282 | Administrativa |
| F -00103284 | Administrativa |
| F -00103177 | Administrativa |
| F -00103179 | Administrativa |
| F -00103181 | Administrativa |
| F -00103183 | Administrativa |
| F -00103185 | Administrativa |
| F -00103187 | Administrativa |
| F -00103189 | Administrativa |
| F -00103255 | Administrativa |
| F -00103257 | Administrativa |
| F -00103259 | Administrativa |
| F -00103261 | Administrativa |
| F -00103263 | Administrativa |
| F -00103265 | Administrativa |
| F -00103267 | Administrativa |
| F -00103160 | Administrativa |
| F -00103162 | Administrativa |
| F -00103164 | Administrativa |
| F -00103167 | Administrativa |
| F -00103169 | Administrativa |
| F -00103171 | Administrativa |
| F -00103173 | Administrativa |
| F -00103239 | Administrativa |
| F -00103241 | Administrativa |
| F -00103243 | Administrativa |
| F -00103245 | Administrativa |
| F -00103247 | Administrativa |
| F -00103249 | Administrativa |
| F -00103251 | Administrativa |
| F -00103158 | Administrativa |
| F -00103237 | Administrativa |
| F -00103142 | Administrativa |
| F -00103221 | Administrativa |
| F -00103144 | Administrativa |
| F -00103146 | Administrativa |
| F -00103148 | Administrativa |
| F -00103150 | Administrativa |
| F -00103152 | Administrativa |
| F -00103154 | Administrativa |
| F -00103156 | Administrativa |
| F -00103223 | Administrativa |
| F -00103225 | Administrativa |
| F -00103227 | Administrativa |
| F -00103229 | Administrativa |
| F -00103231 | Administrativa |
| F -00103233 | Administrativa |
| F -00103235 | Administrativa |
| F -00103128 | Administrativa |
| F -00103130 | Administrativa |
| F -00103132 | Administrativa |
| F -00103134 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00103136 | Administrativa |
| F -00103138 | Administrativa |
| F -00103140 | Administrativa |
| F -00103207 | Administrativa |
| F -00103209 | Administrativa |
| F -00103211 | Administrativa |
| F -00103213 | Administrativa |
| F -00103215 | Administrativa |
| F -00103217 | Administrativa |
| F -00103219 | Administrativa |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 20/05/2022**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00393178 | 024.XIII | JOSE RICARDO DIAS | KWM5667 |
| A1-00420432 | 023.VI | ANDRE ROBERTO AMARO DE ALBUQUERQUE | KXC8204 |
| A1-00420301 | 024.XIII | MARCOS PAULO RAMOS BARBOSA | LTQ8C76 |
| A1-00420434 | 024.XIII | ALEX COELHO OLIVEIRA | KXJ5473 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 21/05/2022**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00127542 | Administrativa | |
| F -00127544 | Administrativa | |
| F -00127571 | Administrativa | |
| F -00127581 | Administrativa | |
| F -00127587 | Administrativa | |
| F -00127589 | Administrativa | |
| F -00127631 | Administrativa | |
| F -00127633 | Administrativa | |
| F -00127639 | Administrativa | |
| F -00127655 | Administrativa | |
| F -00127605 | Administrativa | |
| F -00127613 | Administrativa | |
| F -00127627 | Administrativa | |
| F -00127546 | Administrativa | |
| F -00127554 | Administrativa | |
| F -00127665 | Administrativa | |
| F -00127673 | Administrativa | |
| F -00127691 | Administrativa | |
| F -00127702 | Administrativa | |
| F -00127712 | Administrativa | |
| F -00127577 | Administrativa | |
| F -00127591 | Administrativa | |
| F -00127601 | Administrativa | |
| F -00127609 | Administrativa | |
| F -00127625 | Administrativa | |
| F -00127726 | Administrativa | |
| F -00127728 | Administrativa | |
| F -00127734 | Administrativa | |
| F -00127742 | Administrativa | |
| F -00127744 | Administrativa | |
| F -00127637 | Administrativa | |
| F -00127643 | Administrativa | |
| F -00127645 | Administrativa | |
| F -00127649 | Administrativa | |
| F -00127657 | Administrativa | |
| F -00127669 | Administrativa | |
| F -00127671 | Administrativa | |
| F -00127685 | Administrativa | |
| F -00127695 | Administrativa | |
| F -00127708 | Administrativa | |
| F -00127714 | Administrativa | |
| F -00127567 | Administrativa | |
| F -00127662 | Administrativa | |
| F -00127710 | Administrativa | |
| F -00127720 | Administrativa | |
| F -00127738 | Administrativa | |
| F -00127585 | Administrativa | |
| F -00127593 | Administrativa | |
| F -00127617 | Administrativa | |
| F -00127623 | Administrativa | |
| F -00127595 | Administrativa | |
| F -00127597 | Administrativa | |
| F -00127619 | Administrativa | |
| F -00127621 | Administrativa | |
| F -00127629 | Administrativa | |
| F -00127641 | Administrativa | |
| F -00127647 | Administrativa | |
| F -00127659 | Administrativa | |
| F -00127635 | Administrativa | |
| F -00127653 | Administrativa | |
| F -00127687 | Administrativa | |
| F -00127693 | Administrativa | |
| F -00127651 | Administrativa | |
| F -00127667 | Administrativa | |
| F -00127675 | Administrativa | |
| F -00127681 | Administrativa | |
| F -00127683 | Administrativa | |
| F -00127689 | Administrativa | |
| F -00127697 | Administrativa | |
| F -00127700 | Administrativa | |
| F -00127718 | Administrativa | |
| F -00127603 | Administrativa | |
| F -00127611 | Administrativa | |
| F -00127736 | Administrativa | |
| F -00127750 | Administrativa | |
| F -00127704 | Administrativa | |
| F -00127706 | Administrativa | |
| F -00127716 | Administrativa | |
| F -00127722 | Administrativa | |
| F -00127724 | Administrativa | |
| F -00127730 | Administrativa | |
| F -00127740 | Administrativa | |
| F -00127746 | Administrativa | |
| F -00127661 | Administrativa | |
| F -00127548 | Administrativa | |
| F -00127556 | Administrativa | |
| F -00127569 | Administrativa | |
| F -00127732 | Administrativa | |
| F -00127748 | Administrativa | |
| F -00127550 | Administrativa | |
| F -00127552 | Administrativa | |
| F -00127558 | Administrativa | |
| F -00127560 | Administrativa | |
| F -00127563 | Administrativa | |
| F -00127565 | Administrativa | |
| F -00127677 | Administrativa | |
| F -00127679 | Administrativa | |
| F -00127573 | Administrativa | |
| F -00127579 | Administrativa | |
| F -00127575 | Administrativa | |
| F -00127583 | Administrativa | |
| F -00127599 | Administrativa | |
| F -00127607 | Administrativa | |
| F -00127615 | Administrativa | |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00128096 | Administrativa | |
| F -00128084 | Administrativa | |
| F -00128086 | Administrativa | |
| F -00128030 | Administrativa | |
| F -00128038 | Administrativa | |
| F -00128052 | Administrativa | |
| F -00128209 | Administrativa | |
| F -00128225 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00128233 | Administrativa |
| F -00128239 | Administrativa |
| F -00128032 | Administrativa |
| F -00128048 | Administrativa |
| F -00128028 | Administrativa |
| F -00128188 | Administrativa |
| F -00128204 | Administrativa |
| F -00128119 | Administrativa |
| F -00128143 | Administrativa |
| F -00128146 | Administrativa |
| F -00128148 | Administrativa |
| F -00128156 | Administrativa |
| F -00128162 | Administrativa |
| F -00128169 | Administrativa |
| F -00128177 | Administrativa |
| F -00128183 | Administrativa |
| F -00128243 | Administrativa |
| F -00128106 | Administrativa |
| F -00128237 | Administrativa |
| F -00128245 | Administrativa |
| F -00128264 | Administrativa |
| F -00128235 | Administrativa |
| F -00128034 | Administrativa |
| F -00128040 | Administrativa |
| F -00128074 | Administrativa |
| F -00128125 | Administrativa |
| F -00128141 | Administrativa |
| F -00128154 | Administrativa |
| F -00128175 | Administrativa |
| F -00128186 | Administrativa |
| F -00128196 | Administrativa |
| F -00128137 | Administrativa |
| F -00128152 | Administrativa |
| F -00128163 | Administrativa |
| F -00128173 | Administrativa |
| F -00128184 | Administrativa |
| F -00128194 | Administrativa |
| F -00128088 | Administrativa |
| F -00128090 | Administrativa |
| F -00128100 | Administrativa |
| F -00128109 | Administrativa |
| F -00128072 | Administrativa |
| F -00128062 | Administrativa |
| F -00128068 | Administrativa |
| F -00128070 | Administrativa |
| F -00128078 | Administrativa |
| F -00128046 | Administrativa |
| F -00128054 | Administrativa |
| F -00128241 | Administrativa |
| F -00128249 | Administrativa |
| F -00128252 | Administrativa |
| F -00128262 | Administrativa |
| F -00128208 | Administrativa |
| F -00128211 | Administrativa |
| F -00128213 | Administrativa |
| F -00128219 | Administrativa |
| F -00128227 | Administrativa |
| F -00128229 | Administrativa |
| F -00128115 | Administrativa |
| F -00128202 | Administrativa |
| F -00128036 | Administrativa |
| F -00128044 | Administrativa |
| F -00128215 | Administrativa |
| F -00128217 | Administrativa |
| F -00128223 | Administrativa |
| F -00128231 | Administrativa |
| F -00128123 | Administrativa |
| F -00128129 | Administrativa |
| F -00128139 | Administrativa |
| F -00128160 | Administrativa |

| | |
|---|---|
| F -00128165 | Administrativa |
| F -00128181 | Administrativa |
| F -00128190 | Administrativa |
| F -00128127 | Administrativa |
| F -00128133 | Administrativa |
| F -00128135 | Administrativa |
| F -00128167 | Administrativa |
| F -00128198 | Administrativa |
| F -00128206 | Administrativa |
| F -00128247 | Administrativa |
| F -00128250 | Administrativa |
| F -00128102 | Administrativa |
| F -00128104 | Administrativa |
| F -00128113 | Administrativa |
| F -00128117 | Administrativa |
| F -00128060 | Administrativa |
| F -00128076 | Administrativa |
| F -00128221 | Administrativa |
| F -00128058 | Administrativa |
| F -00128064 | Administrativa |
| F -00128066 | Administrativa |
| F -00128080 | Administrativa |
| F -00128082 | Administrativa |
| F -00128098 | Administrativa |
| F -00128111 | Administrativa |
| F -00128171 | Administrativa |
| F -00128179 | Administrativa |
| F -00128192 | Administrativa |
| F -00128200 | Administrativa |
| F -00128121 | Administrativa |
| F -00128131 | Administrativa |
| F -00128150 | Administrativa |
| F -00128158 | Administrativa |
| F -00128092 | Administrativa |
| F -00128094 | Administrativa |
| F -00128042 | Administrativa |
| F -00128050 | Administrativa |
| F -00128056 | Administrativa |

**Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES**

| Série-CM | Enquadramento | Ordem |
|---|---|---|
| F -00127497 | Administrativa | |
| F -00127515 | Administrativa | |
| F -00127520 | Administrativa | |
| F -00127534 | Administrativa | |
| F -00127536 | Administrativa | |
| F -00127388 | Administrativa | |
| F -00127394 | Administrativa | |
| F -00127425 | Administrativa | |
| F -00127430 | Administrativa | |
| F -00127436 | Administrativa | |
| F -00127441 | Administrativa | |
| F -00127449 | Administrativa | |
| F -00127473 | Administrativa | |
| F -00127486 | Administrativa | |
| F -00127492 | Administrativa | |
| F -00127421 | Administrativa | |
| F -00127427 | Administrativa | |
| F -00127432 | Administrativa | |
| F -00127459 | Administrativa | |
| F -00127511 | Administrativa | |
| F -00127522 | Administrativa | |
| F -00127526 | Administrativa | |
| F -00127528 | Administrativa | |
| F -00127532 | Administrativa | |
| F -00127538 | Administrativa | |
| F -00127406 | Administrativa | |
| F -00127416 | Administrativa | |
| F -00127419 | Administrativa | |
| F -00127373 | Administrativa | |
| F -00127374 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00127395 | Administrativa |
| F -00127426 | Administrativa |
| F -00127434 | Administrativa |
| F -00127443 | Administrativa |
| F -00127451 | Administrativa |
| F -00127505 | Administrativa |
| F -00127399 | Administrativa |
| F -00127401 | Administrativa |
| F -00127495 | Administrativa |
| F -00127501 | Administrativa |
| F -00127503 | Administrativa |
| F -00127469 | Administrativa |
| F -00127482 | Administrativa |
| F -00127488 | Administrativa |
| F -00127490 | Administrativa |
| F -00127397 | Administrativa |
| F -00127400 | Administrativa |
| F -00127405 | Administrativa |
| F -00127408 | Administrativa |
| F -00127413 | Administrativa |
| F -00128254 | Administrativa |
| F -00128260 | Administrativa |
| F -00127372 | Administrativa |
| F -00127378 | Administrativa |
| F -00127386 | Administrativa |
| F -00127391 | Administrativa |
| F -00127509 | Administrativa |
| F -00127530 | Administrativa |
| F -00127398 | Administrativa |
| F -00127418 | Administrativa |
| F -00128258 | Administrativa |
| F -00127376 | Administrativa |
| F -00127381 | Administrativa |
| F -00127382 | Administrativa |
| F -00127384 | Administrativa |
| F -00127387 | Administrativa |
| F -00127424 | Administrativa |
| F -00127429 | Administrativa |
| F -00127393 | Administrativa |
| F -00127396 | Administrativa |
| F -00127422 | Administrativa |
| F -00127423 | Administrativa |
| F -00127438 | Administrativa |
| F -00127455 | Administrativa |
| F -00127475 | Administrativa |
| F -00127478 | Administrativa |
| F -00127403 | Administrativa |
| F -00127411 | Administrativa |
| F -00127402 | Administrativa |
| F -00127445 | Administrativa |
| F -00127453 | Administrativa |
| F -00127461 | Administrativa |
| F -00127464 | Administrativa |
| F -00127466 | Administrativa |
| F -00127471 | Administrativa |
| F -00127480 | Administrativa |
| F -00127409 | Administrativa |
| F -00127375 | Administrativa |
| F -00127380 | Administrativa |
| F -00127383 | Administrativa |
| F -00127524 | Administrativa |
| F -00127499 | Administrativa |
| F -00127507 | Administrativa |
| F -00127513 | Administrativa |
| F -00127540 | Administrativa |
| F -00127517 | Administrativa |
| F -00128256 | Administrativa |
| F -00127379 | Administrativa |
| F -00127389 | Administrativa |
| F -00127390 | Administrativa |
| F -00127392 | Administrativa |
| F -00127420 | Administrativa |
| F -00127428 | Administrativa |
| F -00127439 | Administrativa |
| F -00127447 | Administrativa |
| F -00127457 | Administrativa |
| F -00127467 | Administrativa |
| F -00127484 | Administrativa |
| F -00127417 | Administrativa |
| F -00127377 | Administrativa |
| F -00127385 | Administrativa |
| F -00127404 | Administrativa |
| F -00127407 | Administrativa |
| F -00127410 | Administrativa |
| F -00127412 | Administrativa |
| F -00127414 | Administrativa |
| F -00127415 | Administrativa |

**Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES**

| Série-CM | Enquadramento | Ordem |
|---|---|---|
| F -00127777 | Administrativa | |
| F -00127815 | Administrativa | |
| F -00127817 | Administrativa | |
| F -00127839 | Administrativa | |
| F -00127935 | Administrativa | |
| F -00127941 | Administrativa | |
| F -00127954 | Administrativa | |
| F -00127962 | Administrativa | |
| F -00127964 | Administrativa | |
| F -00127978 | Administrativa | |
| F -00127980 | Administrativa | |
| F -00128004 | Administrativa | |
| F -00128012 | Administrativa | |
| F -00128020 | Administrativa | |
| F -00127833 | Administrativa | |
| F -00127787 | Administrativa | |
| F -00127789 | Administrativa | |
| F -00127795 | Administrativa | |
| F -00127797 | Administrativa | |
| F -00127803 | Administrativa | |
| F -00127877 | Administrativa | |
| F -00127879 | Administrativa | |
| F -00127885 | Administrativa | |
| F -00127901 | Administrativa | |
| F -00127903 | Administrativa | |
| F -00127917 | Administrativa | |
| F -00127945 | Administrativa | |
| F -00127947 | Administrativa | |
| F -00127960 | Administrativa | |
| F -00127968 | Administrativa | |
| F -00127992 | Administrativa | |
| F -00128002 | Administrativa | |
| F -00127852 | Administrativa | |
| F -00127854 | Administrativa | |
| F -00127857 | Administrativa | |
| F -00127867 | Administrativa | |
| F -00127873 | Administrativa | |
| F -00127929 | Administrativa | |
| F -00127848 | Administrativa | |
| F -00127861 | Administrativa | |
| F -00127754 | Administrativa | |
| F -00127783 | Administrativa | |
| F -00127791 | Administrativa | |
| F -00127799 | Administrativa | |
| F -00127801 | Administrativa | |
| F -00127809 | Administrativa | |
| F -00127819 | Administrativa | |
| F -00127837 | Administrativa | |
| F -00127760 | Administrativa | |
| F -00127765 | Administrativa | |
| F -00127823 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00127831 | Administrativa |
| F -00127986 | Administrativa |
| F -00127988 | Administrativa |
| F -00127998 | Administrativa |
| F -00127752 | Administrativa |
| F -00127811 | Administrativa |
| F -00127893 | Administrativa |
| F -00127909 | Administrativa |
| F -00127919 | Administrativa |
| F -00127925 | Administrativa |
| F -00127927 | Administrativa |
| F -00127933 | Administrativa |
| F -00127972 | Administrativa |
| F -00127850 | Administrativa |
| F -00127755 | Administrativa |
| F -00127758 | Administrativa |
| F -00127763 | Administrativa |
| F -00127771 | Administrativa |
| F -00127781 | Administrativa |
| F -00127775 | Administrativa |
| F -00127785 | Administrativa |
| F -00127793 | Administrativa |
| F -00127807 | Administrativa |
| F -00127813 | Administrativa |
| F -00127821 | Administrativa |
| F -00127827 | Administrativa |
| F -00127762 | Administrativa |
| F -00127767 | Administrativa |
| F -00127769 | Administrativa |
| F -00127844 | Administrativa |
| F -00127846 | Administrativa |
| F -00127805 | Administrativa |
| F -00127956 | Administrativa |
| F -00127970 | Administrativa |
| F -00127994 | Administrativa |
| F -00127996 | Administrativa |
| F -00128006 | Administrativa |
| F -00128014 | Administrativa |
| F -00127982 | Administrativa |
| F -00127990 | Administrativa |
| F -00128000 | Administrativa |
| F -00128008 | Administrativa |
| F -00128010 | Administrativa |
| F -00128024 | Administrativa |
| F -00128027 | Administrativa |
| F -00127773 | Administrativa |
| F -00127779 | Administrativa |
| F -00127905 | Administrativa |
| F -00127915 | Administrativa |
| F -00127921 | Administrativa |
| F -00127923 | Administrativa |
| F -00127931 | Administrativa |
| F -00127937 | Administrativa |
| F -00127949 | Administrativa |
| F -00127952 | Administrativa |
| F -00127966 | Administrativa |
| F -00127976 | Administrativa |
| F -00127887 | Administrativa |
| F -00127895 | Administrativa |
| F -00127911 | Administrativa |
| F -00127943 | Administrativa |
| F -00127951 | Administrativa |
| F -00127825 | Administrativa |
| F -00127841 | Administrativa |
| F -00127875 | Administrativa |
| F -00127889 | Administrativa |
| F -00127899 | Administrativa |
| F -00127863 | Administrativa |
| F -00127869 | Administrativa |
| F -00127871 | Administrativa |
| F -00127842 | Administrativa |
| F -00127858 | Administrativa |
| F -00127907 | Administrativa |
| F -00127913 | Administrativa |
| F -00127939 | Administrativa |
| F -00127958 | Administrativa |
| F -00127974 | Administrativa |
| F -00127984 | Administrativa |
| F -00128016 | Administrativa |
| F -00128019 | Administrativa |
| F -00127829 | Administrativa |
| F -00127835 | Administrativa |
| F -00127881 | Administrativa |
| F -00127883 | Administrativa |
| F -00127891 | Administrativa |
| F -00127897 | Administrativa |
| F -00128022 | Administrativa |
| F -00127865 | Administrativa |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 23/05/2022**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00397799 | 03.III | JONI DA COSTA NASCIMENTO | LMK8655 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 23/05/2022**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00105416 | Administrativa | |
| A1-00345049 | 024.IV | C47940 |
| A1-00397800 | 016.VI | C47982 |
| F -00105418 | Administrativa | |
| F -00105419 | Administrativa | |
| F -00105422 | Administrativa | |
| F -00105424 | Administrativa | |
| F -00105426 | Administrativa | |
| F -00105428 | Administrativa | |
| F -00105430 | Administrativa | |
| A1-00398635 | Administrativa | |
| A1-00398636 | Administrativa | |
| A1-00398637 | Administrativa | |
| A1-00398638 | Administrativa | |
| F -00105513 | Administrativa | |
| F -00104922 | Administrativa | |
| F -00105529 | Administrativa | |
| F -00105546 | Administrativa | |
| F -00105384 | Administrativa | |
| F -00105386 | Administrativa | |
| F -00105389 | Administrativa | |
| F -00105391 | Administrativa | |
| F -00105393 | Administrativa | |
| F -00105395 | Administrativa | |
| F -00105397 | Administrativa | |
| F -00105370 | Administrativa | |
| F -00105372 | Administrativa | |
| F -00105374 | Administrativa | |
| F -00105376 | Administrativa | |
| F -00105378 | Administrativa | |
| F -00105380 | Administrativa | |
| F -00105382 | Administrativa | |
| F -00105566 | Administrativa | |
| F -00105368 | Administrativa | |
| F -00105563 | Administrativa | |
| F -00105399 | Administrativa | |
| F -00105401 | Administrativa | |
| F -00105403 | Administrativa | |
| F -00105405 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00105407 | Administrativa |
| F -00105409 | Administrativa |
| F -00105411 | Administrativa |
| F -00105413 | Administrativa |
| F -00105432 | Administrativa |
| F -00105434 | Administrativa |
| F -00105436 | Administrativa |
| F -00105438 | Administrativa |
| F -00105441 | Administrativa |
| F -00105443 | Administrativa |
| F -00105444 | Administrativa |
| F -00105448 | Administrativa |
| F -00105450 | Administrativa |
| F -00105452 | Administrativa |
| F -00105454 | Administrativa |
| F -00105456 | Administrativa |
| F -00105458 | Administrativa |
| F -00105460 | Administrativa |
| F -00105446 | Administrativa |
| F -00105462 | Administrativa |
| F -00105464 | Administrativa |
| F -00105466 | Administrativa |
| F -00105468 | Administrativa |
| F -00105470 | Administrativa |
| F -00105472 | Administrativa |
| F -00105475 | Administrativa |
| F -00105477 | Administrativa |
| F -00105481 | Administrativa |
| F -00105483 | Administrativa |
| F -00105485 | Administrativa |
| F -00105488 | Administrativa |
| F -00105490 | Administrativa |
| F -00105492 | Administrativa |
| F -00105494 | Administrativa |
| F -00105479 | Administrativa |
| F -00105496 | Administrativa |
| F -00105498 | Administrativa |
| F -00105501 | Administrativa |
| F -00105503 | Administrativa |
| F -00105505 | Administrativa |
| F -00105507 | Administrativa |
| F -00105509 | Administrativa |
| F -00105511 | Administrativa |
| F -00104906 | Administrativa |
| F -00104908 | Administrativa |
| F -00104911 | Administrativa |
| F -00104913 | Administrativa |
| F -00104915 | Administrativa |
| F -00104917 | Administrativa |
| F -00104920 | Administrativa |
| F -00105515 | Administrativa |
| F -00105517 | Administrativa |
| F -00105519 | Administrativa |
| F -00105521 | Administrativa |
| F -00105523 | Administrativa |
| F -00105525 | Administrativa |
| F -00105527 | Administrativa |
| F -00104925 | Administrativa |
| F -00104927 | Administrativa |
| F -00104930 | Administrativa |
| F -00105531 | Administrativa |
| F -00105533 | Administrativa |
| F -00105535 | Administrativa |
| F -00105538 | Administrativa |
| F -00105540 | Administrativa |
| F -00105542 | Administrativa |
| F -00105544 | Administrativa |
| F -00105357 | Administrativa |
| F -00105359 | Administrativa |
| F -00105361 | Administrativa |

| | |
|---|---|
| F -00105364 | Administrativa |
| F -00105366 | Administrativa |
| F -00105548 | Administrativa |
| F -00105550 | Administrativa |
| F -00105552 | Administrativa |
| F -00105555 | Administrativa |
| F -00105557 | Administrativa |
| F -00105559 | Administrativa |
| F -00105561 | Administrativa |

**Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES**

| Série-CM | Enquadramento | Ordem |
|---|---|---|
| F -00105983 | Administrativa | |
| F -00105968 | Administrativa | |
| F -00105970 | Administrativa | |
| F -00105973 | Administrativa | |
| F -00105975 | Administrativa | |
| F -00105977 | Administrativa | |
| F -00105979 | Administrativa | |
| F -00105981 | Administrativa | |
| F -00105966 | Administrativa | |
| F -00105951 | Administrativa | |
| F -00105953 | Administrativa | |
| F -00105955 | Administrativa | |
| F -00105957 | Administrativa | |
| F -00105959 | Administrativa | |
| F -00105962 | Administrativa | |
| F -00105964 | Administrativa | |
| F -00105948 | Administrativa | |
| F -00105933 | Administrativa | |
| F -00105935 | Administrativa | |
| F -00105937 | Administrativa | |
| F -00105940 | Administrativa | |
| F -00105942 | Administrativa | |
| F -00105944 | Administrativa | |
| F -00105946 | Administrativa | |
| F -00105915 | Administrativa | |
| F -00105931 | Administrativa | |
| F -00105917 | Administrativa | |
| F -00105919 | Administrativa | |
| F -00105921 | Administrativa | |
| F -00105923 | Administrativa | |
| F -00105925 | Administrativa | |
| F -00105927 | Administrativa | |
| F -00105930 | Administrativa | |
| F -00105899 | Administrativa | |
| F -00105901 | Administrativa | |
| F -00105903 | Administrativa | |
| F -00105905 | Administrativa | |
| F -00105858 | Administrativa | |
| F -00105860 | Administrativa | |
| F -00105862 | Administrativa | |
| F -00105864 | Administrativa | |
| A1-00398633 | 023.II | A71535 |
| A1-00398634 | 023.II | A48073 |
| F -00106078 | Administrativa | |
| F -00106080 | Administrativa | |
| F -00106082 | Administrativa | |
| F -00106084 | Administrativa | |
| F -00106086 | Administrativa | |
| F -00106088 | Administrativa | |
| F -00106090 | Administrativa | |
| A1-00343004 | 023.II | A48171 |
| F -00105907 | Administrativa | |
| F -00105909 | Administrativa | |
| F -00105911 | Administrativa | |
| F -00105913 | Administrativa | |
| F -00106119 | Administrativa | |
| F -00106121 | Administrativa | |
| F -00105884 | Administrativa | |
| F -00105886 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00105889 | Administrativa |
| F -00105891 | Administrativa |
| F -00105893 | Administrativa |
| F -00105895 | Administrativa |
| F -00105897 | Administrativa |
| F -00106108 | Administrativa |
| F -00105882 | Administrativa |
| F -00106106 | Administrativa |
| F -00105867 | Administrativa |
| F -00105869 | Administrativa |
| F -00105871 | Administrativa |
| F -00105873 | Administrativa |
| F -00105876 | Administrativa |
| F -00105878 | Administrativa |
| F -00105880 | Administrativa |
| F -00106092 | Administrativa |
| F -00106094 | Administrativa |
| F -00106096 | Administrativa |
| F -00106098 | Administrativa |
| F -00106100 | Administrativa |
| F -00106102 | Administrativa |
| F -00106104 | Administrativa |
| F -00106067 | Administrativa |
| F -00106069 | Administrativa |
| F -00106052 | Administrativa |
| F -00106054 | Administrativa |
| F -00106057 | Administrativa |
| F -00106059 | Administrativa |
| F -00106061 | Administrativa |
| F -00106063 | Administrativa |
| F -00106065 | Administrativa |
| F -00105986 | Administrativa |
| F -00105988 | Administrativa |
| F -00105990 | Administrativa |
| F -00105992 | Administrativa |
| F -00105994 | Administrativa |
| F -00105996 | Administrativa |
| F -00105998 | Administrativa |
| F -00106000 | Administrativa |
| F -00106002 | Administrativa |
| F -00106005 | Administrativa |
| F -00106007 | Administrativa |
| F -00106009 | Administrativa |
| F -00106011 | Administrativa |
| F -00106013 | Administrativa |
| F -00106015 | Administrativa |
| F -00106071 | Administrativa |
| F -00106073 | Administrativa |
| F -00106017 | Administrativa |
| F -00106019 | Administrativa |
| F -00106021 | Administrativa |
| F -00106024 | Administrativa |
| F -00106026 | Administrativa |
| F -00106028 | Administrativa |
| F -00106030 | Administrativa |
| F -00106032 | Administrativa |
| F -00106035 | Administrativa |
| F -00106037 | Administrativa |
| F -00106039 | Administrativa |
| F -00106041 | Administrativa |
| F -00106044 | Administrativa |
| F -00106046 | Administrativa |
| F -00106048 | Administrativa |
| F -00106050 | Administrativa |
| A1-00398639 | Administrativa |
| A1-00398640 | Administrativa |
| A1-00398641 | Administrativa |
| A1-00398642 | Administrativa |
| F -00106076 | Administrativa |
| F -00105856 | Administrativa |

| Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| F -00104846 | Administrativa | |
| F -00105208 | Administrativa | |
| A1-00343003 | 023.II | B25506 |
| F -00104887 | Administrativa | |
| F -00104889 | Administrativa | |
| F -00104892 | Administrativa | |
| F -00104894 | Administrativa | |
| F -00104896 | Administrativa | |
| F -00104899 | Administrativa | |
| F -00104901 | Administrativa | |
| F -00105223 | Administrativa | |
| F -00105225 | Administrativa | |
| F -00105227 | Administrativa | |
| F -00105229 | Administrativa | |
| F -00105231 | Administrativa | |
| F -00105233 | Administrativa | |
| F -00105235 | Administrativa | |
| F -00104651 | Administrativa | |
| F -00104653 | Administrativa | |
| F -00104655 | Administrativa | |
| F -00104658 | Administrativa | |
| F -00104660 | Administrativa | |
| F -00104662 | Administrativa | |
| F -00104664 | Administrativa | |
| F -00104848 | Administrativa | |
| F -00104851 | Administrativa | |
| F -00104853 | Administrativa | |
| F -00104855 | Administrativa | |
| F -00104858 | Administrativa | |
| F -00104860 | Administrativa | |
| F -00104862 | Administrativa | |
| F -00105209 | Administrativa | |
| F -00105210 | Administrativa | |
| F -00105211 | Administrativa | |
| F -00105212 | Administrativa | |
| F -00105213 | Administrativa | |
| F -00105214 | Administrativa | |
| F -00105215 | Administrativa | |
| F -00104864 | Administrativa | |
| F -00105216 | Administrativa | |
| F -00105217 | Administrativa | |
| F -00105218 | Administrativa | |
| F -00105219 | Administrativa | |
| F -00105220 | Administrativa | |
| F -00104867 | Administrativa | |
| F -00104869 | Administrativa | |
| F -00104871 | Administrativa | |
| F -00104874 | Administrativa | |
| F -00104876 | Administrativa | |
| F -00104878 | Administrativa | |
| F -00104880 | Administrativa | |
| F -00104648 | Administrativa | |
| F -00104885 | Administrativa | |
| F -00105222 | Administrativa | |
| F -00104828 | Administrativa | |
| F -00104831 | Administrativa | |
| F -00104833 | Administrativa | |
| F -00104835 | Administrativa | |
| F -00104838 | Administrativa | |
| F -00104841 | Administrativa | |
| F -00104843 | Administrativa | |
| F -00105193 | Administrativa | |
| F -00105194 | Administrativa | |
| F -00105195 | Administrativa | |
| F -00105196 | Administrativa | |
| F -00105197 | Administrativa | |
| F -00105198 | Administrativa | |
| F -00105199 | Administrativa | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00104811 | Administrativa |
| F -00104814 | Administrativa |
| F -00104816 | Administrativa |
| F -00104819 | Administrativa |
| F -00104821 | Administrativa |
| F -00104823 | Administrativa |
| F -00104826 | Administrativa |
| F -00104809 | Administrativa |
| F -00105185 | Administrativa |
| F -00105335 | Administrativa |
| F -00104883 | Administrativa |
| F -00105200 | Administrativa |
| F -00105201 | Administrativa |
| F -00105202 | Administrativa |
| F -00105203 | Administrativa |
| F -00105204 | Administrativa |
| F -00105205 | Administrativa |
| F -00105206 | Administrativa |
| F -00105207 | Administrativa |
| F -00105221 | Administrativa |
| F -00105186 | Administrativa |
| F -00105187 | Administrativa |
| F -00105188 | Administrativa |
| F -00105189 | Administrativa |
| F -00105190 | Administrativa |
| F -00105191 | Administrativa |
| F -00105192 | Administrativa |
| F -00104682 | Administrativa |
| F -00105251 | Administrativa |
| F -00104667 | Administrativa |
| F -00104669 | Administrativa |
| F -00104671 | Administrativa |
| F -00104674 | Administrativa |
| F -00104676 | Administrativa |
| F -00104678 | Administrativa |
| F -00104680 | Administrativa |
| F -00105237 | Administrativa |
| F -00105239 | Administrativa |
| F -00105240 | Administrativa |
| F -00105243 | Administrativa |
| F -00105245 | Administrativa |
| F -00105247 | Administrativa |
| F -00105249 | Administrativa |
| F -00104684 | Administrativa |
| F -00104687 | Administrativa |
| F -00104689 | Administrativa |
| F -00104691 | Administrativa |
| F -00104693 | Administrativa |
| F -00104696 | Administrativa |
| F -00104698 | Administrativa |
| F -00105254 | Administrativa |
| F -00105256 | Administrativa |
| F -00105258 | Administrativa |
| F -00105260 | Administrativa |
| F -00105262 | Administrativa |
| F -00105264 | Administrativa |
| F -00105266 | Administrativa |
| F -00106111 | Administrativa |
| F -00106113 | Administrativa |
| F -00106115 | Administrativa |
| F -00106117 | Administrativa |
| F -00104700 | Administrativa |
| F -00105268 | Administrativa |
| F -00104702 | Administrativa |
| F -00104704 | Administrativa |
| F -00104707 | Administrativa |
| F -00104709 | Administrativa |
| F -00104711 | Administrativa |
| F -00104713 | Administrativa |
| F -00104715 | Administrativa |
| F -00105270 | Administrativa |
| F -00105272 | Administrativa |
| F -00105274 | Administrativa |
| F -00105276 | Administrativa |
| F -00105278 | Administrativa |
| F -00105280 | Administrativa |
| F -00105282 | Administrativa |
| F -00104718 | Administrativa |
| F -00105285 | Administrativa |
| F -00104720 | Administrativa |
| F -00104722 | Administrativa |
| F -00104724 | Administrativa |
| F -00104727 | Administrativa |
| F -00104729 | Administrativa |
| F -00104731 | Administrativa |
| F -00104734 | Administrativa |
| F -00105287 | Administrativa |
| F -00105289 | Administrativa |
| F -00105291 | Administrativa |
| F -00105293 | Administrativa |
| F -00105295 | Administrativa |
| F -00105297 | Administrativa |
| F -00105299 | Administrativa |
| F -00104738 | Administrativa |
| F -00104741 | Administrativa |
| F -00104743 | Administrativa |
| F -00104745 | Administrativa |
| F -00104748 | Administrativa |
| F -00104750 | Administrativa |
| F -00104752 | Administrativa |
| F -00105303 | Administrativa |
| F -00105305 | Administrativa |
| F -00105307 | Administrativa |
| F -00105309 | Administrativa |
| F -00105311 | Administrativa |
| F -00105313 | Administrativa |
| F -00105315 | Administrativa |
| F -00104736 | Administrativa |
| F -00105301 | Administrativa |
| F -00104755 | Administrativa |
| F -00104903 | Administrativa |
| F -00105317 | Administrativa |
| F -00104757 | Administrativa |
| F -00104760 | Administrativa |
| F -00104762 | Administrativa |
| F -00104765 | Administrativa |
| F -00104767 | Administrativa |
| F -00104770 | Administrativa |
| F -00104772 | Administrativa |
| F -00105319 | Administrativa |
| F -00105321 | Administrativa |
| F -00105324 | Administrativa |
| F -00105326 | Administrativa |
| F -00105328 | Administrativa |
| F -00105330 | Administrativa |
| F -00105332 | Administrativa |
| F -00104774 | Administrativa |
| F -00104776 | Administrativa |
| F -00104778 | Administrativa |
| F -00104780 | Administrativa |
| F -00104783 | Administrativa |
| F -00104785 | Administrativa |
| F -00104787 | Administrativa |
| F -00104789 | Administrativa |
| F -00105173 | Administrativa |
| F -00105174 | Administrativa |
| F -00105175 | Administrativa |
| F -00105176 | Administrativa |
| F -00105337 | Administrativa |
| F -00105338 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00105341 | Administrativa |
| F -00105343 | Administrativa |
| F -00105345 | Administrativa |
| F -00105347 | Administrativa |
| F -00105349 | Administrativa |
| F -00104791 | Administrativa |
| F -00105177 | Administrativa |
| F -00105351 | Administrativa |
| F -00104793 | Administrativa |
| F -00104796 | Administrativa |
| F -00104798 | Administrativa |
| F -00104800 | Administrativa |
| F -00104802 | Administrativa |
| F -00104804 | Administrativa |
| F -00104806 | Administrativa |
| F -00105178 | Administrativa |
| F -00105179 | Administrativa |
| F -00105180 | Administrativa |
| F -00105181 | Administrativa |
| F -00105182 | Administrativa |
| F -00105183 | Administrativa |
| F -00105184 | Administrativa |
| F -00105353 | Administrativa |
| F -00105355 | Administrativa |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** / **Ordem** |
| F -00105768 | Administrativa |
| F -00105770 | Administrativa |
| F -00105771 | Administrativa |
| F -00105773 | Administrativa |
| F -00105775 | Administrativa |
| F -00105777 | Administrativa |
| F -00105780 | Administrativa |
| F -00105751 | Administrativa |
| F -00105753 | Administrativa |
| F -00105755 | Administrativa |
| F -00105757 | Administrativa |
| F -00105759 | Administrativa |
| F -00105761 | Administrativa |
| F -00105763 | Administrativa |
| F -00105734 | Administrativa |
| F -00105736 | Administrativa |
| F -00105738 | Administrativa |
| F -00105741 | Administrativa |
| F -00105743 | Administrativa |
| F -00105745 | Administrativa |
| F -00105747 | Administrativa |
| F -00105716 | Administrativa |
| F -00105718 | Administrativa |
| F -00105720 | Administrativa |
| F -00105723 | Administrativa |
| F -00105725 | Administrativa |
| F -00105727 | Administrativa |
| F -00105730 | Administrativa |
| F -00105714 | Administrativa |
| F -00105697 | Administrativa |
| F -00105699 | Administrativa |
| F -00105701 | Administrativa |
| F -00105703 | Administrativa |
| F -00105706 | Administrativa |
| F -00105708 | Administrativa |
| F -00105710 | Administrativa |
| F -00105712 | Administrativa |
| F -00105680 | Administrativa |
| F -00105664 | Administrativa |
| F -00105682 | Administrativa |
| F -00105684 | Administrativa |
| F -00105686 | Administrativa |
| F -00105688 | Administrativa |
| F -00105690 | Administrativa |

| | |
|---|---|
| F -00105692 | Administrativa |
| F -00105695 | Administrativa |
| F -00105666 | Administrativa |
| F -00105668 | Administrativa |
| F -00105670 | Administrativa |
| F -00105672 | Administrativa |
| F -00105674 | Administrativa |
| F -00105676 | Administrativa |
| F -00105678 | Administrativa |
| F -00105649 | Administrativa |
| F -00105651 | Administrativa |
| F -00105653 | Administrativa |
| F -00105655 | Administrativa |
| F -00105658 | Administrativa |
| F -00105660 | Administrativa |
| F -00105662 | Administrativa |
| F -00105596 | Administrativa |
| F -00105829 | Administrativa |
| F -00105782 | Administrativa |
| F -00105598 | Administrativa |
| F -00105600 | Administrativa |
| F -00105602 | Administrativa |
| F -00105604 | Administrativa |
| F -00105606 | Administrativa |
| F -00105608 | Administrativa |
| F -00105610 | Administrativa |
| F -00105831 | Administrativa |
| F -00105833 | Administrativa |
| F -00105835 | Administrativa |
| F -00105838 | Administrativa |
| F -00105840 | Administrativa |
| F -00105842 | Administrativa |
| F -00105568 | Administrativa |
| F -00105570 | Administrativa |
| F -00105573 | Administrativa |
| F -00105575 | Administrativa |
| F -00105577 | Administrativa |
| F -00105580 | Administrativa |
| F -00105582 | Administrativa |
| F -00105584 | Administrativa |
| F -00105586 | Administrativa |
| F -00105588 | Administrativa |
| F -00105590 | Administrativa |
| F -00105592 | Administrativa |
| F -00105594 | Administrativa |
| F -00105815 | Administrativa |
| F -00105817 | Administrativa |
| F -00105819 | Administrativa |
| F -00105821 | Administrativa |
| F -00105823 | Administrativa |
| F -00105825 | Administrativa |
| F -00105827 | Administrativa |
| F -00105732 | Administrativa |
| F -00105766 | Administrativa |
| F -00105749 | Administrativa |
| F -00105848 | Administrativa |
| F -00105784 | Administrativa |
| F -00105786 | Administrativa |
| F -00105788 | Administrativa |
| F -00105790 | Administrativa |
| F -00105792 | Administrativa |
| F -00105794 | Administrativa |
| F -00105797 | Administrativa |
| F -00105801 | Administrativa |
| F -00105803 | Administrativa |
| F -00105805 | Administrativa |
| F -00105807 | Administrativa |
| F -00105809 | Administrativa |
| F -00105811 | Administrativa |
| F -00105813 | Administrativa |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| F -00105629 | Administrativa |
| F -00105799 | Administrativa |
| F -00105632 | Administrativa |
| F -00105850 | Administrativa |
| F -00105615 | Administrativa |
| F -00105617 | Administrativa |
| F -00105619 | Administrativa |
| F -00105621 | Administrativa |
| F -00105623 | Administrativa |
| F -00105625 | Administrativa |
| F -00105627 | Administrativa |
| F -00105852 | Administrativa |
| F -00105854 | Administrativa |
| F -00105612 | Administrativa |
| F -00105844 | Administrativa |
| F -00105846 | Administrativa |
| F -00105634 | Administrativa |
| F -00105636 | Administrativa |
| F -00105638 | Administrativa |
| F -00105640 | Administrativa |
| F -00105642 | Administrativa |
| F -00105645 | Administrativa |
| F -00105647 | Administrativa |
| A1-00343699 | Administrativa |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 23/05/2022**

| | | |
|---|---|---|
| A1-00420628 | 70.I | MARCOS MENEZES NOGUEIRA |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 23/05/2022**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00392750 | 024.XIII | MOAB ARAUJO DE LIMA | LLY1021 |
| A1-00420391 | 016.II | MARIA DE LOURDES ALMEIDA | KWT9C80 |
| A1-00420392 | 015.VI | MARIA DE LOURDES ALMEIDA | KWT9C80 |
| A1-00420393 | 022.I | MARIA DE LOURDES ALMEIDA | KWT9C80 |
| A1-00420394 | 024.XIII | MARIA DE LOURDES ALMEIDA | KWT9C80 |
| A1-00420395 | 023.VI | MARCIO MOURAO DA SILVA | LLF3H82 |
| A1-00420396 | 023.IV | MARCIO MOURAO DA SILVA | LLF3H82 |
| A1-00420302 | 020.I | MARCOS OTAVIO QUEIROZ VIEIRA | LMY2I31 |
| A1-00393015 | 015.V | CANDIDO PEREIRA DA SILVA | KYM9052 |
| A1-00393020 | 023.II | CANDIDO PEREIRA DA SILVA | KYM9052 |
| A1-00393019 | 024.XIII | JOSE ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS | KRH5687 |
| A1-00392749 | 024.XIII | FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS | KVM7282 |
| A1-00343621 | 015.V | OSMAR NUNES CASADO JUNIOR | LLH2320 |
| A1-00393112 | 020.I | RODRIGO OLIVEIRA DE ASSIS | KRL6E98 |

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**
**MOBI-Rio**
**EDITAL Nº 010/2022 DE 04 DE JULHO 2022**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**

**A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49.286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª, 2ª e dose de reforço conforme cronograma vacinal).**

**1. VAGAS REMANESCENTES:**
**Cargo e Requisitos de competência:**

| Área de atuação | Vagas | Carga Horária Mensal | Salário |
|---|---|---|---|
| COMPRADOR | 2 | 44h | 3.159,07 |
| **Requisitos de Competência (Contratação / Ação de Pessoal)** | | | |
| Formação Acadêmica (Educação) | Ensino Médio completo. Desejável: Ensino superior. | | |
| Experiência Profissional | Exigível: Compras de peças veicular. Desejável: Compras de peças de articulados. | | |
| Treinamentos / Habilidades | Pacote office e sistema informatizado. | | |

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição online, disponível dos dias 05/07/2022 a 08/07/2022 no endereço eletrônico mobi-rio.rio.br e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no ANEXO II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a pontuação correspondente conforme ANEXO II, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas deste edital previstas no item 1, serão convocados para apresentarem os seguintes documentos (original e cópia):

a) Carteira de Identidade e CPF, sendo exigida nacionalidade brasileira;
b) 1 Foto 3x4 colorida e recente;
c) Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição);
d) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista);
e) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme ANEXO II deste Edital;
f) PIS
g) Certidão de Nascimento/Casamento
h) Certificado de Escolaridade
i) Comprovante de residência atualizado
j) CTPS (Páginas: foto, descrição e último contrato)
k) CPF dos dependentes

2.4.1. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 7.7 deste Edital.

**3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no ANEXO I do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

**4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**
4.1 Da Análise de Currículo:
a) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
b) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
c) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial do RJ**, conforme cronograma do ANEXO I;
d) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à MOBI-Rio, à Av. das Américas s/no., CEP 22.631-004, que poderá rever sua posição. O Resultado obtido após avaliação dos recursos pela MOBI-Rio, será publicado no **Diário Oficial do RJ**, conforme cronograma do ANEXO I.

4.2 Dos Critérios de Pontuação:

a) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos no ANEXO II deste Edital.

b) A classificação será por ordem de maior pontuação observando o critério definido no ANEXO II deste edital.

4.3 Dos Critérios de Avaliação:

a) Estudo de caso

4.3.1. O não comparecimento a qualquer uma das etapas implica em eliminação do processo seletivo.

**5. DA VALIDADE:**
5.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**

**6. DA REMUNERAÇÃO:**
6.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada na tabela constante do Item 1.

6.2 O Salário Base será acrescido de: Vale Alimentação no valor de R$ 500,00 e Auxílio transporte.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
7.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

7.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

7.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução das cópias de documentos apresentados para inscrição no processo;

7.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

7.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio;**

7.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

7.6.1. Maior pontuação em experiência na função
7.6.2. Por maior idade

7.7 Será desclassificado o candidato que obtiver Resultado Final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital;

7.8 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio,** e será disponibilizada através do **Diário Oficial do RJ;**

7.9 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, respeitando a carga horária definida no item I;

7.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

7.11 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

7.12 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

7.12.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

7.13 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem os documentos referentes exigida no item 2 deste Edital estarão automaticamente eliminados, permitindo à **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

7.14 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** implicará na sua desclassificação;

7.15 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** observado o prazo limite estabelecido no item 7.1 deste Edital;

7.16 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio;**

7.17 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

7.18 A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.

7.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio,** aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| 04/07/2022 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE |
| 04/07/2022 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL |
| 05/07/2022 À 08/07/2022 | REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE |
| 11/07/2022 À 13/07/2022 | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS |
| 15/07/2022 | PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO |
| 18/07/2022 e 19/07/2022 | APLICAÇÃO DOS TESTES DE AVALIAÇÃO |
| 21/07/2022 | APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO |
| 22/07/2022 | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO |
| 25/07/2022 | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 4.1.d) deste Edital<br>HORÁRIO: 09:00 às 17:00 |
| 26/07/2022 | RESULTADO DO RECURSO<br>RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro** e site da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**

**ANEXO II**

**I - Cargo: Comprador**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Carteira de Trabalho com experiência na função de Comprador em Empresa de ônibus | 10 pontos por ano de experiência |
| Carteira de Trabalho com experiência na função de Comprador | 5 pontos por ano de experiência |

* O tempo de experiência profissional no emprego pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
** Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Referência**: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 678/2022.
**Processo**: 03/300.154/2022
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Baterias Automotivas, para manutenção preventiva e corretiva de frotas de articulados operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC (Mobi-Rio), devidamente descritos, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.
**Valor Estimado:** Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia 14 de julho de 2022, às 11h (onze horas).
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Referência**: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 688/2022.
**Processo**: 03/300.150/2022
**Objeto:** Registro de Preços para a Aquisição de Correias Automotivas, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio), conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.
**Valor Estimado:** Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia 15 de julho de 2022, às 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**
**MOBI-Rio**
**EQUIPE DE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MERCEDES BENZ PARA MOTOR (B), PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-Rio).
Processo: 03/300.101/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 0555/2022.
Vigência: 04/07/2022 a 03/01/2023
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes**:** MOBI-Rio

| |
|---|
| **EMPRESA LEJUDA COM. PEÇAS DIESEL LTDA** |
| **CNPJ n.º 22.216.499/0001-01** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS SANT'ANA** |
| **CPF: 320.007.418-35** |
| **RG: 35.250.897-8** |

| Item | Código Original | Descrição Detalhada | Quantidade 6 MESES | Valor unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | A0001402868 | BICO INJETOR DE ARLA MERCEDES O500 BRT (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 206,00 | 24.720,00 |
| 26 | A0001400459 | PISTAO FREIO MOTOR 10MM O500 SERIA 27/28 MBB (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 232,00 | 27.840,00 |
| 35 | 000 470 18 05 | TAMPA RESERVATÓRIO ARLA 0500 MBB (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 37,30 | 4.476,00 |
| 39 | 000 466 10 67 | PARAFUSO DO ESTICADOR DO PADRON 10X90 (Item Exclusivo ME/EPP) | 60 | 32,00 | 1.920,00 |
| 40 | 000 997 47 34 | CONEXAO M16X1.5 DE COBRE (Item Exclusivo ME/EPP) | 240 | 25,00 | 6.000,00 |
| 41 | 000 188 33 80 | JUNTA INTERNA DO INTERCAMBIADOR DE OLEO MOTOR 926 (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 44,24 | 5.308,80 |
| 43 | 000 200 23 70 | POLIA ESTRIADA DO MOTOR 0500 MERCEDES (Cota Reservada ME/EPP) | 18 | 148,00 | 2.664,00 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 000 200 23 70 | POLIA ESTRIADA DO MOTOR 0500 MERCEDES (Cota Principal) | 342 | 148,00 | 50.616,00 |
| 45 | 000 550 16 33 | POLIA LISA MOTOR 0500 MERCEDES (Cota Reservada ME/EPP) | 18 | 185,00 | 3.330,00 |
| 46 | 000 550 16 33 | POLIA LISA MOTOR 0500 MERCEDES (Cota Principal) | 342 | 185,00 | 63.270,00 |
| 52 | 926 134 18 01 | TUBO SUCCAO DO COMPRESSOR DO PADRON (Item Exclusivo ME/EPP) | 60 | 151,00 | 9.060,00 |
| 53 | 001 153 21 20 | SENSOR ROTACAO MOTOR MBB 0500 (Item Exclusivo ME/EPP) | 240 | 140,00 | 33.600,00 |
| 54 | 002 990 71 17 | BUJÃO DO DIFERENCIAL MERCEDES O500 (Item Exclusivo ME/EPP) | 240 | 64,00 | 15.360,00 |
| 60 | 3829951001 | ABRACADEIRA MANGUEIRA RADIADOR MBB 0500 (Item Exclusivo ME/EPP) | 180 | 6,50 | 1.170,00 |
| 66 | 259977045 | ANEL VEDACAO COMPRESSOR VOITH (Item Exclusivo ME/EPP) | 420 | 41,00 | 17.220,00 |
| 67 | A4600300520 | BIELA DO MOTOR 457 (Item Exclusivo ME/EPP) | 36 | 1.210,00 | 43.560,00 |
| 68 | 4570511910 | BUCHA DA PONTA DA ARVORE DE COMANDO MOTOR 457 (Item Exclusivo ME/EPP) | 36 | 342,00 | 12.312,00 |
| 69 | A5421440150 | BUCHA FREIO MOTOR O500 RS (Item Exclusivo ME/EPP) | 60 | 174,00 | 10.440,00 |
| 72 | 3559970232 | BUJAO ENCHIMENTO MBB O500 (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 44,00 | 5.280,00 |
| 83 | A6952407017 | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR MERCEDES O500 BRT (Item Exclusivo ME/EPP) | 360 | 210,00 | 75.600,00 |
| 84 | 6345050255 | DEFLETOR DO RADIADOR MERCEDES O500 BRT (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 400,00 | 48.000,00 |
| 85 | A0000180233 | DIAFRAGMA DO SUSPIRO DO OLEO PADRON MERCEDES (Item Exclusivo ME/EPP) | 60 | 16,00 | 960,00 |
| 92 | 6954700090 | FILTRO RACOR COMPLETO C/ BOMBA MBB (Cota Reservada ME/EPP) | 12 | 409,00 | 4.908,00 |
| 93 | 6954700090 | FILTRO RACOR COMPLETO C/ BOMBA MBB (Cota Principal) | 228 | 409,00 | 93.252,00 |
| 95 | 71805016402 | GRAMPO TRAVA PINO ESFERICO FREIO MOTOR 10MM MBB (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 2,00 | 240,00 |
| 96 | 4600300760 | JOGO BRONZINA BIELA STD MOTOR O500 457 MBB - MDA/3736/8X2 2015 (Item Exclusivo ME/EPP) | 72 | 340,00 | 24.480,00 |
| 97 | 4570301160 | JOGO DE BRONZINA DA BIELA MOTOR 457 - MA/2836/6X2 2013 (Cota ReservadaME/EPP) | 3 | 1.260,00 | 3.780,00 |
| 98 | 4570301160 | JOGO DE BRONZINA DA BIELA MOTOR 457 - MA/2836/6X2 2013 (Cota Principal) | 69 | 1.260,00 | 86.940,00 |
| 99 | 4600300040 | JOGO DE BRONZINA STD MOTOR 457 - MA/2836/6X2 2013 (Cota Reservada ME/EPP) | 3 | 1.750,00 | 5.250,00 |
| 100 | 4600300040 | JOGO DE BRONZINA STD MOTOR 457 - MA/2836/6X2 2013 (Cota Principal) | 69 | 1.750,00 | 120.750,00 |
| 102 | A0000160521 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA PADRON MERCEDES (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 45,00 | 5.400,00 |
| 103 | A4421870080 | JUNTA DE RETORNO DO OLEO DA TURBINA 0500 MERCEDES (Item Exclusivo ME/EPP) | 180 | 1,80 | 324,00 |
| 106 | 4571410080 | JUNTA METALOPLA (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | 44,00 | 5.280,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 813.310,80** |

**EMPRESA MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA**
**CNPJ n.º 21.295.058/0001-80**
**REPRESENTANTE LEGAL: MAUTES APARECIDO LEME**
**CPF: 792.257.729-04**
**RG: 57585568-4**

| Item | Código do Material | Descrição Detalhada | Quantidade | Valor unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | N000000001074 | ARRUELA DE VEDACAO ALUMINIO 28MM (Item Exclusivo ME/EPP) | 600 | R$ 1,32 | R$ 792,00 |
| 17 | A0001420089 | FILTRO ARLA MERCEDES O500 BRT (Item Exclusivo ME/EPP) | 60 | R$ 170,00 | R$ 10.200,00 |
| 19 | A4760940004 | FILTRO DE AR MAIOR MOTOR 457 MERCEDES O500 BRT (Cota Reservada ME/EPP) | 24 | R$ 190,00 | R$ 4.560,00 |
| 20 | A4760940004 | FILTRO DE AR MAIOR MOTOR 457 MERCEDES O500 BRT (Cota Principal) | 456 | R$ 190,00 | R$ 86.640,00 |
| 21 | A0001801109 | FILTRO DE LUBRIFICANTE PAPEL MERCEDES O500 BRT( H12/110/2X MANN) (Item Exclusivo ME/EPP) | 600 | R$ 72,00 | R$ 43.200,00 |
| 23 | A4570161720 | JUNTA CABEÇOTE MOTOR 457 COMPLETO (Cota Reservada ME/EPP) | 10 | R$ 306,00 | R$ 3.060,00 |
| 24 | A4570161720 | JUNTA CABEÇOTE MOTOR 457 COMPLETO (Cota Principal) | 206 | R$ 306,00 | R$ 63.036,00 |
| 57 | 457 030 91 17 | KIT PISTÃO/CAMISA/ANEL/PINO/ TRAVA O500 MBB (Cota Reservada ME/EPP) | 3 | R$ 1.987,95 | R$ 5.963,85 |
| 58 | 457 030 91 17 | KIT PISTÃO/CAMISA/ANEL/PINO/ TRAVA O500 MBB (Cota Principal) | 69 | R$ 1.987,95 | R$ 137.168,55 |
| 61 | 6642407048 | AMORTECEDOR DO MOTOR MERCEDES O500 BRT (Item Exclusivo ME/EPP) | 180 | R$ 228,19 | R$ 41.074,20 |
| 78 | A9061306815 | COMPRESSOR DO MOTOR 2 CILIDROS WABCO MERCEDES PADRON MERCEDES (Item Exclusivo ME/EPP) | 12 | R$ 4.788,00 | R$ 57.456,00 |
| 79 | 4571307215 | COMPRESSOR MOTOR 2 CILIDROS WABCO MERCEDES O500 BRT (Cota Reservada ME/EPP) | 9 | R$ 4.400,00 | R$ 39.600,00 |
| 80 | 4571307215 | COMPRESSOR MOTOR 2 CILIDROS WABCO MERCEDES O500 BRT (Cota Principal) | 171 | R$ 4.400,00 | R$ 752.400,00 |
| 104 | A4572010280 | JUNTA DO BOCAL DE AQUECIMENTO OM 457 MERCEDES (Item Exclusivo ME/EPP) | 180 | R$ 17,98 | R$ 3.236,40 |
| 105 | A9062030180 | JUNTA DO CAVALINHO DAGUA PADRON MERCEDES (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | R$ 21,97 | R$ 2.636,40 |
| 107 | 4570160221 | JUNTA TAMPA VALVULA O500 MBB (Item Exclusivo ME/EPP) | 240 | R$ 42,00 | R$ 10.080,00 |
| 113 | 3885287882 | MANGUEIRA DO INTERCOOLER/ ADMISSAO MERCEDES BRT (Item Exclusivo ME/EPP) | 180 | R$ 199,00 | R$ 35.820,00 |
| 114 | A0029971752 | MANGUEIRA DO RESSOADOR (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | R$ 229,88 | R$ 27.585,60 |
| 116 | 6965007175 | MANGUEIRA INTERCOOLER PRETA MBB O500 (Item Exclusivo ME/EPP) | 120 | R$ 195,00 | R$ 23.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.347.909,00** |

**EMPRESA XW ROLAMENTOS EIRELI**
**CNPJ n.º 26.761.030/0001-04**
**REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO LUCIO CORREA**
**CPF: 342.913.518-44**
**RG: 19.331.763-1**

| Item | Código do Material | Descrição Detalhada | Quantidade | Valor unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 000 000 006 304 | ROLAMENTO 6304 POLIA TENSORA (Item Exclusivo ME/EPP) | 600 | R$ 24,00 | R$ 14.400,00 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 000 000 030 208 | ROLAMENTO BRACINHO EIXO ERA X30208 (Cota Reservada ME/EPP) | 90 | R$ 58,00 | R$ 5.220,00 |
| 30 | 000 000 030 208 | ROLAMENTO BRACINHO EIXO ERA X30208 (Cota Principal) | 1710 | R$ 58,00 | R$ 99.180,00 |
| 31 | 000 981 63 03 | ROLAMENTO POLIA ESTRIADA 6303 RS (Item Exclusivo ME/EPP) | 480 | R$ 19,80 | R$ 9.504,00 |
| 33 | 003 981 33 05 | ROLAMENTO SKF 3305 POLIA LISA DO MOTOR (SOMENTE SKF OU FAG) (Item Exclusivo ME/EPP) | 600 | R$ 95,00 | R$ 57.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 185.304,00** |

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

**COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**
**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO AP-1 E AP-2**
**NOTIFICAÇÃO 003/2022, DE 01/07/2022.**

**Da: Fiscalização**
**Para: MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA**
**Ref.: Proc: 26/004.474/2021 - Contrato nº 007/2022**
A Fiscalização do contrato em referência, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 28.172.476/0001-29, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, promover adequado andamento dos serviços contratados, mobilizando os recursos humanos e materiais suficientes, visando o cumprimento do cronograma físico-financeiro vigente.
Ressaltamos que o não atendimento dessa exigência poderá acarretar sanções administrativas de acordo com a legislação vigente.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021**
A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 07.432.517/0001-07**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo não cumprimento do item 2.7.11, do **TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 26/001.082/2021**, **CONTRATO SECONSERVA Nº 18/2021**, **ATA FP/SUBGGC Nº 016/2021 E PREGÃO ELETRONICO PARA REGITRO DE PREÇOS CVL/SUBSC Nº 0356/2020**, com fulcro no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES**
**AVISO**
**PROCESSO Nº 26/000.753/2022 - PE SECONSERVA Nº 618/2022** - A Pregoeira da Secretaria Municipal de Conservação, no uso de suas atribuições, declara vencedora do certame e **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico **PE RP SECONSERVA N° 618/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para a **Aquisição de Papel Reprográfico**, **para atendimento a Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**, a empresa **PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para o item 3 no valor total de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil)** e declara os itens 01 e 02 fracassados.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**
**PRESIDÊNCIA - PRE**
**COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 687/2022**
**DATA:**15/07/2022 ÀS 10:00h.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DETERGENTE NEUTRO.
**Valor total estimado:** R$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 07/001.055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0685/2022**
**Data**: 14/07/2022 às 14 h (quatorze horas).
**Objeto:** Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO
**Valor Estimado: R$ 1.242.075,36** (um milhão duzentos e quarenta e dois mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.

**E/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**Processo Instrutivo: 01/902.703/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 348/2022
Data da Celebração: 20/06/2022
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e VIRGINIA MEDEIROS DE LIMA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 27/06/2022 a 07/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2019

**Processo Instrutivo: 01/903.375/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 349/2022
Data da Celebração: 22/06/2022
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e THAUANE COSTA SOARES
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 28/06/2022 a 31/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

**Processo Instrutivo: 01/903.375/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 350/2022
Data da Celebração: 23/06/2022
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e POLLYANA NEVES DE FRANÇA DA ROCHA
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 28/06/2022 a 31/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

**Processo Instrutivo: 01/903.375/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 351/2022
Data da Celebração: 23/06/2022
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e LEILA ALVES DA SILVA
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 28/06/2022 a 31/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

**Processo Instrutivo: 01/903.375/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 352/2022
Data da Celebração: 27/06/2022
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e GABRIELA DOS SANTOS MARTINEZ
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 30/06/2022 a 31/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

**Processo Instrutivo: 01/903.375/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 353/2022
Data da Celebração: 29/06/2022
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 30/06/2022 a 31/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/5ª CRE N° 13 DE 30 DE JUNHO DE 2022**
**A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA E/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a listagem de alunos concluintes da EJA RIO do Ensino Fundamental 2022.

**RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUINTES DA EJA RIO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| **05.14.007 ALBERT SABIN** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| KAROLAYNE TIBURCIO FERRERA DOS SANTOS | 25/04/2005 | F | R |
| **05.15.052 AZEVEDO JUNIOR** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| ADRIANA NACIF GOMES | 14/05/1973 | F | R |
| CAUÃ DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS | 09/08/2004 | M | R |
| EMILY PEDRO BORGES | 31/08/2006 | F | R |
| GABRIEL SEVERIANO DE OLIVEIRA | 26/09/2003 | M | R |
| JULIANA COSTA FREITAS | 31/07/1992 | F | R |
| KAÍQUE DA SILVA DE OLIVEIRA | 18/11/2003 | M | R |
| PRISCILA MIRANDA DA FRANÇA | 22/09/1989 | F | B |
| **05.14.015 BARCELONA** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| CAMILLY DA COSTA IGNACIO | 26/09/2002 | F | MB |
| DANUBIA RIBEIRO DOS SANTOS | 22/01/2001 | F | R |
| DAYANA INGRID LIMA DE OLIVEIRA | 11/10/1990 | F | R |
| GRAZIELLY LIMA DO NASCIMENTO | 11/10/2005 | F | R |
| JOSIANE ALVES CORREA | 04/11/1999 | F | R |
| PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS | 01/03/2005 | M | B |
| THIAGO FREITAS DOS SANTOS | 12/07/2005 | M | R |
| WALLACE FLEMING CANDEAS | 27/08/1995 | M | R |
| YURI KISTNER VITORINO | 11/01/2004 | M | R |
| **05.14.002 CECÍLIA MEIRELES** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| ANA BEATRIZ SOUZA SOARES | 27/07/2005 | F | B |
| GABRIEL IZAIAS DA SILVA | 19/03/2002 | M | R |
| JHONATAN JOILSON DOS SANTOS HONORATO | 17/12/2005 | M | R |
| LARA VICTÓRIA PEREIRA | 26/08/2005 | F | R |
| LEONARDO DE ANDRADE FREITAS | 02/07/2005 | M | R |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | | |
|---|---|---|---|
| RENAN DOS SANTOS RIBEIRO SILVA | 27/01/2002 | M | R |
| VICTORIA DA SILVA CASTELLA SEIXAS | 04/11/2002 | F | R |
| **05.14.001 DESEMBARGADOR MONTENEGRO** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| ADRIANA MICHELE DE OLIVEIRA MARQUES | 30/04/1975 | F | B |
| AMANDA CRISTINE RAMOS HONÓRIO | 23/09/1998 | F | B |
| ANDERSON SILVA SOUZA | 17/02/2006 | M | B |
| BRUNA MELLO DE OLIVEIRA | 29/01/1992 | F | B |
| FRANCISCO PEREIRA | 03/11/1962 | M | B |
| GABRIELA DO NASCIMENTO DAMAZIO | 19/05/2003 | F | B |
| HUMBERTO RYAN DE OLIVEIRA DEGLIOMINI | 28/04/2003 | M | R |
| LUCIANA DE SOUZA PEREIRA | 04/03/1974 | F | B |
| NEIDE MARIA DA SILVA MESQUITA | 20/01/1959 | F | R |
| PÂMELA CRISTINA SILVA MESSIAS | 21/01/1996 | F | R |
| SUELEN DA SILVA NASCIMENTO | 26/08/2004 | F | B |
| VIVIANE ALVES GOMES | 30/12/1984 | F | B |
| YSABELLE CHRISTINE DA SILVA COSTA | 20/01/2004 | F | B |
| **05.15.028 EVANGELINA DUARTE BATISTA** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| CAUÃ LOPES SANTOS | 08/07/2004 | M | R |
| MARIANNE CRISTINA REZENDE CAVALINI | 13/12/2001 | F | R |
| ROSANA MARIA SETUBAL | 06/11/1978 | M | R |
| THAIZA FERREIRA DA COSTA SIMÃO | 05/02/2004 | F | R |
| **05.15.062 FIGUEIREDO PIMENTEL** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| ADRIELLE COSTA DA SILVA | 14/03/2003 | F | B |
| AMANDA ANGELO DA SILVA OLIVEIRA | 09/06/2001 | F | B |
| ANNA RITA FERREIRA BASTOS | 16/03/2006 | F | R |
| RHAÍ DOS SANTOS PEREIRA | 28/05/2005 | M | R |
| VICTOR HUGO LOURENÇO DO NASCIMENTO | 28/11/2005 | M | MB |
| **05.14.010 IRÃ** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MOREIRA | 20/04/2001 | F | R |
| DARLAN MARTINS ARAUJO GUIMARÃES | 29/12/2003 | M | R |
| GISELIE DOS SANTOS SENRA | 06/11/1977 | F | MB |
| JAQUENIA MATOS ROCHA | 24/04/2004 | F | MB |
| **05.15.030 IRINEU MARINHO** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| ALAN ISAAC DA SILVA OLIVEIRA | 15/06/2001 | M | MB |
| GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA | 23/12/1997 | M | MB |
| HIAGO DA SILVA GONÇALVES | 14/02/2005 | M | R |
| KAUAN DOS ANJOS TONELO | 19/11/2003 | M | MB |
| MARCIEL MARTINS CABRAL | 15/01/2004 | M | R |
| THAMIRYS SILVA DE SOUSA | 04/02/1994 | F | R |
| VICTOR HUGO FREIRE XAVIER | 28/07/2006 | M | R |
| **05.15.045 JAIME COSTA** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA | 25/03/1969 | F | MB |
| ANDRÉ DE GÓES SOARES | 09/04/2004 | M | MB |
| MARIA CLAUDIA SOUSA DOS SANTOS | 29/03/1973 | F | MB |
| NATHÂNI KIMBERLY VEIGA | 19/04/2004 | F | R |
| REGINA DE OLIVEIRA SIMÕES | 03/04/1957 | F | MB |
| **05.15.055 MINISTRO EDGARD ROMERO** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| ESTHER ALACRINO GOMES | 07/05/2003 | F | R |
| FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA | 08/03/1973 | F | B |
| INGRID OLIVEIRA DA SILVA | 14/03/2004 | F | R |
| ISAC NEWTON MARINHO DO CARMO DE SOUZA | 10/11/2003 | M | R |
| JEFERSON GOMES CUSTODIO | 26/07/2004 | M | R |
| KAIK BRUNO DOS SANTOS ANTONIO | 08/02/2002 | M | R |
| KAWANE CRISTINA DO NASCIMENTO | 03/02/2005 | F | R |
| LAYSSA ROCHA SOARES | 02/08/2003 | F | R |
| MARINNA PEREIRA COSTA | 05/07/2005 | F | R |
| TIFANNY ISABELLY FERNANDES DE ALMEIDA | 18/12/2004 | F | R |
| VALCLÉCIO GERONIMO DE LIMA SILVA | 11/10/2004 | M | R |
| WAGNER DE SOUZA AQUINO MIRANDA | 12/01/2003 | M | R |
| WENDEL LUCAS DE MOURA CAETANO SILVA | 28/11/2004 | M | R |
| **05.15.001 PARÁ** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| BÁRBARA CRISTINA SERAFIM DA SILVA | 28/05/2003 | F | R |
| CELICIA COSTA BARCELOS | 05/01/1970 | F | R |
| FLÁVIA ALESSANDRA DA SILVA ALVES | 29/02/2004 | F | R |
| GEOVANA FREITAS TORRES | 24/09/2004 | F | B |
| LORENA DE FREITAS GOUVÊA ROCHA | 21/03/2002 | F | R |
| MARCIO COUTINHO GONÇALVES | 10/05/1980 | M | R |
| PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO | 23/10/1977 | M | B |
| RAPHAEL LUCAS DE VASCONCELOS | 04/12/1994 | M | MB |
| SUELEN MONALISA DA SILVA BARROS | 23/11/2003 | F | R |
| TAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 13/02/1996 | F | B |
| VALERIA CRISTINA GALVÃO LIMA | 30/09/1976 | F | B |
| **05.15.015 RAJA GABAGLIA** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| DAVI DE SOUZA MEDEIROS | 27/07/2001 | M | B |
| ESTER GRACIANO CAETANO | 12/07/2003 | F | R |
| GABRIEL OLIVEIRA MOREIRA NAHU | 22/08/2003 | M | R |
| HIAGO SAMUEL VIEIRA DA SILVA | 16/01/2006 | M | R |
| HYAGO ROBERTO SANTANA PEREIRA | 09/01/2007 | M | B |
| LUIS EDUARDO FRANÇA NERYS DE OLIVEIRA | 25/08/2002 | M | B |
| MIZAEL GRACIANO CAETANO | 02/07/2005 | M | R |
| PEDRO LUCAS ARANTES DAMASCENO | 29/01/2003 | M | R |
| PEDRO LUCAS AZEVEDO DA SILVA | 30/08/2002 | M | R |
| PYETRO GUILHERME PEREIRA | 12/04/2006 | M | MB |
| THIAGO GABRIEL GONÇALVES MOTA LIMA | 17/04/2000 | M | B |
| VALDEIR BRUNO DE JESUS OLIVEIRA | 03/03/2006 | M | R |
| VICTOR CANDIDO DA SILVA | 03/10/2002 | M | R |
| **05.15.020 WALDEMAR FALCÃO** | | | |
| **Nome** | **Data de nascimento** | **Sexo** | **GLB** |
| FERNANDA MORAES NOGUEIRA | 04/07/1988 | F | R |
| ISRAEL DA SILVA ARAUJO | 21/10/2004 | M | B |
| JUCIARA QUIRINO FERREIRA | 06/04/1974 | F | MB |
| MAYARA DE SOUZA BONFIM SOARES | 08/11/2003 | F | R |
| REBECA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA | 31/08/2004 | F | B |

*Omitido no D.O RIO de 01/07/2022

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**(*)EDITAL E/7ª CRE Nº 22, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

A Coordenadora da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 2, DE 19 DE MAIO DE 2022, torna pública a confirmação do preenchimento dos Pré-requisitos pelos servidores inscritos e considerados aptos a permanecerem no Processo de Certificação Nível 1/ 2022.

| MATRÍCULA | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 171.804-8 | ALESSANDRA DA COSTA FERREIRA | 04278591748 |
| 268.363-9 | ALEXANDRA CRISTINA BARROS ALLEN DE ARAUJO PAIXAO | 02540421717 |
| 302.918-8 | ALEXANDRE PINTO DE ALMEIDA | 09075436777 |
| 299.846-6 | ALINE CLARA AMBROSIO | 07847962624 |
| 169.611-1 | ALMIR GOMES JULIANELLI | 73557684768 |
| 299.620-5 | ALVARO COSTA MACIEL | 10238110737 |
| 319.995-7 | AMANDA CANDEIAS REAL CORREA | 08755539742 |
| 301.532-8 | ANA CAROLINA CARDOSO CALDAS | 14041281741 |
| 278.177-1 | ANA CRISTINA DE MORAES VIEIRA | 89791754772 |
| 211.855-2 | ANA LUCIA SAMPAIO DE BARROS | 74671065720 |
| 216.483-8 | ANA PATRICIA NEVES PINHEIRO | 07068347711 |
| 249.909-3 | ANA PAULA CORREA PESSANHA | 07893141778 |
| 162.535-9 | ANA PAULA PASCHE SOARES DE SOUZA | 01110149727 |
| 158.048-9 | ANDREA AQUINO DE ANDRADE VEIGA | 02109466790 |
| 301.511-2 | ANDREA MARA DOS SANTOS DE ARAUJO | 00998409790 |
| 305.177-8 | ANGELA ALVES DA CONCEICAO GALVAO | 63714779604 |
| 298.327-8 | BEATRIZ REIS | 09262025700 |
| 257.465-5 | BIANKA THOMPSON ALVES | 08914628728 |
| 291.670-8 | CAMILA REGINA SOARES DA SILVA | 10119165767 |
| 247.131-6 | CARLA DA MOTA SOUZA | 90492161453 |
| 123.375-8 | CARLA FREDERICA CARVALHO GONCALVES | 67029930720 |
| 299.850-8 | CINTHIA PEREIRA MELO ZARNOWSKI DOS SANTOS | 05865784714 |
| 275.888-6 | CLAUDIA DE SOUZA LUCAS | 03032185769 |
| 169.460-3 | CRISTIANE RODRIGUES MANHAES | 89434501768 |
| 291.172-5 | DANIELLE GUEDES DO NASCIMENTO | 07450098750 |
| 261.416-2 | DAYANE SELES DEL RIO SILVA | 12764632789 |
| 264.156-1 | DEISE CRISTINA PERDOMO AZEREDO BILOTTA | 85547000744 |
| 252.954-3 | DIANA TEODOSIO DE ARRUDA LISBÔA | 05585194747 |
| 299.533-0 | ELAINE LIMA DOS SANTOS DE CARVALHO | 01154996794 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | |
|---|---|---|
| 277.943-7 | ELISABETE DA CONCEICAO MADUREIRA DE OLIVEIRA | 01220367788 |
| 267.111-3 | ELOA RIBEIRO MOREIRA DE SOUZA | 08584786767 |
| 107.757-7 | ESTHER SILVEIRA FIGUEIREDO | 72074574720 |
| 263.932-6 | FERNANDA RODRIGUES DORIA | 08227963765 |
| 206.846-8 | FRANCIANE LADISLAU ROCHA DO VALLE | 05377379799 |
| 299.813-6 | GISELE MARQUES ALVES DOS SANTOS | 05669608771 |
| 136.300-1 | ICLEA TRISTAO RODRIGUEZ | 80908225768 |
| 298.034-0 | IVANI ALVES RODRIGUES | 03376158703 |
| 242.352-3 | JANAINA DE OLIVEIRA AUGUSTO | 06977866764 |
| 291.173-3 | JANE CLEIDE DOS SANTOS DE SOUSA | 01415744700 |
| 286.160-7 | JULIANA MOURA DE OLIVEIRA | 11066861790 |
| 304.929-3 | KAMILA VASCONCELOS LIMA AZEVEDO | 05931256733 |
| 252.736-4 | LILIAN PEREIRA DE CARVALHO | 08052241731 |
| 254.038-3 | LUCIA HELENA BEZERRA GRANJA DE ARAUJO | 01459400712 |
| 232.093-5 | LUCIANE BARBARA LOBO PEIXOTO | 07413186799 |
| 298.998-6 | LUCIANE LOPES PIRES GALHANO | 02850456799 |
| 283.033-9 | LUCIENE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA | 08148081743 |
| 267.446-3 | LYVIA TEIXEIRA SANTOS SILVA | 12625596775 |
| 222.728-8 | MARCELA CORREA TAVARES | 08980660774 |
| 254.920-2 | MARCELLE ANACLETO FERNANDES | 11354220790 |
| 265.477-0 | MARCELLE RUSCIANO | 09826894702 |
| 300.277-1 | MARCIA CRISTINA NUNES DA COSTA | 97226831791 |
| 261.585-4 | MARCIA DIAS GOMES | 09535680757 |
| 247.069-8 | MARCIA MARIA DA SILVA COSTA CARNEIRO | 07076722798 |
| 254.075-5 | MARIA DO SOCORRO MATIAS BELMONTE | 02623012709 |
| 250.959-4 | MARIA PIA DA ROCHA FERREIRA | 59399023753 |
| 274.697-2 | MARLY FIGUEIREDO RIBEIRO | 07233301743 |
| 299.013-3 | MICHELE GOMES DA SILVA | 14316686720 |
| 232.073-7 | MILENA MAÇOS DAS NEVES | 09418607794 |
| 279.940-1 | MONICA PIMENTEL BRAGA DO NASCIMENTO | 00842304797 |
| 232.102-4 | MONICA SILVA DE ALCANTARA | 02896985700 |
| 301.456-0 | MYLENA SILVA GUERHARD | 15092589736 |
| 290.415-9 | NATALIA COSTA BARBOSA | 13945035716 |
| 297.381-6 | NATHALIA CAROLINA LIMA DOS SANTOS LOPES | 10545128765 |
| 302.249-8 | PAULA ALVES BONANNO | 05580543743 |
| 233.695-6 | PAULO ROBERTO DA SILVA BARROSO | 83942270749 |
| 280.507-5 | PAULO RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO | 08891964786 |
| 298.331-0 | PRISCILA PAES VENTURA | 09424524706 |
| 107.071-3 | REGINA CELIA CARDOSO ROSA | 84729899768 |
| 282.515-6 | RENATA DA SILVA MATTOS | 10397915730 |
| 267.773-0 | RENATA FERNANDES BARBOSA DIAS | 08215409717 |
| 259.763-1 | RENATA MAIA CORDEIRO CORREA | 11886171769 |
| 216.356-6 | RENATA MARIA AFONSO DE FREITAS | 09159905719 |
| 200.191-5 | RITA DE CASSIA DA SILVA CAMILO | 03809140775 |
| 299.000-0 | SAMANTHA DA SILVA ARAUJO DE FRANCO | 10161718701 |
| 267.466-1 | SHEILA FONSECA ALVES NASCIMENTO | 10137698720 |
| 282.428-2 | SILVANA SOARES ALVES | 03646643714 |
| 232.820-1 | TATIANA PINTO DA SILVA | 02565316763 |
| 278.919-6 | THAIS DE FATIMA BITTENCOURT BARRETO DE SOUZA | 05817522799 |
| 260.107-8 | VANESSA LARANJEIRAS DOS SANTOS | 07737500707 |
| 298.171-0 | VANESSA LOPES ARAUJO | 07672061771 |
| 311.937-7 | VINICIUS LIRIO HOZANA FERREIRA | 10545464790 |

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no D.O. Nº 69, de 28 de junho de 2022, página 109.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**(*) EDITAL E/10ª CRE Nº 02 DE 19 DE MAIO DE 2022**

A Coordenadora da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 2, DE 19 DE MAIO DE 2022, torna pública a confirmação do preenchimento dos Pré-requisitos pelos servidores inscritos e considerados aptos a permanecerem no Processo de Certificação Nível 1/2022.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|
| 301.499-0 | ADRIANA FERREIRA SILVA COSTA | 02433778786 |
| 300.576-6 | AGATHA SANTOS DE ALMEIDA MARTINS | 10333186630 |
| 306.615-6 | ALANA SANTOS DA CRUZ | 14971108742 |
| 254.556-4 | ALINE LOPES DA CONCEICAO | 08653949704 |
| 254.507-7 | AMANDA FARIAS DE OLIVEIRA | 11504215761 |
| 290.439-9 | AMANDA PONTES FIGUEIREDO | 14054959792 |
| 297.717-1 | ANA BEATRIZ NUNES MARQUES DA SILVA | 11736047744 |
| 249.027-4 | ANA CAROLINA CALABRO SALLES | 10129183784 |
| 232.366-5 | ANA HELENA VIANNA LOURENCO DE CASTRO | 08260331721 |
| 241.473-8 | ANA MARIA LEMOS DE SOUZA BASTOS | 64467260749 |
| 216.790-6 | ANA PAULA ALMEIDA ALVES | 90939522772 |
| 301.369-5 | ANDRE FONTES GUIMARAES | 15245562707 |
| 265.679-1 | BRUNA DA SILVA DE ANDRADE DE JESUS DOS SANTOS | 11817221795 |
| 216.980-3 | BRUNA NASCIMENTO GIFFONI LUSTOSA | 10003107795 |
| 294.120-1 | CARINA DE ARAUJO SANTOS MENDES | 09931132736 |
| 286.111-0 | CARLA DA GLORIA CORREA SENRA | 09954946730 |
| 242.564-3 | CARLA PAIVA DE MESQUITA | 08280709703 |
| 249.819-4 | CARLOS GUILHERME GUTEMBERG | 07171575713 |
| 272.395-5 | CAROLINE COUTO MACHADO | 05393412746 |
| 302.632-5 | CAROLINE SIQUEIRA STERSA GRANATO RODRIGUES | 12995580709 |
| 282.514-9 | CAROLLINE FERREIRA SOTERO DE OLIVEIRA | 11593894708 |
| 157.591-9 | CASSIA DOS SANTOS | 02575979722 |
| 233.927-3 | CASSIA SIMONE DE SIQUEIRA PESTANA | 03868682716 |
| 215.688-3 | CLAUDETE PAULA DOS SANTOS PADILHA | 01663110735 |
| 273.179-2 | CLAUDIA EVARISTO DA COSTA | 00948518758 |
| 165.085-2 | CLAUDIA VALERIA ANDRADE DE LIMA | 00055888712 |
| 256.112-4 | DEISE MORAES SAMPAIO | 63558106768 |
| 330.248-6 | DIANE MOTA LIMA | 11489023763 |
| 300.504-8 | DOUGLAS PINTO DE MORAES | 11581981759 |
| 298.083-7 | EDUARDO DOS SANTOS COUTINHO | 05137876747 |
| 258.284-9 | ELAINE CRISTINA SANTANA | 07475455700 |
| 300.440-5 | ELAINE PERRONIO SANTIAGO KOHARA | 09189139771 |
| 250.895-0 | ELENICE SANTOS DA COSTA RAMOS | 89566599587 |
| 296.621-6 | ELISABETE SANTANA | 93363397704 |
| 279.932-8 | ELIZA LIMA ALONSO FERREIRA SALGADO | 11875680748 |
| 298.982-0 | ELIZEU CONCEICAO DA SILVA FILHO | 13643143710 |
| 232.035-6 | ERICA GOMES | 08656277707 |
| 302.670-5 | EUCLECIA ARAUJO DE ANDRADE | 93210639787 |
| 311.889-0 | EVELYN SALES SOUZA EVARISTO | 14351558741 |
| 245.047-6 | FABIANA SALES DA SILVA HILARIO | 08320215714 |
| 297.685-0 | GABRIEL TIRRE MOREIRA | 05778625707 |
| 298.346-8 | GABRIELA FARIA FERNANDES | 12467450708 |
| 250.798-6 | GENARIA SOARES DE LIMA PINTO | 10962876763 |
| 276.621-0 | GEZICA VIEIRA LADISLAU | 05937355792 |
| 307.790-6 | GLAUCIA FERREIRA GASPAR LOPES | 04770483740 |
| 298.089-4 | GLAUCO HOMERO VIEIRA DE BARROS | 11062368746 |
| 282.674-1 | GRAZIELE DE MORAES VIDAL | 10938493710 |
| 232.991-0 | ISABELA DE AZEVEDO TEIXEIRA VIVEIROS | 08312399720 |
| 260.640-8 | ISAURA MOREIRA MATTOSO CHUVAS E SILVA | 09614243708 |
| 261.620-9 | JACIMARA DOS SANTOS COSTA PESSANHA | 07528921777 |
| 294.125-0 | JANAINA DE AZEREDO RAPOSO | 03444273746 |
| 265.684-1 | JANE RAMOS DA SILVA LUIZ | 01157381774 |
| 294.114-4 | JENNIFER OLIVEIRA DE PAULA DE CASTRO | 05610661757 |
| 254.586-1 | JESSICA AGUIAR DA SILVA | 13372362764 |
| 265.707-0 | JESSICA ALVES TRINDADE ALMEIDA | 12271436729 |
| 300.565-9 | JESSICA DE MENEZES LEMOS | 15047841707 |
| 302.980-8 | JONATHA COSTA DUARTE DA SILVA | 13698228718 |
| 254.629-9 | JOSEANE PINTO BRANDÃO SANTOS | 11251376738 |
| 259.293-9 | JOSENETE ANDRADE SILVA | 08312622730 |
| 289.052-3 | JOYCE DOS SANTOS | 05662404755 |
| 264.824-4 | JULIANA QUERINO DA SILVA | 09545968702 |
| 258.237-7 | JUREMA CRISTINA AMERICO | 07425138743 |
| 299.918-3 | KARINY ALI HABLY DOS SANTOS | 13736266740 |
| 279.895-7 | KELLY CRISTINA PINTO BORGES DOS SANTOS | 07075177702 |
| 245.104-5 | KIRLA RABELLO NUNES | 03593270790 |
| 298.933-3 | LAIS OLIVEIRA DA SILVA EVANGELISTA | 13661121723 |
| 251.183-0 | LETICIA DA CRUZ GOMES TAVARES | 10590078780 |
| 302.164-9 | LETICIA GOMES DE SAMPAIO | 09882809731 |
| 232.233-7 | LIDIA BRAGA LOPES | 79539114772 |
| 255.064-8 | LILIAN MARTTORELLI LIMA | 02337315711 |
| 276.620-2 | LUCIANA LEMOS GAVINO | 03017863727 |
| 259.605-4 | LUCIANE MELO BORGES | 09785839737 |
| 264.820-2 | MARCELA BARROSO DE AZEVEDO | 11098356713 |
| 300.421-5 | MARCELO COUTO MACHADO | 05393413718 |
| 250.853-9 | MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO | 07635804731 |
| 302.066-6 | MARCIA DIAS VIEIRA | 01224176740 |
| 296.439-3 | MARCOS VINICIUS MARTINS CHUVAS E SILVA | 11149942789 |
| 251.145-9 | MARIA APARECIDA PEREIRA MARTINS | 00889320799 |
| 302.411-4 | MARIANA CARVALHO LACERDA | 10064687732 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | |
|---|---|---|
| 247.584-6 | MICHEL PEREIRA MACHADO DA SILVA | 05175856774 |
| 294.060-9 | MICHELE CALISTO DIAS DE AZEVEDO ASSUMPCAO | 08430040706 |
| 302.981-6 | MICHELE DE CARVALHO CASSERES DE SOUZA | 07754130700 |
| 304.925-1 | MICHELLE ALMEIDA DOS SANTOS CHAVES | 05735523716 |
| 302.075-7 | MONICA CHAGAS PAULINO MARTINS | 12473834741 |
| 272.393-0 | MOZART DANTE DE SOUZA JUNIOR | 10010138757 |
| 298.586-9 | NAJLA SILVA IMPIERI DE SOUZA | 09962596785 |
| 302.166-4 | NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 12947708709 |
| 268.988-3 | PATROCINIA DE OLIVEIRA PASSOS | 00053467701 |
| 263.022-6 | PAULO VINICIUS SANTANA DE ALMEIDA | 09022878775 |
| 254.597-8 | RENATA GOMES DA SILVA | 08025520722 |
| 307.765-8 | RICARDO FABER DA SILVA JUNIOR | 08841944773 |
| 300.586-5 | ROSANA NASCIMENTO DOS SANTOS | 12423170742 |
| 250.835-6 | ROSANGELA SANTOS CAMPOS | 01422789713 |
| 302.182-1 | SAMARA SOARES DE MELLO MACHADO DE ARAUJO | 12541555709 |
| 247.222-3 | SILVANA DA SILVA NOGUEIRA PERRUT DOS SANTOS | 09257113736 |
| 294.035-1 | SIMONE DA SILVA DE OLIVEIRA | 07888095712 |
| 302.187-0 | SIMONE FRANCO CHRISTIAN HALM | 03434821775 |
| 129.719-1 | SONIA CRISTINA SANTANA DE AMORIM | 90008022704 |
| 298.976-2 | TAIS ALEXANDRE BAPTISTA | 12040909710 |
| 294.122-7 | TALITA FLAVIA SODRE DA SILVA | 12874352705 |
| 217.929-9 | TATIANA OLIVEIRA AGOSTINHO | 09284665744 |
| 301.464-4 | VALCENIRA DA SILVA DE OLIVEIRA | 09630358786 |
| 298.921-8 | VALDEIR SANTOS DA SILVA TORRES | 07617840713 |
| 242.758-1 | VANESSA SANTOS DA CRUZ | 08057627794 |
| 302.613-5 | VERONICA CHAVES DO NASCIMENTO | 07955523784 |
| 286.049-2 | VINICIUS DA CUNHA SANTOS | 05755723702 |
| 254.456-7 | VIVIANE HELOISE FREIRE MAINARDES | 08641826785 |
| 300.567-5 | WANDRESA NASCIMENTO DOS SANTOS | 09956048780 |
| 296.513-5 | WILLIAM MARINHO DE ALMEIDA | 10287247724 |

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O nº 72, de 01/07/2022, páginas 115 e 116.

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS**
**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos onze dias do mês de maio do ano 2022, foi realizada a décima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Antidrogas, de forma híbrida; presencialmente no auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS) e pela Plataforma Digital ZOOM. A Secretária Executiva, Cristina Branco, iniciou a seção plenária às 10:00 horas e fez a primeira convocação. Foi realizada a segunda convocação pela Secretaria Executiva Cristina Branco, que deu boas vindas aos Conselheiros presentes, justificou a ausência da presidente Maria Pucú e passou a palavra para a Conselheira Aline Cardoso de Souza, que presidiu a reunião. Em seguida, constatou a presença dos Conselheiros e suplentes dos *Órgãos Governamentais*: Srª Maíra da Silva Fernandes - membro titular da Secretaria Municipal de Educação; Srª Aline Cardoso de Souza - membro titular da Secretaria Municipal da Fazenda; Srº José Pedro Filho - suplente da Guarda Municipal; Srª Maria Alice Leon da Silva - suplente da secretaria Municipal de Habitação; Srª Michelle de Albuquerque Guimarães - membro titular da Companhia Municipal de Limpeza Urbana; Srª Quesia Betânia Maria de Almeida dos Santos - membro titular da Secretaria Municipal da Assistência Social; Srª Clarisse Furtado de Oliveira - membro titular da Secretaria Municipal de Saúde, Srª Roseny Rondon - membro titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda; Srª Miná de Fatima Benevello Taam - membro titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; *Representantes das Entidades não Governamentais*; Srº Carlos Eduardo Pinto Magalhães - membro titular da Federação do Amor Exigente; Srª Sabrina Presman - membro titular da Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas (ABEAD); Srª Selene Franco Barreto - membro titular do Instituto Revolução e Transformação Social (IRETS) e Douglas Marques Correa - membro titular da Federação Estadual de Comunidades Terapêuticas (FECOMTERJ*) Representantes da Sociedade Civil*: Srº Oscar Rodolpho Bittencourt Cox - membro titular da sociedade civil de notório conhecimento; Srª Silvana do Monte Lima - membro titular da sociedade civil de notório conhecimento; Srº Luiz Guilherme da Rocha Pinto - membro titular da sociedade civil de notório conhecimento e a *Srª* Giselle Aleluia - Psicóloga - membro titular da sociedade civil de notório conhecimento. *Justificaram a ausência*; Srº Marco Aurélio de G.M Negreiros - membro titular de notório conhecimento; Srº Vitor Moreira Lima - membro titular da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro; Srº Igor Sebastian - membro titular da Secretaria Municipal de Cultura e a Sr ª Verônica Costa - membro titular da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e o Srº Luis Felipe Lima de Azevedo, convidado especial representante da Secretaria Especial da Juventude. Ainda presente na Reunião Ordinária a equipe da Secretaria-Executiva do Conselho: Cristina Branco-Secretária Executiva, Elisangela Carvalho - Coordenadora Técnica e Wagner Baptista, agente administrativo. Como convidados, participaram 4 (quatro)representantes da sociedade civil e 7 (sete) representantes de órgãos públicos (vide lista de presença arquivada na secretaria executiva do conselho). Iniciando a reunião, a Presidente "Ad Hoc", Sr.ª Aline Souza, que iniciou com a aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária, aprovada por unanimidade pelos presentes. Fez a leitura e aprovação da pauta que também foi aprovada por unanimidade. Continuando, foi apresentado o relatório de visita institucional, realizada pelos Conselheiros: Carlos Eduardo- representando a sociedade civil- Amor Exigente e Maíra Fernades - representando o governo - Secretaria Municipal de Educação. A instituição visitada foi a Comunidade Terapêutica Jesus é o Caminho que entrou com recurso após o Indeferimento, sendo assim, foi realizada nova visita. No entanto, os conselheiros avaliaram a necessidade de um trabalho de reinserção social que não foi observado; também não foi observado um trabalho articulado com a rede de serviço do território; encontraram alimentos( fubá, caldo Knor,. Frango sem data de validade, entre outrios) com a validade vencida; obras inacabadas e não tinha equipe técnica no dia da visita que pudesse falar das atividades oferecidas e realizadas na instituição, e nem o funcionário presente soube relatar tais atividades. Diante disso, foi colocado em votação e o parecer foi: **INDEFERIDO**. Logo após, foi passada a palavra para a representante da comissão I, Conselheira Silvana Lima, informou que o mandato dela vai encerrar e vai passar a comissão para a Conselheira Michele Guimarães, representante governamental - COMLURB, que será a nova representante da Comissão I. Destacou que na comissão I, o Projeto de Prevenção a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) já é uma realidade tendo como parceiros a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Coordenadoria de Politicas sobre Drogas (CPD) que incluiu na Campanha "Você no Controle" #pegaavisão, o tema da SAF; a secretaria de esporte e agora com mais um parceiro da Educação, o Programa Saúde na Escola (PSE). Colocou como um desafio a produção de material, mas conta com a parceria do PSE e CPD, que na reunião afirmou que promoverá a produção do material, visto que a campanha tem recurso financeiro. Além disso, convidou a Conselheira Sabrina Presman, representante da comissão III, para discutir uma proposta de prevenção ao uso do cigarro eletrônico na próxima reunião da comissão que será no dia 31/05. Em seguida, foi passada a palavra para a representante da Comissão II, conselheira Gisele Aleluia que informou sobre o andamento do curso História e Fundamento das Comunidades Terapêuticas. Seguindo, ela relatou sobre o grupo do whatsApp que tem funcionado para troca entre os participantes, comunicação e informação sobre o material do curso; além disso também já foi realizada primeira aula pelo aplicativo Zoom com o professor Pablo, com os conselheiros e equipe da secretaria executiva. Destacou a importância e riqueza do encontro para troca de experiências. O próximo encontro online vai acontecer no dia 26/05 das 20:30h às 22h. Aproveitou para convidar a conselheira Silvana para participar das reuniões da comissão II que será realizada no dia 13/05. Continuando, seguiu-se para a apresentação da Comissão III com a Conselheira Sabrina Presman, representante da comissão III, que informou sobre a parceria do Conselho com o Programa de Tabagismo da secretaria municipal de saúde para capacitação da equipe do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, que estará acontecendo agora em maio. Seguindo, ressaltou que a comissão está aguardando a posse dos novos conselheiros do CMDCA para remarcar a reunião, a fim de discutir a nota técnica da ABEAD sobre o acesso de crianças e adolescentes à bebidas alcoólicas. Além disso, falou sobre a coletiva de imprensa que aconteceu no dia 10/05, com diversos representantes da saúde e instituições que são contra a legalização da venda do cigarro eletrônico no Brasil, devido aos riscos que o mesmo apresenta para a saúde. Segundo pesquisas, a pessoa que faz uso do cigarro eletrônico tem maio chance de fumar o cigarro regular e maconha. Tendo nesta coletiva a participação da própria, Sabrina Presman, representante da ABEAD e conselheira do COMAD, que falou da importância deste movimento, no sentido de fortalecer a ANVISA no que diz respeito a proibição da comercialização do produto. A matéria foi divulgada em diversos canais de comunicação, como na Rede Globo, SBT, CBN, T.V Cultura e outros. A presidente do Conselho Aline Souza, parabenizou a Conselheira Sabrina Presman pela participação e representatividade nesta coletiva. A Conselheira Sabrina, informou que a próxima reunião da comissão será no dia 13/06 às 14:30h e convidou todos os conselheiros. Em seguida, a Conselheira Aline, representante da comissão IV, informou que a comissão IV está organizando a Conferência Municipal do Conselho, que será nos dias 8 e 9 de novembro no auditório do CASS. Destacou a parceria realizada com as subsecretarias de proteção social especial e proteção social básica da SMAS para participarem da construção desta Conferência, além da parceria com a Coordenadoria de Politicas Sobre Drogas que já faz parte do Conselho, pois a coordenadora Quesia Betânia também tem assento e desde o início está nesta comissão para organização da Conferência. Além disso convidou todos os conselheiros à participarem da organização e construção desta Conferência que terá como tema: Prevenção. Solicitou aos conselheiros, que tiverem sugestões de temas e nomes de profissionais para indicar para a participação nas mesas, relatorias e nas discussões dos eixos, poderão enviar através do e-mail do conselho até o dia 30/05. Informou que a próxima reunião será no dia 14/06, reforçou o convite à todos e destacou a participação da SMAS na reunião. Dando continuidade, a Presidente Interina, agradeceu a presença e passou a palavra para o Coordenador Valnei Alexandre da Coordenadoria Técnica de Programas para a população de Rua (CTPR). O Srº Valnei Alexandre, agradeceu o espaço de fala e destacou a importância do mesmo para se pensar e divulgar a Politica Pública. Seguindo, apresentou a sua equipe que estava o acompanhando, Fabiana Neto, assessora técnica; Cristina Leite e Viviane Pacheco, enfermeira do CTPR, para serviço de articulação com o território. Seguindo, o Srº Valnei Alexandre, falou sobre a abordagem Social Especializada que constitui-se em **processo de trabalho planejado de aproximação**, **escuta qualificada e construção de vínculo** de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social. A Abordagem Social Especializada funciona 24horas. Tem como eixos norteadores: a proteção social proativa; Acesso a Direitos socioassistenciais e construção de autonomia; respeito a singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida; trabalho em rede; relação com cidade e a realidade do território. Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. No município do Rio de Janeiro, a pessoa em situação de rua apresenta o seguinte perfil: predominância de **Homens**; 79,6% de **negros ou pardos**; a maior parte das pessoas encontra-se na faixa etária de **31 a 49 anos**; o principal motivo para a irem para as ruas foi **conflito familiar.** Dos entrevistados, a maioria informou estar nas ruas de **1 a 5 anos**. No entanto, 752 pessoas informaram que foram para as ruas depois que a **Pandemia** começou e destacaram como motivo a **perda do trabalho**(34%) e **perda da moradia** (19%). O **Centro** foi o bairro com maior concentração de pessoas em situação de rua (1442). A Maioria dos entrevistados informa que nasceu no **município do Rio de Janeiro.** Perguntados sobre o que precisariam para saírem das ruas, a maior parte respondeu **emprego**. Atualmente a SMAS conta com a abordagem dos 14 CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e 2 CT Pop (Centrais de População de Rua) que ficam nos bairros do Centro e Bonsucesso. As equipes de abordagem são formadas por assistentes técnicos do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Educadores Sociais; conselheiros em dependência química e agentes de redução de danos. Estes profissionais atuam com os seguintes passos: abordagem - aproximação das pessoas; ficha de atendimento (coleta de dados, levantamento das demandas); realiza os encaminhamentos necessários e oferece o acolhimento. Sobre vagas de acolhimento, conta com as vagas nas Unidades de Reinserção Social (URS) e com as vagas nas Comunidades Terapêuticas, avagas obtidas através dos termos de Cooperação (TC): com a Associação Maranathá Rio de Janeiro - TC nº. 226/2021, 227/2021, 228/2021 e 229/2021; Instituto Social Marca de Cristo - TC nº. 230/2021; Associação de Assistência Social Videira - Tenda Azul - TC nº. 231/2021; e o Centro de Amparo e Recuperação aos Moradores de rua e Dependentes Químicos - TC nº. 232/202. Em relação ao acolhimento nas Comunidades Terapêuticas, o Srº Valnei Alexandre informou que a aceitação da população em situação de rua tem aumentado gradativamente desde dezembro de 2021 que tiveram 48 acolhimentos e em abril de 2022 realizaram 150 acolhimentos. Ressaltou ainda que houve um aumento vertiginoso do uso de substâncias psicoativas pela população em situação de rua. Avalia ainda como ganho para a população, os termos de colaboração com as comunidades terapêuticas o que foi possível devido o trabalho de fiscalização realizado pelo Conselho das instituições, a fim de garantir a qualidade dos serviços oferecidos aos dependentes químicos. Ainda sobre a abordagem, destacou a importância do trabalho em rede, das ações conjuntas principalmente com o Consultório de Rua nos territórios que têm esta cobertura. No entanto o serviço de abordagem especializado à pessoa em situação de rua é um desafio, pois este tema envolve questões complexas que necessitam de estratégias coletivas. Após a sua fala, abriu-se para debate e a Conselheira Giselle Aleluia pediu a palavra, se apresentou como terapeuta de família e chamou atenção para o dado que foi apresentado sobre o motivo que "leva a pessoa para rua" e a maioria respondeu "Conflito familiar". Diante disso, ela perguntou se havia dados mais profundos sobre o conflito familiar, se estes dados são desdobados e quantificados, pois seria muito interessante ter estes dados especificados. Em reposta, Srº Valnei Alexandre e Srª Fabiana Netto, informaram que estes dados foram tabulados a partir da ficha de abordagem, que é uma das variáveis apresentadas na questão e por isso não tem informações mais desdobradas, no entanto, estes desdobramentos aparecem nos atendimentos técnicos e



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

acompanhamentos individuais. Seguindo, a Conselheira a Conselheira Aline perguntou se as pessoas pedem ajuda para voltar à família?. Seguindo a Conselheira Silvana Lima, falou sobre a situação das pessoas que trabalham na Zona Sul, Centro da Cidade e ficam durante a semana, pois moram na periferia e o dinheiro que recebem não atende os gastos com transporte. Respondendo às questão, foi explicado as pessoas pedem ajuda, choram, as vezes fazem até adesão voluntária ao acolhimento, mas é um trabalho de idas e vindas; o processo é sempre gradativo e olhar técnico faz toda diferença no sentido de não culpabilizar esta pessoa. Além disso, existem três perfis da população em situação de rua: aquela que já tem um vinculo com a rua, já tem história de família e não consegue romper este vínculo; tem aqueles que estão na rua devido a diversas situações, como perda de emprego; sem condições para pagar aluguel e outras perdas; e aqueles que fazem da cidade como "cidade dormitório", que é o exemplo que a Silvana deu, pessoas que moram em outros municípios (Nilópolis; Caxias; outros Estados; e até de outros países). Informou ainda que existe o Programa de Volta para a Cidade Natal que é oferecido a esta população. Seguindo, a Conselheira Clarice Oliveira, perguntou sobre a formação das equipes de abordagem; se é solicitado uma formação prévia ou se é oferecido a formação/capacitação quando eles chegam?. Ela também aproveitou para destacar a importância do debate da reunião de hoje e avalia importante ampliar e trazer outros parceiros que atuam com esta frente de trabalho e sugeriu convidar o Consultório de Rua; acolhimento e moradia 1ª para participar da reunião Ordinária também. Em reposta foi informado sobre a dificuldade de contratar pessoas com formação na temática, mas valorizaram as experiências anteriores e realizaram parceria com a Coordenadoria de Politicas de Drogas para a capacitação dos educadores sociais. A Conselheira Quesia, pediu a palavra, e parabenizou o trabalho da Coordenadoria técnica de Programa para a População de Rua, pois é um trabalho desafiador diante da questão social que se apresenta. Além disso, destacou a importância da ampliação das vagas nas comunidades terapêuticas e da adesão da pessoa em situação de rua à oferta do serviço. Ressaltou que o trabalho realizado pela coordenadoria (CTPR) tem recebido elogios, inclusive da assessoria de comunicação. Seguindo, a Conselheira Miná Taam, perguntou se existe alguma articulação com as vila olímpicas dos territórios, pois há 20 anos, eles tiveram uma experiência de oferecer atividades esportivas para a população em situação de rua que teve bastante adesão. Segundo o Srº Valney Alexandre, na atividade de abordagem eles não têm esta parceria, mas tem conhecimento que as unidades de acolhimento de crianças e adolescentes, adultos costumam estabelecer estas parcerias em seus territórios, mas vai levantar os dados e informar ao Conselho. A Conselheira Aline agradeceu a presença do Coordenador Valnei Alexandre e sua equipe e parabenizou pelo trabalho. O Srº Valnei agradeceu o espaço de fala para ampliar o debate com os diversos representantes dos órgão governamentais e sociedade civil. Ressaltou que a equipe da coordenadoria é pequena para o tamanho do Município, mas fica feliz com os resultados de um ano de trabalho, com as ações realizadas no território, as estratégias utilizadas pela equipe... Destacou a importância deste debate no Conselho Municipal de Política Antidrogas e acredita que isso deve-se ao olhar técnico do Conselho e ao esforço da secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, informou que a CTPR está participando do fórum do Consultório de Rua da 1ª Coordenadoria de Assistência, avalia também importante o conselho participar, pois neste fórum participam diversos representantes da sociedade civil. Agradeceu mais uma vez a participação. Seguindo a Conselheira Aline disse que aguarda o convite para o Fórum citado pelo Srº Valnei e passou para os informes gerais: avisou que o Curso "História e fundamentos das Comunidades Terapêuticas" fará avaliação do mesmo na próxima reunião da comissão II; informou sobre a Mudança no tempo de espera para a segunda convocação dos Conselheiros na Reunião Ordinária, de 30 minutos para 15 minutos, conforme previsto no Regimento Interno, publicado no dia 29/03/2022; e apresentou a Proposta de pauta para a próxima reunião: Apresentação da Campanha "Você no Controle" #pegaavisão#, lançada em 27 de março de 2022 - pela Quesia Betânia, Coordenadora da Coordenadoria de Politicas Sobre Drogas (CPD) e a participação do Assessor chefe de captação de recurso e gestão dos fundos vinculados a SMAS (ACR) - Jayme Paulino. Colocado em votação: aprovado por unanimidade. havendo mais nada a tratar, a Conselheira Aline Souza encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos. Eu Cristina Branco, Secretária Executiva do Conselho Municipal Antidrogas do Rio de Janeiro, encerro essa ATA por mim lavrada.

_____

**Presidente**
**Conselho Municipal Antidrogas**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COMISSÃO DE PREGÃO**
**ESCLARECIMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE-RP/SMAS 669/2022**
**PROCESSO: 08/000.526/2022**
**EXPEDIENTE 04/07/2022**

**Esclarecimento sobre** a relação dos itens do PE-RP/SMAS 669/2022:
**Havendo divergência, considerar o descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência (TR) e seus anexos.**

**Solicitação de esclarecimentos** enviados ao Pregoeiro no 30/06/2022.
**1**- Por gentileza, gostaríamos de saber qual CNPJ deverá ser considerado para esse processo.
**Resposta/Pregoeiro:** Deverá ser considerado o da Prefeitura do Rio de Janeiro: CNPJ: 42.498.733/0001-48.

# SECRETARIA DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**AVISO**
**EXPEDIENTE DE 27.06.2022**

**09/051.293/2019** - **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, referente ao fornecimento de medicamentos para atendimento a diversas unidades desta SMS, conforme fatura nº 76188.
.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 449 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 024/2022, D.O Rio de 11/04/2022, página 74 a 77,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 027/2022, D.O Rio 05/05/2022, página 71 a 76,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 027/2022 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | COMPARECER EM | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-75 | 2º | TERESA RAPOSO NUNES | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 07/07/2022 | 06/07/2023 | 07/07/2022 | 10:00 ÀS 13:00 |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):**
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. ;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor ;
5) CPF ;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias ;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino ;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) ;
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal ;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro ;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021 ;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 450 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 031/2022, D.O Rio de 27/05/2022, página 85 a 89,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 036/2022, D.O Rio 14/06/2022, página 63 a 67,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 036/2022 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | COMPARECER EM | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-61 | 2º | RITA DE CASSIA RIBEIRO | MEDICO PSIQUIATRIA | CAPS AD MANE GARRINCHA | 07/07/2022 | 06/07/2023 | 07/07/2022 | 10:00 ÀS 13:00 |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):**
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. ;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor ;
5) CPF ;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias ;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino ;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) ;
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal ;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro ;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021 ;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 451 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 034/2022, D.O Rio de 09/006/2022, página 71 a 74,** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 039/2022,**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**D.O Rio 29/06/2022, página 60 a 65,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 039/2022 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | COMPARECER EM | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-71 | 5º | MILENA KEVORKIAN MADDALENA | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 07/07/2022 | 06/07/2023 | 07/07/2022 | 10:00 ÀS 13:00 |
| ***.***.***-84 | 6º | LARISSA CARDOSO GOMES | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 07/07/2022 | 06/07/2023 | 07/07/2022 | 10:00 ÀS 13:00 |
| ***.***.***-91 | 7º | LEILA LIANA ANCHIETA ROCHA | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 07/07/2022 | 06/07/2023 | 07/07/2022 | 10:00 ÀS 13:00 |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):**
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. ;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor ;
5) CPF ;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias ;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino ;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) ;
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal ;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro ;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2021 ;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);**
16) Diploma de graduação em medicina;
17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**RETIFICAÇÃO**
**EDITAL CAP Nº 446 DE 30 DE JUNHO DE 2022**
**D.O RIO DE 01/07/2022 PÁG 119-120**

**Onde se Lê:**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 446 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do Edital CGP nº 034/2022, D.O Rio de 09/006/2022, página 71 a 74, com resultado final publicado através do Edital CGP nº 039/2022, D.O Rio 29/06/2022, página 60 a 65, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 039/2022 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | COMPARECER EM | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-45 | 1º | CRISTIANE MARINS FERREIRA | MEDICO NEFROLOGIA PEDIATRICA | S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | 05/07/2022 | 04/07/2023 | 05/07/2022 | 10:00 ÀS 13:00 |

**Leia - se:**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 446 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do Edital CGP nº 034/2022, D.O Rio de 09/006/2022, página 71 a 74, com resultado final publicado através do Edital CGP nº 039/2022, D.O Rio 29/06/2022, página 60 a 65, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 039/2022 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | COMPARECER EM | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-45 | 1º | CRISTIANE MARINS FERREIRA | MEDICO NEUROLOGIA PEDIATRICA | S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | 05/07/2022 | 04/07/2023 | 05/07/2022 | 10:00 ÀS 13:00 |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 01.07.2022**

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica para equipamentos médicos hospitalares (EMH) do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, conforme descrito e especificado no Projeto Básico, objeto do processo nº 09/85/000.085/2022. As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Projeto Básico através dos correios eletrônicos matheus.sms.rj@gmail.com, e marinabarrossmsdc@gmail.com de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas e documentações deverão ser entregues, preferencialmente, das 09h às 17h até o dia 05/07/2022, em envelope lacrado, na Coordenadoria de Licitações e Aquisições, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar -SALA 745 - Cidade Nova.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**EXPEDIENTE 01.07.2022**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva predial e equipamentos e sistemas de ar condicionado central e de refrigeração e redes de ar comprimido, vácuo e gases medicinais para diversas unidades da SMS, conforme descrito e especificado no Projeto Básico, objeto do processo nº 09/003.019/2022.
As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Projeto Básico através dos correios eletrônicos claudia.smsdcrj@gmail.com, matheus.sms.rj@gmail.com e marinabarrossmsdc@gmail.com de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas e documentações deverão ser entregues, preferencialmente, das 09h às 17h do dia 08/07/2022, em envelope lacrado, na Coordenadoria de Licitações e Aquisições, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar -SALA 745 - Cidade Nova.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 121/2022**

**PROCESSO:** 09/005.497/2021
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição medicamentos.

**À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:**

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|
| 22 | RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES | 94,31 |
| 45 | MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | 21,90 |
| 46 | MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | 21,49 |
| 47 | MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | 21,49 |
| 50 | ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | 6,96 |
| 51 | ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | 6,96 |
| 66 | MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | 13,98 |

**OBS.: ITENS 23, 53, 56, 57 E 58 - FRACASSADOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 205/2022**

**PROCESSO:** 09/007.652/2021
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos objetivando atender as diversas demandas oriundas de ações judiciais, pertencentes à classe 6505.

**À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:**

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|
| 11 | HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 53,71 |
| 12 | HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 53,71 |
| 13 | HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 50,68 |
| 14 | HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 50,68 |

**OBS.: Itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10 e 15 ao 24 - Desertos.**
**Itens 03, 07 e 09 - Fracassados.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 256/2022**

**PROCESSO:** 09/001.341/2020
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição dos materiais necessários para compor as mochilas - material de campo dos Agentes de Vigilância em Saúde, pertencentes as classes: 4020, 5120, 5210, 6140, 6230, 6510, 6640, 7105, 7240, 7290, 7510, 7520, 7810 e 8040.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:**

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|
| 1 | DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | 0,56 |
| 4 | INTERJET COMERCIAL EIRELI | 5,10 |
| 7 | LUIZ TADEO DAMASCHI | 8,10 |
| 10 | W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA | 24,90 |
| 11 | W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA | 24,90 |
| 12 | ILMA CHAVES PEREIRA | 0,45 |
| 16 | INTERJET COMERCIAL EIRELI | 5,60 |

**OBS.: Itens 02, 03, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20 - Fracassados.**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 690/2022 - dia 14/07/2022, às 11h**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA nas Unidades de Saúde da SMS Rio, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's, equipamentos nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Estimativa: R$ 47.273.143,68 / Processo: 09/000.560/2022

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 483/2022**

**PROCESSO:** 09/007415/2021
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exame diagnóstico, de videocolonoscopia, finalidade diagnóstica eletiva - para participar do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, de forma complementar e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município.

**À VISTA DA SESSÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PE 483/2022:**

| ITEM / GRUPO | EMPRESA | OBS.: |
|---|---|---|
| ITEM 01 / GRUPO 01 ao ITEM 06 / GRUPO 01 | ******* | SUB JÚDICE |
| ITEM 07 / GRUPO 02 ao ITEM 12 / GRUPO 02 | ******* | SUB JÚDICE |
| ITEM 13 / GRUPO 03 ao ITEM 18 / GRUPO 03 | ******* | SUB JÚDICE |
| ITEM 19 / GRUPO 04 ao ITEM 24 / GRUPO 04 | ******* | SUB JÚDICE |
| ITEM 25/ GRUPO 05 ao ITEM 30 / GRUPO 05 | ******* | SUB JÚDICE |
| ITEM 31/ GRUPO 06 ao ITEM 36 / GRUPO 06 | ******* | SUB JÚDICE |
| ITEM 37 / GRUPO 07 ao ITEM 42/ GRUPO 07 | ******* | SUB JÚDICE |
| ITEM 43 / GRUPO 08 ao ITEM 48 / GRUPO 08 | ******* | SUB JÚDICE |
| ITEM 49 / GRUPO 09 ao ITEM 54 / GRUPO 08 | ******* | SUB JÚDICE |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.
**Objeto**: Registro de preços para prestação de serviços de maqueiros, na administração operacional de transporte de locomoção e/ou movimentação de pacientes, materiais, insumos e cadáveres.
**Processo**: 09/006.586/2021
**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 734/2021.
**Validade da Ata:** 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde
**Empresa Vencedora - Lotes 11, 12 e 13:** JB ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.
**CNPJ:** 10.687.537/0001-25
**Valor Total Adjudicado: R$ 1.337.163,84**

| Lote | Item Comprasnet | Descritivo | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total: 12 meses | Valor Total: 24 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO | MAQUEIRO DIURNO | 2 | R$ 6.035,81 | R$ 12.071,62 | R$ 144.859,44 | R$ 289.718,88 |
| | | MAQUEIRO NOTURNO | 1 | R$ 6.500,10 | R$ 6.500,10 | R$ 78.001,20 | R$ 156.002,40 |
| **TOTAL LOTE 11** | | | | | **R$ 18.571,72** | **R$ 222.860,64** | **R$ 445.721,28** |

| Lote | Item Comprasnet | Descritivo | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total: 12 meses | Valor Total: 24 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | HOSPITAL MUNICIPAL FERNANDO MAGALHÃES | MAQUEIRO DIURNO | 2 | R$ 6.035,81 | R$ 12.071,62 | R$ 144.859,44 | R$ 289.718,88 |
| | | MAQUEIRO NOTURNO | 1 | R$ 6.500,10 | R$ 6.500,10 | R$ 78.001,20 | R$ 156.002,40 |
| **TOTAL LOTE 12** | | | | | **R$ 18.571,72** | **R$ 222.860,64** | **R$ 445.721,28** |

| Lote | Item Comprasnet | Descritivo | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total: 12 meses | Valor Total: 24 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS | MAQUEIRO DIURNO | 2 | R$ 6.035,81 | R$ 12.071,62 | R$ 144.859,44 | R$ 289.718,88 |
| | | MAQUEIRO NOTURNO | 1 | R$ 6.500,10 | R$ 6.500,10 | R$ 78.001,20 | R$ 156.002,40 |
| **TOTAL LOTE 13** | | | | | **R$ 18.571,72** | **R$ 222.860,64** | **R$ 445.721,28** |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.
**Objeto**: Registro de preços para prestação de serviços de maqueiros, na administração operacional de transporte de locomoção e/ou movimentação de pacientes, materiais, insumos e cadáveres.
**Processo**: 09/006.586/2021
**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 734/2021.
**Validade da Ata:** 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde
**Empresa Vencedora - Lote 10:** LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA
**CNPJ:** 09.060.537/0001-11
**Valor Total Adjudicado: R$ 803.935,68**

| Lote | Item Comprasnet | Descritivo | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total: 12 meses | Valor Total: 24 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING | MAQUEIRO DIURNO | 3 | R$ 6.469,44 | R$ 19.408,32 | R$ 232.899,84 | R$ 465.799,68 |
| | | MAQUEIRO NOTURNO | 2 | R$ 7.044,50 | R$ 14.089,00 | R$ 169.068,00 | R$ 338.136,00 |
| **TOTAL LOTE 10** | | | | | **R$ 33.497,32** | **R$ 401.967,84** | **R$ 803.935,68** |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS**
**1ª NOTIFICAÇÃO**

**À JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA PROCESSO 09/002401/2021**
**OBJETO**: Prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis e medicamentos, para atender a paciente Maria Eduarda Fernandes Lima.
**A SMS NOTIFICA** a empresa supracitada a comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 627 - Cidade Nova), para que apresente a Garantia Contratual.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**À JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA PROCESSO 09/002714/2021**
**OBJETO**: Prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis e medicamentos, para atender ao paciente Thiago Ribeiro dos Santos.
**A SMS NOTIFICA** a empresa supracitada a comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 627 - Cidade Nova), para que apresente a Garantia Contratual.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**À JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA PROCESSO 09/003239/2021**
**OBJETO**: Prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis e medicamentos, para atender ao paciente Rafael Lobo de Mesquita.
**A SMS NOTIFICA** a empresa supracitada a comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 627 - Cidade Nova), para que apresente a Garantia Contratual.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**À JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA PROCESSO 09/002398/2021**
**OBJETO**: Prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis e medicamentos, para atender a paciente Grazielle Ramos Joanes.
**A SMS NOTIFICA** a empresa supracitada a comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 627 - Cidade Nova), para que apresente a Garantia Contratual.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**À JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA PROCESSO 09/002400/2021**
**OBJETO**: Prestação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis e medicamentos, para atender ao paciente Adonai Elom de Carvalho Hounwanou.
**A SMS NOTIFICA** a empresa supracitada a comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 627 - Cidade Nova), para que apresente a Garantia Contratual.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 208,61 (duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), a favor da empresa "**EMBRATEL CLARO**", CNPJ 40.432.544/0001-47, conforme art. 59 da Lei 8666/1993 (Lei das Licitações) combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), relativo à nota fiscal n.º 21/06/220013513, apresentada pela referida empresa, através do processo 09/01/050.238/2021, no período de junho de 2021, referente ao serviço de telefonia da AP-1.0.

**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**
**COMUNICADO**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Arquias Cordeiro nº 370 Méier 2º andar (Departamento de Infraestrutura e Logística DIL) das 9:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhos.hmsf@gmail.com**. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

| EMPRESAS | Nº EMP |
|---|---|
| DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA | 2022/00160 |
| PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | 2022/00637 |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

| AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **Nº DO AI E DATA** | **ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO** |
| 09/902715/2022 | AI n.º 1.007.876<br>Data: 01/06/2022 | Padaria e Confeitaria Aquidabã Ltda<br>Rua Aquidabã, 994, loja, Méier |
| 09/902804/2022 | AI n.º 1.007.931<br>Data: 02/06/2022 | Supermercado Real do Eden<br>Rua Capitão Barbosa, 818, Praia da Bandeira |
| 09/902838/2022 | AI n.º 1.008.164<br>Data: 11/06/2022 | Fábrica de Talentos Treinamento de Pessoal Ltda<br>Rua Capitão Salomão, 69, Humaitá |
| 09/902827/2022 | AI n.º 1.008.015<br>Data: 06/06/2022 | Hortifruti o Pepinão Ltda<br>Rua Conde de Bonfim, 214, loja B e loja 1, Tijuca |
| 09/902771/2022 | AI n.º 1.007.870<br>Data: 01/06/2022 | Top 10 Brasil Alimentos e Bebidas Eireli<br>Rua Deputado Hilton Gama, 677, Parque Anchieta |
| 09/902768/2022 | AI n.º 1.008.024<br>Data: 06/06/2022 | Mônica de Azevedo Thomaz<br>Rua do Governo, 301,loja A, Realengo |
| 09/902769/2022 | AI n.º 1.007.950<br>Data: 03/06/2022 | Mônica de Azevedo Thomaz<br>Rua do Governo, 301, loja A, Realengo |
| 09/902767/2022 | AI n.º 1.007.948<br>Data: 03/06/2022 | Mônica de Azevedo Thomaz<br>Rua do Governo, 301 A, Realengo |
| 09/902770/2022 | AI n.º 1.007.866<br>Data: 01/06/2022 | Supermercado NDP Ltda<br>Estrada do Engenho Novo, 1570, loja A, lote 31, Quadra 74, Pal 22127, Anchieta |
| 09/902913/2022 | AI n.º 1.008.207<br>Data: 13/06/2022 | Ana Carolina de Souza Victorino<br>Estrada Colégio, 144, Colégio |
| 09/902912/2022 | AI n.º 1.008.209<br>Data: 13/06/2022 | Boleia Produções Ltda<br>Rua Vitório da Costa, 5, Humaitá |
| 09/902910/2022 | AI n.º 1.008.245<br>Data: 14/06/2022 | Frutalha 2019 Comércio de Frutas e Legumes Ltda<br>Estrada da Cacuia, 270, Cacuia |
| 09/902911/2022 | AI n.º 1.008.244<br>Data: 14/06/2022 | Frutalha 2019 Comércio de Frutas e Legumes Ltda<br>Estrada da Cacuia, 270, Cacuia |
| 09/902929/2022 | AI n.º 1.008.226<br>Data: 14/06/2022 | Farmácia Popular do Valqueire Ltda<br>Praça Professor Cardoso Fontes, 54, loja B, Vila Valqueire |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIOSAUDE**
**236ª CONVOCAÇÃO (ESCALA CADASTRO ON LINE, EXAME ADMISSIONAL E ADMISSÃO).**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, Convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no dia **01 de JULHO de 2022,** munido dos documentos relacionados no Anexo II, conforme procedimentos a seguir:

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de **05/07/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª ) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Lourenço Jorge situado na** Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000, **na respectiva data 05/07/2022 e horários abaixo: - setor RH**

a) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Indeterminado.

Vale lembrar ainda que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**
**05/07/2022 - 9H (TOLERÂNCIA DE 15 MIN)**
**FONOAUDIÓLOGO**
**VAGA REGULAR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 70º | FABÍOLA CADOSO FERREIRA SILVA |

**ANEXO I**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª, 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)<br>emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 153/2022**
**PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto**. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 153/2022**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *Online* (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 153/2022, Comparecer no **Hospital Municipal Lourenço Jorge** situado Av Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22775-003- **Setor RH No dia 05/07/2022 no horário de 09 às 15h.**

A escala será ofertada de acordo com disponibilidade da unidade.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**
**05/07/2022 DE 09H ÀS 15H**
**MÉDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO CLINICA MÉDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 31º | CARLOS WENDELL COURA COELHO |
| 32º | ANA LÍDIA BASTOS DE QUEIROZ |
| 33º | CARLOS JOSÉ CARDOSO DOURADO |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| 34º | ELISANGELA VIEIRA NIXON |
| 35º | MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA CABRAL |
| 36º | ANDRÉ FALCÃO DO REGO BARROS |
| 37º | CATARINA LEE MORAES |
| 38º | NATHALIA MATTOS SCIAMAREL |
| 39º | HUGO TOMÁS BARRADAS |
| 40º | FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR |
| 41º | GUSTAVO RODRIGUES CALDEIRA |
| 42º | LUÍS FELIPE BRUM |
| 43º | CAMILA DUMONT RIBEIRO PRINCE |
| 44º | FÁBIO NUNES DE MIRANDA |
| 45º | LUCAS EDUARDO ALVES |
| 46º | MARIENE CENTENO ABEL |
| 47º | NATANAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA |
| 48º | LORENA ARMOND GONÇALVES |
| 49º | MURILO VOLOTÃO SOUZA |
| 50º | NATALIA QUINTÃO FREITAS ABREU |
| 51º | THAYSSA COSTA TEIXEIRA |
| 52º | DÉBORA RIBEIRO BASTOS |
| 53º | JÚLIA BEATRIZ DE OLIVEIRA |
| 54º | LETÍCIA DE OLIVEIRA AZEREDO |
| 55º | RYAN DE BRITO SILVA OLIVEIRA |
| 56º | BEATRIZ PEÇANHA DA MOTTA |
| 57º | MARIA CATHARINA PIERSANTI VALIANTE |
| 58º | LUAN GUSTAVO SILVA SALES |
| 59º | RAFAEL JORDÃO OLIVEIRA |
| 60º | DANIELA RABELO COSTA RIBEIRO PAIVA |
| 61º | ANDREZA DE OLIVEIRA VAZ DE ARAÚJO MOSINHO |
| 62º | DEBORAH LARRUBIA TRINDADE |
| 63º | DAVI DE CASTRO MUNIZ SILVA |
| 64º | GIOVANA ROSA MONNERAT |
| 65º | ROBERTHA LIMA SAAB |
| 66º | JOYCE DE ALMEIDA NOGUEIRA |
| 67º | LUCAS PINGITORE DOS SANTOS |
| 68º | LUIZA BARRETO LEMOS |
| 69º | MILENNA GRISOLI MARTINS DA SILVA |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 156/2022**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado **(**itens 8.7 e 8.8 do Edital **156/2022),** para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **para atuar no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **156/2022** deverão comparecer pessoalmente no **dia 04/07/2022 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**MÉDICO ANGIOLOGISTA**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR | 20 |
| MÓNICA MARÍA ZAMUDIO IBARRA | 20 |
| ISIS ALVES GALVAO | 90 |

**MÉDICO CARDIOLOGISTA**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| MARCIO BORGES CONTI TAVARES | 100 |
| JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO | 100 |
| JOSÉ DA SILVA | 100 |
| VITOR GOULART CAMPOS | 10 |
| DANIEL SOTO LOPES | 100 |
| ISIS ALVES GALVAO | 90 |
| VANESSA PIMENTA BUENO FREITAS | 80 |
| SILAS SOARES ALVES | 90 |
| HELENA CRAMER VEIGA REY | 100 |

**MÉDICO NEUROLOGISTA**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| ROGERIO DE MIRANDA PFALTZGRAFF LIMA | 100 |
| PEDRO AURÉLIO CÓRES MONTEIRO | 100 |
| JORGE LUIZ ALVES | 30 |
| ISIS ALVES GALVAO | 90 |

**MÉDICO NEFROLOGISTA**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| ISABELA PEREIRA DE ALCÂNTARA FREITAS | 30 |
| NATALIA SILVA MEDEIROS | 20 |
| SHAENNY GOMES LOPES DO NASCIMENTO | 80 |
| JAQUELINE MOTA DA SILVA | 0 |
| GILSON RIGHETTI VIEIRA FILHO | 20 |
| DIEGO DA CRUZ SILVA | 30 |
| ISABELLA DE OLIVEIRA COUTINHO | 10 |
| MANOEL CORDEIRO VIRIATO FILHO | 100 |
| LIVIA ABRAHÃO LIMA | 40 |
| ISIS ALVES GALVAO | 90 |

**MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| CARLOS EDUARDO COSTA MAGALHÃES | 100 |
| DANIEL SOTO LOPES | 100 |
| ISIS ALVES GALVAO | 90 |

**MÉDICO PSIQUIATRA**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| FERNANDA MENDES DE ARAÚJO | 50 |
| ANTÔNIO MARCOS DE ABREU MARTINS | 60 |
| QUEILA DE FRANÇA DUARTE CUNHA | 40 |
| MARIA CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO | 50 |
| CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA | 30 |
| MARCELO REZENDE MAIOLINO DOS SANTOS | 30 |
| FERNANDA TROMBINI NUNES | 80 |
| PRISCILA MOZART DA SILVA | 20 |
| MARCOS VINÍCIUS SOUSA DE OLIVEIRA | 50 |
| ISABELLE OLIVEIRA SOUZA LIMA | 10 |
| VANESSA RODRIGUES DA SILVA | 20 |
| RITA DE CÁSSIA RIBEIRO | 100 |
| MARSELLE ROCHA MARTINELLI | 100 |
| GERMANO SILVA DUTRA | 10 |
| MARCIA ALVES PENNA DA SILVA ROSA GARRIDO | 100 |
| FILIPE PAIVA RODRIGUES | 30 |
| NAIAN ACÁ OLIVEIRA MATHIAS | 60 |
| DANIEL SOTO LOPES | 100 |
| AMANDA MACHADO PEREIRA | 30 |
| ISIS ALVES GALVAO | 90 |

**MÉDICO REUMATOLOGISTA**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| ALANA SANTOS PINON | 40 |
| LISETH ACOCHIRI GUTIERREZ | 80 |
| ISIS ALVES GALVAO | 90 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 144/2022**
**1º CONVOCAÇÃO PARA ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas da RioSaúde, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 144/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ) Preencher o cadastro *on line* de dados pessoais **disponível a partir de dia 04/07/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª ) Após o preenchimento do Cadastro, os candidatos **deverão comparecer no endereço das Unidades de Saúde relacionadas ao seu nome nesta convocação**, na data e horário informados no Anexo I, para:

d) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**UPA COSTA BARROS:** Estr. Botafogo, s/n - Costa Barros, Rio de Janeiro.

**05/07/2022 - 10H**
**CIRURGIÃO DENTISTA 24H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 2º | LUIS ALBERTO PEREIRA DA CUNHA LEITÃO |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**UPA DEL CASTILHO: RUA LAGO VERDE S/N, INHAÚMA, RIO DE JANEIRO.**
**05/07/2022 - 10H**
**CIRURGIÃO DENTISTA 24H**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 4º | DEBORAH CHRISTINA RAMALHO FERREIRA CAMPOS |
| 6º | CRISTIANE GROPPA |
| 7º | WOLNEY RODRIGUES VELLOSO |

**UPA MADUREIRA: PRAÇA DOS LAVRADORES, S/N - CAMPINHO, RIO DE JANEIRO - RJ,**
**05/07/2022 - 10H**
**CIRURGIÃO DENTISTA 24H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 8º | EDMAR JOSÉ SALGADO VIEIRA |

**ANEXO I**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 268/2021**
**31º CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas da RioSaúde, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 268/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de **dia 04/07/2022** no endereço eletrônico: https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª ) Após o preenchimento do Cadastro on-line, **comparecer nas dependências do Hospital Municipal Souza Aguiar**, situado na Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350 - no **auditório da unidade.**

3ª. a) Apresentar a documentação comprobatória do Cadastro on line (pré - admissão) para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**04/07/2022 ÀS 10H00 (TOLERÂNCIA 30MIN)**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 191º | DANILO DA SILVA AFONSO |

**ANEXO I**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 135/2022**
**3ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 135/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro on-line de dados pessoais, disponível a partir de 01/07/2021 no endereço eletrônico http://187.111.110.191:18888/Admissao

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, o candidato deverá realizar a **inspeção médica no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles** situado na Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300.

3ª. Após inspeção medica apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On-line (original e cópia) referente à análise de currículo previsto no item 2.2 e 2.4 do referido Edital, para:

a) Definir a escala disponível;
b) O profissional será orientado a entregar a documentação relacionada no Anexo I para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem nas etapas estipuladas acima, no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

**04/07/2022 ÀS 09:00HS**
**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**
**MEDICO ROTINA 30 HS (AREA DE ATUAÇÃO CLINICA MEDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 30º | CECILIA CRUZ DE ALMEIDA |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**
**MEDICO PLANTONISTA 12 H (AREA DE ATUAÇÃO CLINICA MEDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 23º | GABRIEL HENRIQUE ANDRE |

**ANEXO I**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**
***OMITIDO NO DO N 43 EM 19/05/2022.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 149/2022**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 149/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 30/06/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª ) Após o preenchimento do Cadastro on-line, **comparecer nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, situado Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 - No setor da Medicina do Trabalho. (SESMT)

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

**b) A escolha da unidade será por ordem de classificação:**

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**01/07/2022 DE 9 ÀS 14H**
**UNIDADES GERIDAS**
**MEDICO PLANTONISTA 18H (AREA DE ATUAÇÃO OBSTETRICIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | MÁRCIA PELLACANI BASILONE MANNARINO |
| 2º | ERIKA REIS VELLOSO |
| 3º | LUCIANA MIRANDA RAMOS |
| 4º | DANIELE SOBRAL MENDES |
| 5º | NATHALIE PEREIRA MORAIS DE OLIVEIRA |
| 6º | NATALIA RANGEL SOBRAL DANTAS |
| 7º | KARYNA GOMES BITTENCOURT |
| 8º | LUIZ FELIPE ROCHA DUARTE VERAS |
| 9º | MONALIZA ROSELLY PALMEIRA GONZALEZ |
| 10º | JULLIANA DE NAZARETH SÁ DINIZ ALMEIDA |
| 11º | ISABEL ARCÂNGELA PALMEIRA DE LUCENA |
| 12º | ANTÔNIO CARLOS CHAGAS CARVALHO |
| 13º | CARLA FRANCO RODRIGUES PEREIRA |
| 14º | CLYMENE DE SOUZA HARTUNG ARAUJO |
| 15º | STÉPHANIE KELLY COLEN SOARES |
| 16º | RACHEL SIQUEIRA DE MENEZES PESSANHA |
| 17º | MARIANA APARECIDA VALENTIM MANSOUR |
| 18º | POLLYANNA DA SILVA SIQUEIRA |

**MEDICO PLANTONISTA 18H (AREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ENY MARIA GARCIA DE ANDRADE |
| 2º | LYGIA MARIA VINHAES GERK |
| 3º | ANDREA MUNIZ MALHEIROS |
| 4º | FLÁVIA MARIA COSTA CARVALHO RODRIGUES |
| 5º | JANAYNA DELPHINO COSTA |
| 6º | TAIANE PIEROTT ARANTES |
| 7º | GUSTAVO DAS NEVES PINTO |
| 8º | MARCIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA |
| 9º | PATRICIA GOLDBERG BIRENBAUM |
| 10º | ISABELA DE ARRUDA SANTOS |
| 11º | ALINE DIREITO JOSÉ |
| 12º | FELIPE AUGUSTO ARINOS RORIZ FERREIRA ALVES |
| 13º | CAMILA TREVISOL DE FREITAS |
| 14º | CELINA CHAVES LAMEIRAO |
| 15º | MAÍRA NICOLE LIMA SOARES |
| 16º | ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA |
| 17º | DANIELE TEIXEIRA MAIA |
| 18º | DANIELLE VENTURA DE ANDRADE |
| 19º | JULIANNA BURLA MANHÃES |

**MEDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO CLINICA MEDICA)**

| CLASSIFICADO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | JOSÉ DA SILVA |
| 2º | ENY MARIA GARCIA DE ANDRADE |
| 3º | MARCELO RUBENS |
| 4º | GISELE CAZALE BONIOLI |
| 5º | FERNANDO EDUARDO DE SOUZA LEAL |
| 6º | ANA CLARA LIMA VIÉGAS |
| 7º | ETHEL WOLOSKER GUERSTEIN |

**MEDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO ULTRASSONOGRAFIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | JACIARA DE OLIVEIRA BERKOWITZ |
| 2º | LUIZ FELIPE MARTINS CAVALCANTE |
| 3º | CLAUDIA AMAZONAS CABRAL |
| 4º | ETHEL WOLOSKER GUERSTEIN |
| 5º | MARCIA MARIA PACHECO |
| 6º | BÁRBARA PINTO GABBAY |
| 7º | CLAUDIA MARIA ALVES MARTINS PINHEIRO |

**ANEXO I**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| |
|---|
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 153/2022**

**2ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela RioSaúde, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 153/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ). Preencher o cadastro online de dados pessoais **disponíveis a partir de dia 05/07/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª ). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Lourenço Jorge,** situada na Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000 **(RH de 09 às 14h )**

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo Online** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**
**05/07/2022 DE 09H ÀS 14H**
**MÉDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO CLINICA MÉDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | ANGELA AUGUSTA NERI BARROS |
| 4º | MARCIO BORGES CONTI TAVARES |
| 9º | BARBARA SOLLEIRO DE AMORIM |
| 12º | RENATA FERNANDES MARQUES |
| 13º | CARLOS HENRIQUE LABREA |
| 18º | MARIANA DRUMOND DA FONSECA ARAÚJO PORTUGAL |
| 21º | AUGUSTO PORTUGAL NETO |
| 27º | ARTHUR ZUCHI |

**MÉDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO ANESTESIOLOGIA)**

| | |
|---|---|
| 1º | MAURO EDUARDO RAMOS BRUGGER |
| 2º | GISELLA APOSTOLICO OTTONI |
| 3º | LILIANE BARBOSA DA SILVA VICENTE |
| 4º | ISABELLE LOPES DE SIQUEIRA |
| 5º | MARCO ANTONIO PEREIRA MARINHO |
| 6º | ALVARO LUIS ALVES BATISTA |
| 7º | CARLOS FREDERICO CORREA FELIPE |
| 8º | CAROLINA AHOUAGI MARROIG |
| 9º | KARLOS GUDDE DE HOLANDA MOURA |
| 10º | FELIPE EUGENIO DE MIRANDA BRUNO |
| 11º | LUCIANA MARTUCHELLI SIQUEIRA DE AZEVEDO |
| 12º | VANESSA NAHMIAS CARVALHO DA SILVA GUARINO |
| 13º | SUZANA FRANCA CLARO |
| 14º | GUILHERME RODRIGUES CORREIA |
| 15º | NOELE DE MORAES PERNAMBUCO AGOSTINI DE MATOS |
| 16º | SILVANA DO BOMFIM OLIVEIRA GONDO |
| 17º | CRISTIAN PIEPER |
| 18º | BRUNO FERRARI DINIZ ALLEVATO |
| 19º | JULIA REICH CAMASMIE |
| 20º | CRISTINE SISTON OLIVEIRA DA ROCHA |
| 21º | NAYARA HOTT DOS SANTOS |
| 22º | GIOVANA PENNA FIRME PINESCHI |
| 23º | HUGO MOREIRA RODRIGUES |
| 24º | ALVARO SILVA ROMERO |
| 25º | RICARDO LUCIANO DIAS E MEIRELES DE MIRANDA |
| 26º | PAULO LUCIO SECCUNHO MANHAES JUNIOR |
| 27º | CAROLINA LINS MASCARENHAS |
| 28º | VINICIUS PAES LEME CAVALCANTE CAMPOS |
| 29º | LUCIANA MELLO ERTHAL |

**ANEXO I**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 152/2022**

**PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Municpal Miguel Couto. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 152/2022**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 152/2022, Comparecer no **Hospital Municipal Miguel Couto**, situado Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160, **na data e horário.**

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

**04/07/2022 OU 05/07/2022 ÀS 09HS**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**MEDICO PLANTONISTA 12HS (AREA DE ATUAÇÃO CLINICA MEDICA ) - DOMINGO DIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO |
| 2º | MARCIO GAMA GUIMARAES |
| 3º | VANESSA SILVEIRA DA SILVA |
| 4º | BARBARA SOLLEIRO DE AMORIM |
| 5º | DIEGO RUFINO DE OLIVEIRA |
| 6º | KELITA SOUSA COIMBRA |
| 7º | SUZANA OLIVEIRA |
| 8º | ALEX EIRAS COSENDEY |
| 9º | ARIANE GOMES PAIXÃO |
| 10º | NICOLE BERARDO MESCHESI |
| 11º | CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA |
| 12º | ARTHUR ZUCHI |
| 13º | ANDRÉ FALCÃO DO REGO BARROS |
| 14º | LORENA ARMOND GONÇALVES |
| 15º | MARIENE CENTENO ABEL |
| 16º | FERNANDA FLORENZANO NEVES DUARTE |
| 17º | EDUARDO CANHA LOPES FERREIRA DE MATOS |
| 18º | JÚLIA BEATRIZ DE OLIVEIRA |
| 19º | LETÍCIA DE OLIVEIRA AZEREDO |
| 20º | SONIA MARIA MARTINS ARAUJO |
| 21º | FÁBIO BASTOS SILVA |
| 22º | NAIARA BARROSO MARAN |
| 23º | RAFAEL JORDÃO OLIVEIRA |
| 24º | FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR |
| 25º | THIAGO LIMA FREIRE |
| 26º | LUÍS FELIPE BRUM |
| 27º | DÉBORA RIBEIRO BASTOS |
| 28º | EDUARDO FUKAMACHI KIFER RIBEIRO |
| 29º | MARIA CATHARINA PIERSANTI VALIANTE |
| 30º | LUCAS PINGITORE DOS SANTOS |
| 31º | LUIZA BARRETO LEMOS |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 161/2022**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **161/2022),** para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar no **Hospital Municipal Miguel Couto pela RioSaúde** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **161/22022** deverão comparecer pessoalmente no **dia 30/06//2022 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**MEDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO INTENSIVISTA UTI PEDIATRICO)**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| ANA CLAUDIA CONEGUNDES MEOHAS | 100 |
| DENISE FRANCO DE REZENDE | 100 |
| LUCIANA ESTEVES VIANNA | 70 |
| MARIANGELI HORWACZ | 70 |
| NEILA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA | 70 |

**(*). Omitido no D.O. Rio de 29/06/2022**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 161/2022**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 161/2022**), para atuar **no Hospital Municipal Miguel Couto,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**MEDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO INTENSIVISTA UTI PEDIATRICO)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| 1º | DENISE FRANCO DE REZENDE | 100 |
| 2º | ANA CLAUDIA CONEGUNDES MEOHAS | 100 |
| 3º | MARIANGELI HORWACZ | 70 |
| 4º | NEILA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA | 70 |
| 5º | LUCIANA ESTEVES VIANNA | 70 |

**(*). Omitido no D.O. Rio de 01/07/2022**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 161/2022**
**PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Municpal Miguel Couto. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 161/2022**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 161/2022, Comparecer no **Hospital Municipal Miguel Couto**, situado Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160, **na data e horário.**

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

**04/07/2022 OU 05/07/2022 ÀS 09H**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**MEDICO PLANTONISTA 12HS (AREA DE ATUAÇÃO INTENSIVISTA UTI PEDIATRICO)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | DENISE FRANCO DE REZENDE |
| 2º | ANA CLAUDIA CONEGUNDES MEOHAS |
| 3º | MARIANGELI HORWACZ |
| 4º | NEILA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA |
| 5º | LUCIANA ESTEVES VIANNA |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**COMUNICADO**
**PROCESSO RSU-PRO-2022/00668 - 09/200.290/2022**

Tendo em vista o parecer da área técnica responsável pelo Termo de Referência, informo que acatamos a impugnação e o certame está suspenso.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
**EXPEDIENTE DE 14/03/2022 (*)**

Onde se lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/264.945/2021 | MEDVITALIS | 2631, 2566, 2514, 2568, 2516, 2519, 2572, 2567, 2474, 2513, 2267 | R$ 414.172,25 |

Leia-se:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09/264.945/2021 | MEDVITALIS | 2566, 2514, 2568, 2516, 2519, 2572, 2567, 2474, 2513, 2267 | R$ 387.498,16 |

*** Publicado no D.O. Rio nº 05 de 21/03/2022, pag. 130, 2ª Coluna.**

# SECRETARIA DE CULTURA

**COMUNICAÇÃO DE ERRATA**
**CREDENCIAMENTO Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Cultura torna pública a errata do Edital de Credenciamento nº 01, de 29 de junho de 2022, considerando o erro material no item 5.12 alínea "g", a qual deveria estar indicada como alínea "f.3", sem prejuízo ao processo de credenciamento.
A errata, que será parte integrante do edital, estará disponível no endereço eletrônico https://bit.ly/editaldepareceristas. Dúvidas sobre este edital serão sanadas pela Coordenadoria de Fomento e Democracia Cultural através do endereço eletrônico credenciamento2022.culturario@gmail.com. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL**
**GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4**
**EXPEDIENTE DE 01/07/2022**
**PROCESSO MAB-PRO-2022/01420 - JOÃO ARLINDO CORREA DE SOUZA**

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 049/2022".



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
**EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

A Diretora do Centro de Educação Ambiental, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Publica:
Cumprimento Parcial de Medida Compensatória oriunda de remoção de vegetação.
Processo Nº. 14/260.073/2021 - RESIDENCIAL VEP 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ARV: 004165 de 07 de Maio de 2021
Termo de compromisso: 0098 de 28 de Abril de 2021
Setor responsável pela atestação: SMAC/CEA
PT de atestação: SMAC/CEA N° 017/2022
Percentual de Cumprimento: 14,87%
Serviços executados: Projeto de Relevância Ambiental "Exposição Arte e Resíduo".

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO**

**PROCESSO: 14/301.297/2022**
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS **Nº 0044/2022**
**OBJETO**: "**REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS JOSÉ ARENA - RA XVIII, PRAÇA DANIELA PEREZ - RA XIX E PRAÇA DO EXTERNATO - RA XVIII E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NOVO CAMARÃO - RA XIX, NA AP-5"**
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**
**VALOR ESTIMADO: R$ 1.565.684,82 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos**
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 / 07 /2022 às 10:00 horas.**
1 - O(s) Edital(is) poderá(ao) ser retirado(s) através do link "**https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br"**
2 - Para maiores informações os interessados devem dirigir-se à Praça da República, Campo de Santana, s/nº Centro, Rio de Janeiro, das 10h às 12h e das 14h às 16h, ou através do telefone 2224-8088 Ramal 320.

# SECRETARIA DE ESPORTES

**(*) CONVOCAÇÃO PÚBLICA CP Nº 02/2022**

A íntegra do presente edital encontra-se disponível na página eletrônica http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

I - Objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas:

O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva do **VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DA SOS,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital.

| Item | Projeto Esportivo | Estimativa | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DA SOS | R$ 4.752.368,75 | 24 meses |

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão:

11 de julho de 2022

**III. METAS E INDICADORES DE GESTÃO:**

**QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO**
**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS**

| Quadro de Monitoramento e Avaliação das Metas - Meta para o 1º e 2º ano | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | **Meta** | | **Pontuação** | | **Peso** | **Pontuação Máxima** |
| | **1º ano** | **2º ano** | **Parâmetro** | **Valor** | | |
| **Matriculas ativas (Média do bimestre)** | 70% | 75% | 90% a 100% | 10 | 2 | 20 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| **Capacidade de ocupação (Média do bimestre)** | 70% | 75% | 90% a 100% | 10 | 2 | 20 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| **Eventos Estratégicos** | 2 por Bimestre | 2 por Bimestre. | 90% a 100% | 10 | 1 | 10 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| **Eventos Operacionais** | 4 por Bimestre | 4 por Bimestre | 90% a 100% | 10 | 1 | 10 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| **Visitação das escolas** | 1 por bimestre | 1 por bimestre | 90% a 100% | 10 | 2 | 20 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| **Satisfação dos usuários - resultado anual** | 80% (a partir do 3° mês) | 85% | 90% a 100% | 10 | 1 | 10 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| **Trabalho Voluntário - bim.** | 1% | 2% | 90% a 100% | 10 | 1 | 10 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| **TOTAL** | | | | | | **100** |

**TABELA DE REPASSE**

| TABELA DE REPASSE DE PARCELA POR PONTUAÇÃO ATINGIDA | |
|---|---|
| 90 - 100 PONTOS | 100% |
| 80 - 89 PONTOS | 95% |
| 70 - 79 PONTOS | 90% |
| 60 - 69 PONTOS | 85% |
| 50 - 59 PONTOS | 80% |

**QUADRO DE INDICADORES E METAS**

| | Objetivo do Indicador | Indicador | Fórmula | Fonte | Meta |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATENDIMENTO SOCIO ESPORTIVO** | Aferir o número de alunos atendidos pelo Equipamento esportivo | Número de Matrículas Ativas<br>Obs: A estimativa da capacidade total de matrículas ativas é de 830 alunos<br>*cálculo baseado: 16 professores x 6 turmas por professor x 25 alunos/3 (possibilidade de inscrição em 3 turmas) | Número total de matrículas realizadas no equipamento esportivo, não evadidos<br>Obs.1.: Número a ser auferido após os 2 primeiros meses de contrato.<br>Obs. 2: Para fins de contagem desta meta, serão desconsiderados os meses de janeiro (férias escolares) e fevereiro (período de recadastramento)<br>Obs 3: Obrigatoriamente será realizado recadastramento dos alunos no mês de fevereiro. | Matrícula do aluno | 1º Ano: 70% da capacidade máxima<br>2° ano: 75% da capacidade máxima (Média do bimestre) |
| | Percentual de Ocupação | Numero de inscrições realizadas por modalidade, preenchendo a média de inscrições por aula.<br>*base de cálculo: 16 professores x 6 turmas por professor x 25 alunos = 2400 | Contagem do Número total de inscritos nas modalidades esportivas do equipamento | Fichas de inscrição | 1º ano: 70%<br>2º ano: 75% (Média do bimestre) |
| | Aferir o número de eventos estratégicos | Número de eventos estratégicos realizados no quadrimestre | Número absoluto de eventos estratégicos no quadrimestre | Planejamento dos Eventos Estratégicos programados e Ficha de Descrição dos Eventos | 1º ano: 6 ( 1 por bimestre.)<br>2º ano: 6 ( 1 por bimestre) |
| | Aferir o número de eventos operacionais | Número de eventos operacionais realizados no bimestre | Número absoluto de eventos operacionais no bimestre | Planejamento dos Eventos Operacionais programados e Ficha de Descrição dos Eventos | 1º ano: 12 ( 2 por bimestre)<br>2º ano: 12 ( 2 por bimestre) |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO EDUCAÇÃO** | Promover mensalmente a articulação da Vila Olímpica com as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino | Número de Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram a Vila Olímpica | Número de escolas que visitaram a Vila Olímpica (raio de 500m da VO) | Registro Administrativo (Anexo X)<br><br>Obs.1: Meta a ser contabilizada após 2 meses da assinatura do contrato.<br><br>Obs.2: Os meses de janeiro e julho (férias escolares) não serão contabilizados | 1º Ano: 8 visitas (1 por mês)<br><br>2º Ano: 10 visitas (1 por mês) |
| **GESTÃO** | Aferir anualmente o grau de satisfação dos usuários da Vila Olímpica. | Percentual de usuários satisfeitos/ muito satisfeitos em relação aos serviços oferecidos pela V.O | Número de alunos satisfeitos ou muito satisfeitos / total de usuários entrevistados. | Pesquisa anual a ser realizada por empresa independente, especializada e reconhecida no mercado, ou, quando for de interesse da SMEL, pela própria. Obs: Quando realizada sob responsabilidade da OS, a contratação da empresa que fará a pesquisa de satisfação deverá ser feita pela Organização Social gestora da V.O., utilizando a Rubrica Demais Despesas ou Custos Operacionais. | 1º Ano: 80% usuários satisfeitos<br><br>2º Ano: 85% usuários satisfeitos |
| | | Itens a serem avaliados: | | | |
| | | - funcionários Vila Olímpica; | | | |
| | | - material disponível. | Deverá ser enviado relatório bimestral informando o andamento da pesquisa. (No relatório técnico bimestral) | | |
| | Fomentar o voluntariado - bimestral | Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas na V.O. em relação ao total de profissionais contratados pela entidade para unidade esportiva | N° de voluntarios/ nº de funcionários contratados | Contratada ( Termo de Voluntario) | 1° ano: 1% bimestre<br><br>2° ano: 2% bimestre |

**IV - Limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no artigo 5.° §3.° da Lei Municipal n. 5026/2009:**

O limite máximo de orçamento dos recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo Município previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **4.752.368,75 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** conforme Anexo.

**V - Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (item 13 do Edital de Convocação Pública 0 02/2022):**

V.1 O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os seguintes critérios objetivos, conforme Critério de Avaliação do Programa de Trabalho - Anexo VI do Edital:

Fatores de Avaliação:
(a) Programa de Trabalho **(PT)**;
(b) Capacidade Técnica da Proponente **(CT)**;
(c) Preço **(P)**;
(d) Penalidades (p) - de 0 a -1pt **(p)**.

**(a)** Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico **(0 a 4 pts).**

**(b)** Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social **(0 a 4 pts)**.

**(c)** Preço - Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 4.01 **(0 a 2 pts)**

**(d)** Penalidades - aplicação por órgãos da Administração Direta ou indireta do Município do Rio de Janeiro de penalidades não impeditivas da participação da instituição na Convocação Pública **(0 a -1pt)**.

V.2 A pontuação do Programa de Trabalho apresentado será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

Pontuação = (PT + CT + P) + (p)

V.3 A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

**(A)** As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

**(B)** As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado subitem 4.1 do Edital;

**(C)** As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

**(D)** As propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

**V.3.1** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que as organizações sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

**V.3.2** Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório.

**V.3.2.1** A desclassificação mencionada no subitem 13.3.2 não ensejará direito à indenização ou ao ressarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

**V.3.3** Havendo empate será vencedora a organização social que apresentar maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(a)** Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(b)** Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 3 pts). Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto no subitem VI**(c)** Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item VI.1. (**0 a 1 pt**).

**V.3.4** No caso de os critérios estabelecidos no subitem VI.II não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

**V.4** Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos programas de trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

**VI - Prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho:**

**VI.1 Local:**

Dia **12 de julho de 2022, às 10 (dez) horas**, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, n° 167 - 6° andar, no Auditório, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

**VI.2 PRAZO**

**VI.2.1.** O prazo do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da sua assinatura.

**VI.2.2** O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra vez, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do artigo 8º, VII do Decreto n.º 30.780, de 02 de junho de 2009.

**VI.2.3** O prazo do Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do Inciso I do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

**VI.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(a) ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO -** 1 (uma) via
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022**
**VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGUINHO DA SOS**
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**(b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -** 1 (uma) via
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022**
**VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DA SOS**
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**VI.3.1** A instituição deverá apresentar um Envelope "A" - Programa de Trabalho - para cada item da presente Convocação Pública. O Envelope "B" - Documentação de Habilitação será **único**.

**VI.3.2 PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"**

**VI.3.2.1.** O programa de trabalho deverá:
(a) conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso;
(b) ser apresentado conforme definido no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Programa de Trabalho;
(c) ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

(d) ser apresentado em:
(d.1) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação;
(d.2) 01 (uma) via, em meio magnético (*CD-ROM*, *DVD-ROM OU PEN DRIVE*), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original (impresso).

**VI.3.2.2.** Os Anexos XIX a XXII serão aplicados ao longo da execução do Contrato de Gestão. Não devem constar dos Envelopes "A" e "B".

**VI.3.2.3.** Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

**VI.3.2.4.** É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como Anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

**VI.3.2.5.** A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

**VI.3.2.6.** A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Quadro Geral de Despesa - Anexo XVI.

**VI.3.2.7.** Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

**VI.3.2.8.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1.

**VI.3.2.9.** Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* conforme Anexo XVII contendo os seguintes dados:

a) Nome completo;
b) Formação e titulações acadêmicas data de conclusão;
c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;
d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

**VI.3.2.10.** Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

**VI.3.2.11.** Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

**VI.3.2.1.** Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

**VI.3.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**
O envelope "
B" deverá conter os documentos especificados a seguir:
(a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(b) Documentação relativa à qualificação técnica;
(c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(d) Documentação relativa à regularidade fiscal.
(e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

**VI.3.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**(a.1)** Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**(a.1.1**) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

**(a.2)** Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

**(a.3)** Declaração em papel timbrado que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo IX do Edital).

**(a.4)** Declaração em papel timbrado que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão (Anexo XII do Edital).

**(a.5)** Declaração em papel timbrado que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada (Anexo IX do Edital).

**(a.6)** Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal n.º 21.083/2002 (Anexo XV do Edital).

**(a.7)** Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art.10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (Anexo XVIII do Edital).

**(a.8)** Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Decreto Municipal n.º 30.780/2009.

**(a.9)** Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

**(a.10)** Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

**(a.11)** Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

**(a.12)** Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de vagas para deficientes, na forma do Decreto Municipal nº 2.816/1999.

**VI.3.3(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**(b.1)** Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

**(b.1.1)** As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

**(b.1.2)** Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

**VI.3.3(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**(c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**(c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

**(c.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**(c.3.a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da organização social.

**(c.3.b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

**(c.3.c)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**(c.3.c.1)** No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

**(c.4)** No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

**(c.5)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

**(c.6)** Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, se houver.

**(c.7)** Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.

**VI.3.3(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.**

**(d.1)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo X do Edital**,** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

**(d.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**VI.3.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(e.1)** Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, na forma do Anexo XIII do Edital.

**(e.1.1)** A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

**(e.1.2)** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

**(e.2)** Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA ao local informado, fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo V do Edital, de que o seu responsável visitou o(s) locais que servirão como núcleos Paradesportivos, na data de__/__ /__às, ____horas e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

**VI.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**VI.4.1** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

**VI.4.2** Os documentos do ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - serão apresentados na forma prescrita neste Edital, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

**VI.4.2.1** O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético (*CD-ROM* ou *DVD-ROM*), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original.

**VI.4.3** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" e "B".

**VI.4.4** As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal da Casa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

**VI.4.5** As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente a servidor integrante da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

**VI.4.6** A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

**VI.4.7** A Comissão Especial de Seleção poderá em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**VI.4.8** A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

**VI.4.9** Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

**VI.4.10** A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**VI.4.11**. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**VI.4.12**. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

**VII - Designação da comissão de seleção:**

Resolução "P" SMEL n.º 001, de 03 de junho de 2022.

**VIII - Minuta do contrato de gestão.**

**ANEXO I**
**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL_____, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA DO VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DE SOS**

Aos *(dia)* dias do mês de *(mês)* do ano de 2022, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pela Sr.º FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA., Secretário Municipal de Esportes, brasileiro, *(profissão), (estado civil)*, portador da cédula de identidade nº *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social *(nome da Organização Social)*, estabelecida na *(endereço), (Cidade), (UF)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° *(número do CNPJ)*, doravante denominada CONTRATADA, representada por *(nome do representante legal da organização social), (nacionalidade),(profissão),(estado civil),* portador da cédula de identidade *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, nos autos do processo administrativo nº 15/000.333/2022, após a Convocação Pública nº 02/2022, homologada por despacho do Secretário, datado de XX/XX/2022 (fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º XXX, de XX/XX/2022, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DA SOS,** situado Estrada do Itararé, nº 460, Complexo do Alemão, Rio de Janeiro, RJ**,** tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES**

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ _____ (_____),** dos quais R$ YY,YY (YYYYYYY) estimado para o exercício de 2022 e os restantes R$ ZZ,ZZ (ZZZZZZZ) previstos para os exercícios de 2022 e 2023, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX, Natureza de Despesa **X.X.XX.XX.XX**, Fonte 100**,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2022/XXXXX, em XX/XX/2022, no valor de R$ YY,YY(YYYYYY).

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

**Parágrafo Segundo -** A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

• - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
• - em fundos de curto prazo ou
• - em operações com títulos públicos federais.

**Parágrafo Quarto** - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

**Parágrafo Quinto** - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

| Parcela | Valor (R$) |
|---|---|
| 1ª | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

| | |
|---|---|
| 2ª | |
| 3ª | |
| 4ª | |
| 5ª | |
| 6ª | |

**Parágrafo Sexto** - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

• - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
• - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
• - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

**Parágrafo Nono**- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

**Parágrafo Décimo** - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e 5% (cinco por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

**CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS**

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO**

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

**Parágrafo Primeiro** - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

**Parágrafo Segundo** - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

• - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

• - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

• - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

• - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
• - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.
• - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
• - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
• - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
• - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
• - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
• - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.
IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
• - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
• - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
• - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.
• - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.
• - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
• - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
• - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
• - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
• - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
• - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.
• - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
• - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.
• - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
• - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:
• em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
• no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
• as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
• eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
• - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.
• - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
• - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
• - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
• - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
• - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

• - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
• - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.
XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;
XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.
XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

• - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
• - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
• - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
• - Conciliação do saldo bancário.
• - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
• - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
• - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
• - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
• - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
• - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
• - Cópia de todos os contratos celebrados no período.
• - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
• - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
• - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
• - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

**Parágrafo Segundo -** O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

| Parcela | Valor (R$) | Condições |
|---|---|---|
| 1ª Parcela | Parcelas iguais quadrimestrais | Assinatura do contrato de gestão |
| 2ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre |
| 3ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres. |
| 4ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres |
| 5ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres. |
| 6ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres. |

**Parágrafo Terceiro -** A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto -** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

**Parágrafo Sexto -** A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono -** O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel d(o) **VILA OLÍMPICA VEREADOR JORGINHO DE SOS** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo -** Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

• - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
• - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
• - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
• - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
• - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

**Parágrafo Quarto** - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo -** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**Parágrafo Terceiro -** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

**Parágrafo Quinto -** No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR**
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

• - Advertência;
• - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
• - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
• - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
• - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
• - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Quinto** - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

• - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
• - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

• - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
• - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

**Parágrafo Único -** O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
• - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
• - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
• - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
• - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
• - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

**Parágrafo Primeiro -** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

**Parágrafo Segundo** - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE**

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**Parágrafo Único -** O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Rio de Janeiro, *(dia)* de de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS
1 _____

2 _____

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA**
**CO - SMH Nº 001/2022**
**PROCESSO N.° HBT-PRO-2022/00051**
Obras de Urbanização na Ladeira da Reunião, Caxangá, Morro da Reunião, rua José Braga, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, XVI R.A. A.P.4, parte integrante do Agrupamento 24 do Programa Morar Carioca, que contemplam: urbanização de praças e áreas de lazer, sistema viário, intervenções nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, iluminação pública, contenções de encostas, coleta de lixo e demolições

*A Comissão de Licitação informa a que o subitem a seguir passam a vigorar com a seguinte redação;*
3.1 - No dia 5 de Agosto de 2022 às 11:00 horas, a Comissão de Licitação estará reunida na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 4° andar, na Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO - SMH Nº 001/2022.

4.2 - São consideradas parcelas de maior relevância técnica

| | |
|---|---|
| 1 | Ligação domiciliar de esgoto sanitário em rede pública. |
| 2 | Projeto executivo de urbanização. |
| 3 | Piso em concreto simples. |
| 4 | Execução de contenções do tipo, retaludamento, tela metálica e Solo Grampeado. |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

5.2 - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), totalizando a importância de R$ 26.136.303,20 (Vinte e seis milhões, cento e trintae seis mil, trezentos e três reais e vinte centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de 03/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que se encontra disponível para retirada novo; Anexo III - Planilha de Custos Unitários e Anexo IV - Cronograma.

# SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Coordenador de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pelo ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Afonso Cavalcante, 455, Anexo, sala 701, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

| AI | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA |
|---|---|---|
| 1.000.550 | FELIPE SPEISKI SAHIONE | 01/06/2022 |

04/600.284/2022 - LANCHES FIGUEIRA LTDA - CANCELO o AI 992.669.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇAO**
**5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h .

| AUTO Nº | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 989862 | BIG PIG BAR E RESTAURANTE LTDA | 25/06/2022 | 25/07/2022 |
| 989863 | BIG PIG BAR E RESTAURANTE LTDA | 25/06/2022 | 25/07/2022 |
| 989864 | RAVAL OLEGARIO ALIMENTOS LTDA | 25/06/2022 | 25/07/2022 |
| 989867 | POSTO DE GASOLINA KOHARA LTDA | 28/06/2022 | 28/07/2022 |
| 989868 | BANCO BRADESCO S/A | 28/06/2022 | 28/07/2022 |
| 989869 | DISTRIBUIDORA WAY DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 28/06/2022 | 28/07/2022 |
| 989870 | BLINK ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA | 28/06/2022 | 28/07/2022 |
| 989871 | PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A | 28/06/2022 | 28/07/2022 |
| 989872 | CONDOMÍNIO A5 OFFICES | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989873 | AUTO POSTO MARAMAR LTDA / POSTO SHELL | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989874 | AUTO POSTO MARAMAR LTDA / POSTO SHELL | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989875 | RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989876 | RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989877 | AUTO POSTO MEGÃO RECREIO LTDA / POSTO SHELL | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989878 | FAJULUTI GAVEA TELECOM COMÉRCIO DE MATERIAL TELECOMUNICAÇÃO | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989879 | LIDIANA SANTOS MOREIRA (HORTIFRUTI REI FRUTI) | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989880 | SUPER MERCADO ZONA SUL S/A | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989881 | SUPER MERCADO ZONA SUL S/A | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989882 | POSTO DE GASOLINA BARRAMAR LTDA | 29/06/2022 | 29/07/2022 |
| 989883 | TERRAS DE AVENTURA INDUSTRIA DE ARTIGOS S/A | 30/06/2022 | 30/07/2022 |

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**AVISO DE AUTUAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 29/06/2022**

O gerente da 8ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração, abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do Auto de infração, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº | RAZÃO SOCIAL | DATA DA LAVRATURA | |
|---|---|---|---|
| 1.003.214 | ASSOCIAÇÃO BEM. MEMPRIAL DA CIDADE DO RJ | 27/07/2022 | 01/08/2022 |
| 1.003.192 | INKAYWAY COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA | 13/06/2022 | 13/07/20022 |
| 1.003.193 | ROBERTO RAIMUNDO DA S. MEC P AUTOMÓVEIS EIRELI | 14/06/2022 | 14/07/2022 |
| 1.003.194 | JEFFERSON VIEIRA CRUZ | 14/07/2022 | 14/07/2022 |
| 1.00.195 | JEFFERSON VIEIRA CRUZ | 14/06/2022 | 14/07/2022 |
| 1.003.196 | TB FERRAZ BAR E RESTAURANTE LTDA | 14/06/2022 | 14/07/2022 |
| 1.003.197 | RESTAURANTE E BOTEQUIM EMPÓRIO DA CERVEJA EIRELI | 14/06/2022 | 14/07/2022 |
| 1.003.198 | SUBURBIO ALTERNATIVO COM. E BAR LTDA | 14/06/2022 | 14/07/2022 |
| 1.003.199 | THIAGO PEREIRA TEIXEIRA | 14/06/2022 | 14/07/2022 |
| 1.003.200 | NOTA DEZ DE JARDIM AMÉRICA SUCATAS | 14/06/2022 | 14/07/2022 |
| 1.00.201 | FARMACIA FARMAFAZ S. GONCALO LTDA | 14/06/2022 | 14/07/2022 |
| 1.003.202 | EDUARDO DA SILVA COELHO | 14/06/20220 | 14/07/2022 |
| 1.003.203 | ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE M. DO RIO DE JANEIRO | 14/06/2022 | 14/07/2022 |

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP . O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação.

| N.L. | PROCESSO | CONTRIBUINTE | VR TAP | GUIA |
|---|---|---|---|---|
| 178/22 | 04/150.316/22 | TOP TARGET TRADE MARKETIND LT | 4.104,80 | 15538 |

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO**
**AVISO DE DISPONIBILIDADE DE BENS**

**PROCESSO N° GM-PRO-2022/00557**

Conforme dispõe o Art. 31, § 2, da Resolução CGM n° 1642/2020, a Guarda Municipal do Rio de janeiro - GM-RIO torna pública a disponibilidade de bens em imprestabilidade, para transferência entre unidades da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, a saber os bens:

| | |
|---|---|
| Arquivo em aço | 5 unidades |
| Cadeira | 9 unidades |
| Cadeira giratória | 5 unidades |
| Estante | 3 unidades |
| Mesa | 11 unidades |

Mais informações pelo telefone 2976-6105.

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532/2022**

Às 10:00 h do dia 09/06/2022, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe, referente ao Processo nº GM-PRO-2022/281, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 532/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e prestação de serviços técnicos de subscrição, sob demanda, da **GOOGLE MAPS PLATFORM (GMP)**, com suporte técnico, de forma continuada, pelo período de 12 (doze) meses, o pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que teve a situação: Aceito e Habilitado no valor de R$ 149.549,98, e **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,3% (zero vírgula três por cento).** Com registro de intenção de recurso para o item. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:15 h do dia 09/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Vagner Rodrigues Chrispim e Equipe: Vanessa dos Santos Silva, Catia Costa da Silva Fuzaro e Rafaela Scansetti Quintanilha. (*) A ATA e o Termo de Adjudicação do presente Pregão encontram-se disponíveis no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br.

# SECRETARIA DE TURISMO

**RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Esta Comissão, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, criada pela Portaria "P" nº 053/2022 de 29 de abril de 2022, **ATESTA DEFINITIVAMENTE**, a conclusão dos Serviços de "LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA ATENDER AOS DESFILES NA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES E PASSARELA PROFESSOR DARCY RIBEIRO" consoante o Termo de Contrato nº 088/2022, executados pela Empresa **ATL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, a qual cumpriu com todos os prazos, especificações e materiais estabelecidos pela RIOTUR Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Desta forma, considerando que os serviços foram executados a contento pela empresa, **ATL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - EPP** vimos dar **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos serviços.

Em, 30 de junho de 2022
JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Mat. 45/555.562-0

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Mat 40/555.991-1

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Mat: 69/557.378-6

SHIRLEY FERREIRA GOMES
Mat: 40/555.277-1

**RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Esta Comissão, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, criada pela Portaria "P" nº 053/2022 de 29 de abril de 2022, **ATESTA DEFINITIVAMENTE**, a conclusão dos Serviços de "LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS PARA ATENDER AOS DESFILES NA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES E PASSARELA PROFESSOR DARCY RIBEIRO" consoante o Termo de Contrato nº 089/2022, executados pela Empresa **EFATÁ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, a qual cumpriu com todos os prazos, especificações e materiais estabelecidos pela RIOTUR Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

Desta forma, considerando que os serviços foram executados a contento pela empresa, **EFATÁ COMÉRCIO** & **SERVIÇOS EIRELI** vimos dar **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos serviços.
Em, 30 de junho de 2022
JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Mat. 45/555.562-0

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Mat 40/555.991-1

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Mat: 69/557.378-6

SHIRLEY FERREIRA GOMES
Mat: 40/555.277-1

**RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Esta Comissão, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, criada pela Portaria "P" nº 053/2022 de 29 de abril de 2022, **ATESTA DEFINITIVAMENTE**, a conclusão dos Serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER O EVENTO NO TERREIRÃO DO SAMBA - CARNAVAL 2022" consoante o Termo de Contrato nº 072/2022, executados pela Empresa **EFATÁ COMÉRCIO** & **SERVIÇOS EIRELI**, a qual cumpriu com todos os prazos, especificações e materiais estabelecidos pela RIOTUR Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Desta forma, considerando que os serviços foram executados a contento pela empresa, **EFATÁ COMÉRCIO** & **SERVIÇOS EIRELI** vimos dar **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos serviços.
Em, 30 de junho de 2022
JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Mat. 45/555.562-0

SHIRLEY FERREIRA GOMES
Mat: 40/555.277-1

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Mat: 69/557.378-6

LEONARDO FURTADO REZENDE
Mat: 69/557.360-9

**RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Esta Comissão, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, criada pela Portaria "P" nº 066/2022 de 26 de maio de 2022, **ATESTA DEFINITIVAMENTE**, a conclusão dos Serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CORPO DE BOMBEIROS PARA OPERAÇÃO E MANUSEIO DOS SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICO DAS MÁQUINAS DE INCÊNCIO DA PASSARELA PROFESSOR DARCY RIBEIRO PARA O CARNAVAL 2022" consoante o Termo de Contrato nº 091/2022, executados pela Empresa **ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, a qual cumpriu com todos os prazos, especificações e materiais estabelecidos pela RIOTUR Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Desta forma, considerando que os serviços foram executados a contento pela empresa, **ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA** vimos dar **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos serviços.
Em, 30 de junho de 2022
ALBERTINO MENDES PEREIRA
Mat. 40/555.510-3

JOÃO HENRIQUE SCHALCHER DE ALMEIDA
Mat 40/556.120-6

JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Mat: 45/555.562-0

**RIOTUR-EMPRESA TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Esta Comissão, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, criada pela Portaria "P" nº 053/2022 de 29 de abril de 2022, **ATESTA DEFINITIVAMENTE**, a conclusão dos Serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AO EVENTO CARNAVAL 2022" consoante o Termo de Contrato nº 058/2022, executados pela Empresa **CG COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI,** a qual cumpriu com todos os prazos, especificações e materiais estabelecidos pela RIOTUR Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Desta forma, considerando que os serviços foram executados a contento pela empresa, **CG COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI** vimos dar **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos serviços.
Em, 30 de junho de 2022
ROOSEVELT MOREIRA DIAS
Mat. 45/555.039-7

JORGE LUIS ALVES CELESTINO
Mat 45/555.562-0

JOSE ALEXANDRE SILVA SALLES
Mat: 69/557.379-8

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Mat: 40/555.991-1

# TRIBUNAL DE CONTAS

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA**
**1ª PUBLICAÇÃO**

**Ref.: Processo n.º 13/000366/2018**
O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista as tentativas frustradas de comunicação efetivadas com base nos incisos II e III do art. 145 do Regimento Interno desta Corte de Contas e no art. 14 da Resolução TCMRJ Nº 36 de 19 de novembro de 2021, a Senhora **Juliana de Castro Barbosa Gouveia** vem, pelo presente Edital, convocar a mesma para, nos termos do disposto no art. 219, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, ter vista dos autos do processo nº **13/000366/2018** e apresentar suas alegações de defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, em relação aos fatos apontados no voto nº 062/2022-BMC junto à Secretaria das Sessões deste Tribunal de Contas, localizada na Rua Santa Luzia, nº 732, 2º andar, Centro- Rio de Janeiro, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**Processo**: 06/500.331/2022
**Instrumento**: Contrato nº 83/2022
**Data da assinatura**: 07/06/2022
**Partes**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
**Objeto**: OBRA DE RECUPERAÇÃO DE QUADRA COBERTA NA RUA EUCLIDES DA ROCHA NA COMUNIDADE TABAJARAS EM COPACABANA.
**Valor**: R$ 394.713,42
**Prazo**: 60 dias
**Programa de Trabalho**: 15.03.15.452.0319.1365
**Natureza da despesa**: 4.4.90.51.02
**Notas de Empenhos**: 2022/000272
**Valor Empenhado**: R$ 394.713,42
**Fundamento**: Art. 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA.**
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES QUINTAS DO RIO, CNPJ 06.321.242/0001-63, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.083/2009, a renovação da Licença Municipal de Operação nº 003053/2022, com validade de 120 meses e vencimento no dia 06/06/2032, para o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, localizado na Avenida Raquel de Queiroz, nº 100 - Barra da Tijuca em substituição a Licença Municipal de Operação nº 0243/2009.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**
**POSTO E GARAGE LINS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: **42.312.355/0001-66**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo Nº **EIS-PRO-2022/05018** a renovação de sua Licença de Operação e Recuperação Nº IN041421, para (ATIVIDADE DE GARAGEAMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE FROTA DE VEÍCULOS) na Rua Mário Piragibe, Nº 01, Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro/RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA**
O Condomínio Residencial Life, CNPJ 07.869.673/0001-21 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDIES, através do processo n° 14/201.831/2008, a licença de Operação n° 3043/2022 com validade 23/02/2032 para a Estação de Tratamento de esgoto, situado a Rua Silva Pozzano, 3.003 - Recreio dos Bandeirantes/RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**PROCESSO INSTRUTIVO Nº** 03/200.633/2022
**CONTRATO nº** 016/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2022.
**PARTES**: CET-RIO e PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.
**OBJETO**: Agenciamento de serviços de gestão para apoio às atividades de educação para o trânsito com o programa "A Caminho da Escola2.0".
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 11.289.988,26
**VALOR DO EMPENHO:** 1.884.739,35
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 29.51.26.452.0606.4914
**NATUREZAS DA DESPESA:** 3.3.90.39.17
**NOTAS DE EMPENHO:** 2022/000370
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico CET-Rio nº 0480/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**
**Processo Instrutivo**: GOV-PRO-2022/01884
**Contrato de Patrocínio SEGOVI Nº 010028/2022**
**Data da Assinatura**: 29/06/2022.
**Partes**: MRJ, através da SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA E A RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.
**Objeto**: Reger o patrocínio concedido pelo MUNICÍPIO em favor do PATROCÍNIO para realização do projeto "LOUVORZÃO"
**Prazo**: inicia-se a contar da data de sua assinatura até o dia 02/07/2022
**Valor total:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
**Programa de Trabalho**: 10.04.04.695.0641.2932
**Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.17
**Nota de Empenho Nº:** 406/2022 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais)
**Fundamento**: No artigo 25 caput da Lei 8.666/93.
**(*OMITIDO NO D.O RIO DE 01/07/2022)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR PROCON-RJ**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 24/100.077/2022;
**CONTRATO Nº** 004/2022;
**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022
**PARTES:** PCRJ/PROCON-RJ e INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO EIRELI;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.
**PRAZO:** 22/06/2022 A 21/06/2023
**VALOR:** R$ 1.491.120,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E VINTE REAIS);
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 55.02.14.422.0322.2144;
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 2022/00012;
**FUNDAMENTO:** Artigo 1, Caput, da Lei 10520/02 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Processo Instrutivo n°**: **26/003.811/2021**
**Termo Aditivo nº** 33/2022 ao Contrato n° 35/2021
**Data da assinatura**: 28/06/2022
**Partes**: Município do RJ/Seconserva e Rodoplex Engenharia Ltda.
**Objeto**: a) a prorrogação de etapa de conclusão por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28/06/2022 até 26/07/2022; b) a modificação quantitativa, sem acréscimo de valor; c) a adequação do cronograma físico-financeiro.
**Prazo**: 30 dias
**Fundamento**: Art. 57, §1º I; Art. 65 I,"a" e Art. 65 II, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**
**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 12/001.120/2022
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 382/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/21
**PARTES:** PCRJ/SMC/CINEMA PETISCO PRODUCOES LTDAEPP/PEQUENINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
**OBJETO:** PROJETO "TV ABERTA - CONTEÚDO QUALIFICADO" - WEC531/01/2021
**VALOR:** R$ 7.114,39
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**
**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 12/001.120/2022
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 383/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/21
**PARTES:** PCRJ/SMC/CINEMA PETISCO PRODUCOES LTDA-EPP/TEMA SISTEMAS LTDA
**OBJETO:** PROJETO "TV ABERTA - CONTEÚDO QUALIFICADO" - WEC531/01/2021
**VALOR:** R$ 22.792,56
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**CONCESSÃO DE LICENÇA**
O Condomínio Residencial Solar do Bosque, CNPJ 36.269.944/0001-06 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDIES, através do processo n° 126/510.449/2017, a licença de Operação n° 3062/2022 com validade até 21/06/2032 para a Estação de Tratamento de esgoto, situado a Av. Alberico Diniz, 1.882 - Jardim Sulacap/RJ.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS**
**DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS**
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 06/600.172/2022
**Contrato nº:** 25/2022
**Data da assinatura**: 30/06/2022
**Partes**: RIO-ÁGUAS e SERPEN - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
**Objeto**: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUSIVE APOIO TÉCNICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
**Prazo:** a partir da assinatura até 360 dias contados da data estabelecida no memorando de início.
**Valor Total:** R$ 2.738.914,25 (dois milhões e setecentos e trinta e oito mil e novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
**Programa de Trabalho:** 24.43.17.512.0616.4201
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.39.09
**Nota de Empenho nº:** 2022/000178
**Fundamento:** Artigo 23, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo**: 07/000.625/2021
**Instrumento**: Contrato nº 97/2022
**Data da assinatura**: 16/06/2022
**Partes**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E JETON CONSTRUÇÕES LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
**Objeto**: OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, RECUPERAÇÃO DE RAMPA, QUADRA COBERTA E ADEQUAÇÕES NA E. M. ALBERT SABIN.
**Valor**: R$ 260.569,41
**Prazo**: 60 dias
**Programa de Trabalho**: 16.01.12.361.0623.1331
**Natureza da despesa**: 4.4.90.51.02
**Notas de Empenhos**: 2022/001379
**Valor Empenhado**: R$ 260.569,41
**Fundamento**: Art. 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo n° 78-A/2022-FP/SUBEX/SUPPA, 1° Termo Aditivo de Rerratificação do Termo de Concessão de Uso n° 471/2013-F/SPA, lavrado em 23/06/2022, às fls. 131-A a 134-A, Livro 123, Série B da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
**PARTES:** 1) Município do Rio de Janeiro 2) Fine Food's Center Distribuidora de Gêneros Alimentícios LTDA.
**OBJETO:** Alterar as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e seu Parágrafo Primeiro, e Quinta do Termo de Concessão de Uso n° 471/2013-F/SPA, a fim de definir o marco inicial da concessão e realizar os ajustes necessários em relação a redução da quantidade de quiosques, do valor da outorga e da remuneração mensal.
**FUNDAMENTO**: Conforme decidido no processo 04/550.364/2013.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** ART-PRO-2022/00163
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº:** 31/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2022
**PARTES:** F-Artes e Associação de Ballet do Rio de Janeiro
**OBJETO:** Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala para o espetáculo Talvez, nos dias 01, 02, 03, 08, 09 e 10/07/2022
**VALOR:** 25% da bilheteria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 12/001.454/2022
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 849/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/21
**PARTES:** PCRJ/SMC/MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO/ CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA
**OBJETO:** PROJETO "RESIDÊNCIA PROFESSOR PESQUISADOR" - WAC678/01/2021
**VALOR:** R$ 60.827,26
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 12/001.454/2022
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 860/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/21
**PARTES**: PCRJ/SMC/MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO/ GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES SA
**OBJETO:** PROJETO "RESIDÊNCIA PROFESSOR PESQUISADOR" - WAC678/01/2021
**VALOR:** R$ 80.000,00
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº**: 12/001.454/2022
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 848/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/21
**PARTES:** PCRJ/SMC/MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO/ MULTI RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A
**OBJETO:** PROJETO "RESIDÊNCIA PROFESSOR PESQUISADOR" - WAC678/01/2021
**VALOR:** R$ 60.000,00
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 12/001.207/2022
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 846/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/21
**PARTES:** PCRJ/SMC/MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO/ DYNAMO ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA
**OBJETO:** PROJETO "BIBLIOTECAS EM REDE - LABORATÓRIO DE LEITURAS" - WAC578/01/2021
**VALOR:** R$ 299.473,68
**FUNDAMENTO:** LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** 07/07/000027/2018
**2º Termo Aditivo Nº 60/2022 ao Contrato Nº 02/2019**
**Data da Assinatura**: 28/06/2022
**Partes:** PCRJ/SME/E/7 ª CRE e MÁRIO SOUZA FERREIRA
**Objeto**: Locação de imóvel situado à Rua Albano nº 50 Pr. Seca I, onde funciona a E/CRE (07.16.078) EM DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA
**Prazo**: 12 meses a contar de **29/06/2022 até 28/06/2023**
**Valor Total: R$ 78.440,00 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**
**Programa de Trabalho:** 16.08.12.361.0315.2081
**Natureza de despesa**: 3.3.90.36.14
**Nota de empenho:** 2022/000258 no valor de **R$ 40.431,34 (quarenta mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**
**Fundamento**: Artigo 24 inciso X da lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDA PÚBLICA**
**RETIFICO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO.RIO: GOV-PRO-2022/01814**
**ONDE SE LÊ**: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
**LEIA-SE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
Publicado no D.O.RIO nº 71, de 30/06/2022 - pág. 198
Omitido do D.O.RIO de 01/07/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO N°**: 12/001.203/2022
**Onde se lê:** "**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2022
**NOTA DE EMPENHO:** 362/2022"
**Leia-se:** "**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2022
**NOTA DE EMPENHO:** 2022/000362"
***Publicado no D.O Rio N° 72, página 136 de 01/07/2022, 2° Coluna.**

**SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA**
**TERMO DE COLABORAÇÃO JUVRIO Nº 006/2022**

**Processo Instrutivo n°**: JUV-PRO-2022/00032
**Termo de Colaboração JUVRIO nº:** 006/2022
**Data da assinatura:** 01/07/2022
**Partes:** Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e Instituto SESSUB
**Objeto:** Execução NOSSO RIO, Projeto de Estímulo à circulação na Cidade, ancorado no Programa Geração Transformadora da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho, parte integrante do Anexo I e da Planilha de Custos, parte integrante, Anexo II.

**Prazo:** 12 (doze) meses, de 01/07/2022 a 30/06/2023, a contar da publicação do extrato.
**Valor Total:** R$ 1.154.716,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
**Programa de Trabalho:** 53.01.14.422.0656.2975
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.01
**Nota de Empenho nº:** 2022/079
**Fundamento:** Normas Gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto nº 42696 de 2016; Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2022

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A-RIOSAÚDE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**RETIFICAÇÃO D.O. Nº 42 DE 18/05/2022 - PÁG 110 e - 2ª e 3ª COLUNA**

**Processo Instrutivo nº:** 09/263.718/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 01/09/2021 a 02/12/2021"
**Leia-se:** "**Prazo:** 01/09/2021 a 30/09/2021"

**Processo Instrutivo nº:** 09/261.140/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 01/08/2021 a 25/11/2021"
**Leia-se:** "**Prazo:** 01/08/2021 a 30/09/2021"

**Processo Instrutivo nº:** 09/256.270/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 01/04/2021 a 25/11/2021"
**Leia-se:** "**Prazo:** 01/04/2021 a 30/04/2021"

**Processo Instrutivo nº:** 09/253.235/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 15/02/2021 a 03/12/2021"
**Leia-se:** "**Prazo:** fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, junho/2021 e agosto/2021"

**Processo Instrutivo nº:** 09/263.997/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 01/10/2021 a 03/12/2021"
**Leia-se:** "**Prazo:** 01/10/2021 a 31/10/2021"

**Processo Instrutivo nº:** 09/265.212/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 01/11/2021 a 03/01/2022"
**Leia-se:** "**Prazo:** 01/11/2021 a 17/11/2021"

**Processo Instrutivo nº:** 09/264.862/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 01/04/2021 a 03/01/2022"
**Leia-se:** "**Prazo:** abril/2021 e novembro/2021"

**Processo Instrutivo nº:** 09/261.140/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 01/08/2021 a 25/11/2021"
**Leia-se:** "**Prazo:** 01/08/2021 a 30/09/2021"

**Processo Instrutivo nº:** 09/202.151/2021
**Onde se lê:** "**Prazo:** 15/02/2021 a 04/01/2022"
**Leia-se:** "**Prazo:** 15/02/2021 a 30/04/2021"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº** 03/201.888/2021
**CONTRATO nº** 014/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022.
**PARTES**: CET-RIO e SC RIO CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
**OBJETO**: Locação do Conjunto 303, com 1.692,95m², e da Loja C, com 347,67 m², localizados no 3º andar e piso térreo, respectivamente, do Edifício Centro Administrativo Cidade Nova, situado na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2 - Cidade Nova, Município do Rio de Janeiro.
**PRAZO:** 60 (sessenta) meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 6.507.626,70
**VALOR DO EMPENHO:** 310.388,00
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 29.51.26.122.0382.4162
**NATUREZAS DA DESPESA:** 3.3.90.39.12
**NOTAS DE EMPENHO:** 2022/000356
**FUNDAMENTO:** Artigo 29, Inciso V, da Lei nº 13.303/2016 e Decreto Rio nº 44.698/2018.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A-RIOSAÚDE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 09/250.817/2021** - Torno sem efeito a publicação D.O RIO D.O. nº 42 de 18/05/2022 - Pág. 110 - 3ª coluna.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO**
**GOVERNAMENTAL - SMCG**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S/A**
**EXPEDIENTE DO DIA 01/07/2022**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo: POR-PRO-2022/00054**
**Contrato: 014/2022**
**1. Objeto:** Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento e manutenção de sites e portais WEB, para implantação de um novo portal de Companhia;
**2. Partes:** Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e MZ CONSULT - SERVICOS E NEGOCIOS LTDA;
**3. Razão:** Contratação Direta;
**4. Fundamento**: art. 29, II da Lei 13.303 c/c Art. 39, inciso II, do Decreto 44.698/18;
**5. Valor total do Contrato:** R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
**6. Data da celebração:** 01/07/2022;
**7. Prazo:** 14 (quatorze) meses.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Julho de 2022 às 2:06:09 Código de Autenticação: 8fe1a7d1